SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 25 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2783

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 218/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 250/2018

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 218/2020
Contrato Administrativo nº. 250/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no **CNPJ nº. 01.266.058/0001-44.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.
Valor Estimado: R$ 18.450,00 (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência do Contrato: 16 de agosto de 2020 a 15 de agosto de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:7CB5B875

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020
Sistema de Registro o de Preço

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, com sede à Av. Tancredo Neves, 2903, Setor 03, CEP: 76.832-0000, Ariquemes/RO, através do pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 010/CISAN/2020 de 01 de junho de 2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a finalidade de atender o CTDR - Aterro Sanitário de Ariquemes/RO, O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações complementares, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo**.**
I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto Formação de Ata de Registro de Preço para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA nos serviços laboratoriais em coleta e analise de águas subterrâneas, superficiais e afluentes do Aterro Sanitário de Ariquemes**, conforme Termo de Referência e especificações técnicas anexo I do Edital.
II – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os valores decorrentes serão levados a débito, conforme segue:
Unidade Orçamentária: 0220 – CISAN CENTRAL/RO; 022001 - CISAN CENTRAL/RO; 17.512.0100.2101 – Manutenção e Operação do CTDR Operacional; Elemento de Despesa; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, pessoa jurídica.
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 041/2020**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **08 de setembro de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Sala da CPL, CISAN CENTRAL/RO, Av. Tancredo Neves, 2903, Setor 03, Ariquemes/RO, (na forma eletrônica, acessando Portal https://licitanet.com.br)
VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 142.918,56 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos),** foi elaborado com base em pesquisas sistema do Banco de Preços e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***
VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e/ou www.cisancentral.ro.gov.br

Ariquemes – RO, 18 de agosto de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro - Port. 010/CISAN/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:E12116FF

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 44/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA NORTE – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA – ME

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Av. Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do CISAN CENTRAL DE RONDÔNIA Sr. EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06 e de outro lado a EMPRESA NORTE – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.515.802/0001-50, com sede comercial no Município de Ji – Paraná – RO, sito à Rua Dom Augusto, nº 1365, Bairro Centro, CEP: 76900-103, daqui adiante denominada CONTRATADA, neste ato sendo representada por MAGNUN MIGUEL DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da RG nº 916.275 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 883.285.462-72, resolvem celebrarem o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Leis nº. 8.886/94, e suas posteriores alterações, o presente contrato de Prestação de Serviço de conformidade de execução por preço global, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem como Objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS (COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO) PARA MANUTENÇÃO DA BALANÇA RODOVIÁRIA ELETRÔNICA.**

PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	*ESPECIFICAÇÕES*	*UND*	*QUANT*
	CÉLULA DE CARGA IP69K COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 TONELADAS	*UND*	04
	PLACA ELETRÔNICA DE JUNÇÃO DAS CÉLULAS DE CARGAS, PROTEGIDA POR UMA CAIXA DE INOX SELADA	*UND*	01
	INDICADOR DIGITAL DE PESAGEM	*UND*	01
	PROTEÇÃO CONTRA SURTOS: WT-DPS	*UND*	02
	SOFTWARE GERENCIADOR	*UND*	01

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico do presente do Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Pregão n.° 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2020, nos termos da proposta no Processo n°. 044/2020 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º: Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicado ao Excelentíssimo Presidente do CISAN CENTRAL/RO, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e no Termo de Referência, acostado aos autos do Processo nº. 044/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada pelos serviços objeto dessa licitação o valor global de **R$ - 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais),** de acordo com disposto no presente contrato.

§ 1º: O CISAN CENTRAL DE RONDÔNIA, fica reservado o Direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desse instrumento, estes não estiverem de acordo exigências da Cláusula do Termo de Referência.

§ 2º: O Pagamento será efetuado mediante deposito bancário ou cheque administrativo até a apresentação de Relatório do Serviço Prestado, notas fiscais devidamente certificada pela Comissão de Recebimento designada pela autoridade competente.

§ 3º: Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto desse Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura deste instrumento, ficará responsável a empresa fornecedora por danos ocasionado pelos serviços prestados.
Este Contrato poderá ser prorrogado através de termo de Aditamento conforme o interesse da Administração, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.

§ 1º: O prazo de garantia deverá ser de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e ou montagem (em condições normais de uso) para módulos eletrônicos, periféricos e acessórios.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELA QUAL CORRERÁ A DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 55, inciso V).

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício por conta da seguinte Função Programática:
Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações:
0220 – CISAN CENTRAL/RO;
022001 - CISAN CENTRAL/RO;
17.512.0100.2101 – Manutenção e Operação do CTDR Operacional;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSAVEBILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da Contratada:
Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS.
Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais.
Arcar com as despesas dos serviços prestados, inclusive com as despesas de frete, transporte ou transportadora.
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei.
A(s) contratada(s) será (ão) responsável (ies) pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega do objeto adquirido.
Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao órgão ou a terceiros.

A contratada obrigasse a cumprir fielmente o prazo estipulado para prestação dos serviços.
Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A Administração obriga-se a:
Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93.
Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e ou fatura em até 30 (trinta) dias úteis da data seguinte ao seu recebimento pela CONTRATADA.
Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os equipamentos locados, para as providências cabíveis.
Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume de solicitações, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a CONTRATANTE.
Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto desse objeto.
Proporcionar todas as condições para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
Rejeitar no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
Indicar o representante da Administração para acompanhar, fiscalizar a execução do objeto, bem como para atestar o seu recebimento.
Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do objeto pelo Setor Responsável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (art. 55, inciso VII).

A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência.
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do serviço objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento).
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento).
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
g) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado.
h) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas.
i) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
j) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar o Contrato, será aplicado multa mínima de 01% (um por cento) até 05% (cinco por cento) do valor registrado.
l) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulado no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

§ 1º: No caso de rescisão deste Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.

§ 2º: Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovado.

§ 3°: Fica reconhecida os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que o dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, fica designado a Comissão de recebimento do CISAN CENTRAL/RO, para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este Contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 008/2020 e a proposta comercial constante no Processo nº. 044/2020 e as disposições da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ariquemes – RO, 19 de agosto de 2020.

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia
Contratante
EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Representante Legal

Empresa Norte – Industria E Comércio De Balanças LTDA – ME
Contratada
MAGNUN MIGUEL DE ALMEIDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:BECEF710

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE CANCELAMENTO

Referente:
Processo nº 55/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CISAN CENTRAL/RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR o aviso de chamamento para processo licitatório com circulação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 20 de agosto de 2020, ANO XII | Nº 2780, Código Verificador 8E44ED86, protocolado no processo interno administrativo nº 55/2020, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA - TIPO MARMITEX (COM ENTREGA), (com quantidade por entrega e frequência a ser informada com antecedência), com no mínimo 600g em embalagem de isopor nº 102 ou em Alumínio de 750 ml, com a finalidade de atender o centro operacional do Aterro Sanitário do CISAN.

CONSIDERANDO a reavaliação realizada pelo corpo técnico e administrativo e a conclusão de que será necessária adequação da quantidade solicitada, visto que tal critério interfere na formulação de preços com base no comércio da região, torna-se inviável o prosseguimento do certame, pois a quantidade dos itens não contempla a necessidade.

Ariquemes – RO, 24 de agosto de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Port. n° 010/CISAN/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:7968D821

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CISAN CENTRAL/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **009/2020** do Processo Administrativo de nº 043/2020, que tem por OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DA VAZÃO DO CORPO HÍDRICO RECEPTOR DE EFLUENTES TRATADO DO ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO, conforme especificações no Termo de Referência Anexo I do Edital**.

EMPRESA VENCEDORA:
MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA
CNPJ: 34.439.967/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DA VAZÃO DO CORPO HÍDRICO RECEPTOR DE EFLUENTES TRATADO DO ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES.	MÊS.	12	R$ 2.230,00	R$ 26.760,00

VALOR GLOBAL DE R$ 26.760,00 (Vinte e seis mil setecentos e sessenta reais).

Ariquemes/RO, 24 de agosto de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Do CISAN Central/RO

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:CB6A8C7E

SUPERINTENDÊNCIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MANUTENÇÃO DE BALANÇA

CONTRATO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 44/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA NORTE – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA – ME

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Av. Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do CISAN CENTRAL DE RONDÔNIA Sr. EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06 e de outro lado a EMPRESA NORTE – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.515.802/0001-50, com sede comercial no Município de Ji – Paraná – RO, sito à Rua Dom Augusto, nº 1365, Bairro Centro, CEP: 76900-103, daqui adiante denominada CONTRATADA, neste ato sendo representada por MAGNUN MIGUEL DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da RG nº 916.275 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 883.285.462-72, resolvem celebrarem o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Leis nº. 8.886/94, e suas posteriores alterações, o presente contrato de Prestação de Serviço de conformidade de execução por preço global, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem como Objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS (COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO) PARA MANUTENÇÃO DA BALANÇA RODOVIÁRIA ELETRÔNICA.**

PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	*ESPECIFICAÇÕES*	*UND*	*QUANT*
	CÉLULA DE CARGA IP69K COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 TONELADAS	*UND*	04
	PLACA ELETRÔNICA DE JUNÇÃO DAS CÉLULAS DE CARGAS, PROTEGIDA POR UMA CAIXA DE INOX SELADA	*UND*	01
	INDICADOR DIGITAL DE PESAGEM	*UND*	01
	PROTEÇÃO CONTRA SURTOS: WT-DPS	*UND*	02
	SOFTWARE GERENCIADOR	*UND*	01

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico do presente do Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Pregão n.° 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2020, nos termos da proposta no Processo n°. 044/2020 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º: Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicado ao Excelentíssimo Presidente do CISAN CENTRAL/RO, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e no Termo de Referência, acostado aos autos do Processo nº. 044/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada pelos serviços objeto dessa licitação o valor global de **R$ - 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais),** de acordo com disposto no presente contrato.

§ 1º: O CISAN CENTRAL DE RONDÔNIA, fica reservado o Direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desse instrumento, estes não estiverem de acordo exigências da Cláusula do Termo de Referência.

§ 2º: O Pagamento será efetuado mediante deposito bancário ou cheque administrativo até a apresentação de Relatório do Serviço Prestado, notas fiscais devidamente certificada pela Comissão de Recebimento designada pela autoridade competente.

§ 3º: Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto desse Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura deste instrumento, ficará responsável a empresa fornecedora por danos ocasionado pelos serviços prestados.
Este Contrato poderá ser prorrogado através de termo de Aditamento conforme o interesse da Administração, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.

§ 1º: O prazo de garantia deverá ser de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e ou montagem (em condições normais de uso) para módulos eletrônicos, periféricos e acessórios.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELA QUAL CORRERÁ A DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 55, inciso V).

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício por conta da seguinte Função Programática:
Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações:
0220 – CISAN CENTRAL/RO;
022001 - CISAN CENTRAL/RO;
17.512.0100.2101 – Manutenção e Operação do CTDR Operacional;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSAVEBILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da Contratada:
Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS.
Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais.
Arcar com as despesas dos serviços prestados, inclusive com as despesas de frete, transporte ou transportadora.
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei.
A(s) contratada(s) será (ão) responsável (ies) pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega do objeto adquirido.
Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao órgão ou a terceiros.
A contratada obrigasse a cumprir fielmente o prazo estipulado para prestação dos serviços.
Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A Administração obriga-se a:
Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93.
Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e ou fatura em até 30 (trinta) dias úteis da data seguinte ao seu recebimento pela CONTRATADA.
Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os equipamentos locados, para as providências cabíveis.
Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume de solicitações, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a CONTRATANTE.
Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto desse objeto.
Proporcionar todas as condições para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
Rejeitar no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
Indicar o representante da Administração para acompanhar, fiscalizar a execução do objeto, bem como para atestar o seu recebimento.
Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do objeto pelo Setor Responsável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (art. 55, inciso VII).

A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência.
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do serviço objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento).
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento).

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
g) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado.
h) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas.
i) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
j) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar o Contrato, será aplicado multa mínima de 01% (um por cento) até 05% (cinco por cento) do valor registrado.
l) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulado no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

§ 1º: No caso de rescisão deste Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.

§ 2º: Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovado.

§ 3°: Fica reconhecida os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que o dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, fica designado a Comissão de recebimento do CISAN CENTRAL/RO, para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este Contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 008/2020 e a proposta comercial constante no Processo nº. 044/2020 e as disposições da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ariquemes – RO, 19 de agosto de 2020.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia
Contratante
EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Representante Legal

Empresa Norte – Industria e Comércio de Balanças LTDA – ME
Contratada
MAGNUN MIGUEL DE ALMEIDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:31EAD820

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
269/20

Portaria n.º 269/2020/GAB De 14 de agosto de 2020

"Exonera o Sr. Gersimar Aparecido Santos Hiuma, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Gersimar Aparecido Santos Hiuma**, inscrito no CPF/MF n.º 669.409.152-49, do cargo com Função Gratificada de **Coordenador da Vigilância Sanitária, Zoonoses e Ambiental**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F7E8918B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 270/20

Portaria n.º 270/2020/GAB De 14 de agosto de 2020

*"*Nomeação da Sra. ARIANY GONÇALVES DOS SANTOS DIAS , deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **ARIANY GONÇALVES DOS SANTOS DIAS**, inscrita no CPF/MF n.º 006.525.722-78, para exercer o cargo em comissão de **Supervisor de Gerenciador de Ambiente Laboratorial - GAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:A832CEAA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 271/20

Portaria n.º 271/2020/GAB De 17 de agosto de 2020

"Nomeia o Sr. Ales Werneck Pazito, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR o** Sr. **Ales Werneck Pazito,** inscrito no CPF/MF n.º 899.252.382-34, para exercer **S/ÔNUS** o cargo de **Chefe da Unidade de Saúde Leonidio Vaz de Lima,** da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:401BBCDE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 272/20

Portaria n.º 272/2020/GAB De 17 de agosto de 2020

"Nomeia o Sr. Eleir Schmidt, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR o** Sr. **Eleir Schmidt,** inscrito no CPF/MF n.º 816.461.512-91, para exercer **S/ÔNUS** o cargo de **Chefe da Unidade de Saúde Edmilson Lima da Silva,** da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:67967CFC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 273/20

Portaria n.º 273/2020/GAB De 17 de agosto de 2020

*"Exonera e posteriormente N*omeia a Sra. Valdenilda Dias dos Santos, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR a** Sra. **Valdenilda Dias dos Santos,** inscrita no CPF/MF n.º 639.225.922-87, do Cargo em Comissão de **Coordenador da Academia de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** a referida servidora para exercer o Cargo Político de **Secretário Adjunto,** da Secretária Municipal de saúde, deste Município de Alta Floresta D´Oeste – RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:ABED6A35

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 274/20

Portaria n.º 274/2020/GAB De 17 de agosto de 2020

*"*Nomeação do Sr. José Sebastião da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **José Sebastião da Silva**, inscrito no CPF/MF n.º 688.430.112-00, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador da Vigilância Sanitária, Zoonoses e Ambiental**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:4498AB79

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 275/20

Portaria n.º 275/2020/GAB De 17 de agosto de 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR: GILMAR PIANA.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 593/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 02/08/2020 à 31/10/2020 ao servidor: **GILMAR PIANA,** CPF 896.410.007-72, Motorista de Viatura Pesada, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:8184A654

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 277/20

Portaria n.º 277/2020/GAB De 19 de agosto de 2020

*"N*omeia a Sra. Amanda Kreitlow Gomes, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Amanda Kreitlow Gomes,** inscrita no CPF/MF n.º 702.550.882-99, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Distrital Nível I**, do Departamento de Administração Distrital, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:3E7FE2AC

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº61/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº61/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº627/2020
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.094 de 19 de Agosto de 2020, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com AMPLA PARTICIPAÇÃO** ,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: **Aquisição de 01 Ambulância do tipo UTI (Ambulância Tipo D),** suporte avançado, destinado à remoção de pacientes em urgências e emergências médicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D´Oeste - RO, conforme Termo de Referência.
O valor estimado para presente licitação e de R$322.283,33(trezentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 10/09/2020 as 09h30min
Inicio da analise proposta: 10/09/2020 as 09h31min
Fim da análise da proposta: 10/09/2020 as 09h59min
Inicio da disputa: 10/09/2020 as 10h00
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 24 de Agosto de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:657C9D1B

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº63/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº63/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº634/2020
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.094 de 19 de Agosto de 2020, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP** ,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: **O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual futura aquisição de Medicamentos de Mandados Judiciais, para suprir as necessidades da Farmácia Central por um período de 12 (doze) meses.**
Estima-se o valor de R$46.103,96(quarenta e seis mil cento e três reais e noventa e seis centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 10/09/2020 as 10h30min

Inicio da analise proposta: 10/09/2020 as 10h31min
Fim da análise da proposta: 10/09/2020 as 10h59min
Inicio da disputa: 10/09/2020 as 11h00
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 24 de Agosto de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:90E845F8

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº66/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº66/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº669/2020
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.094 de 19 de Agosto de 2020, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP** ,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: **Pregão para Registro de Preço para possível e futura aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da saúde publica do Município no enfrentamento do COVID 19.**
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO R$137.315,00(Cento e trinta e sete mil trezentos e quinze reais).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 09/09/2020 as 09h30min
Inicio da analise proposta: 09/09/2020 as 09h31min
Fim da análise da proposta: 09/09/2020 as 09h59min
Inicio da disputa: 09/09/2020 as 10h00
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 24 de Agosto de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:195F220D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 165/GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2020 – LEI Nº 1272, DE 20.12.2019.

Decreto nº 165/GP, de 24 de agosto de 2020 – Lei nº 1272, de 20.12.2019.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Entidade	**02.02.00**	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
Unidade	**02.07.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
Func/Prog	10.3020024.2059	Hospital de Peq. Porte - HPP - Estadual			
Crédito	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	275	2.013.0037	35.000,00
Recurso	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	274	2.013.0037	35.000,00
TOTAL DA AÇÃO.				**R$**	**35.000,00**

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A0B00D27

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 166/GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº. 166/GP, de 24 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Extraordinário no valor de R$ 35.556,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e seis reais) para custeio de ações de enfrentamento da emergência decorrente do Coronavírus (COVID-19) PROG PSE.".

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando o disposto na PoRTARIA Nº 1.857, DE 28 DE JULHO DE 2020 que Dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.
Considerando o disposto no art. 126, § 3º da Lei Orgânica do Município Revisada, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Ordinária nº 1287/GP, de 21 de março de 2020, Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 035, de 21 de março de 2020, que **"Declara Estado de Calamidade Pública no município de Alto Alegre dos Parecis em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (covid-19) e determina as providências e novas medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde.".**
D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de R$ 35.556,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos e cinqüenta e seis reais) para custeio de ações de enfrentamento da emergência decorrente do Coronavírus (CONVID-19) PROG PSE, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.302.0024.1118	ENFRENT. EMERG. DE SAUDE COVID-19 PROG PSE			
Categ.Econ.	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	390	1.027.0007	15.000,00
Categ.Econ.	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	391	1.027.0007	20.556,00
TOTAL DO CRÉDITO...				R$	35.556,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito fica vinculado o recurso proveniente de Governo Federal no valor de R$ 35.556,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos e cinqüenta e seis reais) destinados as ações para Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (Crédito Extraordinário) CORONAVIRUS (CONVD-19), conforme Portaria Nº 1.857, de 28 de julho de 2020, do Ministério da Saúde, que **"**Dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.", através de repasse FUNDO A FUNDO.

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto nos artigos 41 a 46 da 4.320/64,

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F3D4842E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N°.: **067/2020/SEMSAU**
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVO PARA EPP/ME/MEI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º1-830/SEMSAU/2020
ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19
LEI FEDERAL 13.979-2020- ART. 4-G .

Objeto: "**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DETESTES RÁPIDOS COVID-19,VISANDO O DIAGNÓSTICO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERÍODO 6 MESES**" Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor estimado para a Aquisição: **R$ 178.610,00(cento e setenta e oito mil, seiscentos e dez reais)**. Fim do cadastramento de propostas: 02/09/2020 às 09h15min, (horário de Brasília). Início da sessão pública no dia 02/09/2020 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala do Anexo da CPL, localizada na Rua Francisco Gomes, 3077- Centro, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 24 de agosto de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira
Decreto nº 3254/2020

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:E30C4F0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3357 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3357 de 20 DE AGOSTO DE DE 2020

Regulamenta a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 e Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.

A Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso, considerando o Subsídios para a Elaboração de Protocolos de Retorno às Aulas na Perspectiva das Redes Municipais de Educação- Brasília/ DF, junho de 2020

Decreta:

Art. Constituir a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 e Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.
Representante da Secretaria de Educação

Adriana Conceição Vieira da Costa

Representante da Secretaria de Saúde

João Paulo da Silva Oliveira

Representante da Secretaria de Assistência Social

Ester Rodrigues

Representante da Secretaria Municipal de Fazenda
Roseni Ferreira Batista

Representante dos Profissionais e Trabalhadores de Educação

Noeli Schuster

Representante dos estudantes da Educação Básica
Larissa Stefany Almeida Vieira

Representante do Conselho Municipal de Educação

Gilvan Vasconcelos Gomes

Representante das Comissões escolares

Maria da Penha Domingos

Representante das escolas da Rede Estadual

Maria Aparecida Loss

Representante das escolas da rede Privada

Luzinete Gomes Carneiro

COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMNETAL PADRE ANGELO SPADARI
I -DIRETOR ESCOLAR
Maria da Penha Domingos
II- Representante dos Professores
Cleide Cabral Abelha
III- Representante das Famílias
Rosangela de Fátima Rigobello

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL RIBEIRO COUTO

I -DIRETOR ESCOLAR
Noeli Schuster
II- Representante dos Professores
Joslaine Maria Dias
III- Representante das Famílias
Izaias Pereira Ferreira

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL OSVALDO DE ANDRADE

I -DIRETOR ESCOLAR
Regiane Marta Bielink
II- Representante dos Professores
Lucinéia Vieira
III- Representante das Famílias
Juvenial Santiago Alexandre

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL UNIÃO DO ALTO ALEGRE
I -DIRETOR ESCOLAR
Irene Ferreira da Silva Oliveira
II- Representante dos Professores
Elirani Aparecida Savassini
III- Representante das Famílias
Sebastiana Maria Pacheco

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL DONA TEREZA CRISTINA

I -DIRETOR ESCOLAR
Karla Elissandra de Castro Turatti
II- Representante dos Professores
Aloir José Riboli
III- Representante das Famílias
Vera Lúcia Pimentel

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES

I -DIRETOR ESCOLAR
Jolar Vieira Lopes
II- Representante dos Professores
Valgener Triper
III- Representante das Famílias
Andreia Rodriques de Oliveira

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SANTA MARCELINA

I -DIRETOR ESCOLAR
Ubilina Scariotto
II- Representante dos Professores
Sirlei Arnold Haut
III- Representante das Famílias
Gislaine da Silva

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CRIANÇA FELIZ
I -DIRETOR ESCOLAR
Valéria de Sousa da Cunha Prates
II- Representante dos Professores
Durceli da Silva Santos
III- Representante das Famílias
Adailton Bindela Rodrigues

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MAURICIO DE NASSAU

I -DIRETOR ESCOLAR
Aparecida Mendes Silva
II- Representante dos Professores
Janete Marcelino Cabral
III- Representante das Famílias
Elaine Nascimento

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 20 de Agosto de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B0E0DAD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO PARA FINS ELEITORAIS

PORTARIA Nº 378/SEMAF/DRH/2020
Alvorada do Oeste – RO, 24 de agosto de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO., JOSÉ WALTER DA SILVA, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 656 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Licença, A Senhora **DIVANETE PEREIRA DE ANDRADE,** Servidora pública Municipal Estatutário, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, cadastrado no CPF sob nº 418.621.552-91, residente e domiciliado neste Município, para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, RESOLUÇÃO 23.609/2019 e PEC 18/2020 conforme requerido em 14/08/2020.
Art. 2º - A licença concedida será retroativa a data de 14/08/2020 e perdurará de 14/08/2020 até 13/11/2020, em conformidade com a LC 64/90, art.1º, II, l, e Resoluções, 18.019 de 02/04/1992 do TSE, Res. 23.609/2019, EC, 107/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:CCB2BCCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ERRATA Nº 003/AMR/2020

ERRATA

A Presidente da Agência Municipal de Regulação – AMR, no uso de suas atribuições legais, após ser verificado um erro material, vem através desta, retificar o convite publicado em 17/08/2020.
Onde se lê:
"Página da AMR:https://www.facebook.com/profile.php?id=100014694421442"

Leia-se:
"Página da Águas de Ariquemes:https://www.facebook.com/811650132514570/posts/1219551308391115/

Ariquemes, 24 de agosto de 2020

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto n° 14.787/PGM/2018

Publicado por:
Clediane de Souza Cerqueira
Código Identificador:187E5C53

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - CRED-CMEL

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

"Nomeia como "CRED-CMEL" e dispõe sobre os critérios para o credenciamento e manutenção do registro de entidades da Sociedade Civil no CMEL - Conselho Municipal de Esporte e Lazer Ariquemes – RO."

O CMEL– Conselho Municipal de Esporte e Lazer, neste ato representado pela presidente Lucas Henrique da Silva, no uso de suas atribuições legais lhe confere a Lei Municipal nº 2.137 de 26 de Março de 2018.

RESOLVE

Art. 1° - Denominar como CRED-CMEL o credenciamento de entidades esportivas neste conselho e constituir os critérios a serem atendidos no processo de registro e renovação de registro.

Art. 2° - Estabelecer como documentos necessários para o encaminhamento do pedido de registro e renovação do CRED-CMEL:
Requerimento de inscrição e/ou renovação de registro;
Cópia do estatuto vigente, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, nos termos da lei, com identificação do mesmo cartório, com as devidas alterações, quando houver;
Cópia da ata de fundação;
Cópia da ata de eleição e posse dos membros da atual diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, e do instrumento comprobatório de representação legal, quando for o caso;
Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, atualizado;
Cópia do alvará de funcionamento;
Cópia dos documentos pessoais do presidente;
Plano de ação do ano em curso;
Relatório de atividades desenvolvidas no ano anterior;
Último Balancete anual com parecer do conselho fiscal;
Certidão negativa de débitos municipais;
Certidão negativa de débitos federais;
Certidão negativa de débitos trabalhistas;
Certificado de regularidade do FGTS-CRF.

Art. 3° - Os pedidos de registro no CRED-CMEL, acompanhados da documentação relacionada no Art. 2°, poderão ser protocolados durante todo o ano junto à secretaria da Casa dos Conselhos à Av. Tancredo Neves, 2464 St. Institucional em Ariquemes - RO.

Parágrafo Único - Os pedidos de renovação do CRED-CMEL deverão ser apresentados até 30 (trinta) dias antes do vencimento do CRED-CMEL em vigor, ocasião em que serão apresentados apenas os documentos que estiverem desatualizados ou vencidos, dentre aqueles elencados nos Incisos I a XV do Art. 2°.

Art. 4° - Os pedidos de registro ou renovação do CRED-CMEL, depois de recebidos, serão analisados pelo CMEL em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 5° - Sendo o pedido aprovado pelo plenário do CMEL, será emitido o CRED-CMEL com validade de 24 meses.

Art. 6º - Anualmente, até último dia útil do mês de março, a entidade detentora do CRED-CMEL, apresentará ao CMEL o Relatório de Atividades realizadas no ano anterior.

Art. 7° - As entidades credenciadas no CMEL em data anterior a publicação desta resolução, terão prazo de 60 (sessenta) dias para renovação de seu credenciamento, sendo que, findo este prazo, os credenciamentos não renovados estarão automaticamente cancelados.

Art. 8° - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Ariquemes/RO, 21 de agosto de 2020.

LUCAS HENRIQUE DA SILVA
Presidente do CMEL
Decreto n° 16.323/2020

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:8FAB90C2

CASA DOS CONSELHOS
EDITAL CONVOCAÇÃO 007/2020/CMEL

EDITAL CONVOCAÇÃO 007/2020

De ordem do Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - CMEL**, no uso de suas atribuições legais, convoca as seguintes instituições para recadastramento neste CMEL:
• ASPEMA: Associação dos Servidores Públicos Municipais. CNPJ: 05.745.005/0001-67;
• Associação Atlética OLE. CNPJ:07.390.443/0001-15;
• Ariquemes Futebol Clube CNPJ:01,651.732/0001-04;
• Associação Lee de Caratê judô CNPJ:05.354.888/0001-84;
• Associação Regional de Árbitros da Ariquemes e Região; CNPJ:12.993.026/0001-20
• Associação Ariquemense de Árbitros;
• Sociedade Esportiva União;
• AMORSSE;
• RONDONOVE;
• ASFUNSA: Associação dos Servidores da Funasa de Ariquemes;
• ONG VIVA MAIS: Grupo de Orientação no Trânsito e Meio Ambiente;
• AMOTA: Associação dos Mototaxistas de Ariquemes;
• APREC: Associação dos Produtores Rurais, Esporte, e Cultura São José;
• CEL: Sol Nascente Associação de Apoio a Educação, Saúde, Lazer, e Meio Ambiente;
• Guarda Mirim do 7' Batalhão da Policia Militar;
• Associação Kigol;
• Associação Okimawa de Karate e Esportes;
• Associação Silveira Adventure, Esporte e Cultura.

As referidas associações terão o prazo até o dia 31 de dezembro de 2020 para sua regularização, caso o contrário terão seus registros cancelados.

Ariquemes, 24 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Diretor Executivo
Casa dos Conselhos

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:A5CEE6B6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ERRATA AO CONTRATO N.º 155/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES -, EEMPRESAATIVA CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado pelo Sr.Thiago Leite Flores Pereira,brasileiro, portador do RG nº 290903828 SSP-SP e do CPF nº 219.339.338-95, por intermédio daSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; doravante denominadoCONTRATANTEe a empresaATIVA CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI,inscrito no CNPJ nº 00.950.056/0001-07, com sede nesta cidade de Porto Velho/RO, à Rua João Pedro da Rocha nº 499 Bairro Nova Porto Velho, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por ALBECY FERNANDO DE NORONHA, CPF: 420.632.212-00, RG nº 749.249 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado em conformidade com o que consta noProcesso Administrativo nº 8452/2019, através de Convênio nº 103/17/PJ/DER-RO Processo nº 01-1420.01464-0001/2017,tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:
1- Na finalização do Extrato, onde se lê:

Município de Ariquemes CONTRATANTE

Representante ATIVA CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 00.950.056/0001-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Interveniente

Leia-se:
Município de Ariquemes CONTRATANTE

Representante ATIVA CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 00.950.056/0001-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Interveniente

2- As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO, 21 de agosto de 2020.

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:F28CB8AD

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 345, DE 21 DE AGOSTO DE 2020. DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRA.

Portaria nº 345, de 21 de agosto de 2020.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal de Obra.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor ***GLAUCO RODRIGO KOZERSKI*** como fiscal do Contrato nº 183/2020, que tem por objeto a contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Máquinas/Veículospara a execução dos trabalhos de escavação e conformação em talude, ou seja, trabalho de retificação de canal, que engloba a retirada de material decantado corrigindo o canal, evitando acumulo de águas e proporcionando melhores condições ambientais, nas áreas da nascente e leito do Igarapé denominado Lagoa Azul, da nascente e leito do curso d´água da Praça do Setor 09 e demais áreas verdes que serão revitalizadas após a conclusão da recuperação das duas áreas aqui mencionadas,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 21 de agosto de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:CD198E10

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO DE Nº 16.767, DE 24 DE AGOSTO DE 2.020. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - COMSAB, PARA O PLEITO 2020/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO DE Nº16.767, DE 24 DE AGOSTO DE 2.020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO- COMSAB, PARA O PLEITO 2020/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições Legais, resolve editar o presente:
- Considerando Oficío nº 54/CASCON/2.020, ID 32366 de 24 de agostode 2.020, advindo da Casa dos Conselhos do Município de Ariquemes RO.

D E C R E T O:
Art. 1º- Ficam nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DESANEAMENTO BÁSICO-COMSAB**, para o pleito **de agostode 2020 a agosto de 2022**, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP:
Titular: João Carlos Ferreira da Silva
Suplente: Jefferson Porfírio

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA:
Titular: Glauco Kozerski
Suplente: Bruno Cezar Kain
III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU:
Titular: Paulina dos Santos Gearola Paixão
Suplente: Luceli Gomes de Andrade
IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO- SEMPOG:
Titular: Oade Lucas de Oliveira
Suplente: Ruan Iuri de Oliveira Guedes
V - PODER LEGISLATIVO- CAMARA MUNICIPAL:
Titular: José Augusto da Silva
Suplente: Natanael Emerson P. de Lima
VI - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO- PGM:
Titular: Fabiano Mestriner
Suplente: Juliana Silveira da Silva de Araújo Moreira
VII - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CISAN:
Titular: Walesson Higor Correa Jordão
Suplente: Wilian Luiz Pereira
VIII- ÓRGÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON:
Titular: Anna Carla Barbosa da Silva
Suplente: Jonatan Santos de Jesus

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA- CREA:
Titular: Thiago Wilher Kloch
Suplente: Cláudio Ricardo Andrade Soares
II - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARIQUEMES - ACIA:
Titular: Adeir Cândido Neto
Suplente: Adriano Pestana Ramos
III UNIÃO NORTE DOS ESTUDANTES DO BRASIL - UNEB:
Titular: Alysson Rossi dos Santos
Suplente: Seranuncio Moisés Ewald Santos
IV LOJA MAÇÔNICA VALE DO JAMARI:
Titular: Vilmar Ferreira
Suplente: Ezídio Mateus de Matos
V FACULDADE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE-FAEMA:
Titular: Felipe Cordeiro de Lima
Suplente: Liliane Coelho de Carvalho
VI - ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA:
Titular: Diecson do Prado Vilela
Suplente: Rafael Klumpp de Miranda
VII - MARCIANO E FERNANDES LTDA RONDON:
Titular: Evandro Pimentel Marciano
Suplente: Emerson de Paula Silva
VIII- ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS RIOS E DO MEIO AMBIENTE DE ARIQUEMES/RO- ASPRIMA:
Titular: Acir Braido de Oliveira
Suplente: Hermenegildo Henrique Soares Junior

Art. 2º- Este decreto entraráem vigor na data de sua publicação.
Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:135A4804

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 346, DE 24 DE AGOSTO DE 2.020. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. FABRICIO SMAHA PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, E ADOTA OUTRAS

PORTARIA DE Nº346, DE 24DEAGOSTODE 2.020.

DISPÕE SOBREAUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR.FABRICIO SMAHAPARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DESUAS ATIVIDADES LABORAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- Considerando Memorando de nº 201/2020 ID 31928, de 21 de agosto de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, de Ariquemes RO,e anexo (Carteira Nacional de Habilitação CNH de Servidor).
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZARo servidor público municipal Sr.**FABRICIO SMAHA,**Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Saúde - Semsau, no âmbito de suas atividades laborais**àdirigir veículos oficiais,**pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, de Ariquemes RO.
Art. 2º Para conduzir o veículo oficial os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºSão existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.
Parágrafo único. Considera-se:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:48351E5B

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 347, DE 24 DE AGOSTO DE 2020. DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E MEMBROS DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO.

Portaria nº 347, de 24 de agosto de 2020.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e Membros de Comissão de Recebimento.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerandoque as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora Elenice Aparecida Langner - matrícula nº 4260, e as servidoras DULCINÉIA SANTO CARVALHO (matrícula 1006609),GLAUCILENE DE PAULA DA SILVA (matrícula 33316) e KEILA DA SILVA SANTOS (matrícula 33090), membros da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA OBRA, do contrato nº 184/2020, que tem por objeto a aquisição e instalação de 03 (três) Parques Infantis para atender as necessidades das escolas: CEMEI Balão Mágico, Magdalena Tagliaferro e Padre Ângelo Spadari, pertencente à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 24 de agosto de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:64CA3087

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 091/2020/SML PROC. N.º 1-6928/2020/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na formaEletrônicanº. 091/2020/SML, referente ao Processo Administrativo nº. 1-6928/2020/SEMSAU, cujo objeto é: Aquisição de veículos para transporte de passageiros tipo hatch, veículos de intervenção rápida, tipo PERUA, SUV OU MINIVAN e veículo tipo Pick-up, para atender à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes. Em favor das empresas: **MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **35.774.957/0001-70,** com o valor total de empresa de **R$ 299.275,00(duzentos e noventa e nove mil duzentos e setenta e cinco reais),** ficando o processo homologado com o **valor total global deR$ 299.275,00(duzentos e noventa e nove mil duzentos e setenta e cinco reais)**.

Ariquemes-RO, 24de Agostode 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:F9D62246

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°4/SEMA/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENETE – SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Vilmar Ferreira, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR os interessados abaixo relacionados por não serem encontrados ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, do parecer em primeira instância do Auto de Infração aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental. Assim sendo, as pessoas físicas indicadas têm o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para recorrer em segunda instância contra o auto, ou realizar procedimento de compensação ambiental, no mesmo prazo:

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº NOT.	DATA DA LAVRATURA
Maria Elisabete Ferreira	564.798.402-91	11271/2017	039/2020	29/05/2020
Sergio Carvalho Dorea	471.263.105-87	10625/2018	061/2020	20/08/2020
Elizete Gama Arruda	654.073.182-53	9547/2018	062/2020	20/08/2020

Salienta-se que vista do respectivo processo poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 – setor 04 - Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 20 Agosto de 2020.

Publicado por:
Rogerio Martins Sanches
Código Identificador:63BCDB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTAO DIRETORIA DE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS AVENIDA TANCREDO NEVES Nº2166 – CEP Nº76.870-507 – SETOR INSTITUCIONAL CNPJ Nº 04.104.816/0001-16

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura de Ariquemes, situada na Avenida Tancredo Neves nº 2166 na cidade de Ariquemes/RO, solicita que o (a) Servidor(a) **SANDRA CRISTINA DOS SANTOS,** matrícula 4141-6, no cargo/função de Agente Comunitário N III – 40 horas semanais, **compareça** na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos – prédio da prefeitura no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste comunicado, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 173 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007.

Sem mais para o momento,

Ariquemes, 12 de agosto de 2020.

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Dir. de Gestão de Rec. Humanos
Dec. N° 9330/PGM/2013

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:0606D259

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTAO DIRETORIA DE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS AVENIDA TANCREDO NEVES Nº2166 – CEP Nº76.870-507 – SETOR INSTITUCIONAL CNPJ Nº 04.104.816/0001-16

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura de Ariquemes, situada na Avenida Tancredo Neves nº 2166 na cidade de Ariquemes/RO, solicita que o (a) Servidor(a) **SANDRA CRISTINA DOS SANTOS,** matrícula 4141-6, no cargo/função de Agente Comunitário N III – 40 horas semanais, **compareça** na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos – prédio da prefeitura no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste comunicado, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 173 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007.

Sem mais para o momento,

Ariquemes, 12 de agosto de 2020.

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Dir. de Gestão de Rec. Humanos
Dec. N° 9330/PGM/2013

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:4526AE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 444/SEMA/2019 CONTRATO Nº 036/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Thiago Leite Flores Pereira, brasileiro, portador do RG nº 290903828 SSP-SP e do CPF nº 219.339.338-95, residente à Rua Finlândia, 3292, Jardim Europa, CEP 76.871-294, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, e de outro lado a empresa SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ nº05.870.713/0001-20, com sede em Cuiabá/RO, à Rua Oriente Tenuta, 09, Bairro Consil, denominada CONTRATADA, representada por ELEIDE MARIA CORREA, CPF nº. 317.873.121-00, RG nº 607983 – SSP/MT, resolvem celebrar Termo Aditivo contratual, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, do objeto licitado no Processo Administrativo Nº 444/SEMA/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/18/PREGAO/SML/PMA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/SEMPOG/18, tendo por finalidade manter direitos, deveres e obrigações das partes, das cláusulas e condições no contrato originário:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivar o PRAZO e VALOR estabelecido no contrato Nº 036/2019 de Aquisição de combustíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica autorizado no valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil, e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 036/2019, com vigência por um período de 06 (seis) meses e o valor na quantia de R$ 31.500,00 (trinta e um mil, e quinhentos reais) em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93 e ainda do Art. 17 da IN Nº 1/97/STN, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes/RO, 17 de julho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Pelo Município de Ariquemes

ELEIDE MARIA CORREA
Saga Comércio e Serviço Tecnologia e Informática LTDA - ME

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.971/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 036/2019
Processo nº 444/2019 - SEMA

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – ME.

OBJETO: Aditivar o PRAZO e VALOR, estabelecido no contrato Nº 036/2019 de Aquisição de combustíveis.

DO VALOR: Fica autorizado no valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil, e quinhentos reais).

PRAZO: 06 (seis) meses a partir de 05/08/2020.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 444/2019

Ariquemes-RO, 17 de julho de 2020.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.971/2018

Publicado por:
Adelane Almeida Andrade de Deus
Código Identificador:8B7315CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTAO DIRETORIA DE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS AVENIDA TANCREDO NEVES Nº2166 – CEP Nº76.870-507 – SETOR INSTITUCIONAL CNPJ Nº 04.104.816/0001-16

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura de Ariquemes, situada na Avenida Tancredo Neves nº 2166 na cidade de Ariquemes/RO, solicita que o (a) Servidor(a) **SANDRA CRISTINA DOS SANTOS,** matrícula 4141-6, no cargo/função de Agente Comunitário N III – 40 horas semanais, **compareça** na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos – prédio da prefeitura no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste comunicado, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 173 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007.

Sem mais para o momento,

Ariquemes, 12 de agosto de 2020.

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Dir. de Gestão de Rec. Humanos
Dec. N° 9330/PGM/2013

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:E486DC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUEBRA/INVERSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Mem. n° 200/SEMSAU/2020 Ariquemes, 21 de agosto de 2020.

A
Tesouraria

Assunto: Quebra/inversão da ordem cronológica de pagamentos.

Vimos por meio deste, justificar a quebra/inversão da ordem cronológica de pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ n.° 07.582.909/0001-44, disponível na plataforma do portal Transparência do municipio de Ariquemes, por meio do link <http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/ordemcronologica/frmordemcronologica&id_menu=39&token=0bfdc5ce0ca4e6a336c971542d8c5f1c>, visando efetuar o pagamento da empresa "MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA", processo administrativo n.° 6527/2019, empenhos n.° 2589/2020 e 2588/2020, nota fiscal n.° 121038, fls. 498, liquidações fls. 500 e 501, termo de recebimento definitivo fls. 499, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:
A empresa "MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA" realizou a entrega de um veículo do tipo "ônibus rodoviário", recebido definitivamente pela comissão de recebimento de bens do municipio no dia 21 de julho de 2020 (fls. 499). A despesa foi devidamente liquidada na mesma data, ingressando na ordem cronológica de pagamento, tendo como data de vencimento e data limite para pagamento o dia 21 de agosto de 2020.
Apesar do Fundo Municipal de Saúde possuir financeiro suficiente para pagamento da despesa, a mesma não foi paga até a presente data, tendo em vista que o empenho 2589/2020 no valor de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) esta na posição 02 (dois) da ordem cronológica, conforme segue abaixo:

- Fonte de Recurso: Transferências de **Convênios** – Saúde

Quanto ao empenho n.° 2588/2020 não há impedimentos para pagamento, conforme segue:
- Fonte de Recurso: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Ocorre que a despesa que encontra-se na posição 01 (um) da Fonte de Recurso: Transferências de **Convênios** – Saúde, conforme demonstrado acima, será paga com recurso da Emenda Federal Nº. DA PROPOSTA: 907582/17-003 - Proponente Deputada MARIANA CARVALHO - Emenda 2017 – C/C 6.071.013-0, entretanto, até o presente momento este recurso não foi creditado na conta do municipio, impedindo assim o pagamento das despesas empenhadas nesta fonte de recurso.
Sendo assim, encontrando-se o municipio em sua data limite para pagamento da empresa "MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA", empenhos 2589/2020 e 2588/2020, considerando ainda o valor expressivo devido a empresa, decide-se pela quebra/inversão da ordem cronológica de pagamentos, visando efetuar o pagamento da referida despesa, uma vez que a empresa não deve pagar por erros da administração pública como no caso em tela. Para tanto, observa-se as normas abaixo:
Considerando o Decreto Municipal n.° 15.155/2019 de 01 de março de 2019:
Art. 11. - É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, ***exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público****, em situações extraordinárias, tais como as arroladas a seguir:*
I - Para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;
II - Para dar cumprimento à ordem judicial ou à decisão do Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos ao credor melhor classificado; Para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade, fraude ou irregularidade grave na liquidação da despesa, de que resulte fundada dúvida quanto à certeza e à liquidez da obrigação;
III - Para evitar prejuízos à Administração, tais como a incidência de juros ou vencimento antecipado das demais parcelas em empréstimos ou financiamentos ou perda de cobertura de seguros.
§1º - A suspensão da ordem cronológica, com o pagamento na forma do caput deste artigo, dependerá de prévia e formal justificativa do gestor da unidade da administração, devidamente publicada no portal do Município na internet, assim como da comunicação da decisão ao controle interno.

Considerando que a inversão de pagamentos sujeita o Prefeito a responder por crime de responsabilidade, conforme Art. 1º, inciso XII do Decreto-lei 201, de 1967:

"Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipais, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:
XII - Antecipar ou inverter a ordem de pagamento a credores do Município, sem vantagem para o erário;"

Sendo assim e caso necessário alterar a ordem dos pagamentos, **o Prefeito deve publicar, na imprensa oficial, os motivos da inversão**, assim como determina a Lei 8.666, de 1993:
"Art. 5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações** *relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos,* **a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada**.*"*

Dado o exposto, em obediência ao Decreto Municipal vigente, determina-se a quebra/inversão da ordem cronológica de pagamentos, visando o pagamento da despesa abaixo relacionada:

EMPRESA	EMPENHO	VALOR	FONTE
MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA	2589/2020 - 1	R$ 485.000,00	Fonte de Recurso: Transferências de Convênios - Saúde (Despesas de Capital – Outros)

Havendo, portanto a quebra de ordem cronológica em relação a despesa abaixo, a qual será devidamente paga quando o recurso da Emenda Federal Nº. DA PROPOSTA: 907582/17-003 - Proponente Deputada MARIANA CARVALHO - Emenda 2017 – C/C 6.071.013-0, for creditado na conta do municipio.

EMPRESA	EMPENHO	VALOR	FONTE
POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI	1888/2020 - 1	R$ 12.600,00	Fonte de Recurso: Transferências de Convênios - Saúde (Despesas de Capital – Outros)

Publique-se o referido ato, contendo os motivos da quebra/inversão de ordem cronológica;

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/2018

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:750386E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PORTARIA 006/AGERB/2020

Designa o Diretor Técnico Operacional Marcio de Santana Coelho para o exercício interino da presidência da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB**,** em conformidade com Lei 870/2014.

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB, **Ocilene Gonçalves Soares** no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 870/2014.
RESOLVE:
Artigo 1º Fica DESIGNADO o Diretor Técnico Operacional **Marcio de Santana Coelho** para o **Exercício Interino da Presidência** da

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB**,** em conformidade com Art. 19 da Lei 870/2014.
Artigo 2º O Exercício interino da presidência a que se refere o Art. 1º corresponde ao período de 24 de agosto a 07 de setembro de 2020.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB
Dec. 7812/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:EEB3FE97

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
CONTRATO 002/AGERB/2020

PROCESSO Nº 5-40/2019-AGERB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020-CPLMS

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS - AGERB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.738.920/0001-81, com sede na Travessa da Rodoviária, Sala 2, nº 1310, Setor 06, no município de Buritis/RO, no presente ato representada pela Diretora Presidente Senhora **OCILENE GONÇALVES SOARES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 476.947 SEDESC/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 795.252.296-53, residente e domiciliada a Rua Novo Horizonte, 1543, Setor 03, neste Município de Buritis/RO, site: www.agerb.buritis.ro.gov.br/e-mail: agerb@buritis.ro.gov.br, telefone: (69) 9 9202-7031, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.804.931/0001-01, representada pelo Sr. **EDSON NÉRI DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, economista (sócio/gerente), nascido em 18.11.1942, portadora da Cédula de identidade RG n° 443.993 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 004.037.251-00, residente e domiciliado na Rua São Vicente, 2345, Setor 03, Cep: 78.930-000, Ariquemes/RO, conforme procuração as fls. 213/214 nomeia e institui seu bastante procurador o Sr. **ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 764913 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 737.694282-34, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro I, nº 3280, Setor 05, Jaru/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5-40/2019-AGERB,** por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020**, cuja celebração foi **Homologada pela Senhora Diretora a fl. n.º 258**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, demais alterações e normas. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1 O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, nos documentos anexos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020** nos termos da proposta constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5-40/2019** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público, e supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso I)

2.1 O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE BURITIS – AGERB**, na modalidade de licença por direito de uso, locação dos serviços, manutenção mensal, suporte técnico, consultoria, atualizações, implantação e treinamento para atender às necessidades da AGERB, **devendo ser cumprido na íntegra a descrição/especificação do Termo de Referência, bem como do Edital e seus anexos**.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor total
01	Sistema de Orçamento, Contabilidade e Tesouraria; Sistema de patrimônio; Sistema de gestão de Pessoal e Folha de Pagamento; Sistema de Consulta e tramitação de processos; Sistema de Controle e Consulta de Frota-Combustível.	Mês	12	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00

Obs.: Não será necessário o serviço de implantação conforme justificado pela AGERB no despacho de fl. 260 deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O preço global do presente contrato é de **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer objeto da licitação, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das Sanções previstas na Cláusula Décima deste instrumento.

4.1.1 O prazo do presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses corridos**, contados da emissão da autorização para início do fornecimento, podendo no interesse da Administra5o, de acordo com o artigo 57, II da Lei 8.666/93, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais.
4.1.2 Em caso de irregularidade não Sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá o termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.
4.1.3 Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras Sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da nota fiscal que deverá ser devidamente certificada pelo setor responsável pelo acompanhamento da execução e recebimento dos serviços, mediante depósito bancário em nome da CONTRATADA.

5.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 O pagamento referente a Implantação e Treinamento, será realizado após a execução do serviço em uma única parcela. E a de Locação manutenção, suporte, consultoria e atualizações de Sistema será paga mensalmente.

CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

NOTA DE EMPENHO Nº 87/2020

VALOR EMPENHADO: R$ 20.000,00
02.14.01
17.122.1011.2152
33.90.40.06
FICHA 341

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 48.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 A **CONTRATADA** deverá produzir e entregar, nos prazos estipulados, os documentos e manuais, respeitando as seguintes orientações:
7.1.1.2 Documentações das customizações realizadas, em português.
7.1.1.3 Documentações referentes a rotinas de produção, em português.
7.1.1.4 Ajuda on-line em português, em sitio próprio, devidamente registrado em nome da CONTRATADA, bem como acesso seguro as informações.
7.1.1.5 Disponibilizar toda a documentação em CD-ROM, em formatos PDF ou DOC.
7.1.1.6 Os serviços de suporte técnico e consultoria técnica serão executados *"in- loco"*, ou à distância, conforme o caso, e será realizado mediante as seguintes condições:
7.1.1.7 O serviço *"in-loco"* deverá ser executado sempre que houver necessidade e requisição por parte da AGERB, mediante agendamento por meio eletrônico, em site próprio, onde os responsáveis pelo agendamento por parte da **CONTRATANTE** deverão estar previamente autorizados por *login e senha* de acesso ao site da **CONTRATADA**, onde o tempo de resposta será de no **máximo 24 (vinte e quatro) horas**. Podendo ainda, a critério da **CONTRATANTE**, ser solicitado mensalmente.
7.1.1.8 O suporte técnico e consultoria técnica à distância deverão ser executados em no máximo 01 (uma) hora após a sua formalização, e deverá ser feito por meio de atendimento *on-line* em site próprio da **CONTRATADA**, para o pessoal da AGERB devidamente Autorizado, por *login e senha* de acesso, os quais além de ficarem disponibilizados para consulta deverão ser respondidos, por e-mail à **CONTRATANTE**.
7.1.1.9 Para todos os serviços de suporte e consultoria técnica, deverá ser emitido relatório de atividades desenvolvidas para o **CONTRATANTE**, bem como deverá ficar disponível on-line em área restrita para futuras consultas no site da **CONTRATADA**.
7.1.1.10 Mensalmente como condição para recebimento dos serviços prestados, a **CONTRATADA** disponibilizará por meio eletrônico em seu site, em área restrita, ou por email para impressão, a critério da **CONTRATANTE**, resumo mensal das horas e atividades desenvolvidas.
7.1.1.11 Os casos omissos desse pelito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
7.1.1.12 A **CONTRATADA** deverá realizar todos os treinamentos na cidade de Buritis, estado de Rondônia, em local indicado pela **CONTRATANTE**. Com carga horária mínima inicial de 16 horas, podendo ser solicitados treinamentos adicionais, quando e quantas vezes necessário, em conformidade com presente Termo e Planilha de detalhamento.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADO, AINDA:

7.2.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.2.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

7.2.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

7.2.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.2.5 Na execução dos serviços, faz-se necessário que a Contratada utilize todos os meios necessários e pleiteados, e que arque integralmente com os custos do operador, ferramentas, manutenção, encargos trabalhistas e transporte de seus funcionários.

7.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.3.1 A prestação dos serviços será acompanhada e monitorada por equipe da **CONTRATANTE**, com atribuição de fiscalizar o pleno cumprimento dos serviços contratados, bem como:
7.3.1.1 Acompanhar e monitorar a execução do objeto contratado quanto ao cumprimento dos prazos, baseado no cronograma apresentado.
7.3.1.2 Avaliar e monitorar a execução do objeto contratado quanto ao cumprimento dos padrões de qualidade dos produtos, conforme critérios de aceitação, definidos no Termo de Referência.
7.3.1.3 Aprovar planos resultado dos testes, e emitir Termo de Aceite dos produtos entregues.
7.3.1.4 Avaliar, monitorar e aprovar a implantação dos produtos e serviços do objeto contratado quanto ao cumprimento do plano de implantação.
7.3.1.5 Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades regulamentares e contratuais.
7.3.1.6 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.
7.3.1.7 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, devendo a **CONTRATADA** refazê-los, se for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
7.3.1.8 CONTRATADA e CONTRATANTE manterão, durante o desenvolvimento dos trabalhos, a necessária comunicação, para facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. A contratante convocará, para esse fim, por sua iniciativa ou da **CONTRATADA**, quantas reuniões considerar convenientes, além da supervisão e acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**.
7.3.1.9 As comunicações informais e/ou verbais deverão ser formalizadas através de registro no site da**CONTRATADA,** e constarão do relatório mensal de atividades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

8.1.1 Advertência que será aplicada sempre por escrito

8.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.

8.1.4 Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.

8.1.5 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.

8.1.6 Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
8.1.7 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias uteis a contar da intimação do ato.

8.2 Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito:

8.2.1 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia; fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.2.2 A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

8.2.3 As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

8.2.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontados das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

8.2.5 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos fiscais pelo representante da CONTRATANTE, o qual será devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução prestação dos serviços, e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal n º8.666/93. A CONSTANTEMENTE deverá ser informada de que as irregularidades por ventura levantadas por seus representantes na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução total ou parcial, que não tenham sido informados.
9.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes falhas técnicas, vicio redibitório e, na ocorrência desses, não implica em aplicações de responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos assumidos na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES

10.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentada e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

11.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento Art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

12.2 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

12.3 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICÕES GERAIS E FINAIS

13.1 A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

13.2 É vedado, a CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Buritis-RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 28 de julho de 2020.

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.804.931/0001-01
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/AGERB/2020

PROCESSO Nº 5-40/2019 – AGERB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020-CPLMS

CONTRATANTE: A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS – AGERB
CONTRATADO: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E

FINANCEIRA PARA A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE BURITIS – AGERB

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14.01 - 17.122.1011.2152 - 3.3.90.40.06

NOTA DE EMPENHO Nº 87/2020

VALOR EMPENHADO: R$ 48.000,00
FICHA: 341

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 48.000,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:5824023C

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Presidente Interino da Agência reguladora de serviços Públicos Delegados de Buritis - AGERB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da Empresa **PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E PENEUS LTDA, CNPJ 05.215.132/0021-06** no valor de total de **R$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais)**, através **da Dispensa de Licitação de nº 077/CPLMS/2020 - Processo nº 5-16/AGERB/2020**, de acordo com o artigo 24, II, disposto na Lei Federal 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determina a realização do competente empenho a favor do homologado.
Encaminha-se o processo para Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços/Contabilidade para Empenho.

Buritis - RO, 24 de agosto de 2020.

MARCIO DE SANTANA COELHO
Diretor Presidente Interino – AGERB
Port. 006/AGERB/2020

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:2FE62312

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 1266/2020.

PROCESSO: 1-1266/2020

ASSUNTO: Apurar fatos relacionados à possível falta funcional de servidores.

Buritis/RO, 24 de agosto de 2020.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão, Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão e Cleonice Santana, Membro (interino) da Comissão Processante, para constituírem Comissão de Sindicância, Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial, destinada a apurar fatos relacionados à possível falta funcional de servidores, tendo em vista que consta informações nos autos da utilização indevida de veículo público.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:DE85DE81

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 1-1266/2020.

PROCESSO: 1-1266/2020.

ASSUNTO: Apurar fatos relacionados à possível falta funcional de servidores.
Buritis/RO, 24 de agosto de 2020.

INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 09h, na sala da Corregedoria, situada no Prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 06 desta Municipalidade, reuniram-se as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão, Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão e Cleonice Santana, Membro (interino) da Comissão, instaurada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações, com objetivo de apurar fatos relacionados à possível falta funcional de servidores, tendo em vista que consta informações nos autos da utilização indevida de veículo público.
Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:
Oitiva: Vanderlan Marques do Nascimento, Cleiton de Morais, Bruno Ribeiro da Silva, e se necessário for demais pessoas relacionadas ao processo acima citado.

Publique-se.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão processante.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

CLEONICE SANTANA
Membro (Interino) da Comissão

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:1262FDB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10536 , DE 21 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$764.305,00 distribuídos as seguintes dotações:

020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

96 12.361.1002.2013.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - 25 638.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO
97 12.361.1002.2013.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - 25 18.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

99 12.361.1002.2013.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - 25 86.755,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

100 12.361.1002.2013.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - 25 3.500,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

454 12.361.1002.2013.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - 25 12.000,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

540 12.361.1002.2013.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - 25 6.050,00
3.3.90.08.56 SALÁRIO FAMILIA F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020702SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

020702SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

136 12.361.1002.2188.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 25% -764.305,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 21 de agosto de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7C833D84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.537/GAB/PMB/2020. BURITIS/RO, 21 DE AGOSTO DE 2020.

“ Altera o Decreto 10.520/GAB/PMB/2020, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Alterar o artigo 1º do Decreto 10520/GAB/PMB/2020:

Onde se lê: Artigo 1º Fica Concedido **AFASTAMENTO pelo período de 03 (três) meses**, sem vencimentos a servidora **JOSE CAMILO LIMA**, **MATRÍCULA 2018-1** do cargo de **Prof. I NIVEL II 40 horas,** com a devida reassunção de cargo após o período de afastamento, que se iniciará a partir do dia 15 de agosto de 2020 para concorrer ao **pleito eleitoral do corrente ano**, condicionado à entrega neste gabinete da cópia da Ata do ato Convencional.

Leia-se: **Artigo 1º** Fica Concedido **AFASTAMENTO pelo período de 03 (três) meses**, sem vencimentos ao servidor **JOSE CAMILO LIMA**, **MATRÍCULAS n. 2018 e 2018-1** cargo **Prof. I NIVEL II 40 horas (redução 20 horas) e Professor Pedagogo 40 horas,** com a devida reassunção de cargo após o período de afastamento, que se iniciará a partir do dia 15 de agosto de 2020 para concorrer ao **pleito eleitoral do corrente ano**, condicionado à entrega neste gabinete da cópia da Ata do ato Convencional.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AB14E06C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.10538/GAB/PMB/2020 BURITIS, 21 DE AGOSTO DE 2020.

“ Exonerar o servidor Challen Campos Souza da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Tomada de Contas Especial e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Challen Campos Souza** da **Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Tomada de Contas Especial.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BA8750C5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 097/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1190/SEMUSA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **WEBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 04.372.020/0001-44,** a proposta no valor de R$ 9.915,00 (nove mil novecentos e quinze reais).

• **PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEÚTICOS E COSMÉTICOS EIRELLI ME CNPJ**

05.159.591/0001-68, a proposta no valor de R$ 8.517,00 (oito mil, quinhentos e dezessete reais).

• **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME CNPJ 15.031.173/0001-44** a proposta no valor de R$ 6.298,90 (seis mil duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

• **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ 17.472.278/0001-64** a proposta no valor de R$ 10.530,00 (dez mil quinhentos e trinta reais).

Buritis/RO, 21 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:70541FEF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 103/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1306/SEMOSP/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **N. V. VERDE EIRELI – CNPJ 03.363.727/0001-21,** a proposta no valor de R$ 273.363,20 (duzentos e setenta e três mil e trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

• **DAIANE APARECIDA SANTOS BORGHI – CNPJ 35.641.546/0001-06,** a proposta no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Buritis/RO, 21 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:557F743E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2020/PMC
EXCLUSIVO PARA AS EMPRESAS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio da pregoeira Oficial do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal nº 007/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **038/2020/PMC**, Processo Administrativo nº **505/2020/SEMUSA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 119 de 18 de Maio de 2020, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, **Objeto:** Aquisição de medicamentos, em atendimento às ordens judiciais e medicamentos imprescindíveis para prestação de assistência ao paciente. Valor estimado **R$ 26.782,51, Início do recebimento das propostas:** 27 de Agosto de 2020, às 13h. **Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital:** 04 de Setembro de 2020. **Fim do recebimento das propostas:** 10 de Setembro de 2020, às 08h. **Início do julgamento das propostas:** 10 de Setembro de 2020, às 08h 05min. **Fim do julgamento das propostas:** 10 de Setembro de 2020, às 09h. **Início da sessão de disputa de preços:** 10 de Setembro de 2020, às 09h 05min, todos horários de Brasília. **Endereço Eletrônico de realização do certame:** *www.licitanet.com.br.* Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no site: www.cabixi.ro.gov.br e no e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi - RO, 24 de Agosto de 2020.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 007/2020

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:D21D92F7

GABINETE DO PREFEITO
APOSTILAMENTO DE CONTRATO 0012020

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 018/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA GILVANO DA SILVA DE BAIRROS - ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a Empresa **GILVANO DA SILVA DE BAIRROS – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.085.628/0001-14 com sede na Av. Xingu, n° 5287, município de Colorado do Oeste – RO, denominada simplesmente **ADITADA**, representada neste ato por seu proprietário GILVANO DA SILVA DE BAIRROS, CPF nº 814.542.442-91, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 286/2020, e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira – O presente Termo encontra-se amparado legalmente no artigo 65, § 8° da lei 8.666/93.

DO OBJETO
Cláusula Segunda – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a cláusula Décima Terceira, referente à dotação orçamentária do Contrato nº 018/2020, impondo-se a inserção dos Projetos de Atividades abaixo relacionados:
Unidade Orçamentária: 0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
PROJETO/ATIVIDADE: 1.002 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares
ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.51 – Obras e Instalações

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

Cabixi-RO, 20 de Agosto de 2020.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito do Municipal
Aditante

GILVANO DA SILVA DE BAIRROS-ME
Empresa
Aditada

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:C72D9F04

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO ADITIVO 0412020

ERRATA AO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 018/2020

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Extrato do 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 018/2020, da empresa **GILVANO DA SILVA DE BAIRROS - ME** do processo administrativo 286/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
400 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo
Projetos atividades:
2.013 – Ações do FUNDEB 40%.
Elemento de despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações
44.90.51.91 – Registra o valor das Apropriações das Despesas com Obras em Andamento.
LEIA-SE:
400 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo
Projetos atividades:
1.002 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares
Elemento de despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações

Cabixi-RO, 20 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:E1C75537

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 712/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 712/2020, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Aquisição de MATERIAL PERMANENTE, sendo um Padrão bifásico, para o Posto de Saúde São João, linha 7 rumo escondido zona rural, para atender a Atenção Básica de saúde.

Favorecido: M. F. Martins. CNPJ: 04.749.241/0001-99
R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso IV da Lei n. º 8.666/93.
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Unidade Orçamentária: 0500 Secretaria Municipal De Saúde

Projeto/Atividade: 2.021 - Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - PAB

Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.30 Maquinas e Equipamentos Energéticos

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 24 de agosto de 2020.

FRANCIELI TAMANHO
Secretaria Municipal de Saúde
Dec. Nº 111/2020

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:1B5FAC46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 00058/2020
A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento de todos os interessados a homologação do processo nº 00058/2020 que tem por objeto: **AQUSIÇÃO DE IMPRESSORA, NOBREAK E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS DOS EQUIPAMENTOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL.**

FORNECEDOR: CONNECT SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTD-ME
CNPJ: 24.352.156/0001-08
VALOR: R$ 1.490,00 (MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)

Cacaulândia, 24 de Agosto de 2020.

ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Presidente CMC

Publicado por:
Karol do Carmo Vilela da Silva Bruniere
Código Identificador:3694C9DE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2020

Contratação de empresa para elaboração de estudos ambientais necessários para extração de cascalho para recuperação de estradas vicinais no Município de Cacaulândia, conforme a Instrução Normativa nº 01/2019/SEDAM-RO: Elaboração de PRAD Plano de Recuperação de Área Degradada e PCA Plano e Controle Ambiental, para atender ao Convênio Nº 016/2020/FITHA-RO, com o valor total estimado em **R$12.064,99 (doze mil e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos)** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 38/2020,** tipo**MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 08/09/2020 (Horário de Brasília)**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 08/09/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Mais informações, através do e-mail **pregao.cacaulandia@gmail.com** ou **cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.**

Cacaulândia, 24 de Agosto de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:8C47C887

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 010/2020

TERMO ADITIVO Nº010/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº018/2020 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA E A EMPRESA GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº 63.762.058/0001-92, com endereço na Rua João Boava, nº 2119, Setor 01, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. EDIR ALQUIERI, devidamente qualificado no Contrato 022/2017, no final assinado, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Amazonas, Nº 1205, Bairro Cunha e Silva, CEP 76.916-000 no Município de Presidente Médici, Estado Rondônia, inscrita no CNPJ(MF) sob Nº 01.663.698/0001-98, representada neste ato pelo seu Sócio, Lindomar Gonçalves Pereira, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, empresário, residente e domiciliado à Av. Amazonas, Nº 1205, Bairro Cunha e Silva, CEP 76.916-000 no Município de Presidente Médici, Estado Rondônia, portador da Carteira de Identidade Nº 587.660 SSP/RO e CNPF(MF) sob Nº 623.971.332-53, acordam entre si a resolvem aditar o contrato nº 022/2017, proveniente do processo administrativo nº 165/2017, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1 A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
2.1 A alteração contratual foi feita por ato bilateral entre a Administração pública municipal e a CONTRATADA segundo os dispositivos retro mencionados. 2.2 Fica alterada a clausula primeira estendendo o objeto do contrato a nova planilha que encontra-se anexa a este. 2.3 Fica alterada a clausula quinta do contrato passando a passando a constar o valor do contrato para R$ 149.206,73 (cento e quarenta e nove mil duzentos e seis reais e setenta e três centavos) O prazo de vigência do contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA 3.1 A alteração do contrato administrativo, neste caso, é o interesse público, a conveniência e oportunidade, tendo em vista que o preço praticado pela empresa é mais vantajoso para a municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Fica ADITADO o contrato nº 022/2017 a partir da data de assinatura deste termo de aditivo contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no art. 65, da Lei de Licitações vigente.

4.2 As demais clausulas contratuais continuam inalteradas.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cacaulândia 20 de agosto de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Lidiane Aparecida Abrantes Soares
Código Identificador:0263D68A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 114/2020.
PROCESSO Nº 4494/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL RENOVAÇÃO E AQUISIÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E LEITOR DE CERTIFICADO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI – CNPJ *23.035.197/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 90,00
2	R$ 100,00
3	R$ 75,00
4	R$ 50,00
5	R$ 80,00
TOTAL:	R$ 4.185,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **134/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 24 de agosto de 2020

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Coordenação de Registro de Preço - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B03B7E0D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 027/GABINETE DA PREFEITA/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ACOMPANHAR, FISCALIZAR E RECEBER OS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA MF PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA, REFERENTE AO CONTRATO N.º 072/PMC/2019 DO PROC. 700004/2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando, a exigência da Clausula XI, parágrafo 1º, do contrato n.º 072/PMC/2020;

Considerando, o teor do Memorando nº. 045/PMC/AC/2020, de 19 de agosto de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para compor a comissão de acompanhar, fiscalizar e receber os serviços executados pela empresa MF Propaganda & Publicidade Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.260.502/0001-75.

GESTOR	DEISIANE DE ABREU CORREIA	**RG:** 1210753 SSP/ RO
MEMBROS DA COMISSÃO	JACICLEUDO FERNANDES DOS SANTOS	**RG:** 1405056 SSP/RO
	JOSÉ MARCOS FLOR	**RG:** 346678 SSP/RO
	IARA JAQUELINE GUILHERME DA SILVA	**RG.** 12867 SSP/RO

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento dos serviços prestados, será responsável por fiscalizar a execução e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.
Art. 3º A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela correta execução dos serviços.
Art. 4º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revoga-se a Portaria Nº 007/Gabinete da Prefeita/2020.

Cacoal/RO, 19 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E4045E7A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 026/GABINETE DA PREFEITA/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO DE SOFTWARES DO PROCESSO GLOBAL N.º 6623/PMC/2018, REFERENTE AO CONTRATO N.º 001/PMC/2020 – EMPRESA BETTER TECH.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando, o teor do Memorando nº. 212/SEMAD/2020, a qual solicita nomeação da comissão de acompanhamento dos módulos Sistema de Softwares referente a Empresa Better Tech.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de acompanhamento para execução contratual de fornecimento de software do processo n. 6623/PMC/2018, referente ao Contrato n.º 001/PMC/2020, conforme abaixo:
MÓDULO - CONTABILIDADE PÚBLICA:
PRESIDENTE NICACIO DE SOUZA MACHADO
MEMBRO:WANDERLEY PANHAN
MEMBRO:VANUSA CARDOSO GRACIANO

MÓDULO- SISTEMA DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:
PRESIDENTE NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
MEMBRO:VANUSA CARDOSO GRACIANO
MEMBRO:LEANDRO BRANDÃO DE MOURA

MÓDULO – SISTEMA DE TESOURARIA:
PRESIDENTE CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES
MEMBRO:LUCINÉIA ROSA MIRANDA MAYER
MEMBRO:ALINE RAVACHE CARVALHO DE BRITO

MÓDULO – SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO:
PRESIDENTE MILTON MARTIM ZIMMERMANN
MEMBRO:MARIA LÚCIA DE ANDRADE ARAUJO
MEMBRO:SILVANA FOLLE

MÓDULO – PORTAL TRANSPARÊNCIA:
PRESIDENTE CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES
MEMBRO:ANDERSON LUIZ DE SOUZA
MEMBRO:NILCEIA FREDERICO DEO DE FREITAS

MÓDULO – SISTEMA DE FROTAS DE VEÍCULOS
PRESIDENTE:IGOR DOS SANTOS FONSECA
MEMBRO:NILVA FERREIRA DE ANDRADE

MÓDULO: SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
PRESIDENTE: ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
MEMBRO: ALINE BREDA CALDAS
MEMBRO: LEILIANE EVELYN LITTIG VIDAS DE OLIVEIRA

SECRETARIA: GABINETE DA PREFEITA
MÓDULO: SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRESIDENTE: THIAGO TASSI GONÇALVES
MEMBRO: JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
MEMBRO: JURCELIA MARTINS QUEIROZ
MEMBRO: TAINÃ LOPES DE MELO
MEMBRO: DIONATA ALVES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MÓDULO: SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PRESIDENTE: GREIZIELLE MORESCHI DA SILVA
MEMBRO: MARIA APARECIDA DE MIRANDA
MEMBRO: MARIA ROSALINA DE SOUZA
MEMBRO: SERGIO LUIS ELIAS

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE PATRIONIAL
PRESIDENTE: RENATA DE MELO FERREIRA MACANHÃO
MEMBRO: MARCIO AQUINO CRUZ MENDES

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO)
PRESIDENTE: ARCIDO LUXINGER
MEMBRO: ALISSON REBONATO BALDISSERA

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSO (PROTOCOLO e PROTOCOLO WEB)
PRESIDENTE: MARIA DO CARMO DE MOURA DA SILVA
MEMBRO: JOSÉ SEVERINO DA SILVA

MÓDULO: COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA REFERENTE A ASSUNTOS DE TECNOLOGIA DE TODOS OS MÓDULOS
PRESIDENTE: SERGIO LUIS ELIAS
MEMBRO: DAVID COSTA DO VALE
MEMBRO: ANDERSON LUIZ DE SOUZA

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da portaria nº 13/GABINETE/2020.

Cacoal/RO, 18 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:14423801

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1278/2020
b) Licitação Nrº :	101/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	14/08/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: RUMOEXPERT INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 33.488.539/0001-90
LOTE: 01
VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 835.215,87

CACOAL, 14 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A303898

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL - FUNCCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4290/2020
b) Licitação Nrº :	113/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	11/08/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS, TINTA E TONNER PARA IMPRESSORAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: A H DA S MORAES – ME
CNPJ/CPF: 02.437.839/0001-17
ITENS: 17 e 20.
VALOR HOMOLOGADO - R$ 7.176,00

Fornecedor: LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 29.500.349/0001-74
ITEM: 19.
VALOR HOMOLOGADO - R$ 7.960,00

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18.
VALOR HOMOLOGADO - R$ 56.131,06

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 71.267,06

CACOAL, 11 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal De Saúde

MARCELO MARINS BORBA
Fundação Cultural De Cacoal – FUNCCAL

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3F2E968C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O DIRETOR GERAL DA AMEC e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL - FUNCCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4510/2020
b) Licitação Nrº :	117/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	12/08/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA VEICULOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: MC PLACAS EIRELI
CNPJ/CPF: 23.390.413/0001-25
ITENS: 1 e 2.
VALOR HOMOLOGADO - R$ 36.266,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 36.266,80

CACOAL, 12 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal De Saúde

WELITON NUNES SOARES
Autarquia Municipal De Esportes De Cacoal

MARCELO MARINS BORBA
Fundação Cultural De Cacoal – FUNCCAL

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7A376DE3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 002/PMC/2020

CELEBRANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMAST
CELEBRADO: CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC

OBJETO: aquisição de lousa digital, projetor e acessórios, visando atender as necessidades e atividades desenvolvidas pelo Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal – CERNIC.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos

Cacoal, 30 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:663A4540

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3548/2020
b) Licitação Nrº :	103/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	20/08/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORA)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :
Fornecedor: F.M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 27.306.142/0001-38
ITEM: 02
Valor Homologado - R$ 11.697,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 11.697,00

CACOAL, 20 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A3780BE3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 004/PMC/2020

PROCESSO: 5013/BRANCO/2020
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
PERMISSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS MOTOTAXISTAS DE CACOAL - ASMOTAX
OBJETO: Permissão de Uso que tem como objeto conceder o direito real de uso no Box nº 01 da rodoviária dos Colonos, localizada no Município de Cacoal/RO.

Cacoal/RO, 14 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:01B0684E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 202/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 202/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
PEDRO SOUZA DA CRUZ			GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
204.663.742-91	93878/CTPS/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		25/08/2020	26/08/2020	
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR PEDRO SOUZA DA CRUZ CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATE A CIDADE DE PORTO Velho – RO, A FIM DE LEVAR AMOSTRAS LABORATORIAIS (SOROS, SANGUE, ENTRE OUTROS) DE PACIENTES ATENDIDOS EM UNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DE CACOAL (COLETADAS NO LACLIN), ÁGUA P/ ANÁLISE DA QUALIDADE P/ CONSUMO HUMANO E AMOSTRAS ANIMAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ZOONOSES P/ ANÁLISE NO LACEN DE PORTO VELHO. AO RETORNAR ESTARÁ TRAZENDO MEIOS DE CULTURA PARAA COLETA DE AMOSTRAS, CILINDRO DE NITROGÊNIO PARAACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS, MATERIAL DE CAMPANHA, INSETICIDA, ENTRE OUTROS. VALOR R$ 720,00 00CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 136, SOLICITAÇÃO DE DESPESA -2819, PROCESSO 284/2020. JUSTIFICATIVA: memo. nº. 118/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2020. DATA DA SAÍDA: 25/08/2020 com previsão as 09:00 hs (após a coleta de amostras) RETORNO: : 26/08/2020 MEIO DE TRANSPORTE : Veic. Doblo placa QTD 6140				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/08/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D69B85B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0538/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 18/08/2020, o(a) senhor(a) LEONARDO HENRIQUE PAULA DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1337283/SESDEC, de 16/10/2012, e do C.P.F. n.º 02265284211, para exercer o cargo de Gerente do CER, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 18/08/2020, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 18 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5B571FB2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0543/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 18/08/2020, o(a) senhor(a) ELAINE CRISTINA THEBOLDI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 679391/SSDC/RO, de 22/09/2016, e do C.P.F. n.º 75444550253, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Inspeção Municipal, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 18/08/2020, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 19 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5977B0CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0544/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 19/08/2020, o(a) senhor(a) ADRIANA MARIANO DE ASSIS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 715613/SESDEC, de 04/08/2017, e do C.P.F. n.º 65665600253, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Departamento de Recursos Humanos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 19/08/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 19 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BAB0896B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0552/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 25/08/2020, o(a) senhor(a) CARINA FERREIRA GONÇALVES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1156898/SESDEC, de 17/07/2009, e do C.P.F. n.º 01021791237, para exercer o cargo de Gerente da Farmácia Central, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 25/08/2020, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 21 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EE55CA67

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0550/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 19/08/2020, o(a) senhor(a) YURI GABRIEL SOUZA MOTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1510253/SESDEC, de 21/01/2016, e do C.P.F. n.º 05010639270, para exercer o cargo de Gerente de Estatísticas e Produção, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 19/08/2020, como consta na artigo 17, tabela I, anexo II, da Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, sexta-feira, 21 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4BF57BBE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0551/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 25/08/2020, o(a) senhor(a) ALEANDRO DA SILVA DIAS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000922355/000922355, de 14/06/2004, e do C.P.F. n.º 80970362234, para exercer o cargo de Chefe de Farmácia Ambulatorial, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 25/08/2020, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0322/PMC/2020 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, sexta-feira, 21 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:59966D8E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
20ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº 002/2019//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria Nº. 049/PMC/GABINETE/2019, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital, e considerando a extrema necessidade de contratação em razão do estado de CALAMIDADE PÚBLICA declarado pelo Estado de Rondônia por meio do Decreto Estadual n. 24.887/2020, bem como os Decretos Municipais n. 7.583/2020 e 7.589/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
24°	LUCAS ARAN DE MEDEIROS	14
25°	CRISTIANO DANUBIO DE LIMA ALVES	13

Cacoal/RO, 24 de AGOSTO de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A32D4F6D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020 PROCESSO Nº 3057/GLOBAL/2020

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 45/GP/2019, no uso de suas atribuições, torna público o chamamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, tendo por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ÁREA URBANA PARA USO INSTITUCIONAL VISANDO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA ABRIGO DA MULHER, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor Estimado: 22.399,92. O recebimento das propostas será do dia 25/08/2020 às 07h30 até 25/09/2020 às 09h00, e a abertura das propostas está marcada para o dia 25/09/2020 às 09h05. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à Rua Anísio Serrão Nº 2100 - centro Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30, no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência ou pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4278/4285.

Cacoal, 24 de agosto de 2020.

Publique-se

THIAGO TASSI GONÇALVES
Vice Presidente da CPL
Port. Nº 045/GP/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:998BA929

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0549/PMC/2020

Dispõe sobre nomeação em cargo em comissão e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cacoal, Exma. Sra. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 02/08/2020, o(a) senhor(a) LUZIA DA SILVA SANTANA, matrícula n. 9526, inscrito no CPF nº 799.534.922-04, portador do RG nº 836124 SESDEC/RO, para exercer **interinamente** o cargo em comissão de Gerente de Unidade Básica de Saúde, a ser lotado(a)no USF Village do Sol.

Art. 2º - O exercício interino do cargo em comissão será remunerado, conforme valores constantes na Lei nº 2.543/PMC/2009, proporcional ao tempo exercido.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 20 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F6CA379A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 PROCESSO N° 9210/ORDINÁRIO/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA. Valor prévio R$ 49.421,01**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **09/09/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 24 de agosto de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6DB83103

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO BRANCO: N. 6721/2019 ASSUNTO: PROCESSO DE SINDICÂNCIA

Trata-se de Processo de Sindicância instaurada pela Portaria n. 173/COGEM/2019, com a finalidade de apurar a notícia de possível agressão física praticada contra aluna da unidade de Ensino C.E.I. Expedito Alves de Macedo.

Instruído o procedimento administrativo, a Comissão Sindicante concluiu no relatório final (fls. 51/54) que a servidora praticou a infração disciplinar descrita no art. 196, I, da Lei n. 2735/PMC/2010, opinando pela aplicação da pena de REPREENSÃO.

A AUTORIDADE COMPETENTE PROLATA

A autoridade competente prolata decisão (fl. 60), acolhendo o relatório da Comissão Processante (fls. 51/54) e com o fundamento no art. 196, I, da Lei n. 2735/PMC/2010, aplica a servidora Aline de Souza Tosta, cadastro 5156, a pena de REPREENSÃO.

Cacoal/RO, 24 de agosto de 2020.

MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES
Secretaria Municipal de Educação
Decreto n. 7.527/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D153A2FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 167/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 20/08/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 271/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/08/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 24 de agosto de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EF4ECF53

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°1/2020 (2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.145/2019
PROCESSO ADM. N. 7180/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E GÁS COMPRIMIDO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **J J COMERCIO DE GASES EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***30.957.043/0001-20***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 2: COTA PRINCIPAL

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 10,00
	TOTAL: 109.770,00

LOTE 3: COTA RESERVADA

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 10,00
	TOTAL: 5.780,00

LOTE 4: COTA PRINCIPAL

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 10,00
	TOTAL: 74.220,00

LOTE 5: COTA RESERVADA

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 10,00
	TOTAL: 3.910,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**1/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 24 de agosto de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D57258B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CARONA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020.

Processo nº: 01525/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Adesão à ata de registro de preços nº 004/CIMCERO/2020, originada do pregão eletrônico de nº 003/CIMCERO/2020, Processo Administrativo nº 1-421/CIMCERO/2019, tem como finalidade de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS/HOSPITALAR) para o apoio e fortalecimento da Rede Hospitalar dos entes públicos consorciados por um período de 12 meses - aquisição será para abastecimento do almoxarifado da secretaria de Saúde e atendimento aos pacientes/usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Valor Total: R$ 92.178,25 (noventa e dois mil cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Prazo de execução: Conforme especificação do Edital nº 003/CIMCERO/2020.

Prazo de pagamento: Conforme especificação do Edital nº 003/CIMCERO/2020.
Dotação Orçamentária: 020205.10.301.0010.2105 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica - PAB, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.27 004.003, PAB – Piso de Atenção Básica. Ficha: 110;

020205.10.302.0010.2076 - Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade -SUS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.21 004.010, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Ficha: 147;
020205.10.302.0010.2076 - Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade -SUS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.27 004.009, MAC – Média e Alta Complexidade. Ficha: 148;

020205.10.302.0010.2152 - Manutenção dos Serviços de atendimento Hospitalar Ambulatorial, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.3.21 004.019, Recurso do HPP Estadual. Ficha: 474.

Fornecedores: Mercantil Barreto Comercial de Produtos Hospitalares e Suprimentos LTDA- CNPJ: 15.031.173/0001-44, R$ 6.756,50, referente aos itens 3, 5, 6, 7, 8, 20, 22, 41, 55, 59, 71, 73, 88, 115, 122 e 137.

Luvermed Distribuidora de Medicamentos LTDA-ME, CNPJ: 19.391.064/0001-99, R$ 16.539,80, referente aos itens 4, 33, 49, 60, 66, 105, 121, 128, 131 e 141.

Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70, R$ 4.760,00, referente aos itens 9, 51, 99 e 101.
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40, R$ 14.752,00, referente aos itens 15, 92, 93 e 135.

Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91, R$ 5.764,00, referente aos itens 21, 64, 75, 77, 107 e 109.

Distribuidora Brasil Comércio de Produtos Médico Hospitalares LTDA CNPJ: 07.640.617/0001-10, R$ 12.094,00 referente aos itens 28, 37, 52, 54, 83, 102, 108 e 146.

Halex Istar Industria Farmaceutica S/A, CNPJ: 01.571.702/0001-98, R$ 6.006,00 referente aos itens 35 e 74.

Especifarma Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ: 00.085.822/0001-12, R$ 13.600,00, referente ao item 47.

Goldenplus-Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64, R$ 6.179,25, referente aos itens 50 e 142.

Inovamed Comercio de Medicamentos LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02, R$ 3.822,50 referente aos itens 57, 78 e 136.
Recol Distribuição e Comercio LTDA, CNPJ: 04.598.413/000-32, R$ 1.663,20 referente item 97.

Atecnomed-Assistencia e Comercio de Produtos Hospitalares Eireli, CNPJ: 13.977.860/0001-21, R$ 241,00 referente item 72.

Conforme Edital nº 003/CIMCERO/2020 e Ata de registro de preços nº 004/CIMCERO/2020.

Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 24 de agosto de 2020.

RUBENS MARCO RIGON
Secretário Municipal de Saúde – Port. Nº 231/2020.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 24/08/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1E6DD431

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 030/2020

PROCESSO N. 395/2020
TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 05.222.638/0001-90.

OBJETO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS E AVENIDAS NO DISTRITO RIO BRANCO EM ACORDO COM O CONVÊNIO N° 076/19/PJ/DER-RO.

VALOR: R$ 33.730,26 (trinta e três mil setecentos e trinta reais e vinte e seis centavos), conforme homologação e notas de empenho de nº 984 e 985/2020.

PRAZO: 12 (doze) meses.

GESTOR: Secretaria de Obras.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos consignados, no Exercício de 2020 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho: 15 452 0015 – Implantação de Iluminação Pública no Distrito Rio Branco, Natureza de despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações. Fonte de Recursos: Outros Convênios do Estado. Valor do Convênio R$ 30.000,00 (trinta mil reais); Programa de trabalho:15 452 0015 -Implantação de Iluminação Pública no Distrito Rio Branco, Natureza de despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres; Valor da Contrapartida R$ 10.786,28 (dez mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos); O valor estimado de cada item foi tomado baseado em média de preços praticados conforme SINAPI julho/2019, conforme Planilha de Gastos, em anexo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de agosto de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C6DF8EAA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 385, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Concede férias à servidora ERCILENE DA SILVA BARREIROS DE LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora ERCILENE DA SILVA BARREIROS DE LIMA, Supervisora, pertencente ao Órgão de Assessoramento Gabinete do Prefeito, para gozo no período de 01/09/2020 a 30/09/2020, referente ao período aquisitivo de 07/02/2019 a 06/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F1314C7C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 152, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Administração Geral
02.02.06.08.122 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002.2013 Manutenção das Ativ. de Assistência Social
Ficha: 176 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 29.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Administração Geral
02.02.06.08.122 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002.2013 Manutenção das Ativ. de Assistência Social
Ficha: 174 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 29.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:1D51C25B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 386, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Exonera VALMIR PADILHA DOS SANTOS do cargo de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar VALMIR PADILHA DOS SANTOS do cargo comissionado de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, revogando os efeitos da Portaria n.º 360/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F81BAB70

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 387, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Exonera KELVIS OUTEIRO GUIMARÃES do cargo de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar KELVIS OUTEIRO GUIMARÃES do cargo comissionado de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, revogando os efeitos da Portaria n.º 361/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:716FEA23

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº. 023/IPECAN/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ROSANGELA E SILVA".

A Superintendente do IPECAN Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria Nº. 007/2017-GP-PMCNRO e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839, de 31 de maio de 2019,

Resolve,

Art. 1º Conceder a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora-segurada **Sra. ROSANGELA E SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 657053 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 736.580.906-00, efetiva no cargo de PROFESSORA, nível II, carga horária 25 horas semanais, matricula nº. 225-1, lotada na Secretaria Municipal Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento) com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE,** conforme processo administrativo n°. 046/IPECAN/2020, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003** ***c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, c/c*** **art. 98, incisos "I", "II", "III" e "IV",** ***§ 1º*** **da Lei Municipal de Nº 839/2019 de 31 de Maio de 2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 007/2017-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:86898038

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 035/GP/CMCJ - 2020.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **LETÍCIA GABRIELE DE SOUSA FABRICIO**, para ocupar o cargo de **CHEFE DE PLENÁRIO – CC5**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 21 de agosto de 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:30D05935

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 5000 DE 05 DE AGOSTO DE 2020 E DA SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 05/08/2020, Edição 2769.
ONDE SE LÊ:

Artigo 1º para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional - Departamento Logístico NI **– CC - 2**, pertencente a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
LEIA-SE:

Artigo 1º para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional - Departamento Logístico NI **– CC - 2**, pertencente a Secretaria Municipal Regularização Urbana – SEMUR

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia a secretaria pertencente ao servidor.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 24 de Agosto de 2020.

THAINARA ANRADE DE OLIVEIRA
Matricula – 10947
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:5EB8427E

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** de acordo com a liberação ata de registro de preço nº 004/2020 Pregão Eletrônico 001/2020 processo 1045-1/2020-SEMASF objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASF, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** referente ao Processo: **1045-1/2020 - SEMASF**, em favor de:

LICITANTES:

COMERCIO VAREGISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ (13.807.868/0001-40)

Valor : R$ 16.820,40 (dezesseis mil, oitocentos e vinte reais e quarenta centavos)

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ (28.493.685/0001-74)

Valor : R$ 10.254,10 (dez mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)

Valor Total: R$ 27.074,50 (vinte e sete mil, setenta e quatro reais e cinquenta centavos.)

Candeias do Jamari - RO, 24 de agosto de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:65894B4B

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 5049 DE 24 DE AGOSTO DE 2020 E DA SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 24/08/2020, Edição 2782.
ONDE SE LÊ:

Artigo 1º "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA".

LEIA-SE:

Artigo 1º "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESIGNAÇAO DE CARGO"

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia a secretaria pertencente ao servidor.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 24 de Agosto de 2020.

THAINARA ANRADE DE OLIVEIRA
Matricula – 10947
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:BA112B2E

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 5046 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 E DA SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 17/08/2020, Edição 2777.
ONDE SE LÊ:

Para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional de Departamento de Processos –, CC-1

LEIA-SE:

Para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional de Departamento de Processos –, CC-2

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia a secretaria pertencente ao servidor.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 24 de Agosto de 2020.

THAINARA ANRADE DE OLIVEIRA
Matricula – 10947
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:9155666E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 07 PROAFIN REGULAR 2020 – 2ª PARCELA

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2020, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei Nº 1068, de 30 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 775-1/2020			
Ag: 7133-1 **Conta**: 8070-5			
PROGRAMA: Salário Educação		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
EMEF Luiz Perseghini	EMEF Luiz Perseghini	Nº: 28.071.606/0001-37	**R$ 5.808,00**

MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação
Dec. 4939/2020

Publicado por:
Clarice Lemos Ferreira Silveira
Código Identificador:A8A7CA58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com Recursos SUS. Com valor total estimado em R$ 47.946,58 (quarenta e sete mil novecentos e quarenta e seis reais cinquenta e oito centavos). Processo Administrativo nº. 1838/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 04/09/2020, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 24 de Agosto de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:17566766

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Aquisição de material permanente e material de consumo (impressora e material de processamento de dados) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 8.895,00 (oito mil oitocentos e noventa e cinco reais). Processo Administrativo nº. 1845/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 08/09/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 24 de Agosto de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:C8345349

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Aquisição de instrumentos musicais para atender as necessidades da Fanfarra Municipal Guardiões da Pátria, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Procuradoria Geral do Estado - PGE, Convênio nº 086/PGE/2020 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO. Com valor total estimado em R$ 49.176,00 (quarenta e nove mil cento e setenta e seis reais). Processo Administrativo nº. 1332/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 08/09/2020, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 24 de Agosto de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:614E030B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.**Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de 01(um) veículo novo tipo ambulância camionete 4x4, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.. Processo Administrativo nº**1106/2020**. Valor total de R$: 227.266,67. (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 24 de agosto de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**10:00 horas do dia 08 de setembro de 2020**; data da abertura de propostas: às**10:00 horas do dia 08 de setembro de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**10:30 horas do dia 08 de setembro de 2020;**horário de Brasília DF, localhttps://licitanet.com.br/acesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 20 de agosto de 2020

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:F1508A2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI. Processo Administrativo nº 1118/2020. Valor total de R$: 28.406,00. (vinte e oito mil, quatrocentos e seis reais). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 25 de agosto de 2020; data para término de recebimento de proposta: às 08:30 horas do dia 08 de setembro de 2020; data da abertura de propostas: às 09:00 horas do dia 08 de setembro de 2020; data de inicio da sessão pública: às 10:30 horas do dia 08 de setembro de 2020; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 11 de agosto de 2020

ROGERIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:43AE71DE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO OU DESISTENCIA DOS CANDIDATOS Nº 05/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 026/2020

Declara o não comparecimento dos candidatos convocados no Processo Seletivo nº 2/2020 no período **17/08/2020 a 20/08/2020**, através do Processo Administrativo nº 836/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 20/07/2020 Edição Nº 2757 da Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO.

Técnico de Enfermagem – 01
Gabriela Celebrini Silva
Técnico de Laboratório e Análise Clínica – 01
Simone Siqueira Nillio

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Chupinguaia/RO, 21 de agosto de 2020.

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:8B1013C0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0168/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0168/20

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-LEONARDO SOUSA DA SILVA 05415180206
OBJETO:Aquisição de materiais elétricos, lâmpada led bulbo 50w alta potencia E27 6500k e plafon simples soquete e 27 porcelana ate 100w diametro 14 cm, conforme especificações, para atender as necessidades da Secretaria de Administração SEMAD.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0082/20**,**Proc. Adm. Nº 995/2020

DA DOTAÇÃO:02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2020
VALOR:R$ 928,35 (novecentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos)
DO PRAZO:60 (sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:21 de agosto de 2020

Chupinguaia - RO, 21 de agosto de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 24/08/2020 às 07:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4E7AB508

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 042/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1345/2020 – Secretaria Municipal de Saúde, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 42/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, nº 73/2017, nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA A LASER/TÉRMICA PARA USO EM MODALIDADES MÉDICAS E FILMES PARA DIAGNÓSTICO PARA ATENDER UNIDADE HOSPITALAR MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. **Início de recebimento da** proposta: 25/08/2020. Fim de recebimento da proposta: 08/09/2020 até as 8h. Analise da proposta pela Pregoeira: 08/09/2020 das 8h05min até 8h59min, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 08/09/2020. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:B5A9002F

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A Presidente da APAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseada no procedimento licitatório efetuado pela Comissão Permanente de Compras, Parecer Jurídico, Convite nº 01/2020 e Processo Administrativo de nº 01/APAE/2020, fonte de recurso Termo de Fomento nº 151/PGE-2019; **Retifica a Homologação e Adjudicação**:
.
ONDE SE LÊ: Correia & Teodoro Ltda - CNPJ 04.286.217/0001-60, os itens 15, 16 e 17 com o valor de R$ 210,00.

LEIA SE: Correia & Teodoro Ltda - CNPJ 04.286.217/0001-60, os itens 15, 16 e 17 com o valor de R$ 574,23.
.
ONDE SE LÊ: Total dos valores homologados/adjudicados R$ 28.716,79.
LEIA SE: Total dos valores homologados/adjudicados R$ 29.081,02

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da Apae

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:466BC66C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇAO N°026/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2020

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2020, realizado nos **dias 15 a 24 de Maio de 2020,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 01 de Julho de 2020. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens; (02 VIAS)
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (02 VIAS)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

ENFERMEIRO

1-KLECIA TUANNY SANTOS CABRAL
2-JHENNIFER DOS SANTOS GALVAO

Colorado do Oeste, 24 de agosto de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Gonçalves do Carmo
Código Identificador:03C1A522

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1209/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 1209/2020, na modalidade Dispensa de Licitação.

OBJETO: DESPESAS COM SERVIÇO DE REVISÃOOBRIGATÓRIA DOS VEÍCULOSRENAULT MASTER PLACA QTB 1865 E RENAULT MASTER PLACA QTJ 5H09, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: 2M COMERCIO DE VEÍCULOSLTDA
CNPJ: 20.721.022/0001-58
Valor: R$1.542,48 (um mil quinhentos e quarenta e dois mil e quarenta e oito centavos) Veiculo Renault Master placa QTB 1865;
R$1.367,48 (um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos) Veiculo Renault Master placa QTJ 5H09.

Fonte: Rec.: SUS

Colorado do Oeste/RO 24 de agosto de 2020.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:F43985BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2020
PROCESSO N° 797/SEMSAU/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP, MEI, E DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL OU REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fica **PRORROGADA,** para o dia **04** de **setembro** de **2020**, **às 10 horas da manhã (horário de Brasília)**, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, tipo de disputa **ABERTA**, que tem por objeto a **Aquisição de 04 Termonebulizador portátil, com tanque de calda para 10 litros**, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R$ 38.065,00 (Trinta e oito mil e sessenta e cinco reais), conforme descrito no Edital.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 24 de agosto de 2020.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:74AC5518

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2020
PROCESSO N° 662/GAB/2020
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃ EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, Lei Complementar nº 70/GAB/2018 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, modo de disputa que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de materiais de informática**, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, deste Município de Costa Marques, conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital, no valor estimado de R$ 69.547,37 (Sessenta e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **26/08/2020**, até as **10:30hs** do dia: **04/09/2020**.
Abertura das propostas: **04/09/2020 às 10:45hs**.
Inicio do pregão: **04/09/2020 às 11:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 662/GAB/2020.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email

cplcostamarque@hotmail.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 24 de agosto de 2020.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:E01C8764

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/2020

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM, RELATIVAS AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2013 E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:
CONSIDERANDO o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - Processo nº 1057/2014, - Parecer Prévio nº 052/2014, recomendando a Aprovação com ressalvas das Contas do Executivo Municipal relativo ao ano de 2013;
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação e Fiscalização que emitiram parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo relativamente às contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2013, DECRETA:
Art. 1º Fica homologado e ratificado o Parecer Prévio nº 1057/2014 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que recomenda à Câmara de Vereadores a APROVAÇÃO COM RESSALVAS das Contas Anuais do Poder Executivo Municipal de Cujubim-RO, relativas ao Exercício Financeiro de 2013, de responsabilidade do Excelentíssimo Sr. ERNAN SANTANA AMORIM, analisadas através do Processo n.º 001/2020.
Art. 2º Seja dada ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal da respectiva aprovação.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 2020.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:CC73F774

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 007/2020

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM, RELATIVAS AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2014 E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:
CONSIDERANDO o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - Processo nº 1530/2015, recomendando a Aprovação com ressalvas das Contas do Executivo Municipal relativo ao ano de 2014;
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação e Fiscalização que emitiram parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo relativamente às contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2014, DECRETA:
Art. 1º Fica homologado e ratificado o Parecer Prévio nº 1530/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que recomenda à Câmara de Vereadores a APROVAÇÃO COM RESSALVAS das Contas Anuais do Poder Executivo Municipal de Cujubim-RO, relativas ao Exercício Financeiro de 2014, de responsabilidade do Excelentíssimo Sr. FABIO PATRÍCIO NETO, analisadas através do Processo n.º 002/2020.
Art. 2º Seja dada ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal da respectiva aprovação.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 2020.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:F306F88F

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/2020

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM, RELATIVAS AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2015 E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:
CONSIDERANDO o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - Processo nº 1560/2016, recomendando a Aprovação com ressalvas das Contas do Executivo Municipal relativo ao ano de 2015;
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação e Fiscalização que emitiram parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo relativamente às contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2015, DECRETA:
Art. 1º Fica homologado e ratificado o Parecer Prévio nº 1560/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que recomenda à Câmara de Vereadores a APROVAÇÃO COM RESSALVAS das Contas Anuais do Poder Executivo Municipal de Cujubim-RO, relativas ao Exercício Financeiro de 2015, de responsabilidade do Excelentíssimo Sr. FABIO PATRÍCIO NETO, analisadas através do Processo n.º 003/2020.
Art. 2º Seja dada ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal da respectiva aprovação.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 2020.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:CA2CA6E2

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 009/2020

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,

RELATIVAS AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2016 E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:
CONSIDERANDO o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - Processo nº 1475/2017, recomendando a reprovação das Contas do Executivo Municipal relativo ao ano de 2016 e o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização que recomenda a Aprovação da referida conta.
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação e Fiscalização que emitiram parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo relativamente às contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2016, DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Parecer Prévio nº 1475/2017 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que recomenda à Câmara de Vereadores a REPROVAÇÃO das Contas Anuais do Poder Executivo Municipal de Cujubim-RO, relativas ao Exercício Financeiro de 2016, de responsabilidade do Excelentíssimo Sr. FABIO PATRÍCIO NETO, MÁRCIO CÉSAR DE MESQUITA DA SILVA E DJALMA MOREIRA DA SILVA analisadas através do Processo n.º 004/2020.
Art. 2º Seja dada ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal da respectiva aprovação.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 2020.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:3F9CF82D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2020

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 476 de 20 de agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 020/2020.
Pregão Eletrônico nº 020/2020, ocorrido em 11 de Agosto de 2020 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura** Aquisição de Materiais de Consumo Laboratoriais, a serem fornecidos em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, de acordo com a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde (Hospital de Pequeno Porte e Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadman), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e quantidades conforme quadro abaixo, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**
Empresa Vencedora: **REAL DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA -** CNPJ: **04.054.617/0001-40**, vencedora dos lote 01 e 03 valor total finalizado de R$: 17.437,40 (dezessete mil quatrocentos e trinta e sete reais quarenta centavos). Valor Total Adjudicado R$: **260.194,00 (Duzentos e Sessenta Mil Cento e Noventa e Quatro Reais)**.
O seguinte Lote restou fracassado: **02**.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 24 de Agosto de 2020.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:58613F03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.835/CMGM/20

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.835/CMGM/20 De 14 de agosto de 2020.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta o art. 32, XI, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no art. 51 e seus parágrafos da Lei Federal n°. 8.666/93, de 21de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL, que será composta pelos seguintes funcionários, sob a presidência do primeiro:
Miriam da Rocha Mariobo – mat. 410 – Presidente;
Maria Yolene da Silva – mat. 381 – 1° Membro;
Lindiberto Caldeira dos Santos – mat. 379 – 2° Membro.
Art. 2º. – Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento.
Art. 3º. – No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá recorrer a pareceres técnicos.
Art. 4º. – No caso de licitação na modalidade de convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença de todos.
Art. 5º. – Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.
Art. 6º. – A Comissão ficará sediada na Avenida 15 de novembro, 1385, Centro, na cidade de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Art. 7º. – O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o §4°, do art. 51 da Lei Federal n° 8.666/1993.
Art. 8º. – Os membros e suplentes da Comissão não receberão qualquer tipo de gratificação, constituindo esse encargo um relevante serviço prestado ao Município.
Art. 9º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a partir de 03/05/2020.
Art. 10º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 14 de agosto de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:434C7CFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2020
PROCESSO Nº 1099/2020 – CHEFIA DE GABINETE
Participação Item Exclusivo de MEI, ME e EPP
E Item com Ampla Concorrência

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo e Permanente tipo: **Carga de Gás de Cozinha 13 kg e Vasilhame (botija) com carga de 13 kg**, para atender as necessidades das secretarias do Município de Guajará-Mirim, conforme ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **10/09/2020, horário: 10:30 horas** (**horário de Brasília**) - **LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001. VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 99.845,00 (Noventa e Nove Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.
.

Guajará - Mirim, 24 de Agosto de 2020.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:7379604B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.892/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 27 DE ABRIL DE 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

DECRETA

Art. 1° - Concede ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO POR 06 MESES*** em favor da servidora estatutária ***DIANA BISPO PEIXOTO DOS SANTOS,*** código 4004-1 25 horas, cargo ***PROFESSORA***, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede temporariamente a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro na Lei 347/90 artigo 23 § 2º e § 3º (estatuto dos servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim RO).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2020**, revogadas as disposições contrárias –

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de Abril de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AA1E1E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.893/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE ABRIL DE 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

DECRETA

Art. 1° - Concede ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO POR 06 MESES*** em favor da servidora estatutária ***ROSELI SALETE BORMAN,*** código 122-1 40 horas, cargo ***PROFESSORA***, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede temporariamente a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro na Lei 347/90 artigo 23 § 2º e § 3º (estatuto dos servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim RO).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos retroativos ao dia 02 de fevereiro de 2020 a 03 de Agosto de 2020**, revogadas as disposições contrárias –

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de Abril de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:392B994E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.621/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE MARÇO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **LICENÇA PREMIO ASSIDUIDADE,** a servidora estatutária **ENY DA SILVA ROCHA,** matricula 3771- 1, ocupante do cargo de **PROFESSORA , 40 horas** pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao 4º qüinqüênio **2009/2014,** no período de **17/02/2020 a 16/05/2020,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 **-** Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:66F4B439

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 517-05/2020

OBJETO: Aquisição de Material Penso Hospitalar para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte José Baioco.
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO da Ata de Registro de Preço Assinada e Publicada na AROM no dia 24/08/2020.

Onde se lê: **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 32.053.182/0001-55, com sede na AV. Carlos Gomes, 1901,

Bairro São Cristovão, Porto Velho/RO, CEP: 76804-037. Lote: 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 14 - 15 - 19 - 21 - 22 - 23 - 26 - 29 - 30 - 31 - 33 - 36 - 37 - 48 - 49 - 52 - 54, totalizando a importância de R$ 37.123,10.
Leia-se: **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 32.053.182/0001-55, com sede na AV. Carlos Gomes, 1901, Bairro São Cristovão, Porto Velho/RO, CEP: 76804-037. Lote: 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 14 - 15 - 19 - 21 - 22 - 23 - 26 - 29 - 30 - 31 - 33 - 36 - 37 - 48 - 49 - 52 - 54, totalizando a importância de R$ 37.112,10.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de Agosto de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:F60E3B27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
5º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO NO 055/2019, REGISTRO DE PREÇOS 038/2019.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, ocorrido em 24 de Agosto de 2020, referente ao Processo Nº **619-03/2019**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

Atendendo o Memorando 056/SEMAP/2020, que solicita o realinhamento de preço do fornecedor **G. J. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI – EPP,** CNPJ: 12.086.855/0001-66, os valores atualizados são os seguintes:

Gasolina Comum
Valor licitado: **R$: 4,47**
Valor praticado atualmente: **R$: 4,50**
Valor do reajuste: **R$: 0,15**
Valor reajustado: **R$: 4,65**

Diesel S 500 (comum)
Valor licitado: **R$: 3,79**
Valor praticado atualmente: **R$: 3,90**
Valor do reajuste: **R$: 0,20**
Valor reajustado: **R$: 4,10**

Diesel S 10
Valor licitado: **R$: 3,92**
Valor praticado atualmente: **R$: 3,95**
Valor do reajuste: **R$: 0,20**
Valor reajustado: **R$: 4,15**

Itapuã do Oeste/RO, 24 de Agosto de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:B13779D0

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRA Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185-04/2020
TERMO ADITIVO Nº 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E LEV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: LEV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.383.061/0001-39, com sede na Rua Amazonas, nº 4347, Sala 02, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 76.820-260, tel 69 3222-5496 / 9263-8389, representado pelo Sr. Francisco Carlos Vasconcelos, brasileiro, solteiro, portador(a) da cédula de identidade nº 123.008 SSP/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 152.031.662-34, residente e domiciliado na Rua Governador Valadares, nº3181, Bairro Eletronorte, na cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.808-462, no endereço da empresa, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente**Primeiro Termo Aditivo nº 001/2020**do**CONTRATO DE OBRA Nº 003/2020**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I,*b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. ACRÉSCIMO
Cláusula 1ª.O CONTRATO DE OBRA Nº 003/2020será acrescido em até**25% (Vinte e cinco por cento)**do valor inicial, ainda em vigência no ano de 2020.
Valor inicial total:**R$ 273.524,86 (Duzentos e Setenta a Três Mil Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos);**
Valor aditivo:**R$ 68.381,21 (Sessenta E Oito Mil E Trezentos E Oitenta E Um Reais E Vinte E Um Centavos);**
Valor total com aditivo:**R$ 341.906,07 (Trezentos E Quarenta E Um Mil E Novecentos E Seis Reais E Sete Centavos)**
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
IA prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
IICaso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, sexta-feira, 21 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

LEV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
Secretario

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:C565C285

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

***PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 447*-08/2020.**

Objeto: Aquisição de Insumos e EPIs para atender as necessidades das Unidades do SUAS.

Onde se lê: A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa - Pessoa Jurídica - BONIN&BONIN LTDA - ME.
Leia-se:A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e as Empresas- Pessoa Jurídica:

• **Empresa**: BONIN&BONIN LTDA - ME
• **CNPJ**Nº 29.004.099/0001-81
• **Valor Homologado**: R$ 4.420,80 (Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte Reais e Oitenta Centavos) E
• **Empresa**: E. A. BATISTA DASILVA (MATRIZ E FILIAIS)
• **CNPJ**Nº 12.268.625/0002-07
• **Valor Homologado:**R$ 6.707,80 (Seis Mil Setecentos e Sete Reais e Oitenta Centavos).
• **Valor Total Homologado**: R$ 11.128,60 (Onze Mil Cento e Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 24 de Agosto de 2020

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:BA2E8ACF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 139/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-6805/PMJ/2020**.

Objeto: *Registro de Pre*ços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA O ATERRO SANITÁRIO.

Valor estimado de **R$ *183.531,50 (Cento e Oitenta e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais, Cinquenta Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 25/08/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 09/09/2020. Início da Sessão Pública: **09 de setembro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 24 de agosto de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:93E6FDAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 115/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0115/PMJ/2020

PROCESSONº 5397/PMJ/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico acostado ao Parecer 1108 de 19/08/2020 (ID 211417),torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA a Pregão Eletrônico nº 0115/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	04.063.503/0001-67	R$ 70.618,78
NADJA MARINA PIRES	12.130.958/0001-86	R$ 23.432,94
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	13.201.732/0001-91	R$ 1.835,40
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	27.274.178/0001-87	R$ 37.905,00
C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO	32.314.972/0001-47	R$ 15.164,60
RALSON M. LIMA EIRELI	33.146.225/0001-00	R$ 98.940,24
Valor Total: R$ 247.896,96 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Seis Reais)		

Jaru/RO, 24 de agosto de 2020.

MARIA EMILIA DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:67AFBCAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 093/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICON° 093/PMJ/2020

PROCESSONº 1-4431/PMJ/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico acostado aoParecer 1148 de 24/08/2020 (ID 216747)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº 093/PMJ/2020, e AUTORIZA oregistro de preço para futura e**

eventual aquisição de material permanente,no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	04.925.681/0001-50	R$ 2.419,40
CLEBER NASCIMENTO DA ROSA	11.142.525/0001-88	R$ 31.790,00
LEILANE HOLANDA COSTA	36.232.725/0001-52	R$ 1.971,14
QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI	28.453.974/0001-40	R$ 11.735,25
Valor Total: R$ 47.915,79 (Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Quinze Reais e Sententa e Nove Centavos)		

Jaru/RO, 24 de agosto de 2020.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:DA08E746

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 043/CGM/2020

PORTARIA nº 043/CGM/2020 24 de agosto de 2020

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:
Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos descritos no Despacho da Gerência de Recursos Humanos - ID 211988, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:1930F260

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12721/GP/2020 21 DE AGOSTO DE 2020

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 09/COMAS/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 37/COMAS/2020, solicitando a apreciação e homologação da resolução nº 09/COMAS/2020.

D E C R E T A

Art. 1°- Fica Homologada a Resolução nº 09/COMAS/2020, que se apresenta com o seguinte teor:

RESOLUÇÃO nº 09/COMAS/2020:*Art. 1º aprovar o remanejamento de R$ 14.284,30 (quatorze mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos) destinados para as atividades do Conselho ano 2020 a serem utilizados para a folha de pagamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para que essa possa continuar desenvolvendo um bom trabalho."*

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 21 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:9C5B3159

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12723/GP/2020 21 DE AGOSTO DE 2020

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação referente ao Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisoII da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2701/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 2.296.054,83 (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 2.296.054,83

02 04 00 Secretaria Mun de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046 Manutenção da SEMAPLANF R$ 2.296.054,83
Ficha: 751
3.3.90.30 - Material de Consumo
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2º- Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte 02.22.9999 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Fonte de Recursos STN 1.090.0000, destinados ao enfrentamento de calamidade pública Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Excesso de Arrecadação: R$ 2.296.054,83

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;
O crédito orçamentário tem como fonte de recursos transferência da União a título de Auxílio Financeiro aos Entes Federados, conforme Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020:
art. 1º: Fica instituído, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, exclusivamente para o exercício financeiro de 2020, o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).
Dentre as medidas do Programa Federativo está a entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito

Federal e aos Municípios, no exercício de 2020, e em ações de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).
Dada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), os entes da Federação se deparam com a necessidade de incluir em seus respectivos orçamentos dotação suficiente para fazer frente ao enfrentamento da pandemia.A pandemia de Covid-19, causada pelo vírus SARS-CoV-2 ou Novo Coronavírus, vem produzindo repercussões não apenas de ordem biomédica e epidemiológica em escala global, mas também repercussões e impactos sociais, econômicos, políticos, culturais e históricos sem precedentes na história recente das epidemias.
Um dos efeitos em razão da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), é a queda na arrecadação da receita, trazendo impactos fiscais decorrentes de despesas continuas e outras criadas para o enfrentamento da pandemia.
O crédito orçamentário será destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura parcial do crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2701 de 06 de julho de 2020.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte daReceita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de arrecadação	Tendência de Excesso do exercício
02.22	R$ 0,00	R$ 3.681.469,74	R$ 3.670.710,12	R$ 7.352.179,86

Fonte: Balancete de Receita

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 21 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:239235D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12724/GP/2020 24 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR OSIAS PAULO DA CRUZ AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA - JARU/RO 27ª ZONA ELEITORAL E REVOGA DECRETO 12719/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica prorrogado a cedência do servidor público municipal **OSIAS PAULO DA CRUZ,** matrícula n° 304, ocupante do cargo de Técnico (a) em Contabilidade - 40HS, para o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - JARU/RO 27ª Zona Eleitoral, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017 e art. 144 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2° - A presente cedência será com ônus para a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2020, e revoga o Decreto 12719/GP/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 24 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:E562B1BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/GP/2020 24 DE AGOSTO DE 2020

CONSTITUI COMISSAO PARA RECEBIMENTO DE COMBUSTIVEL A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JARU E REVOGA A PORTARIA Nº 186/GP/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para recebimento de combustível;

R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão responsável pelo recebimento de combustível da Administração Pública Municipal de Jaru, que passará a ter a seguinte composição:

Membros Permanentes

Gisele dos Santos Rosa Chiovetti - Matrícula nº 15538
Acsa Karoline Inocencia Venancio - Matrícula nº 16415

Membros da Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAP

Cezar Augusto Penedo Romero - Matrícula nº 16141
Wagner Pereira Souza - Matrícula nº 16340

Membros da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Edson Jose Ferreira Barroso - Matrícula nº 165
Geziel Soares - Matrícula nº 2635
Paulo Cezar de Oliveira - Matrícula nº 31
Ozéias Teixeira de Assunção - Matrícula nº 2275

Membros da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Edileuza de Andrade Rocha - Matrícula nº 889
Eladio da Silva Pimentel - Matrícula nº 192
Irineia Martins de Medeiros - Matrícula nº 14854
Nilton Silveira de Farias - Matrícula nº 15116

Membros da Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL

Elver Pereira da Silva - Matrícula nº 14010
Eunice Leandra Fabiano - Matrícula nº 867

Luiz José Gonçalves Júnior - Matrícula nº 16230
Patrícia da Luz Rodrigues - Matrícula º 13991
Membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Jailson da Silva Barbosa - Matrícula nº 692
Leonilda Leite Vieira - Matrícula nº 769
Erica Silva Santos - Matrícula nº 16302
Wanderson Candido Braz - Matrícula nº 15288

Membros da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

Cleverson Barbosa - Matrícula nº 14105
Jorge Otávio da Silva - Matrícula nº 2418
José Ailton Gonçalves - Matrícula nº 108
Rafael Pereira de Abreu - Matrícula nº 13981
Valdemir Rodrigues de Lima - Matrícula nº 2303

***Parágrafo Único**:* Os Membros Permanentes ficarão responsáveis pela recepção de todos os materiais das Secretarias, devendo os mesmos convocarem 01 (um) representante da Secretaria respectiva a qual o material foi solicitado.

Art. 2º - A comissão definida nesta portaria será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais de abastecimento de Combustível.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 186/GP/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 24 de agosto de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:33C03858

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2018

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**JOBIANA JANUARIO BRITO,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1291941 SSP/RO RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 012.901.872-40**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**19/08/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**PEDAGOGO (A) LIC PLENA 25 HS**firmado em**30/07/2018**entre as partes através de Processo Seletivo.

Parágrafo Único: Contrato da servidora teve seu término em 30/07/2019, porém, devido gestação, o mesmo foi prorrogado para atender a legalidade de direitos da mãe e da criança. Atendido este período e não havendo mais necessidade da vaga ser ocupada, seguimos com a rescisão da servidora.

Jaru/RO,17 de agosto de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

JOBIANA JANUARIO BRITO
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:101E761C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 324/2019

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 703.320 SSP RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 520.018.062-72**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Término do prazo contratual
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**15/08/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**TÉCNICO (A) EM RAIO X 40 HS**firmado em**16/08/2019**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 17 de agosto de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:044F3BDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2019

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º M-6.318.965 SSP MG, inscrito no **CPF/MF sob o nº 860.813.306-72**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Término do prazo contratual
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**06/08/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS**firmado em **07/02/2019**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 17 de agosto de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:3E32058A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2538/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SEMECEL
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. GETEDU CONSULTORIA EM FORMAÇÕES PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLEMENTAÇÃO DA PLATAFORMA DE FERRAMENTAS GOOGLE (G SUITE FOR EDUCATION TM), FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO DE PROFISSIONAIS DE TI E PROFESSORES, a fim de fomentar e dar suporte a modernização dos atuais processos de ensino e aprendizagem, comunicação e produção de conteúdos didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL do Município de Jaru/RO.
VALOR: 8.1. O valor do presente contrato é de **R$ 17.600,00** (dezessete mil, e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.1. As despesas correrão conforme a dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 1226 Ficha 316; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 01. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361.0002.2011.0000. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 17.600,00 (dezessete mil, e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 14.1. O presente contrato terá sua vigência adstrita ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 20/08/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

GETEDU Consultoria em Formações Profissionais de Informática LTDA
CNPJ nº 07.143.489/0001-08
Representante
SR. MARCELE ALINE DA SILVA GARRIDO
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:8F2DA2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO - CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 6755/SEMUSA/2020.

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaru/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o presente edital de **RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA conforme segue:**

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
12/08/2020	Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: www.jaru.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom
12/08/2020 a 18/08/2020	Período das inscrições com o envio de documentos Envio de Títulos e Documentação (Confirmação de Inscrição).
19/08/2020	Homologação das Inscrições
25/08/2020	Divulgação do Resultado Provisório
25 a 27/08/2020	Período para Interpor Recurso sobre Resultado Provisório
28/08/2020	Resultado Final

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 24 DE AGOSTO DE 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:0375B6B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
COMITE DE INVESTIMENTO DO IMPREV. REUNIÃO ORDINARIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO ATA Nº 07/2020

Aos 20 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte, às 09:00 hrs, na sala de Reunião na sede do IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba Nº 2830 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, a Presidente do Comitê de Investimento Sra. Seila M. Gandra Moreti; membro do Comitê: Paulo Eduardo Moreti e eu Lago Ilhas Fontes Penafiel, secretário, juntamente com a Senhora Juscilene Santos da Silva, Gestora Financeira deste Instituto e a Presidente do IMPREV, a Senhora Andreia da Silva Luz, sendo observados todos os cuidados para evitar o contágio do COVID-19, conforme o Decreto Municipal nº 3435 de 17 de março de 2020 e posteriores alterações.
PAUTA: Análise da carteira e sugestão de relocação de aplicações. Analise quanto a resgate de aplicações feitas em Fundos de Investimentos de valores de origem de aportes para manutenção de despesas administrativas.
Conforme análise da carteira até 31 de julho de 2020, os fundos IMA-B, rentabilizaram de forma positiva recuperando as perdas que vinham ocorrendo nos meses anteriores, devido a intercorrência da COVID-19, a qual afetou o mercado financeiro de forma drástica em âmbito nacional e internacional, onde acredita-se, que a recuperação que vem ocorrendo de forma lenta, surtirá um maior efeito após a liberação da vacina que se encontra em estudos e algumas já em faze final, sendo aproximadas 150 tipos de vacinas.
Após analise da carteira feita conforme solicitado, a Assessoria Financeira Credito e Mercado, onde foi apontado "sugestão de realocação completa", sendo que foram acatadas de forma parcial, conforme entendimento deste Comitê, assim a sugestão é:
Primeira sugestão: Realocar o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) do fundo CAIXA NOVO BRASIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP, Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a ', para o FUNDO BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ: 35.292.588/0001-89, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a ', no seguimento de Gestão Duration.
Segunda sugestão: Realocar do fundo CAIXA NOVO BRASIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP, o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e aplicar no FUNDO CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES III FIC MULTIMERCADO, CNPJ: 18.007.358/0001-01, Artigo 8º, Inciso III, no seguimento de Renda Variável, pois conforme analise feita sobre o fundo, entende-se que esta é a oportunidade de diversificar a carteira do IMPREV de forma a correr menos riscos, por ser um fundo de capital protegido no segmento de renda variável. Seque anexo a analise, realizada dos fundos, sugeridos em anexo a analise da carteira, até 31 de julho de 2020.
O comitê foi informado sobre a necessidade de fazer o resgate de valores de aportes, que foram aplicados no fundo de investimento CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP, pois o valor de 184.100,00 (cento e oitenta e quatro mil e cem reais), conforme esse montante foi aplicado junto com outros valores na data de 18 de Junho de 2020. Sugerimos que seja consultada a assessoria financeira quanto à possibilidade de calcular os rendimentos sobre o valor mencionado, para que desta forma, possa ser resgatados os montantes aplicados e seus possíveis rendimentos. Este resgate se faz necessário devido a falta de recursos administrativos para manutenção do Instituto. Este comitê orienta que valores de aportes permaneçam em contas de aplicações especificas, os quais poderão ser utilizados nas despesas administrativas de forma rotineira, sem que precise consultar o comitê.
Quanto às aplicações em fundos sugeridos, este Comitê salienta a necessidade de fazer os devidos credenciamentos dos fundos, em obediência aos requisitos da Resolução CMN N° 3.922/2010 Art. 1° §

1°, Inciso IV, e § 3°, Portaria MPS 519/2011 e alterações, antes de realizar as aplicações.
Essa orientação se deve após explanação feita pela Presidente do Instituto, referente às dificuldades de manter as despesas do instituto, sem as devidas reservas em conta.
Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Comitê, encerrou a reunião as 10:52 horas, e eu Lago Ilhas Fontes Penafiel, Secretário, lavrei a presente ata, que após lida e discutida foi aprovada pelos presentes que abaixo a subscrevem.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:89C27CA3

IMPREV
ATA Nº. 007/2020 DA REUNIÂO ORDINARIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV / MACHADINHO, LEI MUNICIPAL 1766/2018 REALIZADA AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020, NA SEDE DA AUTARQUIA.

Aos (24) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (24/08/2020), às 08h (oito) horas, reuniram-se na sede **do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D´ Oeste, Rondônia, IMPREV**, sito a Av. Diomero Moraes Borba nº 2380, onde reuniram-se os membros do CA - **Conselho de Administração, a Senhora Andréia da Silva Luz**, convocados ordinariamente pela presidente do conselho de administração. A presidente do Conselho de Administração, Senhora Silvia Natalia Gandra Demeu, informa os conselheiros presentes: Conselho De Administração: Silvia Natalia Gandra Demeu, Presidente (x), Fabiane Purificação A. dos Santos,(x) Célia Pereira de Souza Silva, (Ausente) Representante dos Inativos, Ronivan Eugênio de Oliveira (x) e os servidores indicados pelo Prefeito Municipal, Francisca Xavier de Oliveira, (x), Adalto Alexandre do Amaral Pereira (x) e a Servidora indicada pela Presidente do Poder Legislativo Municipal, Senhora Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues (x). Como convidada a Presidente do Comitê de Investimento Seila Maria Gandra Moreti. A presidente informou que a conselheira que não está presente está amparadas pelo Decreto Municipal em decorrência da Covide19. Depois de conferido o quorum regimental, a senhora Presidente Silvia, abriu a reunião saudando todos os presentes, em especial pela pontualidade dos mesmos, apresentando a ordem do dia para que seja apreciada, na presente reunião e desejando a todos um bom dia. **COMO PRIMEIRO ASSUNTO DA PAUTA: RESGATE E REALOCAÇÃO DE INVESTIMENTOS APLICADOS EM FUNDO IMA-B.** A sugestão apresentada para apreciação e aprovação do conselho administrativo, conforma segue analise e sugestão na **ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO Nº 07/2020**: Conforme análise da carteira até 31 de julho de 2020, os fundos IMA-B, rentabilizaram de forma positiva recuperando as perdas que vinham ocorrendo nos meses anteriores, devido a intercorrência da COVID-19, a qual afetou o mercado financeiro de forma drástica em âmbito nacional e internacional, onde acredita-se, que a recuperação que vem ocorrendo de forma lenta. Após análise da carteira feita conforme solicitado, a Assessoria Financeira Credito e Mercado, onde foi apontado "sugestão de realocação completa", sendo que foram acatadas de forma parcial, conforme entendimento deste Comitê, assim é a sugestão:
Primeira sugestão: Realocar o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) do fundo CAIXA NOVO BRASIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP, Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a ', para o FUNDO BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ: 35.292.588/0001-89, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a ', no seguimento de Gestão Duration.
Segunda sugestão: Realocar do fundo CAIXA NOVO BRASIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP, o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e aplicar no FUNDO CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES III FIC MULTIMERCADO, CNPJ: 18.007.358/0001-01, Artigo 8º, Inciso III, no seguimento de Renda Variável. **Após** análise feita sobre o fundo, entende-se que esta é a oportunidade de diversificar a carteira do IMPREV de forma a correr menos riscos, por ser um fundo de capital protegido no segmento de renda variável. O comitê foi informado pela presidente do IMPREV a necessidade de resgatar valores de aportes, que foram aplicados no fundo de investimento CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP, Sendo o valor de R$ 184.100,00 (cento e oitenta e quatro mil e cem reais), conforme esse montante foi aplicado junto com outros valores na data de 18 de Junho de 2020. O Conselho Administrativo alerta para não colocar à disposição do comitê de investimento a sugestão de aplicação de recursos financeiros de origem de aportes para a manutenção das despesas desta autarquia IMPREV. Quando houver reservas as mesmas deveram serem aplicadas em contas especificas. Sendo assim após votação nominal dos conselheiros presente fica aprovado a aplicação e a relocação dos investimentos.

Silvia Natalia Gandra Demeu (sim)
Fabiane Purificação A. dos Santos (sim)
Célia Pereira de Souza Silva (Ausente)
Ronivan Eugênio de Oliveira (sim)
Francisca Xavier de Oliveira (sim)
Adalto Alexandre do Amaral Pereira (sim)
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues (sim).

COMO SEGUNDO ASSUNTO DO DIA, APRESENTAÇÃO DA NOVA PRESIDENTE DO IMPREV. SENHORA ANDREIA DA SILVA LUZ. Sendo assim a mesma foi recebido por todos, onde a presidente do conselho deu as boas vinda e desejou sucesso, o conselheiro Adalto também deu as boas-vindas e disse que foi uma excelente escolha por parte do executivo. Passado a palavra a mesma ela agradeceu e disse estar à disposição para somar com esta autarquia e que dará o seu melhor, aproveitando a presidente apresentou a nova contadora senhora, Angélica Figueiredo de Azevedo. Nada mais havendo a tratar, eu SILVIA NATALIA GANDRA DEMEU, presidente secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi impressa e assinada pelos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, encerrada a reunião as 09:00h (Nove horas).

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:226DA88F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/CMMA/2020.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/CMMA/2020.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, REFERENTE AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018 DE RESPONSABILIDADE DO SR. WILSON LAURENTI– CPF: 095.534.872-20 – PREFEITO MUNICIPAL E SR. ROBERTE ONIPOTENTE ANDRADE – CPF: 989.482.292-49 – CONTROLADOR GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 41 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COMBINADO COM O ART. 216 DO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, OCORRIDO EM 05/12/2019,
CONSIDERANDO QUE NA SESSÃO DE JULGAMENTO, O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS FOI APROVADO POR UNANIMIDADE,

FAZ SABER que o plenário da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO, aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam declaradas **APROVADAS** as Contas de Governo do Município de Ministro Andreazza-RO, relativas ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor **WILSON LAURENTI– CPF: 095.534.872-20 – PREFEITO MUNICIPAL** e Senhor **ROBERTE ONIPOTENTE ANDRADE – CPF: 989.482.292-49 – CONTROLADOR GERAL.**

Parágrafo Único. O Parecer Prévio referido no caput deste artigo ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., em 24 de agosto de 2020.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO

LEVI GOMES GONÇALVES
1º Secretário

ISAIAS TESTNER
2º Secretário

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:5CFA88BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2741/2020

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO 2720/2020, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto 2720/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - O Conselho Tutelar do Município de Mirante da Serra funcionará no horário de 07:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira.

Art. 2º - Fica alterado o art. 2º do Decreto 2720/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A escala de trabalho para os Conselheiros Tutelares será elaborada de tal forma que durante o horário de trabalho previsto no art. 1º, estejam designados 03 (três) conselheiros por dia, para trabalhar na sede do Conselho Tutelar durante o horário de funcionamento.
Parágrafo Único – A designação de 03 (três) conselheiros por dia é para que em caso de atendimento fora da sede do conselho, dois (conselheiros) possam atender a diligência e 01 (um) permanecer na sede.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 24 de agosto de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:CBB5A3C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2739/2020

DE 21 DE AGOSTO DE 2020

"Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, para o levantamento dos Balanços Isolados e Conjunto do Município de Mirante da Serra do exercício de 2020, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro de 2020 e o consequente levantamento dos balanços isolados e conjunto do Município, realizados através do Sistema de Contabilidade e Orçamento do Município, envolvem providências cujas formalizações devem ser prévias e adequadamente ordenadas;
CONSIDERANDO que o resultado patrimonial das Autarquias, Fundações e das Empresas Públicas Dependentes deve ser incorporado ao balanço conjunto do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas e não prejudicar a execução dos serviços públicos de competência municipal, em especial os essenciais; e
CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente, observados os prazos fixados neste Decreto e nas normas editadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Rondônia, visando à tempestividade, clareza e transparência das informações constantes das Prestações de Contas e do Balanço Geral Consolidado do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2020, no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º - Os Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo e, no que couber, do Poder Legislativo, e os da Administração Indireta, disciplinarão suas atividades orçamentárias e financeiras de encerramento em conformidade com as normas fixadas neste decreto.
§ 2º - Os agentes públicos responsáveis e os Órgãos mencionados no parágrafo primeiro deste artigo, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2020, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daqueles cujos saldos serão transferidos para o exercício seguinte.
§ 3º - A inobservância dos prazos dispostos neste Decreto pelos agentes públicos envolvidos, encarregados pelas informações orçamentárias, contábeis, financeiras e patrimoniais, dentro das suas respectivas competências, ensejará a apuração da responsabilidade funcional, nos termos da legislação vigente.

SEÇÃO I
DAS REGRAS GERAIS
Art. 2º Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2020 e do levantamento dos balanços isolados e conjunto do Município de Mirante da Serra, seus Órgãos, Autarquias, Fundações, Fundos Especiais e Empresas Públicas Dependentes, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, observarão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município, Órgão Central do Sistema de Controle Interno, deve adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento dos prazos fixados neste Decreto.

SEÇÃO II
DO ENCERRAMENTO DAS EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

Art. 3º A execução orçamentária e financeira deve observar o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o disposto neste Decreto.

Art. 4º Em observância ao princípio da anualidade do orçamento devem ser empenhadas no exercício financeiro somente as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro, especificadas no cronograma físico-financeiro correspondente.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, os agentes públicos e os órgãos integrantes da Administração Municipal devem verificar, até o dia 01 de outubro de 2020, a exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte e adotar as providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente.
§ 2º Constituem exceções ao disposto no §1º e §2º deste artigo os empenhos relativos à folha de pagamento de funcionários, tarifas, impostos, contribuições, encargos e pagamentos das dívidas do município e de despesas decorrentes de convênios com recursos vinculados.
§ 3º Caso não sejam adotadas as providências necessárias para o estorno dos empenhos que não serão executados no exercício financeiro corrente, conforme disposto no §1º deste artigo, os agentes públicos e os órgãos integrantes da Administração Municipal deverão encaminhar exposição de motivo à Controladoria Geral do Município, no caso das Secretarias e Fundos, e as demais Entidades ao respectivo Órgão de Controle Interno.
§ 4º As solicitações para abertura de créditos adicionais e modificações orçamentárias para reforço de dotações visando atender às disposições do §1º deste artigo, que se demonstram insuficientes para atendimento das despesas revistas, deverão ingressar na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento até o dia 15 de outubro de 2020.
§ 5º A abertura de créditos adicionais e modificações orçamentárias poderão ser autorizadas a partir de proposição da SEMAFP, independentemente de prévia solicitação por parte dos Órgãos ou Entidades titulares dos créditos.
§ 6º Nas licitações à conta de recursos do orçamento vigente devem ser fixados prazos de entrega do material ou da prestação de serviços até o dia 02 de dezembro de 2020, que se aplicam também aos casos de dispensas e inexigibilidades de licitação, excetuando-se os contratos de natureza continuada nos termos dos incisos II e IV do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e os contratos de obras e serviços de engenharia em andamentos.
§ 7º A liquidação dos empenhos originados dos atos referidos no §6º deste artigo para pagamento dentro do exercício vigente fica limitada ao dia 11 de dezembro de 2020, excluindo-se do prazo as seguintes despesas:
I – Com vinculações legais para cumprimento dos índices de educação e saúde;
II – Com pessoal e encargos sociais;
III – Com juros, encargos e amortização da dívida interna e externa;
IV – Decorrentes de calamidade pública (descritas no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993);
V - Decorrentes de precatórios do presente exercício;
VI - Custeadas por recursos recebidos de convênios com a União, com receita efetivamente realizada;
VII - Decorrentes de sentenças e custas judiciais;
VIII - Decorrentes de operação de crédito, com receita efetivamente realizada.
§ 8º A emissão de ordem de pagamento fica limitada ao dia 22 de dezembro de 2020, excluindo-se do prazo estabelecido as seguintes despesas:
I – Com vinculações legais para cumprimento dos índices de educação e saúde;
II – Com pessoal e encargos sociais;
III – Com juros, encargos e amortização da dívida interna e externa;
IV – Decorrentes de calamidade pública (descritas no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993);
V - Decorrentes de precatórios do presente exercício;
VI - Custeadas por recursos recebidos de convênios com a União, com receita efetivamente realizada;
VII - Decorrentes de sentenças e custas judiciais;
VIII - Decorrentes de operação de crédito, com receita efetivamente realizada.

SEÇÃO III
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 5º As despesas empenhadas e não pagas serão inscritas em restos a pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

§ 1º A inscrição em restos a pagar deve ser realizada para as despesas efetivamente incorridas, desde que comprovada à disponibilidade de caixa na fonte de recursos específica.
§ 2º A disponibilidade de caixa de que trata o parágrafo primeiro deste artigo deverá ser suficiente para cobertura dos restos a pagar inscritos, bem como para as demais obrigações financeiras de curto prazo:
I – Fica a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, através do setor de tesouraria remeter à Coordenação de Contabilidade Geral, até o dia 08 de janeiro de 2021, os extratos bancários em três vias acompanhadas das respectivas conciliações bancárias.
II - Procedimento correlato deve ser instituído pelos Fundos, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas Dependentes que integram a Administração Pública Municipal à Coordenação de Contabilidade de cada Entidade.

Art. 6º A inscrição dos restos a pagar deve ser efetuada por cada Unidade Orçamentária em 11 de janeiro de 2021, com data de referência 28 de dezembro de 2020, contemplando todos os saldos de empenhos que não tenham sido anulados até 28 de dezembro de 2020.

Art. 7º Os restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores, que não tenham sido liquidados até 10 de dezembro de 2020, devem ter seus registros cancelados até 18 de dezembro de 2020, mediante formalização de processo administrativo, contendo a respectiva justificativa.

§1º Unidades da Administração Direta e Indireta deverão encaminhar até o dia 10 de dezembro 2020 à Controladoria Geral do Município a relação dos restos a pagar de que trata este artigo que não foram liquidados e pagos, com exposição de motivo por empenho.
§2º Cópias dos autos que respaldam o cancelamento devem ser encaminhadas à Coordenação de Contabilidade de cada Entidade que integra a Administração Pública, em meio magnético, até 21 de dezembro de 2020.

Art. 8º As Unidades da Administração Direta e Indireta devem avaliar a prescrição dos ***restos a pagar inscritos em 31 de dezembro de 2015 e em exercícios que antecederem a 2015, que não forem pagos até 10 de dezembro de 2020, com vistas à eventual formalização de cancelamento mediante processo administrativo, contendo a devida*** justificativa.

§1º. Os restos a pagar de credores que tenham formalizado acordo de parcelamento dos débitos, em consonância com os atos normativos que fundamentaram o respectivo acordo, não podem ser considerados prescritos.
§2º Os restos a pagar considerados prescritos devem ser cancelados nas Coordenações de Contabilidade de cada Entidade que integra a Administração Pública, mediante formalização de processo administrativo, entre 02 e 08 de janeiro de 2021, com data de referência 28 de dezembro de 2020.
§3º. As hipóteses de prescrição precisam ser ratificadas pela Representação da Procuradoria Geral do Município ou pela Assessoria Jurídica de cada Órgão ou Entidade que integra a Administração Pública.

§4º. Cópias dos autos que respaldam o cancelamento devem ser encaminhadas à Coordenação de Contabilidade de cada Entidade da Administração Pública, em meio magnético, até 10 de janeiro de 2021.

SEÇÃO IV
DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 9º Os responsáveis por adiantamentos, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, independentemente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão observar o prazo de prestação de contas e normas correlatas estabelecidas pela Controladoria Geral do Município - CGM.

§ 1º O prazo máximo de concessão de suprimento (adiantamento) fica limitado até o dia o dia 07 de outubro de 2020.
§ 2º O prazo máximo de prestação de contas fica como data limite para baixa dos adiantamentos até o dia o dia 17 de novembro de 2020.

§ 3º A Coordenadoria de Contabilidade deve indicar ao Ordenador de Despesa os servidores postos em alcance para as devidas providências, até 10 de janeiro de 2021.
§ 4º Procedimento correlato deve ser instituído pelos Fundos, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas Dependentes que integram a Administração Pública Municipal.

SEÇÃO V
DAS INFORMAÇÕES SOBRE ALMOXARIFADO, BENS MÓVEIS E BENS IMÓVEIS.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Administração deverá encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade, até o dia 10 de janeiro de 2021, as informações relativas às Secretarias Municipais no que concerne:
I - Relatório de ingressos e baixas no almoxarifado de cada Secretaria, indicando a classe do bem, os valores físicos e financeiros de cada movimentação, bem assim o saldo final, físico e financeiro, em estoque;
II - Relação dos bens móveis e imóveis adquiridos no exercício com os respectivos valores de bens do ativo não circulante, indicando-se a sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão emitida pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, contendo o total dos bens patrimoniais de forma segregada, evidenciando o total da depreciação, exaustão e amortização no exercício e até o exercício, conforme o caso, atestando que todos os bens do município (ativo não circulante) encontram-se registrados e submetidos ao controle apropriado, estando, ainda, identificados por plaquetas.

Parágrafo Único. Procedimentos correlatos estabelecidos neste artigo devem ser instituídos pelas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas Dependentes que integram a Administração Pública Municipal.
Art. 11 A Secretaria Municipal de Administração deverá encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade:
I - Até o dia 10 de janeiro de 2021, demonstrativo dos bens móveis de cada Secretaria, por categoria, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de incorporação e baixas do exercício, segregando as que foram provenientes da execução orçamentária e independentes da execução orçamentária.
II - Até o dia 10 de janeiro de 2021, demonstrativo dos valores de depreciação a serem registrados em relação aos bens móveis, por categoria.

§ 1º A Coordenadoria de Contabilidade deve efetuar os registros de incorporação e baixa para ajustes, bem como os registros de depreciação de bens móveis, até o dia 15 de janeiro de 2021, mediante formalização de respectivos processos administrativos.
§ 2º Procedimentos correlatos estabelecidos neste artigo devem ser instituídos pelas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas Dependentes que integram a Administração Pública Municipal.

Art. 12 A Coordenadoria de Administração de Materiais e de Patrimônio Imobiliário deverá encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade, até o dia 15 de janeiro de 2021, o inventário de bens móveis e imóveis do Município, indicando a Unidade da Administração Municipal detentora da propriedade e o valor de cada bem, assim como cópia dos processos de reavaliação, quando houver.

Parágrafo único. Procedimentos correlatos estabelecidos no caput deste artigo devem ser instituídos pelas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas Dependentes que integram a Administração Pública Municipal.

SEÇÃO V
DA DÍVIDA ATIVA

Art. 13 A Secretaria da Fazenda deverá encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade até o dia 10 de janeiro de 2021:
I - Relatório da Dívida Ativa demonstrando os créditos do Município existentes em 31 de dezembro de 2020, com a indicação dos valores referentes às inscrições, à atualização monetária e às baixas ocorridas no exercício, discriminados por tributos e por tipo de baixa (anistia, pagamento, remissão, compensação, transação e outros);
II - Relação dos processos administrativos relativos ao cancelamento de dívidas ativas (prescrição ou anistia);
III - Relação de valores e títulos da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária inscritos no exercício, discriminados por contribuinte e corrigidos, acompanhada de certidão emitida pelo Prefeito e Secretário de Finanças, com o total da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária até 31 de dezembro de 2020, atestando estarem tais valores devidamente registrados;
IV - Demonstrativo dos resultados alcançados pelas medidas adotadas na forma do art. 58 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. Procedimentos correlatos estabelecidos no caput deste artigo devem ser instituídos pelas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas Dependentes que integram a Administração Pública Municipal.

SEÇÃO VI
DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS

Art. 14 A Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento – SEMAFP deverá encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade, até o dia 10 de janeiro de 2021, a posição dos créditos não inscritos em Dívida Ativa na data de 31 de dezembro de 2020, referentes aos seguintes tributos:
I - Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU;
II - Imposto sobre Serviços - ISS referente aos créditos que tenham valor fixo de recolhimento anual;
III - Imposto sobre Serviços - ISS referente aos créditos com emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços até 31 de dezembro de 2020;
IV – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis –ITIV/ITBI;
V - Taxa de Fiscalização e Funcionamento – TFF;
VI – Outras receitas tributárias cujo fato gerador jurídico dos tributos, aquele definido por lei, tenha ocorrido até a data prevista no caput deste artigo.

Parágrafo único. Os relatórios analíticos que servirão de base para apuração dos créditos tributários devem ficar à disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 15 Todas as Unidades da Administração Indireta e os Fundos que arrecadem receitas de contribuições, serviços, transferências correntes e de capital e demais, exceto as receitas de valores mobiliários, deverão contabilizar, até o dia 15 de janeiro de 2021, a posição dos créditos a receber não inscritos em Dívida Ativa na data de 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Os relatórios analíticos que servirão de base para apuração dos demais créditos não tributários devem ficar à disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 16 A Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento – SEMAFP deverá encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade, até o dia 10 de janeiro de 2021, a posição dos créditos tributários a compensar em 31 de dezembro de 2020.

SEÇÃO VII
DA DÍVIDA PÚBLICA E DOS PRECATÓRIOS

Art. 17 A Secretaria de Fazenda deve encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade o Relatório da Dívida Fundada, contendo lei autorizativa, objeto, data do contrato, prazo de pagamento, valor principal, valor dos encargos, número de parcelas a pagar, montante autorizado e saldo a pagar em 31 de dezembro de 2020, acompanhado das certidões ou extratos emitidos pelos órgãos credores pertinentes, até o dia 15 de janeiro de 2021.

Art. 18 Os Gestores das Autarquias, Fundações e Empresas Dependentes integrantes da Administração Indireta devem encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade respectiva o Relatório da Dívida Fundada, contendo lei autorizativa, objeto, data do contrato, prazo de pagamento, valor principal, valor dos encargos, número de parcelas a pagar, montante autorizado e saldo a pagar em 31 de dezembro de 2020, acompanhado das certidões ou extratos emitidos pelos órgãos credores pertinentes, até o dia 15 de janeiro de 2021.

Art. **19** A Procuradoria Geral do Município deve encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade, até 15 de janeiro de 2021, a relação dos precatórios existentes em 31 de dezembro de 2020, por ordem cronológica de inscrição, segregando-os em alimentares e não alimentares.

SEÇÃO VIII
TRANSFERÊNCIAS DESUBVENÇÕES SOCIAS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRATOS DE GESTÃO

Art. 20 - Todo recurso público repassado a título de subvenção social às entidades civis deverá ser prestado contas ao município no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da aplicação de cada parcela recebida ou da totalidade dos recursos, na hipótese de o repasse ter sido feito em parcela única.
§ 1º - Caso a aplicação não se dê em sua totalidade dentro do exercício em que os recursos foram liberados, deverão ser prestadas contas da aplicação parcial desses recursos até o dia 17 de dezembro do corrente ano.
§ 2º - A entidade civil que, no prazo estabelecido, não prestar contas dos recursos que foram repassados, será descredenciada para o recebimento de novas subvenções ou auxílios, mediante ato do Executivo Municipal, a ser encaminhado ao TCM, sem prejuízo de vir este a proceder à respectiva tomada de contas, conforme disposto no art.8º da Resolução nº 1121/05 do Tribunal de Contas dos Municípios.
§ 3º - O prazo máximo para repasse de subvenções sociais no ano de 2020 será até 20 de novembro do corrente ano.

SEÇÃO IX
DA CONSOLIDAÇÃO NOS BALANÇOS

Art. 21 As Autarquias, Fundações e as Empresas Dependentes, instituídas e mantidas pelo Poder Público, realizarão, até o dia 20 de janeiro de 2021, todos os lançamentos e ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício financeiro de 2020.

Art. 22 As Unidades mencionadas no artigo anterior deverão encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade, até o dia 20 de janeiro de 2021, cópia dos balanços relativos ao exercício de 2020 assinados pelo Contador e pelo Gestor da Unidade.

Art. 23 Os balanços apresentados deverão conter notas explicativas, conforme definido pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016, e pela Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016 - MCASP 7ª Edição, contendo todas as informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes no corpo das demonstrações contábeis, especialmente quanto aos seguintes itens:
I – Apresentação de informação acerca da base para a elaboração das demonstrações contábeis e das políticas e critérios contábeis específicos utilizados;
II - Evidenciação das informações requeridas pelas normas de contabilidade, que não tenham sido apresentadas nas demonstrações contábeis;
III - Exposição de informação adicional que não tenha sido apresentada nas demonstrações contábeis, mas que seja relevante para a sua compreensão;
IV - Declaração de alinhamento com as normas de contabilidade aplicáveis, caso cumpridas todas as suas determinações;
V - Sumário dos critérios contábeis utilizados.

Parágrafo único. As notas explicativas podem ser apresentadas tanto na forma descritiva como na forma de quadros analíticos, ou mesmo englobar outras demonstrações complementares necessárias para a melhor evidenciação dos resultados e da situação patrimonial e financeira da entidade.

Art. 24 O Instituto de Previdência do Município de Mirante da Serra – SERRA PREVI deve encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade da Entidade, até 20 de janeiro de 2021, o Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, em conformidade com o quanto determina a Portaria nº 495/2017 da STN que aprovou a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.

Art. 25 O Balanço Consolidado do Município de Mirante da Serra será encerrado em 31 de janeiro de 2021, data em que serão transferidos os saldos finais de todas as contas contábeis para as demonstrações da competência janeiro de 2021.

Parágrafo único. Operações e documentos extemporâneos, que sejam passíveis de registro contábil, serão tratados como evento subsequente e contabilizados no exercício de 2021.

SEÇÃO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 A Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, os Fundos Especiais e as Entidades da Administração Pública Indireta deverão estabelecer comissões específicas para conferência das disponibilidades financeiras em caixa e bancos com a posição em 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Dos valores apurados, na forma disposta no caput, devem ser discriminados os valores pertencentes a terceiros como, por exemplo, cauções, cautelas e outros.

Art. 27 A Coordenação de Contabilidade de cada Entidade que integra a Administração Municipal deverá encaminhar relatório contábil descritivo da origem dos saldos apresentados no ativo circulante, de natureza patrimonial e financeira, até o dia 22 de novembro de 2020, para que os titulares das respectivas Entidades apresentem as providências em curso para recebimento ou baixa dos valores sem movimentação, até 18 de dezembro de 2020.

Art. 28 A Coordenação de Contabilidade de cada Entidade que integra a Administração Municipal deverá encaminhar relatório contábil descritivo da origem dos saldos apresentados no passivo, de natureza patrimonial e financeira, até o dia 05 de dezembro de 2020, para que os titulares das respectivas Entidades apresentem a documentação de suporte dos registros do passivo circulante e não circulantes inclusive cópias das certidões que atestem os saldos contabilizados, até 15 de janeiro de 2021.

Art. 29 As Secretarias e demais Órgãos integrantes da Administração municipal deverão encaminhar à Controladoria Geral do Município o Questionário relativo ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM/TCE/RO de 2020, até o dia 03 de fevereiro de 2021.

Art. 30 Todas as movimentações contábeis de incorporação ou baixa independente da execução orçamentária, especialmente aquelas que envolvem as contas de Ajustes de Exercícios Anteriores, devem ser respaldadas em processos administrativos devidamente instruídos.

Art. **31** A Coordenadoria de Contabilidade de cada Entidade que integra a Administração Municipal deverá observar, para elaboração dos balanços isolados e conjunto, as orientações estabelecidas pelas Instruções de procedimentos Contábeis – IPC editadas pela STN:

I - IPC 07 – Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário (Anexo 12);
II - IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro (Anexo 13);
III – IPC 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial (Anexo 14);
IV – IPC 05 – Metodologia para Elaboração das Demonstrações das Variações Patrimoniais (Anexo 15);

Art. 32 A Controladoria Geral do Município poderá editar normas complementares necessárias para disciplinar o encerramento do exercício financeiro de 2020.

Art. 33 O Ordenador de despesas poderá autorizar, em casos excepcionais, após os prazos previstos neste Decreto, a execução de despesa devidamente justificada por solicitação do titular do Órgão Executor.

Art. 34 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C9BBE444

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5279/2020

EM, 21 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ADRIANA FERREIRA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos do processo de nº: 1237/2019 (SEMECE).

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio a pedido da servidora, ADRIANA FERREIRA BARBOSA, sob cadastro nº 984, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Serviços Diversos. Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por 03 (Três) Meses. No período de 24 de Agosto a 21 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Devendo a Servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 22 de Novembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:73E8396C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5280/2020

EM 24 DE AGOSTO 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5220/2020 DE 04 DE AGOSTO DE 2020 QUE NOMEOU REBECA LORRINE SUSSUARANA SOARES BADRA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 5220/2020 de 04 de Agosto de 2020 que nomeou REBECA LORRINE SUSSUARANA SOARES BADRA para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde INTERINA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BC960DB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5282/2020

EM 24 DE AGOSTO 2020.

"NOMEIA REBECA LORRINES USSUARANA SOARES BADRA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia REBECA LORRINE SUSSUARANA SOARES BADRA para exercer o cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:429FAFDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5281/2020

EM 24 DE AGOSTO 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5224/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020 QUE NOMEOU MILTON CAETANO DA DA SILVA PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 5224/2929 de 05 de Agosto de 2020 que nomeou MILTON CAETANO DA SILVA, para **RESPONDER**

pelo cargo de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º - A remuneração do servidor indicado, será aquela conferida pelo Cargo de Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. DAS – 4.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7D37E181

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5283/2020

EM, 24 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR NELSON IZIDORO JACINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos do processo de nº: 1057/2020 (SEMTAS).

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio a pedido da servidora, NELSON IZIDORO JACINTO, sob cadastro nº 2036, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Motorista – NE – 05. Lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, por 03 (Três) Meses. No período de 01 de Setembro a 29 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Devendo o Servidor retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 30 de Novembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0810BE19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesa com Aquisição de Material de Consumo para a prevenção contra o COVID-19, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, a favor da empresa: **START COMERCIO PRODUTOS DE LIMPEZA ERILEI**, **no valor de R$ 2.258,00 (Dois mil duzentos e cinquenta e oito reais),** com base no Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica dessa Câmara, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº **061/2020**.

Monte Negro, 24 de Agosto de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:A9C1E85B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/CPL/2020.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria Municipal de nº047 de 03 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o Resultado final e Adjudicação do **Pregão Eletrônico SRP** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 665/2020 SEMUSA

OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FAMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DA TABEBELA CMED VISANDO O ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS – COVID-19 EM CARÁTER EMERGENCIAL.
EMPRESAS VENCEDORAS:
N.A DO NASCIMENTO ALMEIDA,C.N.P.J: 10.903.996/0001-07
VALOR TOTAL: R$ 10.068,00 (Dez mil e sessenta e oito reais)
NOSSA PHARMÁCIA EIRELI,C.N.P.J: 04.210.418/0001-84
VALOR TOTAL: 15.687,00 (Quinze mil, seiscentos oitenta e sete reais)
NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,C.N.P.J: 14.595.725/0001-84
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00(Hum mil e oitocentos reais)
TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,C.N.P.J: 32.364.822/0001-48
VALOR TOTAL: R$ 95.348,00 (Noventa e cinco mil, trezentos quarenta e oito reais)
SOMANDO VALOR TOTAL: 122.903,00(Cento e vinte dois mil, novecentos três reais)
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 24 de agosto de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:BB7FC9CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº062/CPL/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/CPL/2020 PROCESSO 665-1/2020 SEMUSA.

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Presidente da CPL Wedslei Cortes da Silva, torna pública, para conhecimento do interessado, que no **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº062/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/CPL/2020 PROCESSO 665-1,/2020 SEMUSA.** do mencionado acima.

Onde se lê:
PROCESSO Nº665-1/2020 SEMDES
LEIA- SE:
PROCESSO Nº665-1/2020 SEMUSA

Monte Negro/RO, 24 de Agosto de 2020

WEDSLEI CORTES DA SILA
Presidente da CPL
Portaria nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:860A68B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº063/CPL/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/CPL/2020 PROCESSO 665-1/2020 SEMUSA.

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Presidente da CPL Wedslei Cortes da Silva, torna pública, para conhecimento do interessado, que no **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº063/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/CPL/2020 PROCESSO 665-1,/2020 SEMUSA.** do mencionado acima.

Onde se lê:
PROCESSO Nº665-1/2020 SEMDES
VALOR SOMA TOTAL DA ATA R$ 73.558,00(Setenta três mil,quinhentos cinquenta oito reais)
LEIA- SE:
PROCESSO Nº665-1/2020 SEMUSA
VALOR SOMA TOTAL DA ATA R$ 73.158,00(Setenta três mil,cento cinquenta oito reais)

Monte Negro/RO, 24 de Agosto de 2020

WEDSLEI CORTES DA SILA
Presidente da CPL
Portaria nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:6E6C69C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2020.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria Municipal de nº047 de 03 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o Resultado final e Adjudicação do **Pregão Eletrônico SRP** acima descrito.

Processo Administrativo: 498-1/2020 SEMED
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS TIPO PLAGROUND PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO/RO, locadas na zonas urbana e rural do município.
EMPRESAS VENCEDORA
BARBOSA FABRICAÇÃO DE MOVEIS EIRELI,CNPJ:07.473.831/0001-20
VALOR R$ 26.400,00(Vinte seis mil, quatrocentos reais)
SOMANDO VALOR TOTAL R$ 26.400,00(Vinte seis mil e quatrocentos reais)
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 24 de Agosto de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria Nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:B19EBE94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria Municipal de nº 716 de 21 agostos de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/CPL/2020.

Processo Administrativo: Nº 195/2020- SEGAFIN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS A MUNICIPALIDADE, POR MEIO DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, EM SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS E DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA VENCEDORA:
BANCO BRADESCO S.A
CNPJ: 60.746.948/0001-12

Monte Negro – RO 24 de agosto de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:9E6D6238

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.027/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 1.027/GAB/PMMN/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 979.000,00 (Novecentos e setenta e nove mil reais)**, e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.2006– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 10.000,00 (Dez mil reais mil reais).
Ficha: 40

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.2006– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 100.000,00 (Cem mil reais mil reais).
Ficha: 43

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
15.512.0031.2081– COLEA DE LIXO DOMICILIAR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais mil reais).
Ficha: 378

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2003– PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE
Elemento de Despesa: 3.3.90.08 – Outros benefícios assistenciais
R$ 500,00 (Quinhentos reais).
Ficha: 437

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2076– PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SETUR
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações patronais
R$ 13.000,00 (Treze mil reais).
Ficha: 357

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2076– PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SETUR
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações patronais
R$ 1.500,00 (Uns mil e quinhentos reais).
Ficha: 359

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
25.752.0008.2016– MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 100.000,00 (Cem mil reais mil reais).
Ficha: 87

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2042– PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).
Ficha: 178

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2042– PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
R$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais).
Ficha: 179

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2042– PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
R$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais).
Ficha: 179

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R$ 979.000,00 (Novecentos e setenta e nove mil reais), será por excesso de arrecadação das receitas proveniente do auxilio financeiro referente a Lei Federal nº 173/2020, conforme extratos bancários em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro - RO, 24 de agosto de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:04452EB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 739/GAB/2020

PORTARIA N. 739, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 822-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Eleia Maria Dahmer, Matricula 1029, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I - II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 07/08/2020 a 20/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E0213693

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 740/GAB/2020

PORTARIA N. 740, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 800-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Ingridy Lourdes Vasconcelos de Oliveira, Matricula 1661, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 14/08/2020 a 20/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6F718942

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 741/GAB/2020

PORTARIA N. 741, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 675-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Sillas Ferreira de Souza, Matricula 1725, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação/Zelador, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 04/08/2020 a 17/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:499C5AE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 742/GAB/2020

PORTARIA N. 742, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 831-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Francisco Moreira Alves de Alcantara, Matricula 1472, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve I - II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 19/08/2020 a 25/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7909BEBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 743/GAB/2020

PORTARIA N. 743, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 831-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Valdineia Pereira de Almeida, Matricula 1363, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 18/08/2020 a 24/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A36025D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 744/GAB/2020

PORTARIA N. 744, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 823-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Luciane Frezani Gomes, Matricula 1427, ocupante do cargo de Enfermeiro, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 07/08/2020 a 13/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:983835DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 745/GAB/2020

PORTARIA N. 745, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 827-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Wallyson Sousa Guedes, Matricula 2414, ocupante do cargo de Contador do FME, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 11/08/2020 a 17/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B694D16C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 746/GAB/2020

PORTARIA N. 746, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 791-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Wallyson Sousa Guedes, Matricula 2414, ocupante do cargo de Contador do FME, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 11/08/2020 a 17/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:EDC1ACD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 747/GAB/2020

PORTARIA N. 747, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 825-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Edina dos Santos Inacio, Matricula 1629, ocupante do cargo de Coordenador Geral de Agricultura, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Orgnização Agrária - SEPAGRI, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 03/08/2020 a 09/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:64049F22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 748/GAB/2020

PORTARIA N. 748, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Substituir os membros da comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o contido no Processo n. 615-1/2020;
CONSIDERANDO o recebimento da folha de despacho solicitado pela senhora Edimara da Silva em 18 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam substituídos os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD e composta pelas seguintes servidoras:

I – Keiliane Antenor Vial – Enfermeiro
II – Fernanda Damasceno Aguiar - Agente Administrativo
III – Sirlei Martins de Freitas Farias - Agente Administrativo

Parágrafo único. A nova comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Os demais Artigos da Portaria n. 521/GAB/2020 permanecem inalterados.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:925F40F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 749/GAB/2020

PORTARIA N. 749, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Substituir os membros da comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o contido no Processo n. 722-1/2020;
CONSIDERANDO o recebimento da folha de despacho solicitado pela senhora Edimara da Silva em 18 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam Substituido os membros da comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD e composta pelas seguintes servidoras:

I – Fernanda Damasceno Aguiar - Agente Administrativo
II – Sandra Maria da Silva – Auxiliar Administrativo
III – Sirlei Martins de Freitas Farias - Agente Administrativo

Art. 2º - Os demais Artigos da Portaria n. 621/GAB/2020 permanecem inalterados.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E762A917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 750/GAB/2020

PORTARIA N. 750, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 24/08/2020 Á 22/09/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1595	Adriana Silva de Siqueira	Auxiliar administrativo/Coord. de obras	25/01/2019 a 24/01/2020

PERIODO DE GOZO: 01/09/2020 Á 30/09/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2317	Joversino Pereira	Executor em serviço do campo	06/02/2019 a 05/02/2020

Art. 2º- O Pagamento do 1/3 de férias, será efetuado após a estabilização da pademia do COVID-19, em atendimento ao DM 0052/2020-GCESS, devidamente acordado com o servidor.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:66DDCB66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 751/GAB/2020

PORTARIA N. 751, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente-SEMA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/09/2020 Á 30/09/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1397	Amarildo Coelho Pires	Executor em manutenção e limpeza	12/09/2016 a 11/09/2017

Art. 2º- O Pagamento do 1/3 de férias, será efetuado após a estabilização da pademia do COVID-19, em atendimento ao DM 0052/2020-GCESS, devidamente acordado com o servidor.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:35E9E5E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 752/GAB/2020

PORTARIA N. 752, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Exonerar servidora ocupante de cargo público em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Oficio n. 063/FMAS/2020, protocolado em 24 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: ELZA PEDRA VIEIRA, ocupante do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 767GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1607EB1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 753/GAB/2020

PORTARIA N. 753, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Exonerar servidora ocupante de cargo público em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Oficio n. 063/FMAS/2020, protocolado em 24 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ELZA PEDRA VIEIRA, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE CUIDADOR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES/Centro de Acolhimento Institucional Lar Esperança, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0BA221AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/PMNBO/NBO/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO.
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DO OBJETO
O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços ao CONTRATANTE:
I – Processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município de Nova Brasilândia do Oeste e seus anuentesabrangendo servidoresativos, inativos, aposentados e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente doMunicípio de Nova Brasilândia do Oeste, da forma a seguir:
Com exclusividade pelo período de 03/08/2020 a 30/06/2022 que se refere ao período de antecipação de recursos; e
Sem exclusividade pelo período de 01/07/2022 a 30/07/2025 que se refere ao período de desembolsos mensais.
Parágrafo Primeiro – As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a CAIXA e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.
II – Demais serviços sem caráter de exclusividade durante toda a vigência do contrato:
a) Concessão de crédito aos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste e seus anuentes e órgãos da Administração Direta, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA.
b)Centralização na CAIXA dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o CONTRATANTE possua autonomia na definição do banco depositário.
c) Observada a política de investimento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTEe com base na Resolução CMN nº 4.695, de 27/11/2018, a aplicação dos recursos do RPPS será feita preferencialmente na CAIXA, ficando o CONTRATANTE comprometido a sempre reavaliar com a CAIXA eventuais cotações realizadas no mercado.
III – Demais serviços com caráter de exclusividade durante toda a vigência do contrato:
a) Centralização e manutenção na CAIXA da arrecadação e/ou cobrança bancária de todos os tributos cobrados pelo MUNICIPIO, Autarquias e Fundações vinculadas, mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada CAIXA.
b) Centralização e manutenção na CAIXA do produto de arrecadação, através de cobrança bancária, de todos os tributos cobrados pelo MUNICÍPIO e pelas Autarquias, inclusive quando arrecadados em outras Instituições Financeiras ou tesouraria própria.

c) Centralização e processamento da receita municipal e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do MUNICÍPIO (sistema de caixa único) se houver; excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou

judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras.
d) Centralização e movimentação financeira do MUNICÍPIO, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras.
e) Centralização e processamento das movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo MUNICÍPIO a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras.
f) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira, por força de lei ou exigência do órgão repassador.
g) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do MUNICÍPIO, bem como dos recursos dos Fundos a que alude a alínea "e";
Parágrafo Primeiro – O presente CONTRATO tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede de Agências e Postos de Atendimento da CAIXA para atendimento aos servidores/empregados do CONTRATANTE.
Parágrafo Segundo – Fica designada pela CAIXA a Agência PAB Nova Brasilândia do Oeste (nº 3577), localizada na Av. Juscelino Kubtischeck, 2625-A, Setor Quatorze – Nova Brasilândia do Oeste, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CAIXA neste instrumento.
DA REMUNERAÇÃO AO CONTRATANTE
O presente contrato possui valor total estimado de **R$ 514.595,17 (Quinhentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos)**, composto pelos valores abaixo:
Desembolso nominal líquido ao CONTRATANTE no valor estimado R$ 514.595,17(Quinhentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos), conforme Parágrafo Primeiro desta Cláusula;
Parágrafo Primeiro - Pelo direito de prestar os serviços objeto deste CONTRATO, a CAIXA pagará ao CONTRATANTE, o valor total estimado de **R$ 514.595,17(Quinhentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos),** em moeda corrente nacional, em duas etapas:
O valor de R$ 193.110,11 (Cento e noventa e três mil, cento e dez reais e onze centavos), será pago a título de antecipação dos desembolsos mensais referentes ao período de 01/07/2020 a 30/06/2022 e será creditado ao CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após cumprimento das condicionantes previstas no Parágrafo Quarto desta Cláusula.
Ao final do período de antecipação será efetuado acerto financeiro do valor antecipado, de acordo com a retenção de clientes pessoa física, utilizando-se como parâmetro o valor líquido de cada remuneração creditada em conta salário e transferida para conta de livre movimentação, ambas na CAIXA, durante o período constante no inciso I desta Cláusula.
Em até 30 (trinta) dias após o prazo de antecipação, a CAIXA efetuará apuração do valor efetivo devido e se for apurado valor a pagar pelo CONTRATANTE, a CAIXA deduzirá dos desembolsos mensais devidos ao CONTRATANTE até o valor total devido.
Se for apurado valor a pagar pela CAIXA, esta efetuará o crédito ao Ente Público em até 10 (dias) após o período de apuração.
No período de01/07/2022 a 30/06/2025, a CAIXA pagará mensalmente, ao CONTRATANTE, o valor em reais correspondente ao percentual de0,80% (oito décimos por cento sobre o valor líquido de cada remuneração creditada em conta salário e transferida para conta de livre movimentação, ambas na CAIXA, ressalvado a dedução contida no Inciso I, alínea b desta Cláusula.
Parágrafo Segundo – Excluem-se do cálculo dos desembolsos, o valor líquido do salário dos CREDITADOS que solicitarem portabilidade do crédito com base nas Resoluções nº 3.402/3.424/4.639 do Banco Central do Brasil bem como os valores processados pela CAIXA e não transferido para conta de livre movimentação, ambas na CAIXA, o que pode gerar variação do valor mensal a ser creditado ao CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro – Os desembolsos mensais serão creditados ao CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente ao processamento do crédito salário, mediante crédito em conta corrente na CAIXA, AG: 3577, OP: 006, C/C: 4-9, desde que cumpridas as condicionantes previstas no Parágrafo Quarto.
Parágrafo Quarto – O desembolso antecipado e os desembolsos mensais estão condicionados à:
Comprovação da publicação da dispensa de licitação e do extrato do presente CONTRATO na Imprensa Oficial – somente desembolso antecipado;
Processamento mensal do crédito de salário pela CAIXA;
Cumprimento de todas as obrigações contidas na Cláusula Primeira; e
Inexistência de qualquer débito junto à CAIXA, tais como valores de tarifas diversas e repasses de valores de empréstimo consignado.
Parágrafo Quinto – Não haverá reajuste em número percentual do valor de referência previsto no *caput* desta cláusula.
Parágrafo Sexto – Na ocorrência de desembolso a maior ou a menor em um determinado mês, a diferença será objeto de compensação no mês subsequente.
Parágrafo Sétimo – Em qualquer hipótese, o referido pagamento constitui-se mero adiantamento do preço ora ajustado à CONTRATANTE, devendo ser restituído à CAIXA, devidamente atualizado pela variação da taxa SELIC, de forma proporcional ao tempo decorrido, na hipótese de rescisão contratual antecipada.
Parágrafo Oitavo – A CONTRATANTE assume perante os órgãos fiscalizadores total responsabilidade pela adequada aplicação dos recursos, eximindo a CAIXA de toda e qualquer responsabilidade.
DA VIGÊNCIA
O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:D343D563

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 169 - GP/2020

Portaria n° 169 - GP/2020 Em, 22 de Junho de 2020.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Salário Maternidade a servidora *BRASILINA CUSTODIO DOS SANTOS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 11° da Lei de n° 1.573 –GP/2.020 que assegura a concessão do Salário Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Salário Maternidade, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora ***BRASILINA CUSTODIO DOS SANTOS*** portador do RG nº 000909587 SSP-RO, CPF nº834.929.332-20 matricula nº4354 efetiva na função de Microscopista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondente á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de 06 de Junho de 2020 e término em 02 de Dezembro de 2.020, conforme Atestado de Gestante, constante do processo de nº 1196-1/2020 COMAD/2.020

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.com efeitos retroativos a 06 de junho de 2020

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 22 de Junho de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:A563C98F

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 170- GP/2020

Portaria n° 170- GP/2020 Em, 22 de Junho de 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação do Benefício de Auxilio Doença do servidor Maxwell Coelho Lucino**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1°da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura o benefício de Auxilio doença;

RESOLVE:
Art. 1° - PRORROGAR o benefício de Auxilio Doença, por um período de **(180) cento e oitenta dias** ao servidor Maxwell Coelho Lucino portador do RG nº 867905 SSP-RO, CPF nº 809.959.262-04 matricula nº 1575 efetiva na função de Vigilante, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **22 de junho de 2.020** e término em **12 de Dezembro de 2.020**, conforme laudo de avaliação Médica nº 043-1-2020, constante do Processo Administrativo de nº 025/IPRENOM/2019

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 22 de Junho de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:C7271AAA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 172 - GP/2020

Portaria n° 172 - GP/2020 Em, 22 de Junho de 2020.

"Dispõe sobre a *READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO* do servidor *Francisco Eurimar Alves da Silva"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Readaptação de Servidor;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Readaptação Funcional, por um período de 180 (cento e oitenta dias) ao servidor **Francisco Eurimar Alves da Silva** portador do RG nº 000681024 SSP-RO, CPF nº 663.521.002-44 matricula nº5041 efetivo na função de Professor I Nível I, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social , com vencimentos integrais, com inicio em 28 de Abril de 2020 e termino em 24 de Outubro de 2020 conforme laudo de avaliação Médica nº 042/2020,constante do Processo Administrativo de nº 1351-1/COMAD/2020

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 22 de Junho de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:9F9E0043

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 175 - GP/2020

Portaria n° 175 - GP/2020 Em, 07 de Julho de 2020.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Salário Maternidade a servidora *RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 11° da Lei de n° 1.573 - GP/2.020 que assegura a concessão do Salário Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Salário Maternidade, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora ***RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA*** portador do RG nº 1236930 SSP-RO, CPF nº 010.962.472-67 matricula nº6050 efetiva na função de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Coordenadoria Municipal de Administração, com vencimentos integrais, correspondente á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de 05 de Julho de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2.020, conforme certidão de nascimento , constante do processo de nº 1642-1/2020 COMAD/2.020

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.com efeitos retroativos a 05 de julho de 2020

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 07 de Julho de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:76BD9A6B

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 181- GP/2020

Portaria n° 181- GP/2020 Em, 28 de Julho de 2020.

"Dispõe sobre a *PRORROGAÇÃO* do Benefício de Auxilio Doença da servidora *Maria da Gloria Chaves Batista "*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1°,§8º da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a prorrogação do benefício de Auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de Auxilio Doença, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora Maria da Gloria Chaves Batista portadora da RG nº 436650, CPF nº 327.121.202-30 matricula nº183 efetiva na função de Professor I Nível I, 20 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **16 de julho de 2.020** e término em **12 de Janeiro de 2.021**, conforme laudo de avaliação Médica nº 044/2020, constante do Processo Administrativo de nº 055/IPRENOM/2019

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Julho de 2.020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 28 de julho de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:18EB1167

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 182- GP/2020

Portaria n° 182- GP/2020 Em, 28 de Julho de 2020.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Auxilio Doença da servidora Daiane de Oliveira Rodrigues**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1°da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura o benefício de Auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Auxilio Doença, por um período de **(90) noventa dias** a Servidora Daiane de Oliveira Rodrigues portadora do RG nº 00001023217 SSP-RO, CPF nº 974.001.902-10 matricula nº 769 efetiva na função de Professor II, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **01 de julho de 2.020** e término em **28 de setembro de 2.020**, conforme laudo de avaliação Médica nº 045-1-2020, constante do Processo Administrativo de nº1701-1 COMAD/2020

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2020

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 28 de Julho de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:A5E0EF7A

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 183- GP/2020

Portaria n° 183- GP/2020 Em, 28 de Julho de 2020.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxilio Doença da servidora *Soili Kirst Arnholz"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1°,§8º da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a prorrogação do benefício de Auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de Auxilio Doença, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora Soili Kirst Arnholz portadora da RG nº 332992, CPF nº 326.702.572-91 matricula nº5022,efetiva na função de Professor I Especial, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **28 de Julho de 2.020** e término em **24 de Janeiro de 2.021**, conforme laudo de avaliação Médica nº 047/2020, constante do Processo Administrativo de nº 048/IPRENOM/2017

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 28 de Julho de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:70D579EB

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 184- GP/2020

Portaria n° 184- GP/2020 Em, 31 de Julho de 2020.

"Dispõe sobre a *PRORROGAÇÃO* do Benefício de Auxilio Doença da servidora *Gladys Dominga Saldivar dos Santos"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art.

1°,§8º da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de prorrogação de Auxilio doença;

RESOLVE:
Art. 1° - PRORROGAR o benefício de Auxilio Doença, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora Gladys Dominga Saldivar dos Santos portadora da RG nº 3.383.988-0 e CPF nº 320.748.402-68 matricula nº181 efetiva na função de Professor I Nível I, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **31 de Julho de 2.020** e término em **26 de Janeiro de 2.021**, conforme laudo de avaliação Médica nº 048/2020, constante do Processo Administrativo de nº 058/IPRENOM/2018

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.com efeitos retroativos a 31 de Julho 2020

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 31 de Julho de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:A18D588F

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°194-GP/2020

Portaria nº 194 - GP/2020 Em, 31 de julho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.24, I da Lei Mun. 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Suspender – Regime Suplementar a servidora abaixo, Conforme Memorando nº 1482/SEMUSA2020.

Nome	Lotação	À Partir
Rosenilde do Nascimento Silva	SEMUSA	16/07/2020

.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 31 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:51FAE2E6

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 196 - GP/2020

Portaria n° 196 - GP/2020 Em, 31 de julho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.57 § 6° da Lei municipal de nº 061/90.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO, ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, para aguarda a aposentadoria em casa.

Nome	Função	Matricula	Setor	Inicio
Jorge Paz Menacho	Técnico em Contabilidade	345	SEMFIPA	06/07/2020

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 31 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:95F2ADA2

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 197 - GP/2020

Portaria n° 197 - GP/2020 Em, 31 de julho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme Processo Administrativo n° 487-1/2020.

R E S O L V E

Art. 1° - Concessão da Prorrogação do Auxílio de Formação Superior, a servidora abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal. Por um período de 01(um) ano.

Servidor(a)	Função	Matricula
Maria Dália Barroso Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	1392

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 31 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:8BA77A10

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 198 - GP/2020

Portaria n° 198 - GP/2020 Em,31 de julho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, Inc. II da Lei Municipal nº634-GP/2008 Planos de Cargos, Carreira e Salário da Administração e Saúde, Lei de n°061-GP/90 art. 71 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais e Laudo Pericial/2020.

R E S O L V E
Art. 1° - Suspender - Adicional de Insalubridade, do servidor abaixo , pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, Conforme memorandos nº 1481/SEMUSA/2020, A partir de 01 de julho de 2020.

Servidor(a)	Função	Matricula	Lotação
Sidney Lemos Barbosa	Asses. Tec. Executivo	1283	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 31 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:3AD5B753

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.619-GP/2020

LEI N° 1.619-GP/2020 Em, 16 de julho de 2020.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 20019.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 4.105,00** (quatro mil, cento e cinco reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com contas de energia elétrica do Prédio do Centro do Idoso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	*SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
08.2440021.2066	*MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS*	
3.3.90.92	*Despesas de exercícios anteriores*	*4.105,00*
TOTAL GERAL		*4.105,00*

TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	*SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
08.2430023.2137	*SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA*	
3.3.90.37	*Diárias*	*790,00*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*1.000,00*
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	*1.000,00*
3.3.90.48	*Outros auxílios financeiros a pessoa física*	*1.315,00*
TOTAL GERAL		*4.105,00*

Art. 2° - ***Art. 3°*** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de julho, em 16 de julho de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:392E15F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.621 -GP/2020

LEI N° 1.621 -GP/2020 Em, 06 de agosto de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº **1.572/GP-2019**, de 20 de dezembro de 2019.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 600.790,00** (seiscentos mil, setecentos e noventa reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, serviços Públicos, Transporte e Trânsito em despesas com aquisição de Material Permanente com recursos provenientes de ALIENAÇÃO DE BENS na modalidade Leilão autorizado através da Lei nº 1.597-GP/2020.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SECRET. MUN. OBRAS, SRV. PÚBLICOS, TRANSPORTE E TRÂNSITO**	
04.1220004.1007	**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS COMOSP**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	600.790,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de julho, em 06 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:9D10B59C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.622 -GP/2020

LEI N° 1.622 -GP/2020 Em, 12 de agosto de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº **1.572/GP-2019**, de 20 de dezembro de 2019.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.173.290,00** (um milhão, cento e setenta e três mil, duzentos e noventa reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em despesas decorrentes do enfrentamento do COVID-19, custeadas com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde (Nota Técnica nº 024/2020 – CNM).
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.1220020.2176	**ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS - COVID-19**	
3.3.90.30	Material de consumo	523.290,00
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	500.000,00
3.1.90.13	Obrigações patronais	100.000,00
3.3.90.14	Diárias	50.000,00
TOTAL		**1.173.290,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de julho, em 12 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:B3689D16

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.620 - GP/2020

LEI Nº 1.620 - GP/2020 Em, 06 de agosto de 2020

"Dispõe sobre a doação dos lotes 19, 20 e 21 da quadra 1.01 com a edificação existente e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte
LEI
Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo fazer a DOAÇÃO dos terrenos, localizados nos Lotes 19, 20 e 21 da Quadra nº 1.01, na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3687 em favor da **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER – RO,** inscrita no CNPJ 05.888.813/0001-83 com sede no Palácio Rio Madeira, na Avenida Farquar, 2986, (Ed. Rio Jamari, 1º andar – Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470-Porto Velho – RO.
Parágrafo único - A doação citada no caput anterior visa à instalação definitiva da Unidade Local, onde a mesma encontra-se prestando serviços à comunidade local desde o ano de 1.984.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de julho, em 06 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:C07BC601

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 208, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal DIVINO BATISTA pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n°731-1/2020,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor Municipal **DIVINO BATISTA** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 24 de agosto de 2020, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 24/08/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F332FA1B

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

027/2020

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação **TORNA PÚBLICO** que os autos do Processo Administrativo **Nº779-1/2020/SEMAS**, foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.
Assunto: Pagamento de Taxa de Transferência do Veículo ETIOS HB X VSC MT, com placa OHS9693 que passara usar a seguinte placa após a transferência OHS 9G93.
A favor do: Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (**DETRAN**), CNPJ: 15.883.796/0001-45.
Valor R$ 433,42 (Quatrocentos Trinta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos)
Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

Nova União / RO; 24 de Agosto de 2020.

ROSÁLIA BARBOSA COELHO
Presidente Interina da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:39A945A6

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 039/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação Torna Público que os autos do Processo Administrativo Nº 789-1/2020/SEMAS, tendo como Objeto: Aquisição de Placas para os Veículos da SEMAS.

A favor de: **OURO PLACAS EIRELI- ME**, CNPJ Nº 02.802.250/0001-70.
Valor de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994) e o Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018 prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea ´´a``, do Inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras

e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas de uma só vez.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União – RO, 24 de Agosto de 2020.

ROSÁLIA BARBOSA COELHO
Presidente Interina da CPL
Portaria 174 de 27/07/2020

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FE01F8B9

P M N U - RO
PORTARIA Nº 209, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Concede licença prêmio a servidora Municipal ALEXANDRA ALVES DA SILVA pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n°763-1/2020,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **ALEXANDRA ALVES DA SILVA** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de setembro de 2020, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8A9ED4C2

P M N U - RO
PORTARIA Nº210 /GP/DRH

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores:

Davi Calandrelli a contar de 25 de agosto de 2020 por um período de 30 dias.
Sandra Guedes de Oliveira, Elírio Marques dos Santos e Ivonildo Jose da Silva a contar de 01 de setembro de 2020 por um período de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2DAA0843

P M N U - RO
DECRETO Nº 2133, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 717 de 19 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais),** no atual orçamento;

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.94	3	**9.000,00**
TOTAL			**R$ 9.000,00**

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.14	6	**9.000,00**
TOTAL			**R$ 9.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4AB7D5EF

P M N U - RO
DECRETO Nº 2132, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 715 de 24 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 230.000,00** (Duzentos e trinta mil reais)**,** no atual orçamento;

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.06.10.302.0011.2126	3.3.90.30	272	200.000,00
02.06.10.302.0011.2126	3.3.90.14		30.000,00
TOTAL			R$ 230.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) pelo excesso de arrecadação os recursos serão oriundos do FNS através da resolução **107/2020 SESAU - CIB** para enfrentamento da pandemia **COVID-19**, no valor de **R$ 230.000,00** (Duzentos e trinta mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AE4C159F

P M N U - RO
DECRETO Nº 2131, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 714 de 19 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** no atual orçamento;

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.14.04.122.0030.2114	3.1.90.11	255	**10.749,40**
02.14.04.122.0030.2114	3.1.90.13	256	**6.000,00**
02.14.04.122.0030.2114	3.3.90.39	261	**3.250,60**
TOTAL			**R$ 20.000,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado pela:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.14.20.608.0020.2010	3.3.90.30	264	**10.000,00**
02.14.20.608.0020.2010	3.3.90.32	265	**10.000,00**
TOTAL			**R$ 20.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4281F6C3

P M N U - RO
DECRETO Nº 2130 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, a autorização contida na Lei n° 713 de 19 de agosto de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 26.602,32 (vinte e seis mil seiscentos e dois reais e trinta e dois centavos),** no atual orçamento;

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.26.782.0015.1510	3.3.90.30	72	26.602,32
TOTAL			**R$ 26.602,32**

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a)pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento de recursos garantidos através de **convênio nº 026/2020/FITHA**, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - **FITHA**, no valor de **R$ 22.782,34** (vinte e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos)

b)Pela anulação de **R$ 3.819,98** (Três mil oitocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), da funcional programática: 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99 (Reserva de Contingência)

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3AD9E5EC

P M N U - RO
DECRETO Nº 2129, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, a autorização contida na Lei n° 711 de 19 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 104.710,00 (cento e quatro mil setecentos e dez reais),** no atual orçamento;

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.05.10.301.0015.1508	4.4.90.52		104.710,00
TOTAL			R$ 104.710,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2019, proveniente do recebimento do **Convênio nº 08987.945000/1170-07** no valor de R$ **104.710,00** (cento e quatro mil setecentos e dez reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5A5E9A6C

P M N U - RO
DECRETO Nº 2128, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, a autorização contida na Lei n° 710 de 19 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 100.379,70 (cem mil trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos),** no atual orçamento;

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.05.10.301.0015.1507	4.4.90.52		100.379,70
TOTAL			R$ 100.379,70

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2019, proveniente do recebimento do **Convênio nº 08987.945000/1170-04** no valor de **R$ 100.379,70** (cem mil trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:610C1FC2

P M N U - RO
DECRETO Nº 2127, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, a autorização contida na Lei n° 709 de 19 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** no atual orçamento;

SUPLEMENTAÇÃO			
PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.05.10.301.0015.1503	4.4.90.52		150.000,00
TOTAL			R$ 150.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2019, proveniente do recebimento do **Convênio nº 08987.945000/1140-04** no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6574AF97

P M N U - RO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 2126, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 712 de 19 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.368.283,75 (Um milhão trezentos e sessenta e oito mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos),** no atual orçamento;

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.02.04.062.0022.2017	3.1.90.11	27	**27.245,56**
02.02.04.062.0022.2017	3.1.91.13	29	**7.365,21**
02.03.04.122.0003.2057	3.1.90.11	31	**52.565,68**
02.03.04.122.0003.2057	3.1.91.13	34	**3.000,00**
02.03.04.122.0003.2057	3.3.90.39	40	**40.000,00**
02.04.04.122.0006.2016	3.1.90.11	51	**161.409,84**
02.04.04.122.0006.2016	3.1.91.13	54	**8.300,00**
02.04.04.122.0006.2016	3.3.70.41	55	**25.000,00**
02.04.04.122.0006.2016	3.3.90.36	59	**2.000,00**
02.04.17.512.0021.2101	3.3.90.39	71	**37.000,00**
02.04.26.782.0015.2014	3.3.90.30	74	**200.000,00**
02.04.26.782.0015.2014	3.3.90.39	75	**40.000,00**
02.05.10.122.0010.2051	3.1.90.11	76	**152.381,61**
02.05.10.122.0010.2051	3.1.90.13	77	**5.000,00**
02.05.10.122.0010.2051	3.1.91.13	79	**20.000,00**
02.05.10.122.0011.2054	3.3.90.30	93	**23.015,85**
02.07.12. 368.0007.2022	3.1.90.11	146	**380.000,00**
02.07.12.368.0007.2022	3.1.90.13	147	**38.000,00**
02.07.12.368.0007.2022	3.1.91.13	149	**38.000,00**
02.07.12.368.0007.2022	3.3.90.30	152	**18.000,00**
02.07.12.368.0007.2022	3.3.90.39	159	**90.000,00**
TOTAL			**R$ 1.368.283,75**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2019, referente aos recursos livres cujo a destinação de recursos é 1.000.9999, no valor de **R$ 1.368.283,75** (Um milhão trezentos e sessenta e oito mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C18C6C69

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 499-1/2020
INTERESSADO: Semades
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de internet.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 499-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação n. 038/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
J.L. Pereira - Me, inscrito no **CNPJ n. 13.937.361/0001-00,** no valor de R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 20 de agosto de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:17003BE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 581/SEMOSP/2020

ADJUDICAÇÃO
A Secretaria Municipal de Obras do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor VANDERLEI JOSE DA COSTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO da Tomada de Preço nº 006/2020 - Processo Licitatório nº 581/SEMOSP/2020. Tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA OS FEIRANTES, conforme Convenio nº 865373/2018/DPCN, Plano de Trabalho, planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico em anexo.**

METALUGICA E CONSTRUTORA CARVALHO EIRELI CNPJ Nº 13.757.419/0001-34, no valor de R$ 205.430,63 (Duzentos e cinco mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e três centavos), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste, 24 de Agosto de 2020

VANDERLEI JOSE DA COSTA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F237D317

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 388/SEMFAP/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2020

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 388/SEMFAP/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 549 de 24/08/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 025/CPL/2020, para atender as necessidades das secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a: **DO OBJETIVO**: **AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA 0 KM.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 09 de setembro de 2020, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto Atividade 2, 004, Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 30

Valor total estimado de R$ **8.428,00**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 24 de Agosto de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:9F7A448A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
JUSTIFICATIVA N. 016/CPL/2020

PROCESSO N. 188/2020

OBJETO: *Cobrir despesas com aquisição da recarga de 10 (dez) extintores, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal da Estancia Turística Ouro Preto Do Oeste ,RO.*

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que expressa:

"Art.24.É dispensável a licitação:

II–Para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por cento) do limite previsto na alíneia do inscrito II do artigo anterior e para alienação, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma so vez;."

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação no valor total de R$ 560.00 (Quinhentos e sessenta reais) em favos da empresa PABLO LOPES SOUZA- ME, CNPJ 36.274.790/0001-40, para cobrir despesas da aquisição de recarga dos extintores para atender os setores administrativos desta casa de Leis.

Em, 21 de Agosto de 2020

MARCOS LIMA MAGALHAES
Presidente/Pregoeiro-CPL
Port. nº 015/GP/CMETOPO/RO/20

Homologado em: ..... / ..... / .....

JOSIMAR RABELO CAVALCANTE
Presidente/Vereador - PSD

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:B64C5B48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 032/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 631/2020

OBJETO: Eventual e Futuras Contratação de Empresa de Serviços de Horas Publicidade Sonoras Veicular atendendo a DVS
REALIZAÇÃO: Dia 09/09/2020.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 09/09/2020 ás 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br. ou no portal www.parecis.ro.gov.br.

VALOR TOTAL: R$ 85.570,00-(Oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais).

Parecis/RO, 24 de agosto de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:2CD15D94

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2020
COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP – AMBITO LOCAL e REGIONAL
PROCESSO Nº 689/2020

OBJETO: Eventual e Futuras Contratação de Empresa de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos Odontológicos, Laboratoriais, Hospitalares das UBS, UPP e outros atendendo o FMS.
REALIZAÇÃO: Dia 11/09/2020.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 11/09/2020
as 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 11/09/2020 às 09 00 hs.
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso: PRÓPRIOS
VALOR ESTIMADO:- R$ 120.424,50-(Cento e vinte mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

Parecis - RO, 24 de Agosto de 2020

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:5BC3BA2F

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 022/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 022/2020

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 022/2020**, **Processo Administrativo Nº 319/SEMOSP/2020**, que tem como objeto: Aquisição de uniformes e equipamentos adequados para os garis, atendendo a SEMOSP.

Pessoa Jurídica: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.
CNPJ: 09.381.459/0001-57
Valor: 379,20 (trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Pessoa Jurídica: L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.060.256/0001-57
Valor: 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais).

Pessoa Jurídica: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ: 28.493.685/0001-74
Valor: 1.176,00 (um mil cento e setenta e seis reais).

VALOR TOTAL: 2.743,20 (dois mil setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Parecis/RO, 24 de agosto de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:AFF306B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA N° 010/2020

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
CARONA N°: 00010/2020 PROCESSO N°: 4459/2020/SEMUSP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: L. M. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI-EPP
CNPJ N.º 10.603.772/0001-71
Rua Sebastião Soares Melo, Nº 366 Setor Industrial Pimenta Bueno/RO.
O OBJETO: Carona na ATA 43/2019 do Pregão Eletrônico 94/2019 do tipo menor preço, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/MANILHAS.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 1032 – MATERIAL DE CONSUMO – SEMUSP
Natureza de Despesa: 3390.30.00000.300000000 MATERIAL DE CONSUMO
Solicitação de Despesa no valor **Total de: R$ 50.149,50 (Cinquenta Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).**

Pimenta Bueno/RO, 24 de Agosto de 2020.

KAROLINA FERREIRA DA SILVA
Diretora Divisão de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:60E50D58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5763/2020 DE 24/08/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5763/2020 de 24/08/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.12.365.2120.2.030.		Remunerar Outros Profissionais Lotados no Ensino Creche	

3.1.90.94.00.00	10110079	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.12.365.2120.2.027.		Remunerar Professores Lotados no Ensino Creche	
3.1.90.11.00.00	10110078	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.000,00
Total Redução:			**5.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO, em 24/08/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:98F5640E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5764/2020 DE 24/08/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5764/2020 de 24/08/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.020.		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.94.00.00	30000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.000,00
Total Suplementação:			**11.000,00**
ANULA			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.138.		Auxílio Alimentação SEMAGRI	
3.3.90.46.00.00	30000000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	11.000,00
Total Redução:			**11.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, em 24/08/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6064F95F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5765/2020 DE 24/08/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5765/2020 de 24/08/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÃO CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.004.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Iluminação	
05.004.15.452.1009.2.302.		Remunerar Pessoal Ativo e Encargos Sociais - COSIP	
3.1.90.94.00.00	10940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
Total Suplementação:			4.000,00
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.004.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Iluminação	
05.004.15.452.1009.2.016.		Manter os Pontos de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00	10940000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Redução:			4.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO, em 24/08/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D79B5B6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5766/2020 DE 24/08/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5766/2020 de 24/08/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.302.2111.2.215.		Remuneração dos Servidores do HMMAN e Laboratório	
3.1.90.16.00.00	10020047	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	8.000,00
Total Suplementação:			**8.000,00**
ANULA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	

12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.122.1195.2.068.		Manter as Atividades Administrativas da SEMSAU	
3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Total Redução:			**8.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO, em 24/08/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B772F0B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 359/2020 DE, 24 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que são atribuídas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Remanejar a senhora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 8.266.9078 SESP/PR, inscrita no CPF nº 419.519.562-49, funcionária pública municipal, admitida em 30.11.2001, na função de Agente Administrativo, 40 horas semanais, residente e domiciliada na Avenida Teotônio Wanderley nº 225, Bairro Apidia, nesta cidade, que se encontra lotada na Secretaria Municipal Administração e Fazenda, para ser lotada Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0808B81F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 360/2020 DE, 24 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora ADELHANNA BASTOS SPANHOLI, brasileira, solteira, portadora de cédula de Identidade RG. 000675.712 SSP/RO, inscrita no CPF nº 754.685.222-68, residente na Rua Alcinda Ribeiro de Souza, 1298, Bairro Alvorada, Município de Pimenta Bueno – RO, atualmente ocupante do cargo de Diretora da Central de Gestão de Fundos Municipal de Assistência Social/SEMAST, para exercer o cargo de Gestora Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMDICRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Agosto de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2E640C3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 361/2020 DE, 24 DE AGOSTO DE 2.020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a comissão permanente para recebimento de material de consumo e serviços, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos – SEMUSP, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Edy Fábio Antônio de Ramos - Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos;
II - Adilson Ferreira de Ramos - Assessor Técnico - II;
III - Carlos Luiz Ferreira Alves - Superintendente de Desenvolvimento e Infraestrutura Urbana; e
IV - Sidiney Ferreira Pinto - Agente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 269/2020 de 22 de Junho de 2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Agosto de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8EB4E8D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 362/2020 DE, 24 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o remanejamento a servidora ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 707.091 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 624.945.462 - 49, residente e domiciliada a Rua Novo Horizonte nº 386, Bairro Bela Vista, nesta cidade, que se encontrava lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para ser lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7E02711D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 363/2020 DE, 24 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes conferidas por Lei.

R E S O L V E
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar, apreciar e receber Obras e Serviços Públicos, oriundos de contratos celebrados com o Município de Pimenta Bueno – RO:

I - EDY FÁBIO ANTÔNIO RAMOS - SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS;
II - CLEBER ADRIANO DA SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
III - BEATRIZ MARINHO DE LIMA - ENGENHEIRA CIVIL;
III - FÁBRICIO GONZATTO HERMES - ENGENHEIRO CIVIL;
V - LUIS FERNANDO MICHELIS - ARQUITETO;

Art. 2º Os termos circunstanciados a que se refere as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 73 da Lei 8.666/1993, poderão ser assinados por qualquer dos servidores acima relacionados, individualmente ou todos em conjunto, conforme designação pela Secretaria da pasta a qual a obra esta vinculada.

Art. 3º Os servidores que receberem a obra provisoriamente deverão, salvo impedimento legal, receberem a obra definitivamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor à partir da data de sua publicação, revoga–se em especial a Portaria Municipal de n° 391/2019, de 23 de Maio de 2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E86CED32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 364/2020 DE, 24 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a senhora EDNA PRIMO COSTA, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG nº 889.121 SSP/RO, inscrita no CPF nº 845.267.692 – 15, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont nº 132, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Apoio ao Serviços de Inspeção Municipal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 2º Nomear a senhora EDNA PRIMO COSTA, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG nº 889.121 SSP/RO, inscrita no CPF nº 845.267.692 – 15, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont nº 132, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora da Central de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:61CE4AC0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 37/2020

Publicado no diário oficial dos municípios do estado de Rondônia no dia 24/08/2020 na edição 2782
O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:

Onde se ler;

DATA	ORIGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
17/08/2020	UNIÃO	49674-x	PIMENTA BUSIGTV ESTR4	279.144,00
TOTAL DOS RECURSOS				279.144,00

Leia se ;

DATA	**ORIGEM**	**NÚMERO DA CONTA CORRENTE**	**APLICAÇÃO**	**VALOR EM R$**
17/08/2020	**UNIÃO**	**49047-4**	**PIMENTA BUSIGTV ESTR4**	**279.144,00**
TOTAL DOS RECURSOS				**279.144,00**

Pimenta bueno, 24 Agosto de 2020

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Superintendência de Divisão de Finanças

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6E0FADDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMUSP Nº 009 /2020 DE, 24 DE AGOSTO DE 2020.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 4709/2020.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 55 (cinquenta e cinco) diárias estimativas ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão **15 (quinze)** diárias no valor unitário de **R$ 75,00** (pernoites) e **40 (quarenta)** no valor unitário de **R$ 30,00** (alimentação), perfazendo um total de **R$ 2.325,00**. Para um período estimado até Novembro/2020.

MARINO PEREIRA MARTINS – COORDENADOR DE ESTRADAS VICINAIS E SERVIÇOS RURAIS
CPF: 350.665.202-97
15 (quinze) diárias pernoite no valor R$ 1.125,00
40 (quarenta) diárias alimentação no valor R$ 1.200,00

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 24 de Agosto de 2020.

EDY FÁBIO ANTÔNIO RAMOS
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DB9788AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO
CONTRATO 826/2020-2

VALOR DO CONTRATO):
PROCESSO N° 826/2020
Onde sê-le:
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente **CONTRATO** é de **R$ 41.576,58 (QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).**

Le-sê
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente **CONTRATO** é de **R$ 41.567,58 (QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).**

Pimenteiras do Oeste, 24 de AGOSTO de 2020.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:35083870

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 921/2019
Onde sê-le: Processo 921/2019 – SEMOSP

ADJUDICA E HOMOLOGA os autos referentes ao processo 92/2019-SEMEC

Le-sê
Processo 921/2019 – SEMEC

ADJUDICA E HOMOLOGA os autos referentes ao processo 921/2019-SEMEC

Pimenteiras do Oeste, 24 de AGOSTO de 2020.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:99D1C520

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020-SEMEC

PROCESSO Nº 921/2019/SEMEC

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA A ESCOLA OAULO FREIRE, ao decorrer do exercício/2020, atendendo a Secretária Municipal de Educação e Cultura (**SEMEC**);

Nota de Empenho Estimado **Nº 1144** no Valor Estimativo de **R$5.143,00 (Cinco Mil cento e quarenta e três reais),datado em 10/08/2020, com recurso Próprio.**

Nota de Empenho Estimado **Nº 1145** no Valor Estimativo de **R$48.133,61 (Quarenta e oito mil cento e trinta e três reais e sessenta e Um Centavos),datado em 10/08/2020, com recurso do Convênio.**

CONTRATADA: JAN CHARLES RUECKERT-ME, CNPJ: Sob o nº 05.011.908/0001-14**, sediadana Rua Pernambuco sala A, no Município de Cerejeiras/RO.**

Data da Assinatura: 20/08/2020

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito - Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:948C26DC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

Processo 099/2020 – SEMTUR
Assunto: **DESPESA COM SERVIÇO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM DIVULGAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOM.**
Ao dia vinte e quatro de agosto dois mil e vinte, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. OLVINDO LUIZ DONDÉ, prefeito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 099/2020-SEMTUR, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

CDL prestadora de serviço
CNPJ: 27.002.631/0001-04
VALOR DE: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Pimenteiras do Oeste em 24 de AGOSTO de 2020.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:778DBE6F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

Processo 034/2020 – SEMEC
Assunto: **DESPESA COM SERVIÇO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM DIVULGAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOM.**
Ao dia vinte e quatro de agosto dois mil e vinte, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. OLVINDO LUIZ DONDÉ, prefeito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 034/2020-SEMEC, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

CDL prestadora de serviço
CNPJ: 27.002.631/0001-04
VALOR DE: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Pimenteiras do Oeste em 24 de AGOSTO de 2020.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A1A844CA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
Processo 109/2020 – SEMTAS
Assunto: **DESPESA COM SERVIÇO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM DIVULGAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOM.**
Ao dia vinte e quatro de agosto dois mil e vinte, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. OLVINDO LUIZ DONDÉ, prefeito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 109/2020-SEMTAS, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

CDL prestadora de serviço
CNPJ: 27.002.631/0001-04
VALOR DE: R$ 6.250,00 (sei mil duzentos e cinqüenta reais)

Pimenteiras do Oeste em 24 de AGOSTO de 2020.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:7BFD991E

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

Processo 062/2020 – GABINETE
Assunto: **DESPESA COM SERVIÇO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM DIVULGAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOM.**
Ao dia vinte e quatro de agosto dois mil e vinte, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. OLVINDO LUIZ DONDÉ, prefeito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 062/2020 – GABINETE, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

CDL prestadora de serviço
CNPJ: 27.002.631/0001-04
VALOR DE: R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinqüenta reais)

Pimenteiras do Oeste em 24 de AGOSTO de 2020.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8621476E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

Processo 136/2020 – SEMUSA
Assunto: **DESPESA COM SERVIÇO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM DIVULGAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOM.**
Ao dia vinte e quatro de agosto dois mil e vinte, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. OLVINDO LUIZ DONDÉ, prefeito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 136/2020 – SEMUSA, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

CDL prestadora de serviço
CNPJ: 27.002.631/0001-04
VALOR DE: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais)

Pimenteiras do Oeste em 24 de AGOSTO de 2020.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:CBF6016D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº06/2020/IPAM

Processo: 2019.160.301858PA
Objeto: Prestação de serviços na área de OPME

Declaro a contratação da instituição financeira PROTESENORTE COM E REPRES DE PROD ORTOPÉDICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.147.075/0001-01, para o período de 30 (trinta) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes, observado o limite máximo de até 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Dotação orçamentária – Fundo de Assistência a Saúde 0105 e programa atividade 2.039 – ATENDIMENTO HOSPITALAR LABORATORIAL E AMBULATORIAL – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Nota de Empenho N. 1007/2020.

Porto Velho, 15 de Julho de 2020.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:03F4AAF0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 289/2020

Porto Velho, 24 de agosto de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
PROGER				
20527AT	LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA	2019/2020	24/08/2020 À 12/09/2020	24/08/2020 À 02/09/2020 09/12/2020 À 18/12/2020
CONTROLADORIA GERAL				
12939AT	LARISSA SOARES MONTE	2019/2020	03/08/2020 À 22/08/2020	07/09/2020 À 16/09/2020
COAF				
94AT	ANA MARIA LESSA MARIACA	2019/2020	10/09/2020 À 30/09/2020	01/02/2021 À 20/02/2021

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:C96385AD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 290/2020

Porto Velho, 24 de agosto de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68º. Alínea "g" da Lei Complementar nº 01, de 23 de Julho de 1990.

CONSIDERANDO o MEMO. Nº 022/2020/PROGER de 18 de agosto de 2020.
Resolve,
Designar o Servidor **MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS,** matricula nº 13013AT, do quadro de servidores desta Autarquia para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe de Divisão de Assistência Médica- PROGER em substituição a titular **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA**, cadastro nº. 20527AT, em gozo de férias no período de 24 de agosto à 02 de setembro de 2020,

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:DCDD38BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 183/ CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 183/ CD/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 23 de agosto de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0022/CD/PGM/2020, anexo nº 09.00491/000/2019,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria nº 72/CD/SPD/PGM/2020, nos autos do Processo Administrativo nº 09.00491/000/2019, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

NOMEAR o servidor **FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA**, cadastro nº 36394, para atuar como defensor dativo, em consonância aos artigos 204 e 194, § 2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:54664C3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 182/ CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 182/ CD/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 24 de agosto de 2020

PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0033/CD/PGM/2019, anexos nº 04.0029/CS/PGM/2018, 18.04184/2014, 18.04325-000/2017 e 18.02571-000/2018.

RESOLVE:

SUBSTITUIR, o membro da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 126/CD/SPPD/PGM/2019, **ANDRÉA MARIZA PANTOJA ALVES,** cadastro nº 57762, por **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** cadastro nº 104258;

NOMEAR o servidor **FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA**, cadastro nº 36394, para atuar como defensor dativo, em consonância aos artigos 204 e 194, § 2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:3B849CA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 180/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 180/CD/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 20 de agosto de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 07.02071-000/2019.

CONSIDERANDO a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 027/GAB/PGM de 23/03/2020 e respectivas alterações e Portaria nº 044/GAB/PGM de 24/07/2020, que estabeleceu o regime de trabalho domiciliar no período de 03/08/2020 a 31/08/2020, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.
Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **Luziane de Oliveira das Neves Teske**, Técnico Jurídico, Mat.46773, que atuará como Presidente; **Augusta Maria Soares Barros,** Técnico Jurídico, Mat. 94425; e **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre,** Técnico Jurídico, Mat. 104340, como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.
Art. 3º. O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: 04.0042/CD/PGM/2020, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).
Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.
Art. 5º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:4917FBB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 049/GAB/PGM/2020

PORTARIA Nº 049/GAB/PGM/2020

Porto Velho/RO, 24 de agosto de 2020.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,
CONSIDERANDO a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio 2020 que manteve o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO, que a manutenção do regime de trabalho domiciliar não vem causando qualquer tipo de prejuízo na prestação dos serviços oferecidos por essa Procuradoria Geral do Município, e, inclusive, em alguns casos, elevando o grau de produtividade com a simultânea prevenção da contaminação causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 no âmbito do Município de Porto Velho, o que pode se observar pelo reduzido número de caso de contaminação de servidores deste órgão;
CONSIDERANDO, por fim**,** que as medidas de distanciamento social são altamente recomendáveis pela sociedade médica e pelos órgãos de controle, os quais, vem mantendo também o regime de trabalho domiciliar.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Porto Velho, o regime de trabalho domiciliar (teletrabalho), no período de 01/09/2020 à 30/09/2020, bem como todos os termos da Portaria n. 027/GAB/PGM/2020 e suas prorrogações anteriormente publicadas.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica as Coordenadorias Jurídicas de Saúde e Educação, considerando ao número reduzido de servidores lotados nesses setores, devendo, no entanto, ser utilizado Equipamentos de Proteção Individual necessários à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes, inclusive, o distanciamento mínimo recomendado no Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio 2020.
Art. 2º. O protocolo físico de documentos e processos na sede da Procuradoria Geral do Município poderá ocorrer diariamente das 08 horas às 14 horas, devendo as Secretarias Municipais priorizarem o protocolo digital por meio do e-mail: gab.pgm@portovelho.ro.gov.br.
§1º. Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual necessários à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes.
§2º. Fora do período indicado no caput deste artigo, os documentos, considerados urgentes, poderão ser protocolados por meio de contato direto com as Subprocuradorias ou com o Gabinete do Procurador Geral.
Art. 3º. Fica reiterado o que fora estipulado na Portaria n. 042/GAB/PGM de que durante o período de regime de trabalho domiciliar todos os servidores deverão manter seus telefones e e-mails disponíveis para atendimento imediato durante o horário de expediente do órgão.
§1º A obrigação a que se refere o caput deste artigo fica estendida, inclusive, fora do horário regular de expediente, para os ocupantes de cargo de chefia, direção e assessoramento para fins de atendimento de demandas consideradas urgentes em razão da natureza do cargo ocupado.
§2º A impossibilidade de contato do Gabinete do Procurador Geral com as Subprocuradorias, Diretorias e Gerências em razão do não atendimento de contato telefônico ou via e-mail, poderá ensejar a devida apuração em razão de prejuízo à continuidade dos serviços prestados no âmbito da Procuradoria Geral do Município.
Art. 4º. Todas as Subprocuradorias, Departamentos e Gerências deverão se organizar em escala para diariamente, no período de segunda a sexta feira, retirarem no protocolo da Procuradoria Geral do Município os processos que são direcionados ao setor respectivo, visando a devida análise e devolução também no protocolo da Procuradoria quando finalizados.
Parágrafo único. É dever de todas Subprocuradorias e Departamentos, por meio de suas chefias ou servidores designados para tanto, diligenciarem fisicamente ou via telefone junto ao setor de Protocolo para tomar conhecimento de processos tramitados ao respectivo setor.
Art. 5º. Todas as Subprocuradorias, Departamentos e Gerências deverão confirmar o recebimento de e-mails encaminhados pelo Gabinete do Procurador Geral (gab.pgm@portovelho.ro.gov.br) quando do seu recebimento.
§1º. Em caso da não confirmação do e-mail recebido, será considerado notificado o setor, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encaminhamento, sendo considerado tal marco como início do prazo estabelecido em caso de providências a serem realizadas.
§2º É dever de todas Subprocuradorias, Departamentos e Gerências manter seus e-mails e telefones atualizados visando prestar a confirmação no recebimento de expedientes diários ou ainda prestar esclarecimentos junto ao Gabinete do Procurador Geral, durante o período de trabalho domiciliar.
Art. 6°. A observância das obrigações elencadas nessa portaria, bem como, nos demais instrumentos normativos vigentes, serão devidamente avaliadas durante esse período de trabalho domiciliar, inclusive, do ponto de vista disciplinar, cível e criminal (com documentação a ser encaminhada ao Ministério Público do Rondônia), caso o não atendimento das demandas encaminhadas venha a causar transtornos e prejuízos à Administração Pública Municipal.
Art. 7º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ STORER JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:8491F022

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.868 , DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

REPUBLICAÇÃO

"*Substitui membros do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho – CONCIDADE ".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 06/2020/GAB/SECONCIDADE/SEMUR, de 20 de Agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **JOSÉ ROBERTO LEITE** – Suplente, representante do Sindicato dos Urbanitários de Rondônia – SINDUR/RO, para

compor o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE/PVH, em substituição a GILVANA MARIA NOLETO BARROS DA SILVA, nomeada através do Decreto nº 16.200, de 20 de setembro de 2019.

Art. 2° Nomear **FERNANDO CESAR CASAL BATISTA** – Titular, representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia – FECOMÉRCIO/RO, para compor o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE/PVH, em substituição a HÉLIO HIRAYUKI NATORI, nomeado através do Decreto nº 16.200, de 20 de setembro de 2019.

Art. 3º Nomear **SIVANILDO DE SOUSA MARTINS** – Titular e **JOÃO TEIXEIRA DE MELO** – Suplente, representantes da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB, para compor o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE/PVH, em substituição a NIEDJA VIRGINIA FELIX DE SANTANA e JOELSON CHAVES DE QUEIROZ, respectivamente, nomeados através do Decreto nº 16.200, de 20 de setembro de 2019.

Art. 4° Nomear **ESTEPFANEM MONTEIRO DE OLIVEIRA** – Suplente, representante do Centro Nacional de Africanidade e Resistência Afro-Brasileira – CENARAB, para compor o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE/PVH, em substituição a ROBERVAL ROBERTO AMORIM DE CARVALHO, nomeado através do Decreto nº 16.200, de 20 de setembro de 2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:61933E4F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.872 ,DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

"*Nomear membro para compor o Conselho Municipal de Educação – CME".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no ofício nº 183/PRES/CME/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 23 de Agosto de 2020, **DALVA ALVES DOS SANTOS** – como Conselheira Titular representante da Associação das Escolas Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas do Município- ASSEC, para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, nos termos do art. 3º, inciso VI, da Lei Complementar nº 521, de 25 de Fevereiro de 2014, para mandato de 03 anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:296B67AD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.782/I DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RAIMUNDO ALEX DIAS VENTURA,**do Cargo em Comissão de Gerente do Posto de Saúde Posto de Saúde Agrovila/aliança, CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 12 de agosto de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:45ED74DD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.783/I DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARIA JOSÉ DIAS,**para exercer o Cargo em Comissão de Gerente do Posto de Saúde Posto de Saúde Agrovila/aliança, CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 12 de agosto de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:A70BF88F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.784/I DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JOSÉ GERALDO RIBEIRO,** do Cargo em Comissão de Administrador Distrital, CC-13, da Secretaria Geral de Governo-SGG, a partir de 24 de agosto de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:A907EA43

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.785/I DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear IVO JOSE DIAS GOMES**,** para exercer o Cargo em Comissão de Administrador Distrital, CC-13, da Secretaria Geral de Governo- SGG, a partir de 24 de agosto de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:723453FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA NORMATIVA Nº 021/ASTEC/GAB/SEMAD/2020

PORTARIA NORMATIVA Nº 021/ASTEC/GAB/SEMAD/2020 PORTO VELHO, 24 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas Internas preventivas em razão da Pandemia de Coronavírus COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação, operacionalização, além do estabelecimento de medidas para enfrentamento da emergência de saúde públicas previstas na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que decretou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº16.612 de 23 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio de 2020, no qual Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 24.979, de 26 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações internas, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, quanto às medidas de proteção para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19), seguindo o plano de contingenciamento das autoridades sanitárias para reduzir o contágio e preservar os servidores e comunidade do COVID-19.
Art. 2º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, deverão retornar as atividades presenciais, respeitando os protocolos de enfrentamento do COVID-19.
Art. 3º Os servidores portadores de doenças crônicas, maiores de 60 anos e gestantes deverão ficar em casa, exercendo suas atividades de forma remota, conforme orientação da chefia imediata.
Art. 4 º A rotina de trabalho deverá observar:
I – adoção de trabalho remoto para os servidores que compõem o grupo de risco, de acordo com viabilidade e autorização da chefia imediata;
II – realização de jornada de trabalho em 04h, sendo o expediente de 08h às 12h.
III – para os casos de trabalho presencial, os servidores deverão manter uma distância mínima de dois metros entre seus pares;
IV – manter a ventilação natural em locais com concentração de pessoas;
V – evitar circular em áreas diferentes do seu local de trabalho;
VI – fica proibido a entrada e permanência na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, sem o uso de máscara de proteção.
VII – Fica obrigatório a realização de aferição de temperatura corporal na entrada da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, através de termômetro infravermelho. Nos casos em que a verificação da temperatura implicar em medição igual ou superior a 37,5º C, a pessoa terá sua entrada impedida, e será orientada a procurar atendimento em uma unidade de saúde, sem prejuízo ao cumprimento do art. 5º parágrafos 1º e 2º.
§ 1º O registro de frequência presencial ou remoto, se dará exclusivamente por sistema eletrônico – Eponto.
Art. 5º Não será exigido o comparecimento físico para entrega de atestado de afastamento daqueles servidores que tiverem com suspeita ou forem diagnosticados com COVID-19. Nesses casos, a Divisão de Recursos Humanos – DIRH da SEMAD, receberá os atestados no formato digital através do e-mail: dirh.semad@portovelho.ro.gov.br.
§ 1º No caso de suspeita de contagio pelo aparecimento dos sintomas iniciais, os servidores não deverão comparecer à SEMAD, mesmo que tenham atividades presenciais previstas, devendo comunicar à chefia imediata a situação e exercer suas atividades, se o seu estado de saúde permitir, em teletrabalho.
§ 2º Os sintomas iniciais são aqueles indicados pelo Ministério da Saúde, dentre os quais febre, tosse, dificuldade para respirar, cansaço, dores no corpo, mal estar em geral, congestão nasal, corrimento nasal, dor de garganta ou dor no peito, bem como outros previstos em comunicados e documentos oficiais dos órgãos públicos responsáveis pelo sistema de saúde.
Art. 6º Fica suspenso o acesso do público externo à SEMAD no horário de funcionamento das 08h as 12h.
Art. 7º Os servidores egressos de viagens do exterior, a serviço ou particular, e que apresentem sintomas associados ao coronavírus (COVID-19), conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, deverão executar suas atividades remotamente, até o 14º (décimo quarto) dia contado da data do seu retorno ao País.
Art. 8º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto durar os efeitos do decreto nº16.612 de 23 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, podendo ser prorrogada, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Normativa nº019/ASTEC/GAB/SEMAD.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:DA3DD4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO CMAS N°218 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

•RESOLUÇÃO CMAS Nº 218, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

"Retifica a Resolução CMAS nº 217, de 15 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 24 de Julho de 2020, Edição nº 2761, que aprovou as propostas de compra com doação simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e sua destinação ao Programa Mesa Brasil.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011,

considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Resolução CMAS nº 217, de 15 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 24 de julho de 2020, Edição nº 2761, que aprovou a proposta de compra com doação simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e sua destinação ao Programa Mesa Brasil conforme segue:
I - Onde se lê:

• Código da Proposta: RO/2020/02/0008;

• Organização Fornecedora: Associação de Ação Popular Integrada Hortifrutigrangeiro

• CNPJ: 23.470.690/0001-48

• Valor (R$): 32.368,00

• Organização Recebedora: Programa Mesa Brasil – SESC.

• CNPJ: 03.743.123/0001-00.

II - Leia-se:

• Código da Proposta: RO/2020/02/0008;

• Organização Fornecedora: Associação de Ação Popular Integrada Hortifrutigrangeiro

• CNPJ: 23.470.690/0001-48

• Valor (R$): 114.599,94

• Quantidade (kg) 32.368,00

• Organização Recebedora: Programa Mesa Brasil – SESC.

• CNPJ: 03.743.123/0001-00.

III - Onde se lê:

• Código da Proposta: RO/2020/02/0027;

• Organização Fornecedora: Cooperativa Agropecuária e Florestal do Projeto RECA

• CNPJ: 08.017.645/0001-49

• Valor (R$): 24.800,00

• Organização Recebedora: Programa Mesa Brasil – SESC.

• CNPJ: 03.743.123/0001-00

IV - Leia-se:

• Código da Proposta: RO/2020/02/0027;

• Organização Fornecedora: Cooperativa Agropecuária e Florestal do Projeto RECA

• CNPJ: 08.017.645/0001-49

• Valor (R$): 295.584,00

• Quantidade (kg) 24.800,00

• Organização Recebedora: Programa Mesa Brasil – SESC.

• CNPJ: 03.743.123/0001-00

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO FERNANDO RODRIGUES ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:CF5E9EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 036

"Dispõe sobre a Comissão de Execução de Controle, análise e homologação de processos de despesas com Suprimento de Fundos da SEMFAZ".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **Aline Magalhães Carvalho** – cadastro nº **327892**, **em substituição** a servidora **Cleide Aguiar Pereira da Silva** – cadastro **83444**, para compor a ***Comissão de Execução de Controle, Análise e Homologação de Processos de Despesas com Suprimento de Fundos*** da Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º. Revogar a PORTARIA Nº 034/2020 de 10 de Agosto de 2020, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 12/08/2020. Edição 2774.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"PRAZO DE DURAÇÃO: até 31/12/2020 com efeitos retroativos a 03/08/2020".

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:F189507B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 037/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. ALTERAR a PORTARIA Nº 030/2020.
Art. 2º. Nomear o servidor Waldemar Cavalcante de Albuquerque Filho – cadastro nº 327818, em substituição a servidora Cleide Aguiar Pereira da Silva, cadastro nº 83444, para compor a ***Comissão de Certificação de Serviços Prestados*** à Secretaria Municipal de Fazenda, instituída pela PORTARIA 008/2020 e Alterada pela PORTARIA Nº 030/2020 de 10 de agosto de 2020, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 12/08/2020. Edição 2774.
Edglei Souza Silva
Waldemar Cavalcante de Albuquerque Filho
Carme Gonçalves Fernandes

Art. 2º. Altera-se o art. 3º da PORTARIA Nº 030/2020 de 10 de agosto de 2020, que passa a vigorar a seguinte Redação:
"PRAZO DE DURAÇÃO: até 31/12/2020 com efeitos retroativos a 03/08/2020".
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,

Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:40CB6C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 038/2020

"Dispõe sobre a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
Art. 1º. ALTERAR a PORTARIA Nº 031/2020**.**
Art. 2º. Nomear o servidor **Waldemar Cavalcante de Albuquerque Filho** – cadastro nº **327818**, **em substituição** a servidora **Cleide Aguiar Pereira da Silva**, cadastro **nº 83444,** para compor a ***Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente*** *da* Secretaria Municipal de Fazenda, instituída pela PORTARIA 009/2020 e alterada pela PORTARIA Nº 031/2020 de 10 de agosto de 2020, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 12/08/2020. Edição 2774.
Edglei Souza Silva
Waldemar Cavalcante de Albuquerque Filho
Carme Gonçalves Fernandes

Art. 3º. Altera-se o art. 3º da PORTARIA Nº 031/2020, que passa a vigorar a seguinte Redação:
"PRAZO DE DURAÇÃO: até 31/12/2020 com efeitos retroativos a 03/08/2020".
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:EA6B0411

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR

PORTARIA Nº 009/2020/GAB/SEMDESTUR, DE 24 DE AGOSTO DE 2019.
O Subsecretário da SEMDESTUR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Complementar nº. 648 de 06 de janeiro de 2017, e demais alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 001/2020/GAB/SEMDESTUR, publicada no D.O.M.E.R. nº 2631 em 17/01/2020, que instituiu Comissão Especial, a qual compete a elaboração, execução, acompanhamento e gerenciamento dos projetos de reforma e/ou construção dos espaços públicos de convivência e recreação, sob responsabilidade dessa Subsecretaria.
Art. 2º - Torna-se sem efeito a comissão especial, bem como a nomeação de seus membros.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

EUZÉBIO LOPES NOVAIS
Subsecretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:7C4683A4

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO FUMDAPU

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO FUMDAPU

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2020, às(08:00 hs) oito horas da manhã reuniram-se na sala de reuniões do Departamento de Posturas os integrantes do Conselho Administrativo dos Recursos do Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Departamento de Posturas Urbanas. Estiveram presentes o Subsecretario Municipal de Serviços Básicos e Presidente do Conselho, Lucas Bezerra Silva, o vice presidente e Diretor do Departamento de Posturas Urbanas, Christiann R. Rodrigues de Lima, a Gerente da Divisão de Fiscalização de Posturas Urbanas, Claudia do Nascimento, o Gerente da Divisão de Licenciamento de Posturas Urbanas, Emerson Pereira do Nascimento e a Gerente da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos, Mônica Ornelas. Abriu a reunião o Senhor Presidente Lucas Bezerra onde expressou os cumprimentos a todos os presentes e convidou o Sr. Emerson do Nascimento para secretariar a reunião. Informou da importância da realização da primeira reunião do Conselho de Gestão de Recursos do FUMDAPU (CGRF) que foi criado pela Lei Complementar Nº 797, de 20 de Dezembro de 2019. Relatou que a Lei foi regulamentada pelo Decreto Nº 16.659 de 29 de Abril de 2020 enfatizando o objetivo primordial do Fundo é o atendimento de despesas com a modernização tecnológica, reaparelhamento e fortalecimento da capacidade normativa, gerencial e operacional do Departamento de Posturas Urbanas, visando entre outros garantir a executoriedade de programas e projetos relativos ao controle urbanístico da cidade, bem como a regulação urbana das condutas dos munícipes e à infraestrutura do panorama estético paisagístico do Município. Enfatizou que compete aos membros do CGRF: analisar e aprovar os planos, programas e projetos relacionados com a aplicação dos recursos do FUMDAPU, orientar e acompanhar o desenvolvimento dos planos, programas e projetos aprovados, fixar as diretrizes operacionais do Fundo Municipal de Posturas Urbanas, prestar contas das despesas realizadas, praticar todos os atos necessários à gestão do FUMDAPU. Em seguida o Presidente corroborou a ordem do dia da reunião que foi composta dos seguintes temas: 1 – Boas Vindas de Gestor; 2 – Entrega da Legislação Específica ao Funcionamento do FUMDAPU; 3 – Eleição do(a) Secretário(a) Executivo(a); 4 – Deliberação sobre a construção do Plano de Aplicação do FUMDAPU; Outras deliberações; 5 – Leitura e Aprovação da Ata do dia; 6 - Encerramento. Passou-se então para a entrega da Legislação Específica do Funcionamento do FUMDAPU, sendo entregue a todos os presentes as impressões da Lei Complementar Nº 797, de 20 de Dezembro de 2019 e do Decreto Nº 16.659 de 29 de Abril de 2020, sendo solicitado pelo presidente que todos os membros do Conselho buscassem aprofundar-se nos documentos a fim de que nas próximas reuniões trouxessem contribuições e sugestões para melhoria das ações e proposições do FUMDAPU. A terceira pauta da Reunião tratou da Eleição do Secretário Executivo do Conselho em atendimento ao parágrafo 3º do Art. 4º do Decreto Nº 16.659/2020 que disciplina que a Secretaria Executiva do Conselho de Gestão de Recursos será exercida por um de seus membros, eleito mediante voto de seus pares. O vice presidente, Sr. Christiann Rodrigues solicita a palavra e reforça que a função do secretário executivo é assessorar e dar apoio aos Grupos de Trabalho do CGRF, assinar documentos inerentes às atividades da Secretaria Executiva, dando ciência ao Presidente e ao Plenário, quando necessário, secretariar as reuniões do CGRF, elaborar proposta orçamentária do FUMDAPU e suas posteriores modificações, elaborar a programação anual de aplicação dos recursos do FUMDAPU, encaminhar para procedimento licitatório os projetos de investimentos aprovados pelo CGFR, e acompanhar sua execução, acompanhar a execução do orçamento do

FUMDAPU, primando pela legitimidade da despesa e pelo cumprimento de seus objetivos, elaborar projetos de captação e aplicação de recursos do FUMDAPU, emitir os documentos necessários à realização da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, elaborar relatório circunstanciado com a análise do uso dos recursos do FUMDAPU ao CGRF, sempre que solicitado, minutar propostas de modificação deste Regimento Interno, outras funções administrativas pertinentes à sua área de atuação. Imediatamente o Presidente então questiona os membros se alguém tem interesse em se candidatar para a importante função. Manifestou-se positivamente o Gerente da Divisão de Licenciamento de Posturas Urbanas, Emerson Pereira do Nascimento, o qual colocou seu nome a disposição dos membros. Foi aberta votação, onde por unanimidade, concretizou-se a escolha do Gerente Emerson Pereira para a função de Secretário Executivo do Conselho do FUMDAPU. O quarto tema debatido segundo as pautas da reunião tratou da Deliberação sobre a construção do Plano de Aplicação do FUMDAPU. Nesse momento o vice presidente Christiann Rodrigues informou aos presentes que foi enviado, nos últimos 10 dias, ofício para a SEMFAZ a fim de que seja informado ao Conselho o total de recursos financeiros já arrecadados na conta do Fundo. Foi enviado também oficio para a SEMPOG solicitando a criação da Unidade Orçamentária do FUMDAPU. Sendo esses instrumentos de fundamental importância para a construção do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo. Ficou deliberado então pelo presidente Lucas Bezerra que os membros se reúnam e apresentem em um prazo de 15 (quinze) dias uma minuta para análise e posterior aprovação do Plano de Aplicação dos recursos do FUMDAPU para o ano de 2020. Ficou deliberado também que a próxima reunião ordinária fica pré convocada para o dia 14 de setembro de 2020. Com a pauta de deliberação sobre o Plano de Aplicação dos Recursos do FUMDAPU. A reunião foi encerrada às 09:00 hs (nove horas) com a leitura e aprovação da presente ATA. Nada mais havendo a deliberar, eu Emerson Pereira do Nascimento, lavrei a presente Ata, a qual é a expressão da verdade.

LUCAS BEZERRA SILVA
Subsecretario Municipal de Serviços Básicos e Presidente do Conselho

CHRISTIANN R. RODRIGUES DE LIMA
Vice Presidente e Diretor do Departamento de Posturas Urbanas

CLAUDIA DO NASCIMENTO
Gerente da Divisão de Fiscalização de Posturas Urbanas

EMERSON PEREIRA DO NASCIMENTO
Gerente da Divisão de Licenciamento de Posturas Urbanas

MÔNICA ORNELAS
Gerente da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:D1BAFC86

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO PE 076/2020/SML

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020/SML SRP Nº046/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.04.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 299/SPACC/PGM/2020, fls. 625 a 635 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020 SRP Nº046/2020** – do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo 02.00597/2019, cujo objeto resumido é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE TRÂNSITO COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MATERIAIS PARA NOVAS SINALIZAÇÕES E A MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÕES EXISTENTES NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho em especial à **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN,** conforme disposições do Edital e seus anexos. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**:**08/09/2020 às 09h30m (horário do DF).** Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **LICITAÇÕES-E:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o **nº 831367**. **R$ 6.903.988,91** (seis milhões, novecentos e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)

Porto Velho, 24 de agosto de 2020.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:0D977EE2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO 3ªCHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2020/SML - SRP Nº026/2020

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2628 de 14.01.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 128/SPACC/PGM/2020, fls. 224 a 233 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 SRP Nº 026/2020** – do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 02.00037/2020, cujo objeto resumido é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL EQUIPAMENTOS INCLUINDO MATERIAIS, REAGENTES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE TESTES (HEMOSTASIA, URINÁLISE), **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I/I-A e II do Edital. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **09/09/2020 às 09h30m (horário do DF).** Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **LICITAÇÕES-E:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **831798**. **R$ 367.839.96 (Trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)**

Porto Velho, 24 de agosto de 2020.

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:F7ACFA4F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO TP:005/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00057/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO MARIANA, em conformidade com o** Projeto Básico**, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMISB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **11 de setembro de 2020** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 1.992.889,54** (um milhão novecentos e noventa e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

Porto Velho, 24 de agosto de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:75B8B6BA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO TP:006/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00056/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO FLAMBOYANT, em conformidade com o** Projeto Básico**, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMISB.DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **12h00min (horário local)**, no dia **11 de setembro de 2020** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 1.107.794,00 (um milhão cento e sete mil setecentos e noventa e quatro reais)**

Porto Velho, 24 de agosto de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL- Obras/SML/PVH

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:BA47D0F1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020/SML/PVH

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 011/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2782 de 24.08.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº **217/SPACC/PGM/2020**, fls. **142 a 151** dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020,** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. **23.0002/2020**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, visando atender à Secretaria Municipal Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/09/2020 às 09h30m (horário do DF).** Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **LICITAÇÕES-E:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br, sob o nº **821009**. **R$ 310.677,52 (trezentos e dez mil seiscentos e setenta e sete rais e cinquenta e dois centavos).**

Porto Velho, 24 de agosto de 2020

JANIM DA SILVEIRA
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:18439276

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2020
PROCESSO Nº. 561/SEMEC/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS PREDIAIS" - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** por tempo indeterminado (*sine die*),a licitação na modalidade pregão eletrônico n°038/2020,conforme solicitação da secretária municipal de educação para análise do Termo de Referência, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

PEQUENOS REPAROS PREDIAIS" - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Com data de marcada para dia 04/09/2020.
Tal ação se faz necessária tendo em vista a necessidade de adequações e a reformulação da fase interna do certame.
Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, fone (69) 3446-1139.

Primavera de Rondônia, 24 de Agosto de 2020.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira - PMPR

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:841FD4EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 820-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Ismael Sutero.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário**, Ismael Sutero dos Santos,** perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) para o período de 23 á 25/06/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 17 dias do mês de Agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:98915E3C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 706-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Wherbet Coutinho**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Wherbet Coutinho Silva** perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) para o período de 17 á 19/05/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 17 dias do mês de Agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:94CC0640

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 678-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Giovani Paiva.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Giovani Ferreira Paiva,** perfazendo o valor total de R$ 700,00 (setecentos reais) para o período de 12 á 16/05/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 25, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 17 dias do mês de Agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:5356F97B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 889-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Douglas.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário, **Douglas Jerônimo da Silva,** perfazendo um valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 09 e 10/07/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 17 dias do mês de Agosto de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:07778CFC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 959-1/SEMAP/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Ricardo e claudemir.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Ricardo Pereira pina e Claudemir Risso Matiase,** perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o período de 27 e 28/07/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 17 dias do mês de Agosto de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:C40DD532

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 758-1/GP/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Romildo e Outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários, **Romildo Mendes Pereira, Eduardo Bertoletti Siviero e Elinha Feitosa Braga,** perfazendo o valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para o período de 01 á 03/04/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 30, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 17 dias do mês de Agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F48C3FC4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 804-1/GP/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Romildo e outos.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários, **Romildo Mendes Pereira, Eduardo Bertoletti Siviero, Kely Crivelli e Cilso Mendes Gomes,** perfazendo o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para o período de 15 á 17/06/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 33, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 17 dias do mês de Agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:2612158D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 689-1/SEMAS/2020
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Silvana Coutinho.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário (a) **Silvana Coutinho,** perfazendo o valor total de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) de acordo com a prestação de contas**, fls.14 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos dias 17 do mês de Agosto de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:8DE3F74E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 683-1/SEMAF/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Aline e outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários**, Aline Ribeiro da Silva, Elessandro Ferreira e Adeilson Pereira Ramos,** perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 11/05/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 35, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 17 dias do mês de Agosto de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:9754D793

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 740-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Ismael Sutero.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário**, Ismael Sutero dos Santos,** perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) para o período de 30/05/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 16, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 17 dias do mês de Agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:A51ECD43

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 807-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Elilha Feitosa.**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário **Elilha Feitosa Braga,** perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 11 á 13 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos dias 17 do mês de Agosto de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:1C524A48

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 840-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Jose Roberto.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário, **Jose R. Gonchorowiski,** perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 29/06 á 02/07/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 17 dias do mês de Agosto de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:D04842CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 971-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Elilha e Outros.**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (as) **Vander Barbosa Meireles, Elilha Feitosa Braga e Maria da Conceição dos santos,** perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais) para o período de 27 á 30/07/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 53, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 17 dias do mês de Agosto de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E25115BA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº003/SEMSAU/2020. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do processo seletivo para preenchimento de cargos vago, conforme processos administrativos N° 966/SEMSAU/2020, **convoca os candidatos aprovados, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (Trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, munidos dos seguintes documentos:

Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; carteira de registro profissional no conselho competente, (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico); Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 6 (seis) anos e comprovante de freqüência escolar a partir de 7 anos a cada semestre, Atestado de saúde e tipagem sanguínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP (caso houver), Documento militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal de Primavera de Rondônia. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade, CPF e Carteira de trabalho).

O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.

Primavera de Rondônia/RO, 24 de Agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº002/SEMSAU/2020.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020
Anexo I

Cargo: FARMACÊUTICO(A) – 40 HORAS

Classificação	Nome
1ª	ELIANE DOS SANTOS ALVES

Cargo: BIOQUIMICA – 40 HORAS

Classificação	Nome
1ª	SIMONE SILVA DUARTE

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito MunicipalO Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do processo seletivo para preenchimento de cargos vago, conforme processos administrativos N° 966/SEMSAU/2020, **convoca os candidatos aprovados, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (Trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, munidos dos seguintes documentos:

Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; carteira de registro profissional no conselho competente, (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico); Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 6 (seis) anos e comprovante de freqüência escolar a partir de 7 anos a cada semestre, Atestado de saúde e tipagem sanguínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP (caso houver), Documento militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal de Primavera de Rondônia. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade, CPF e Carteira de trabalho).

O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.

Primavera de Rondônia/RO, 24 de Agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº002/SEMSAU/2020.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020
Anexo I

Cargo: FARMACÊUTICO(A) – 40 HORAS

Classificação	Nome
1ª	ELIANE DOS SANTOS ALVES

Cargo: BIOQUIMICA – 40 HORAS

Classificação	Nome
1ª	SIMONE SILVA DUARTE

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:2947C61D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 683-1/SEMAF/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Aline e outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos

funcionários**, Aline Ribeiro da Silva, Elessandro Ferreira e Adeilson Pereira Ramos,** perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 11/05/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 35, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 17 dias do mês de Agosto de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:D1A97323

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1934/GP/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 962/GP/2020 de 13/08/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 1.036,46 (um mil, trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.365.0024	Convênios p/ Educação	
12.365.0024.1056	Reforma e Ampliação Creche Pingo de Gente	
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**1.036,46**
Total da suplementação		**1.036,46**

Artigo 2º Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2019), a fonte de recursos 2.012.0037 - Transferências de Convênio Estado – (relacionados à educação/saúde), Conta Corrente específica 47.891-1, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 20 de agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B59F43B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1935/GP/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 963/GP/2020 de 13/08/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 51.561,39 (cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.	
20.601.0026	Convênios p/ SEMAP	
20.601.0026.1030	Locação de Caminhão Prancha	
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**51.561,39**
Total da suplementação		**51.561,39**

Artigo 2º Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2019), a fonte de recursos 2.014.0037 - Transferências de Convênio Estado - Outros (não relacionados à educação/saúde), Conta Corrente específica 46.401-5, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 20 de agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:8F727102

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1936/GP/2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **927/GP/2019**, de 14/10/2019.
DECRETA:
Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 23.459,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	069	12.361.0010.1011	4.4.90.51.00.00	1.001.0046	17.000,00
039	109	04.122.0008.2011	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	2.400,00
039	114	04.122.0008.2079	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	2.059,00
039	117	11.334.0009.2084	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	2.000,00
Total				**R$**	**23.459,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	089	12.361.0012.2019	3.3.50.43.00.00	1.001.0046	17.000,00
039	118	11.334.0009.2084	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	1.200,00
039	123	18.541.0009.2051	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	200,00
039	124	20.601.0009.2052	3.3.90.14.00.00	1.000.9999	1.000,00
039	127	20.602.0009.2044	3.3.90.14.00.00	1.000.9999	500,00
039	130	20.602.0009.2044	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	1.059,00
039	131	20.602.0009.2045	3.3.90.14.00.00	1.000.9999	500,00
039	107	04.122.0008.2011	3.3.90.33.00.00	1.000.9999	2.000,00
Total				**R$**	**23.459,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 20 de agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:C9A2D21A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1937/GP/2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **927/GP/2019**, de 14/10/2019.

DECRETA:
Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 68.001,00 (sessenta e oito mil e um reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	031	04.122.0003.2004	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	40.000,00
039	069	12.361.0010.1011	4.4.90.51.00.00	1.001.0046	20.000,00
039	114	04.122.0008.2079	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	1,00
039	139	04.121.0004.2046	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	8.000,00
Total				**R$**	**68.001,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	037	04.122.0003.2077	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	20.000,00
039	038	04.122.0003.2077	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	20.000,00
039	080	12.361.0010.2080	3.3.90.39.00.00	1.001.0046	20.000,00
039	106	04.122.0008.2011	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	1,00
039	134	04.121.0004.1018	4.4.90.52.00.00	1.000.9999	8.000,00
Total				**R$**	**68.001,00**

Artigo2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 20 de agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:06D7311B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1938/GP/2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃOCONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **929/GP/2019**, de 12/11/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 10.836,00 (dez mil, oitocentos e trinta e seis reais),**destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	109	04.122.0008.2011	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	1.786,00
039	117	11.334.0009.2084	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	1.050,00
039	139	04.121.0004.2046	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	8.000,00
Total				**R$**	**10.836,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	106	04.122.0008.2011	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	1.600,00
039	108	04.122.0008.2011	3.3.90.36.00.00	1.000.9999	186,00
039	116	11.334.0009.2084	3.3.90.14.00.00	1.000.9999	1.050,00
039	135	04.121.0004.2046	3.3.90.14.00.00	1.000.9999	8.000,00
Total				**R$**	**10.836,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 20 de agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:853F1821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 257/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1107/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocara até Porto Velho – RO nos dias 23 e 24/08/2020 para transportar pacientes e acompanhantes, com agendamentos marcados ao Hospital do amor, conforme agendamento e memo. Nº 279/SEMSAU/2020, seu deslocamento será com o veiculo oficial Tipo Toyota Etios Placa OHQ 8566.

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF. 002.471.142-00
R$ 300,00 (trezentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:57973E10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 258/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1109/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 27 e 28/08/2020 para transportar pacientes e acompanhantes com exames agendados para o Hospital do Amor, conforme memo. Nº 280/SEMSAU/2020, seu deslocamento será com o veiculo oficial Tipo Van Placa OHQ 4493.

Jose R. Gonchorowisk, Motorista, CPF. 272.701.491-00;
R$ 300,00 (trezentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de Agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:2456B225

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Serviço autônomo de agua e esgoto, Roque Gomes dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão eletrônico n°032/2020
Processo n° 023/SAAE/2020

Assunto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais hidraulicos – Conforme Termo de Referência
Sagrou – se vencedora a empresa:
· **01 – IGOR ROHDE ANTONIO SERVIÇOS DE MAQUINAS E ELEVAÇÃO -ME** inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.667.114/0001-20 com o valor total de R$ 21.384,41,00 (vinte um mil e trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos).·
02 – N.V VERDE EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.363.727/0001-21 com o valor total de R$ 1.097,90 (um mil e noventa e sete reais e noventa centavos).·
03 – RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.785.799/0001-65 com o valor total de R$ 2.705,50 (dois mil setecentos e cinco reais e cinquenta centavos).·
04 – TALENTOS D AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.419.445/0001-79 com o valor total de R$ 88.938,50 (oitenta e oito mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 24 de agosto de 2020.

ROQUE GOMES DOS SANTOS
Presidente do SAAE
Port. 342/GP/2018

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:CA8919B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA N°011/2020

DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

ADEMIR JUSTINO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativa do art. 29, "caput", da Lei Municipal n.531/2011.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, *"pro tempore",* o Servidor do quadro de pessoal efetivo deste Órgão Legislativo, **CLECIO SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº. 060-1, para desempenhar as atribuições da 'Secretária Geral Legislativa' da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no período de 01 de agosto até 20 de agosto de 2020.
Parágrafo único. O valor pecuniário pelo exercício provisório da Função corresponde ao valor proporcional pelos dias de exercício e responsabilidade, conforme pecúnia outorgada pela Lei Municipal n. 747, de 07 de março de 2017.
Art. 2º. A nomeação provisória é necessária ante a concessão de férias da Servidora Titular da Função de confiança, consoante disposição analógica do art. 24, inc. III, da Lei Municipal n. 531, de agosto de 2011.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir 01 de agosto de 2020, perdendo a sua eficácia e vigência a partir de 21 de agosto de 2020.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 06 de agosto de 2020.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:951105F4

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA N°012/2020

DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

ADEMIR JUSTINO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido, sem necessidade de pernoite, ao Vereador **Joaldo Gomes de Carvalho**, CPF: 564.099.312-04, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°867/2019, em razão da proposta do beneficiário postulada nos autos do processo administrativo n°048/2020.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 24 de agosto de 2020.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:271F884B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **OTAVIO MATHEUS DE AVILA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1073012 SESDEC/RO e do CPF nº 005.096.462-39, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no artigo 31, item IV da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 21 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:D95B978C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ANDRIELI DE OLIVEIRA RECH CERA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 104127-8 SESDEC/RO e do CPF nº 921.438.142-91, para exercer o cargo de **DIRETORA DE GESTÃO HOSPITALAR,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item IV da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 21 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:CFA2FC1D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429/2020

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **REINALDO MACEDO DA SILVA,** Matrícula nº **4300**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 779545 SSP/RO e do CPF nº 735.560.762-68, de exercer o cargo de **DIRETOR DE GESTÃO HOSPITALAR,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 21 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:59E95091

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA - 21.07.2020

ROLIM PREVI – CONSELHO ADMINISTRATIVO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA – 21 DE JULHO DE 2020

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI**, realizada aos vinte e um (21) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020), às 11h15min, na sede do Rolim Previ, sito a Avenida São Luiz, nº 4677, Centro, anexo a Praça 05 de Agosto, sob a Presidência do Senhor **WANDER BARCELAR GUIMARÃES,** secretariado pela Senhora **DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA**, e a presença dos demais Senhores Conselheiros Administrativos: **GRACIA DE LOUDES PREATO (titular); CRISTIANE ORTEGA DIAS (titular); WENDER CLEBER BENTO (titular); RODRIGO DA SILVA (titular); DION DE MAIO MOURA (titular); JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN (suplente); JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI (titular); TIAGO JANKOSKI BAMPI (suplente); SOLANGE FERREIRA JORDÃO (titular); e HUARLEN PASSOS DE SALES (titular); MIRIAN MOVIO (Conselho Fiscal); CLOVIS ANTÔNIO DE SOUZA (Conselho Fiscal); LEANDRO COELHO DIAS (Conselho Fiscal); UENDER NOGUEIRA (Vereador); LUCAS MESSIAS (Servidor do Instituto) e MONIQUE SAMIRA SAKEB TOMMALIEH (Assessora Jurídica do Instituto).**
Com a revogação na recondução da Sra. SOLANGE FERREIRA JORDÃO (por intermédio do Decreto nº 4.993/2020) à frente do instituto de previdência, houve a nomeação (de forma interina através do Decreto nº 4.994/2020) do Senhor WANDER BARCELAR GUIMARÃES como superintendente por ser presidente do conselho administrativo. O conselheiro Sr. WENDER CLEBER BENTO questionou quanto à acumulação dos dois trabalhos – o superintende

do instituto estar também presidindo o conselho administrativo. Sr. WANDER BARCELAR esclarece que não há nada previsto em lei quanto a impedimentos, porém prezando por transparência colocou em apreciação a questão e a vice-presidente Sra. CRISTIANE ORTEGA DIAS foi conduzida para os trabalhos da presidência, enquanto perdurar a situação e também para a regularização do comitê de investimentos. A Sra. CRISTIANE ORTEGA DIAS expôs aos presentes análise e posterior discussão do Art. 70 § 5º da Lei 3.317/2017 que trata a recondução do conselheiro em mandato consecutivo, pois a lei veda a referida recondução. Sr. JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN afirma que é uma questão de entendimento e que a deliberação do conselho é soberana, porém requer manifestação jurídica quanto ao assunto. Sr. WANDER BARCELAR esclarece que manifestação jurídica é opinativa e que é importante a rotatividade de servidores no mandato. O Sr. JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN não concorda com a interpretação, haja vista não foi reconduzido e sim indicado como suplente. Entretanto na ausência do titular o suplente assume então estará infringindo a lei. A Sra. CRISTIANE ORTEGA DIAS colocou em votação e foi unânime a vedação na recondução de conselheiros. Prosseguindo com os assuntos da pauta do dia, a Sra. CRISTIANE ORTEGA DIAS esclarece sobre a certificação dos conselheiros (CPA-10), onde o Sr. WANDER BARCELAR sugeriu que houvesse um dia para que possa ser realizado um nivelamento dos conselheiros, com informações pertinentes a investimentos dentre outros assuntos. Conforme o Art. 70 § 5º da Lei 3.317/2017 no que se trata ao período de mandato dos conselheiros, houve a conferência dos nomes dos conselheiros administrativos pela Sra. CRISTIANE ORTEGA DIAS e a Sra. MIRIAN MOVIO dobrou os papéis contendo os nomes os inserindo na caixa aptos para o sorteio. Conforme informado pela legislação os 02 (dois) primeiros nomes sorteados pertenceriam ao mandato de 02 (dois) anos. O Vereador UENDER NOGUEIRA sorteou no nome da conselheira JULIANA ESTEVES, posteriormente Sr. CLOVIS ANTÔNIO sorteou o nome da conselheira CRISTIANE ORTEGA DIAS, os demais GRACIA DE LOUDES PREATO; WANDER BARCELAR GUIMARÃES; WENDER CLEBER BENTO; RODRIGO DA SILVA; DION DE MAIO MOURA; DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA e HUARLEN PASSOS SALES cumprirão mandato de 03 (três) anos respeitando a data da posse. Prosseguindo com a pauta, o Sr. WANDER BARCELAR entregou aos conselheiros presentes o Parecer Jurídico nº 028/RP/2020 referente à restituição de indébito de contribuição. A Sra. CRISTIANE ORTEGA DIAS explana sobre a restituição que em conformidade alteração da Lei e pacificações do STF. A Sra. SOLANGE JORDÃO solicita a palavra e esclarece sobre a forma como foi realizado o procedimento até a presente data. Inicialmente havia uma manifestação jurídica que não reconhecia a referida restituição. Posteriormente teve um parecer favorável a devolução. Houve a licitação para contratação de empresa especializada no levantamento dos valores a serem restituídos aos servidores, formalização do contrato, emissão da ordem de serviço e solicitação de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos. O valor levantado pela empresa em média de 5 milhões. A Sra SOLANGE JORDÃO esclarece que deste valor já foi deduzido auxílio saúde, auxílio maternidade e auxílio reclusão. A Sra. SOLANGE JORDÃO já havia se reunido com então Prefeito Municipal LAURO LOPES, Procurador do Município Sr. NIVALDO VIEIRA DE MELO e seria deliberado pelo executivo na forma administrativa. A proposta apresentada era que o valor mensal do repasse do executivo ao instituto de previdência (aproximadamente 800 mil/mês) fosse repassado aos servidores, conforme valor que cada qual tem a restituir, em parcelas de até 5 mil reais – conforme valor individual. O Sr. JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN questiona o repasse do instituto para cobrir gastos com aposentados e pensionistas, bem como demais gastos correntes. A Sra SOLANGE JORDÃO esclareceu que já prevendo a situação, o recurso para custear as referidas despesas ficou no CAIXA FLUXO, evitando assim a retirada de recurso dos fundos de investimento. O Sr. WANDER BARCELAR explica que há particularidades no processo de restituição e cita parecer favorável para devolução não apenas pela via administrativa ou decreto, mas também por intermédio de encaminhamento de projeto de lei para a câmara municipal. O conselheiro RODRIGO DA SILVA questiona o vereador presente quanto aos possíveis travamentos na aprovação do referido projeto de leis. O Vereador presente (UENDER NOGUEIRA) se manifestou favorável na tramitação do projeto na casa de leis, desde que constem todos os documentos necessários. O Conselheiro DION DE MAIO questiona a vinculação destes valores da restituição na declaração de imposto de renda, algo que pode ser questionado pelo executivo. Devido a alguns questionamentos, foi sugerido que suspendesse a votação para encaminhamento do processo na íntegra aos demais conselheiros que não tinham tido acesso até a presente data, ficou agendada uma reunião extraordinária no dia 24 de julho do corrente ano às 08:00 hs. A Sra. CRISTIANE ORTEGA DIAS questionou referente ao afastamento da superintendente do instituto SOLANGE FERREIRA JORDÃO e cita que a lei fala de autonomia administrativa e financeira (Lei 3.317/2017). MONIQUE SAMIRA SAKEB TOMMALIEH (Assessora Jurídica do Instituto) solicitou a palavra e esclareceu que não houve afastamento, e sim foi revogada a recondução da Sra. SOLANGE FERREIRA JORDÃO (decreto 4.993/2020), haja vista que o ato principal não foi cumprido. Sra. SOLANGE FERREIRA JORDÃO solicitou a palavra e esclarece que o sindicato encaminha lista sêxtupla e conselho vota uma lista tríplice que é encaminhada para apreciação do executivo. Em 2019 o conselho administrativo foi informado da referida recondução e não objeção por parte de nenhum dos conselheiros em exercício. Em maio de 2020 a Sra. SOLANGE JORDÃO solicitou a exoneração da Sra. MONIQUE SAMIRA SAKEB TOMMALIEH (Assessora Jurídica do Instituto) e solicitou ao executivo sob gestão do então prefeito LAURO LOPES um servidor (advogado – cargo efetivo). Foi cedido o Sr. DIRLEI CESAR GARCIA para exercer cargo de advogado no instituto. Com a recondução do Prefeito LUIZ ADEMIR SCHOCK, houve a revogação da cedência do servidor DIRLEI C. GARCIA e cedência da Sra. MONIQUE SAMIRA SAKEB TOMMALIEH para exercer o cargo de assessora jurídica no instituto. O Sr. WANDER BARCELAR GUIMARÃES – Superintendente do Rolim Previ – *Interino* agradeceu a presença de todos. A Sra. CRISTIANE ORTEGA DIAS proferiu palavras de agradecimento a todos já convocando o Conselho Administrativo para reunião extraordinária no dia 24 de julho do corrente ano. Não havendo nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às 14:20 horas e eu, **DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA**, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Os áudios desta reunião (na íntegra) encontram-se gravados e arquivados nos anais desta instituição.

Conselho Administrativo:

GRACIA DE LOUDES PREATO

CRISTIANE ORTEGA DIAS

WENDER CLEBER BENTO

RODRIGO DA SILVA

DION DE MAIO MOURA

DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI

TIAGO JANKOSKI BAMPI

SOLANGE FERREIRA JORDÃO

HUARLEN PASSOS DE SALES

Demais Presentes:

MIRIAN MOVIO
Conselho Fiscal

CLOVIS ANTÔNIO DE SOUZA
Conselho Fiscal

LEANDRO COELHO DIAS
Conselho Fiscal

UENDER NOGUEIRA
Vereador;

LUCAS MESSIAS
Servidor do Instituto

MONIQUE SAMIRA SAKEB TOMMALIEH
Assessora Jurídica do Instituto.

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:0CF85C43

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA - 24.07.2020

ROLIM PREVI – CONSELHO ADMINISTRATIVO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 24 DE JULHO DE 2020

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Administrativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI**, realizada aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020), às 8h30min, na sede do Rolim Previ, sito a Avenida São Luiz, nº 4677, Centro, anexo a Praça 05 de Agosto, sob a Presidência da Senhora **CRISTIANE ORTEGA DIAS,** secretariado pela Senhora **FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL**, e a presença dos demais Senhores Conselheiros Administrativos: **WENDER CLEBER BENTO (titular); RODRIGO DA SILVA (titular); DION DE MAIO MOURA (titular); DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA (titular); JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI (titular); e HUARLEN PASSOS SALES (titular); LEANDRO COELHO DIAS (Conselho Fiscal); SOLANGE FERREIRA JORDÃO (servidora do município), UENDER NOGUEIRA (Vereador); WANDER BARCELAR GUIMARÃES (Superintendente Interino) LUCAS MESSIAS (Controlador do Rolim Previ) ; MONIQUE SAMIRA SAKEB TOMMALIEH (Assessora Jurídica do Rolim Previ) e SOLANGE FERREIRA JORDÃO (servidora do município).** Ao iniciar a reunião a Senhora Dhagma Renata solicitou a palavra e anunciou que estava deixando o cargo de secretária e colocando a disposição para votação dos membros e em seguida protocolou um requerimento junto ao Conselho Administrativo. Após, foi iniciado a votação para a transmissão ao vivo da respectiva reunião e por 5 (cinco) votos a favor e 4 (quatro) contra e assim foi permitido a transmissão em tempo real. Foi dado inicio a discussão acerca da pauta do dia: restituição aos servidores do desconto indevido. Sendo esclarecido pela Assessora Jurídica Monique que as verbas transitórias não poderá ser utilizado para aposentadoria integral caso restitua. A Presidente Cristiane pontuou que já está pacificado recurso extraordinário julgado pelo Supremo Tribunal Federal de 2018 , e o que está sendo pedido é a restituição sob verbas transitórias e cada servidor irá até o instituto sanar todas as dúvidas e a viabilidade de receber ou não a restituição. Conselheiro Dion destacou a necessidade de haver mais informações no processo para que fundamente as decisões a serem tomadas pelos membros do conselho. Solicitou que seja realizado duas votações na forma que está ou não? Caso seja votado como está, segue para a segunda votação. Em seguida, a Presidente de posse com a palavra salienta que é um direito do servidor e não uma obrigação. O Superintendente Wander aponta que são duas proposituras: Tempo para estudar; Autorizar a restituição por vias administrativas ou não (reconhecer o direito do servidor de restituição). Conselheiro Dion e Conselheiro Sales propuseram o adiamento da votação. Por fim o Superintendente colocou em votação e por unanimidade foi favorável ao adiamento e dando por encerrado a transmissão da reunião. Após foi solicitado (documentalmente) pela Servidora Solange a inclusão na Ata do seguinte: “Eu, Solange F. Jordão, solicito que seja incluso na ata que a Srª Monique, fez ofensas a minha pessoa me chamando de ‘baixa’ palavra (que) de baixo calão, reunião aconteceu as 24/07/2020 na sede do Rolim Previ. Bem como0 disse que usei a cópia da Ata da Reunião realizado em 21/07/2020 como bem próprio, ata essa que estava autorizada pela maioria dos Conselheiros. Fez menção também que utilizei da Ata e fiz adulteração e falsificação de documento público”. Conforme solicitado foi transcrito e quem interessar, em anexo, segue o documento escrito de próprio punho pela servidora solicitante. Por fim, os áudios desta reunião encontram-se gravados e arquivados nos anais desta Instituição. A Presidente do Conselho encerrou a reunião às 11horas e eu, Fernanda Natália Carvalho Sol, lavrei a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Conselho Administrativo:

CRISTIANE ORTEGA DIAS

WENDER CLEBER BENTO

RODRIGO DA SILVA

DION DE MAIO MOURA

HUARLEN PASSOS SALES

WANDER BARCELAR GUIMARÃES

DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI

Demais Presentes:

UENDER NOGUEIRA
Vereador;

LUCAS MESSIAS
Controlador Do Rolim Previ

MONIQUE SAMIRA SAKEB TOMMALIEH
Assessora Jurídica Do Rolim Previ

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Servidora Do Município

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:5B9A1F2A

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA - 18.08.2020

ROLIM PREVI – CONSELHO ADMINISTRATIVO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA – 18 DE AGOSTO DE 2020

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI**, realizada aos dezoito (18) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020), às 11h15min, na sede do Rolim Previ, sito a Avenida São Luiz, nº 4677, Centro, anexo a Praça 05 de Agosto, sob os trabalhos da Presidência da Senhora **CRISTIANE ORTEGA DIAS (titular),** secretariado pela Senhora **FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL (suplente)**, e a presença dos demais Senhores Conselheiros Administrativos: **WENDER CLEBER BENTO (titular); RODRIGO DA SILVA (titular); DION DE MAIO MOURA (titular); DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA (titular); JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI (titular); GRACIA DE LOURDES PREATO (titular) e SIRLEY DIAS DO PRADO (suplente); LEANDRO COELHO DIAS (Conselho Fiscal)); WANDER BARCELAR GUIMARÃES (Superintendente Interino);.** A reunião foi iniciada pelo Superintendente Wander Barcelar que ao cumprimentar os presentes apresentou a pauta do dia Votação e deliberação do processo 026/2020, Eleição do Superintendente do Rolim Previ, votação e deliberação da Ata. Após alguns esclarecimentos foi posto à votação o primeiro item e por unanimidade registra-se que foi reconhecido o direito dos servidores para a restituição pelas vias administrativas nas condições do Processo Administrativo n. 026/2020 de forma

definitiva, restando decidido entre os membros que não mais será objeto de discussão futura e assim seguirá para o Poder Executivo para que seja confeccionado o Projeto de Lei e encaminhado ao Poder Legislativo. Passando para o segundo item da pauta, eleição do cargo de superintendente, sendo sugerido pelo Conselheiro Rodrigo a propositura de um projeto de lei a fim de alterar o mandato do superintendente para 03 (três) anos e sendo sugerido pelo conselheiro Dion de Maio Moura a eleição suplementar de um novo superintendente, a fim de cumprir o mandato vigente, e que o respectivo candidato tenha como requisito já ter sido membro conselheiro do conselho Administrativo e/ou Fiscal do Rolim Previ. A Presidente Cristiane lembra que o processo de indicação do superintendente na forma que está hoje está bastante tendenciosa para o lado patronal e não do servidor, que a exemplo de outros municípios, a lei do Rolim Previ deve ser alterada de forma que os servidores que façam a indicação do superintendente por eleição e não pelo Chefe do Executivo. Sendo esclarecido pela Presidente Cristiane como se dará o procedimento para os interessados em candidatar-se a superintendente do Rolim Previ. Sugerido pelo Conselheiro Rodrigo a divulgação da vacância do cargo de Superintendente e consequentemente a eleição. A Presidente Cristiane explana que frente aos acontecimentos recentes e omissão da lei 3317/2017 acerca de como proceder, e frente a impossibilidade de realizar assembleia para a eleição da lista sêxtupla, conforme costumava- ser realizado a eleição, visto que estamos em período de pandemia (Covid-19) e é terminantemente vedado pelos órgãos de saúde aglomerações, ela sugere que todos os documentos encaminhados pelos interessados em concorrer a vaga de superintendente, sejam analisados pela diretoria do sindicato quanto ao preenchimentos dos requisitos e após sejam todos encaminhados ao conselho administrativo do Rolim Previ, para que o conselho escolha dentre todos os interessados. A conselheira Juliana lembra que a Lei 3317/2017 diz que o sindicato encaminhara a lista sêxtupla. Entretanto, realiza-se a eleição suplementar e assim o Conselho Administrativo, sendo necessário e concordam em fazer o que está na lei 3317/2017. O Superintendente Wander sugere a emissão de uma resolução do Conselho a fim de legitimar os atos referente a eleição. Sendo acrescido a pauta a apresentação da carteira de investimento do Rolim Previ desde os fundos investigados pela Policia Federal até os fundos atuais e solicitado a ciência dos membros do Conselho Administrativo no relatório. Por fim, a discussão acerca da Ata realizada no dia vinte e um de julho de dois mil e vinte e diante disso será cumprido o regimento interno, bem como, foi realizado a leitura da respectiva Ata, todavia, fica pendente a leitura e deliberação das atas e acordado a reunião extraordinária para a deliberação das atas. A Presidente do Conselho encerrou a reunião às 12h20min. e eu, Fernanda Natália Carvalho Sol, lavrei a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Conselho Administrativo:

SIRLEY DIAS DO PRADO

CRISTIANE ORTEGA DIAS

WENDER CLEBER BENTO

RODRIGO DA SILVA

DION DE MAIO MOURA

GRACIA DE LOURDES PREATO

WANDER BARCELAR GUIMARÃES

DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:D80B55A0

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 030/ROLIM PREVI/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez a servidora-segurada Sra. *Maria Eunice dos Santos*".

A Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada Sra. *Maria Eunice dos Santos***,** portadora do RG n11196318 SSP/RO e do CPF/MF nº. 011.191.198-20, efetiva no cargo de **Merendeira**, Cadastro n. 6869, Grupo Ocupacional – Nível Elementar – Profissões Práticas II, Referência I, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** com base na média aritmética das 80% das maiores remunerações de contribuições, conforme processo administrativo n°. 304/RP/2019, no ***art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/03 de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 12, inciso I da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 24 de agosto de 2.020.

WANDER BARCELOS GUIMARÃES
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:80D58058

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 029/ROLIM PREVI/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Sra. LEDIA SCHWANZ".

*A Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º*Conceder o benefício de****APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO****,à servidora Sra.* **LEDIA SCHWANZ,***brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 266.427 SSP/RO, CPF/MF nº. 387.185.102-72efetiva no cargo de Zeladora, 40 horas Semanais, matricula nº. 154, Grupo Ocupacional – Nível Elementar – Profissões Prática II, Referência XII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com* ***PROVENTOS INTEGRAIS****e****COM PARIDADE****ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 207/Rolim Previ/2019, no****art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 88, incisos, I, II, III e IV da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***

Art. 2º*O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).*

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura – RO 24 de Agosto 2020.

WANDER BARCELOS GUIMARÃES
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:DB8D6B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3249/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Através do presente, homologa o ***Pregão Eletrônico nº 085/2020****, do processo licitatório* ***nº 3249/2020.*** *Aquisição de Material de Consumo, para atender as necessidades dos ACS – Agentes Comunitário de Saúde e dos Agentes de Vigilância Sanitária.*
Empresas vencedoras:
L.H.C COMÉRCIO e SERVIÇOS LTDA- ME
CNPJ: *01.060.256/0001-57*
Valor: *R$ 12.074,12 (dose mil, setenta e quatro reais e dose centavos)*

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ: *35.335.996/0001-70*
Valor: *R$ 11.278,80 (onze mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)*

G.F. DOS SANTOS EIRELI
CNPJ: *13.442.393/0001-35*
Valor: *R$ 5.148,00 (cinco mil e cento e quarenta e oito reais)*

W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA
CNPJ: *06.150.919/0001-48*
Valor: *R$ 1.875,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais)*

Rolim de Moura, 24 de Agosto de 2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:C3708758

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2753/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa o ***Pregão Eletrônico nº 084/2020****, do processo licitatório* ***nº 2753/2020.*** *Aquisição de Caixas completas (ninhos, quadrinhos e melgueiras) para abrigar colônias de abelhas*
.
Empresa vencedora:
OUTLET COMÉRCIO DE MATERIAS EIRELI –ME
CNPJ: *08.235.765/0001-12*
Valor: *R$ 21.889,00 (vinte e um mil e oitocentos e oitenta e nove reais)*

Rolim de Moura, 21 de Agosto de 2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:576C0BC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR EFETIVO

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO EFETIVO

Aos, 24(Vinte e quatro) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020) na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia Do Oeste** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **JOSIMAR CAMILO GOMES,** que tomou posse no cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA 40 horas, o qual foi empossado conforme edital de convocação 007/2020 referente ao concurso publico 003/2014, arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 24/08/2020.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 24 de AGOSTO de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

LUCIMARI FORTUNATO DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

JOSIMAR CAMILO GOMES
Servidor

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:9C9820C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 49/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 49/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	581/2020
Modalidade Licitação:	PREGÃO
ELETRONICO	49/2020
Data Licitação/Homologação:	24 DE AGOSTO 81DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. CONSUMO SENDO MAT. PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 581/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo

conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI
CNPJ.:	33.440.338/0001-13
Valor /Homologado:	R$ 29.202,00
Empresa vencedora:	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MAT. ELETRICOS EIRELI
Cnpj	00.226.324/0001-42
Valor homologado:	R$. 6.925,00
Empresa vencedora	ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
Cnpj	09.381.459/0001-57
Valor homologado.	R$. 24.660,00
Empresa vencedora.	LUDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Cnpj.	19.805.401/0001-47
Valor homologado.	R$. 263.748,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

_____

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:295F3A55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109/2020

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 109, DE 19 DE AGOSTO DE 2020 – LEI Nº 1711

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

GISLAINE CLEMENTE, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 18.582,50 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	216	02.04.00	08.244.0013.2041	3.3.90.39.00.00.00.00	1.015.0059	
Recurso	213	02.04.00	08.244.0013.2041	3.3.90.14.00.00.00.00	1.015.0059	6.730,00
Crédito	216	02.04.00	08.244.0013.2041	3.3.90.39.00.00.00.00	1.015.0059	
Recurso	214	02.04.00	08.244.0013.2041	3.3.90.30.00.00.00.00	1.015.0059	1.852,50
Crédito	216	02.04.00	08.244.0013.2041	3.3.90.39.00.00.00.00	1.015.0059	
Recurso	215	02.04.00	08.244.0013.2041	3.3.90.32.00.00.00.00	1.015.0059	10.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8FF9B456

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 050/2020

PORTARIA Nº 050/2020-SEGEAD-DRH

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA AMELIA CARIAGA MONGE DE AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - PRORROGAR AUXILIO DOENÇA, em favor da Servidora Srª **AMELIA CARIAGA MONGE DE AMORIM**, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de PROFESSORA NIVEL SUPERIOR – 20 horas, Matrícula nº 5997, lotada na Secretaria Mun. de Educação - SEMECELT, que ocorrerá pelo período de 18/08/2020 até 31/08/2020, conforme Laudo Pericial de 17/08/2020, anexo ao respectivo Proc. de nº 342/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de Agosto de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ RICARDO MATTOS
Secretário Mun. de Governo e Adm.
Por Delegação de Poderes
Portaria Nº001/2019

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C70C87FD

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 051/2020

PORTARIA Nº 051/2020-SEGEAD-DRH

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA ROSA DE FATIMA FARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER AUXILIO DOENÇA, em favor da Servidora Srª ROSA DE FATIMA FARIA, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos – 40 horas, Matrícula nº7539, lotada na Secretaria Mun. de Trabalho e Ação Social - SEMTAS, que ocorrerá pelo **período de 17/08/2020 até 14/11/2020**, conforme Laudo Pericial de 17/08/2020, anexo ao respectivo Proc. de nº 322/2020.

Art. 2º - Posterior ao período deste, prevaleça a pericia medica do dia 14/02/2020, conforme Portaria 002/2020-SEGEAD-DRH.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de Agosto de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ RICARDO MATTOS
Secretário Mun. de Governo e Adm.
Por Delegação de Poderes
Portaria Nº001/2019

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4B5AD278

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 052/2020

PORTARIA Nº 052/2020-SEGEAD-DRH

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA EDNÉIA BORCHARDT SCHROEDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - PRORROGAR AUXILIO DOENÇA, em favor da Servidora Srª **EDNÉIA BORCHARDT SCHROEDER**, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – 40 horas, Matrícula nº 7296, lotada na Secretaria Mun. de Saúde - SEMUSA, que ocorrerá pelo período de 11/08/2020 até 06/02/2021, conforme Laudo Pericial de 17/08/2020, anexo ao respectivo Proc. de nº 434/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de Agosto de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ RICARDO MATTOS
Secretário Mun. de Governo e Adm.
Por Delegação de Poderes
Portaria Nº001/2019

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2E7D5D73

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 053/2020

PORTARIA Nº 053/2020-SEGEAD-DRH

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DO SERVIDOR ODINEI BONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER AUXILIO DOENÇA, em favor do Servidor Sr **ODINEI BONI**, Servidor Público Municipal, efetivo na função de PROFESSOR MAGISTERIO – 40 horas, Matrícula nº 5869, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, que ocorrerá pelo **período de 26/07/2020 até 22/11/2020**, conforme Laudo Pericial de 17/08/2020, anexo ao respectivo Proc. de nº 1233/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrario.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de Agosto de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ RICARDO MATTOS
Secretário Mun. de Governo e Adm.
Por Delegação de Poderes
Portaria Nº001/2019

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:544F688C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 054/2020

PORTARIA Nº 054/2020-SEGEAD-DRH

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DO SERVIDOR EDWIN FANOLA NOVILLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER AUXILIO DOENÇA, em favor do Servidor Sr **EDWIN FANOLA NOVILLO**, Servidor Público Municipal, efetivo na função de MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 horas, Matrícula nº 6487, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, que ocorrerá pelo **período de 01/08/2020 até 31/08/2020**, conforme Laudo Pericial de 17/08/2020, anexo ao respectivo Proc. de nº 1303/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrario.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de Agosto de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ RICARDO MATTOS
Secretário Mun. de Governo e Adm.
Por Delegação de Poderes
Portaria Nº001/2019

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:54A0614E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 220/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA Nº 220/2020

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo "I",** pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé/RO.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de julho de 2020**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

ANEXO I

SERVIDOR - MATRÍCULA	*Período de Gozo*
ANDRADE CALAZÃ DA CRUZ - 7563	30 DIAS EM AGOSTO/2020
WALTER JOSE DA SILVA - 6524	

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E8445244

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1004/2020

Acrescenta o Inciso XX, no art. 4º, no Decreto Municipal 973/2020, e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o Inciso XX, no art. 4º, do Decreto Municipal sob nº 973/2020, o qual terá a seguinte disposição:

XX – Fica autorizado a realização de treinamentos relativos as escolas de futebol, somente de maneira tática e técnica, com o uso de máscaras e redução de 50% da capacidade de lotação, sendo vedado a realização de jogos coletivos entre os alunos ou disputas de bola de maneira conjunta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 21 de agosto de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:43C266F7

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 032/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 939/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 032/2020
CONTRATADO: NISSEY MOTORS LTDA

Objeto: A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo **nº. 939/2020** têm como objeto a aquisição de 02 (dois) veículo tipo (Camioneta e veículo de passeio 05 lugares) zero Km. Para atender as necessidades desta secretária municipal de Obras e secretaria municipal de administração e fazenda do município de São Miguel do Guaporé/RO., conforme especificações técnicas constantes no **Termo de referência, pregão nº 89/2020 e nos empenhos de nº1252/2020 e 1253/2020.**

Do prazo: O prazo da vigência da entrega do objeto será de 30 (tinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Do valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor global de R$ R$ 233.770,00 (duzentos e trinta e três mil setecentos e setenta reais). De acordo com os valores especificados na proposta.

Dotação Orçamentária:
Elemento Despesa:4.4.9.0.52.00.00.
Projeto Atividade:01.122.0004.2.055
Processo Administrativo nº 939/2020
Empenhos nº 1252/2020 e

Elemento Despesa:4.4.9.0.52.00.00.
Projeto Atividade:04.123.0003.2.008
Processo Administrativo nº 939/2020
Empenhos nº 1253/2020

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de agosto de 2020.

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:22DBD814

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 045-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, torna publico o processo administrativo 702/2020/SEMTRAS, que tem como objeto DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMOVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, COM A CASA DE ABRIGO MARIA DE FATIMA BARROS DE AGUIAR QUE SE ENCONTRA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONFORME ATA DE REUNIÃO, PARECER CMDCA, JUSTIFICATIVAS E RELATÓRIOS ANEXOS AO PROCESSO 702-2020, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Com base no Artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor de GERALDO LEÃO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 307.115.842-49, no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de agosto de 2020.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:3F8CE40A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	586/2020
b) Licitação Nrº :	82/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	19/08/2020
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, BOTIJAS E ÁGUA MINERAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GLEICIONE F. DA SILVA
CNPJ/CPF: 23.953.149/0001-90
Valor Total Homologado - R$ 66.272,62

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:67E98CCB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	716/2020
b) Licitação Nrº :	86/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	18/08/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (PARA SISTEMA DE ABSTECIMENTO DE ÁGUA), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREDZKY
CNPJ/CPF: 04.916.848/0001-16
Valor Total Homologado - R$ 1.633,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:5BDEF0C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	716/2020
b) Licitação Nrº :	86/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	18/08/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (PARA SISTEMA DE ABSTECIMENTO DE ÁGUA), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI
CNPJ/CPF: 37.483.927/0001-30
Valor Total Homologado - R$ 4.450,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:AFEF2F70

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	716/2020
b) Licitação Nrº :	86/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	18/08/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (PARA SISTEMA DE ABSTECIMENTO DE ÁGUA), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21
Valor Total Homologado - R$ 11.817,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:9900EE5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/CPL/2020

Requisitante: Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Processo Administrativo: Nº 049/GAB/CMS/2020

A Câmara Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Capitão Silvio S/N, entre as Ruas Olavo Bilac e XV de Novembro, Bairro Cristo Rei, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgado pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 5450 de 31 de maio de 2005, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019, Decreto Municipal nº 038/PMS/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada Lei Complementar nº 155/2016 e ainda o código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITE OFICIAL INTERLIGADO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO DA LICITAÇÃO R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). Data para cadastro de propostas a partir 08:00 do dia 28/08/2020; data para abertura das propostas a partir das 08:00 do dia 04/09/2020; Início da sessão pública de lances; Dia 04/09/2020 às 10:00 horas, Horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2044 ou pelo e-mail cpl_cm_seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 21 de agosto de 2020.

DIEIMIS RIBEIRO
Port. 031/ GAB/CMS/2020
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:08E47444

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 082 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 21/08/2020

ATA N° 082

COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 21/08/2020

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras-RO reuniram-se em reunião ordinária na sala do IPMS com início às doze horas com a presença dos seguintes membros: Aldenir de Souza Santos Cancian, Romonelly Diniz Correia dos Santos, Mônica V. do Nascimento Santos, a senhora presidente Aldenir cumprimentou os membros presentes e em seguida apresentou o relatório mensal de investimento referente o mês de julho de 2020,onde foi verificado que os fundos de investimentos se mantiveram positivos, e motivando retorno financeiro no valor de R$ 372.099,47 superando a meta atuarial para o mês de julho que era de 0,84% e atingindo 1,64% para o mês.Logo após, a Diretora executiva explicou que o comitê de investimento não teria a obrigatoriedadede aprovação dos balancetes mensais do RPPS. Em seguida foi colocado em analise um documento em relação às publicações das APR's de operações automáticas, pois não se tinha conhecimento da necessidade de elaborar essas APR's, sendo corrigidas a partirdo mês do julho de 2020 como prevê a legislação vigente. Em relação ao estudo de fronteira eficienterealizado pela empresa de assessoria financeira, foi decidido que não seguiremos as orientações do referido estudo, pois o consultor Sr. Thiago Matheus da Costa nos orientou via telefone que não seria viável para o mês de agosto, devido a volatilidadenegativa dos fundos na carteira do RPPS, ainda salientou que efetuará um novo estudo no início de setembro. Analisando os saldos disponíveis para aplicação não conseguimos obter o valor real, devido o pagamento da folha dos benefícios previdenciáriose também de algumas restituições ajuizadas, então ficou decidido que os saldos disponíveisem 31/08/2020 da conta 10.444-2 será aplicados no fundo BB PREVID IRF-M1, e da conta 11.521-5 será aplicado no fundo BB PREVID IDKA 2 para obtermos uma melhor rentabilidade. Nada mais havendo a tratar a presidente encerrou a reunião e eu Romonelly Diniz Correia dos Santos, secretário deste comitê lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais presentes.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê.

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS
Secretário do Comitê

MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
Membro do Comitê

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:F7AD19A6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 015/IPMS/2020.LUTO

PORTARIA Nº 015/IPMS/2020. Seringueiras – RO, 24 de agosto de 2020.

"Declara Luto Oficial e Ponto Facultativo no IPMS - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO.

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO, no uso de suas atribuições legais com fulcro na Lei Municipal de n° 741/2011.

RESOLVE,

Art. 1º - DECLARAR LUTO OFICIAL no IPMS, Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras, pelo período de 03 (três) dias contados da data de publicação desta Portaria, em sinal de pesar pelo falecimento do filho da servidora Sra. Cleidiane Soares Lorencini.

Art. 2º - DECLARA, ainda, ponto facultativo nas dependências da IPMS, Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras no dia 25 de agosto de 2020 no período matutino, a fim de que os servidores possam prestar solidariedade à família.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
Diretora Executiva do IPMS
Port. 226/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:81F425BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 216/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 216/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 24 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E
Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 280 dias ao servidor **ELIAS RODRIGUES,** mat.1057, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 16/07/2020 com término em 21/04/2021, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 18/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16/07/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:68D45161

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 072/2020
PROCESSO N°. 327/SEMOSP/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: FIORINDO L. ZANATTA – ME
CNPJ N°. 04.367.871/0001-07
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº072/2020, ATENDENDO O INTERESSE PÚBLICO.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 15 (QUINZE) DIAS, VIGORANDO DE 18/08/2020 A 01/09/2020.

SERINGUEIRAS/RO; 14 DE AGOSTO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
ILNADIR PEREIRA DA ROCHA – SECRETÁRIO.
FIORINDO L. ZANATTA – ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:E35D70C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº.098/2020 PROCESSO Nº 712/2020/SEMEC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA
CNPJ N°. 08.469.404/0001-30
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 152.333,05 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS).
PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 12 DE AGOSTO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO.
CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:E54FF1FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 036/2020/CMT

OBJETO: PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

CONTRATADA: JEAN TALES DA COSTA SILVA
CNPJ: 27.252.866/0001-46

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Controladoria (Interino): Girleia da Silva Pio
Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva

Valor: R$ 1.600,00 (hum mil, seiscentos reais).

Teixeirópolis/RO., 21 de Agosto de 2020.

FLORISVALDO OLIVEIRA AUGUSTO
Pregoeiro
Portaria 002/2019

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:FD8556AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

Processo administrativo nº 367/2020

TERMO DE ADESÃO

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, torna público para

conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supracitado, vem pelo presente instrumento fazer adesão à Ata de Registro de Preço Nº 008/SRP/2020, originária do Pregão Eletrônico nº 093/CPL/2019, do processo administrativo n° 358/SEMAD/2019, realizado pelo Município de Seringueiras/RO, com objetivo de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes (computadores, impressoras arquivos, cadeiras, nobreak, armários, ar condicionado, mesas, scanner digitalizador, poltronas de plástico, mesa de plástico, caixa de som amplificada, televisão, bebedouro industrial, notebook, tela de projeção, projetor multimídia, estante de aço, tela de projeção com tripé, suporte tripé para projeto/notebook, suporte para pés ajustável e relógio biométrico), para atender as necessidades da secretária municipal de saúde de Teixeirópolis, por um período estimado de 12 meses, totalizando um valor de R$ 12.865,00 (doze mil oitocentos e sessenta e cinco reais) em favor da empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA,** CNPJ nº 70.429.956/0001-99, e um valor de R$ 12.272,80 (doze mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) em favor da empresa **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS - EIRELI,** CNPJ nº 31.455.241/0001-59.

Publique-se.

Teixeirópolis/RO, em 20 de Agosto de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:CE6E8BAD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-371/2020**

CONTRATADA: **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**
No valor de: **R$ 800,00 (oitocentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviços (locação de som automotivo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte na divulgação e informação da prorrogação do IPTU e consulta pública de elaboração da LOA e LDO 2021).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 24 de agosto de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto n° 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:417DFC3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-374/2020**

CONTRATADA: **JEAN TALES DA COSTA SILVA**
No valor de: **R$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (caixa d'água 2.500 litros).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 24 de agosto de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto n° 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:B8BD8981

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 694/2020/SEMECE

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL, CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO.

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.

1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA E DISTRITOS;
2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DE THEOBROMA: JARU, JI-PARANÁ, VALE DO PARAÍSO, VALE DO ANARI, ARIQUEMES E CACAULÂNDIA.

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT, DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e Pelo Decreto Municipal 3101/GP/2020, de 26 de Maio de 2020**.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – SENDO LAPTOP E NOTEBOOK EDUCACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE THEOBROMA. O VALOR ESTIMADO CORREPONDE A R$ 276.311,40 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09h00min**, horário de Brasília – DF do dia **09/09/2020,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/984477888.

THEOBROMA/RO, 24 de agosto de 2020.

KEVILLYN ENDLICH SIMÃO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:4A772039

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 38/2020*** *referente ao Processo nº* 569/2020 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE REFIL DE FILTRO E CARCAÇA PARA PURIFICADORES DE ÁGUA. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ/CPF: 03.716.848/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFIL (ELEMENTO FILTRANTE) PARA PURIFICADOR HOKEN SUPER 1500, 20 POLEGADAS, COM ELEMENTO FILTRANTE DE POLIPROPILENO, LISO SEM TAMPAS, COM GRAU DE RETENÇÃO DE 5 MICRA. RETÉM PARTÍCULAS DE SUJEIRA COMO AREIA, BARRO, TERRA ETC. VIDA ÚTIL: MÍNIMA A CADA 6 MESES.	FAST. FILTRO	22	R$ 126,00	R$ 2.772,00

Valor Total Adjudicado - R$ 2.772,00

Urupa,24 de agosto de 2020.

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:F8A2DE04

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 036/2019 - SEMAP

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 036/2019 – SEMAP
PROCESSO N. 557/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, inscrito no CPF sob n. ***453.492***, com interveniência da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, representada pelo Secretário **Sr. CRISTIANO BORGES DE LIMA**.
CONTRATADA: Empresa **R. DE QUEIROZ & CIA LTDA-ME**, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.189.338/0001-50, localizada na Rua Ipê, n. 3821, Centro, em Urupá/RO, representada por seu proprietário o **Sr. ROBINSON DE QUEIROZ**.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **1ª Prorrogação do Contrato n. 036, firmado em 21 de setembro de 2019,** para continuidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de **LINK DE ACESSO À INTERNET DE 20 MB 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM IP DEDICADO,** sendo 12 (doze) meses de Serviços de telecomunicações para fornecimento de link dedicado à Internet com alta disponibilidade, com a velocidade de circuito a 20 Mbps, com 99,6% de disponibilidade, inclusive no acesso, englobando, ainda, o transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações da sede da Prefeitura, por meio de cabos de fibra ópticas, modens e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço. Fornecimento de 16 (dezesseis) endereços IP fixos. **Obs.:** Os equipamentos necessários para disponibilização do link (bem como cabos e acessórios) deverá ser fornecido pela empresa, ou seja, fará parte do serviço contratado sem custo adicional.
Local de uso: Prefeitura do Município de Urupá (sede), localizada na Avenida Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, zona urbana da cidade.
VALOR: O valor total da presente Prorrogação Contratual será de **R$ 18.768,00 (dezoito mil e setecentos e sessenta e oito reais)**, equivalentes a 12 (doze) parcelas, no valor unitário de **R$ 1.564,00** (um mil quinhentos e sessenta e quatro reais) de serviço de fornecimento de link de acesso à internet.
RECURSOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão a conta dos recursos consignados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através da funcional programática: 02.02.002.04.122.0002.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento, elemento de despesa: 33.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações, fonte de recursos: Próprio, nota de empenho n. 591/2020 (e demais notas de empenho que venha ser emitidas para complementar o valor do Contrato, estarão precedentemente abrangidas por este contrato), por meio do Pregão Eletrônico n. 033/2019 e Processo Administrativo n. 557/2019.
PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, **com eficácia a partir de 01 de novembro de 2020 até 01 de novembro de 2021**, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos, e autorizada antes do término da vigência inicial.

Urupá/RO, 24 de agosto de 2020.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:38E24828

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 22-2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	303/2020
b) Licitação Nrº :	22/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	24/08/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES SUSPEITOS E POSITIVADOS PARA O VIRUS COVID-19.

a) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	2.100,00	R$6,50	R$13.650,00
2	IVERMECTINA 6 MG	1.200,00	R$1,30	R$1.560,00
3	ZINCO QUELATO 66 MG	3.000,00	R$1,10	R$3.300,00
4	VITAMINA D3 1000 UI	3.000,00	R$1,10	R$3.300,00

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: TECNOMED DISTRIB. DE P. FARM. E MED-HOSP. LTDA-ME
CNPJ/CPF: 63.777.940/0001-01
Valor Total Homologado e adjudicado - R$21.810,00
Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 24 de agosto de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6A437DB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 13/2020
PROCESSO Nº.: 4-130/SEMTAS/2020
FORNECEDOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO- CNPJ 15.883.796/0001-45
VALOR:450,00 (Quatrocentos e Cinqüenta Reais)
OBJETIVO: EMPENHO ESTIMATIVOpara custear com despesas de taxas dos veículos novos e veículos já pertencentes ao patrimônio deste município, com serviço de emplacamento, Emissão CRV, vistoria veicular, taxas de Licenciamento anual e outros dos veículos que atende a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e seus respectivos setores, conforme taxas em anexo.

"Art. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Vale do Paraíso – RO, 24 de Agosto 2.020.

Publique-se.

MARIA APARECIDA ALVES CAO CORDEIRO
Sec. Mun. De Trabalho e Assistência Social
Portaria n° 4902 de 03/01/2017

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:F7F78EB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO Nº 016

COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS - CGSRP

PROCESSO: 1-608/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2019/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016/2019/ARP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS

Em atendimento ao pedido da empresa **DF FANCHETTI & CIA LTDA (CNPJ 10.759.822/0001-04) Situada AV. Paraná nº 4291, BAIRRO Setor 01, Vale do Paraíso - RO,** Diante do aumento das mercadorias para conceder o reajuste de preço do item de nº 34 da Ata de Registro de Preços de nº 016/2019, Pregão Presencial de nº 012/2019, Processo Administrativo1-608/2019. Conforme previsto Art. 65 da Lei 8.666/93.

PRODUTO	MARCA	VALOR LICITADO	VALOR REJUSTADO
ITEM-34: CIMENTO (cp-2/35 SACO 50 kg)	ITAU	R$ 36,70	R$ 39,95

Ficando assim, após manifesto da Secretária SEMOSP, conforme folha de nº 484 em anexo no Processo de nº 1-608/2019, o Registro de Preços autorizado quanto ao Reajuste de preço da Ata de nº 016/2019.
FORNECEDOR: DF FANCHETTI & CIA LTDA ME
CNPJ: 10.759.822/0001-04
REPRESENTANTE: _____
CPF: 768.764.542-15

Vale do Paraíso/RO, Em 21 de Agosto de 2020.

Secretaria (S) Solicitante (S):

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretario Mun. de Obras Ser. Pub.-SEMOSP
Port. 5.658

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

GUSTAVO TURETTA PEREIRA
Secretário da CGSRP

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO
Chefe da divisão de Registro de Preços – CGSRP

Aprovo

Em _____/_____/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:110F59D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6594 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Altera o Art. 1º do Decreto 6048 de 04 de setembro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o **Memorando nº 142/SEMPLAD/2020**,

R E S O L V E
Art. 1º Alterar o Art. 1º do Decreto 6048 de 04 setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços para fins de gerenciar a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), composta pelos seguintes membros:

Hentony Clayton Lima Pinto - Matícula 2830-1- Presidente
Gustavo Turetta Pereira - Matrícula (portaria nº 6077) - Secretário
Lucimar Cristina Rech - Matricula 1979-1- Membro
Natanael Francisco Chagas - Matrícula 327-2 - Membro
Adeilda Gomes Vieira - Matrícula 807-3 - Membro

Parágrafo Único: A comissão, de que trata este artigo, uma vez implantado o Sistema de Registro de Preços, terá atribuição de gerenciamento e atualização das informações do registro em curso e para novas licitações com o mesmo fim, bem como aquelas estabelecidas no art. 5º do Decreto nº 4224 de 07 de Outubro de 2014.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 21 de agosto de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C415D0E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6593 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Concede a servidora LUCIA HELENA DE OLIVEIRA Licença Prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 1-602/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora**LUCIA HELENA DE OLIVEIRA**, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 03 de agosto de 2020 á 31 de outubro de 2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8B8C357E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6592 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Concede ao servidor CRISÓGONO DUTRA SILVA Licença Prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 1-605/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **CRISÓGONO DUTRA SILVA**, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 31 de julho de 2020 á 31 de outubro de 2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 31 de julho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:670C1C47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6591 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Concede a servidora LUZENI DIAS DA SILVA Licença Prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 1-623/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **LUZENI DIAS DA SILVA**, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 03 de agosto de 2020 á 31 de outubro de 2020.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:16750953

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01-PSICOLOGO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – DRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Processo Seletivo Simplificado, edital nº 01 de 30 de Junho de 2020, do Município de Vale do Paraíso-RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos – DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
RÂNDER JORGE ALCÂNTARA	*PSICÓLOGO 40HRS*	*1º LUGAR*

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

• Comprovante de Idade mínima de 18 anos na data da posse;
• 01 (uma) Xerox Carteira de Identidade;
• 01 (uma) Xerox Cadastro de Pessoa Física-CPF;
• Título de Eleitor + comprovante que votou na ultima eleição;
• Comprovante de Residência;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• Uma (1) foto 3x4 recente;
• Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
• Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);

• Certificado de Nascimento ou Certidão Casamento;

• Fotocopia nítida (e original) dos documentos comprobatórios do nível de escolaridade, através de histórico escolar, diploma ou certificado de Conclusão do Ensino Médio, Diploma de Graduação, conforme exigência do cargo ao qual concorre,sendo o Ensino Superior devidamente registrado pelo MEC;
• Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
• Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, acompanhados de carteira de vacinação e comprovante de freqüência à escola, devidamente atualizada;

• Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;
• Declarações de bens com respectivos valores;
• Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada aplicada por qualquer órgão publico e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal ou pelo respectivo órgão de classe.
• Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária integral estabelecida;
• Certidão de**Ação Civil**
• Certidão de**Ação Criminal**Estadual (fórum) e Federal (Polícia Federal)
• CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS
• CND-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA.
• **OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS E CARTÓRIO.**

Vale do Paraíso - RO, 20 de Agosto de 2020.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**SILVIA WRONSKI,CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, em 20/08/2020 às 08:05, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0A9C8378

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CHAMAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo nº: 55/2020
Interessado: CISAN-CENTRAL/RO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA - TIPO MARMITEX (COM ENTREGA), (com quantidade por entrega e frequência a ser informada com antecedência), com no mínimo 600g em embalagem de isopor nº 102 ou em Alumínio de 750 ml, com a finalidade de atender o centro operacional do Aterro Sanitário do CISAN.

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN, devidamente inscrito no CNPJ nº 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2903, Setor 03, CEP 76.870-527, Ariquemes/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com processo de aquisição do item, conforme especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	**MARMITEX (COM ENTREGA):** Contendo, no mínimo: **arroz, feijão, 3 tipos de salada** (exemplo: alface, batata, tomate), **3 tipos de carne** (exemplo: costela assada, bife acebolado, carne de porco, linguiça, peixe, frango frito); **complementos à vontade** (exemplo: purê de batata, quiabo, maionese, macarrão, ovos, abóbora, cenoura, repolho). Com, no mínimo 600g em embalagem de isopor nº 102 ou alumínio de 750 ml. **Com entrega no Aterro Sanitário do CISAN (RO 257, linha C60, Lote 13B, Gleba 20).** Quantidade e frequência a ser informada com antecedência.	UND	1.200	R$ 13,00	R$ 15.600,00
TOTAL				**R$ 15.600,00**	

Valor total estimado para o serviço: **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede do CISAN-CENTRAL/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: comprasisan@outlook.com ou através do telefone (69) 3516-2097.

Ariquemes/RO, 24 de agosto de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Port. n° 010/CISAN/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:0B0813A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3323 , DE 21 DE JULHO DE 2020 - LEI N.1351

DECRETO Nº 3323 , DE 21 DE JULHO DE 2020 - LEI N.1351

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$51.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					51.000,00			
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças					
	308	04.122.1002.2004.0003		Gestão de Políticas de Administração	51.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	3	00
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		002	173	SUPERAVIT FINANC. 2019				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	51.000,00	
Fontes de Recurso		
3	00	51.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 21 de julho de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:961C7920

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3325 , DE 22 DE JULHO DE 2020 - LEI N.1331

DECRETO Nº 3325 , DE 22 DE JULHO DE 2020 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$95.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					95.000,00			
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	385	26.782.1016.2041.0000		Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	95.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	6	14
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		002	168	SUPER.FIN. CV 058/ FIHTA /2018.				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	95.000,00	
Fontes de Recurso		
6	14	95.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 22 de julho de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:70B0C28C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3327 , DE 22 DE JULHO DE 2020 - LEI N.3319

DECRETO Nº 3327 , DE 22 DE JULHO DE 2020 - LEI N.3319

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na Importância de R$3.047.282,80 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					3.047.282,80			
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
	402	12.361.1009.1017.0001		Ações de enfretamento ao COVID	400.000,00			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		012	139	Auxilio Financeiro II livre				
02	05	01		Secretaria Municipal de Assistência Social				
	391	04.122.1009.1017.0001		Ações de enfretamento ao COVID	32.587,06			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		008	045	Auxilio Financeiro Covid I				
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	389	04.122.1009.1017.0001		Ações de enfretamento ao COVID	755.800,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	258	Aux. financeiro II livre				
	400	04.122.1009.1017.0001		Ações de enfretamento ao COVID	200.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	258	Aux. financeiro II livre				
	401	04.122.1009.1017.0001		Ações de enfretamento ao COVID	381.129,76			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	258	Aux. financeiro II livre				
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde					
	387	10.302.1009.1017.0001		Ações de enfretamento ao COVID	400.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		010	260	AUX. FINANC. COVID II LIVRE				
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO								
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031								
63762025/0001-42					Exercício: 2020			
DECRETO Nº 3327 , DE 22 DE JULHO DE 2020 - LEI N.3319								
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde					
	388	10.302.1009.1017.0001		Ações de enfretamento ao COVID	200.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	05
		2		Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente				
		010	260	AUX. FINANC. COVID II LIVRE				
	397	10.302.1009.1017.0001		Ações de enfretamento ao COVID	200.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		010	260	AUX. FINANC. COVID II LIVRE				
	398	10.302.1009.1017.0000		Ações de enfretamento ao COVID	200.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		010	258	AUX. FINAC. COVID I				
	403	10.302.1009.1017.0000		Ações de enfretamento ao COVID	77.765,98			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		010	258	AUX. FINAC. COVID I				
	404	10.302.1009.1017.0001		Ações de enfretamento ao COVID	200.000,00			
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		010	260	AUX. FINANC. COVID II LIVRE				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	3.047.282,80	
Fontes de Recurso		
1	00	2.847.282,80
2	05	200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 22 de julho de 2020

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0A880178

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.816/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º e 43 da Lei Federal n. 4320/64, art. 9º da Lei n. 4325/PMC/2019 e Art. 7º §2º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN;
Considerando a necessidade de cobrir despesas referente a aquisição de materiais de consumo (suprimentos de informática) visando manter as atividades dos setores, tendo ligação direta a arrecadação do município, não podendo assim paralisar suas atividades e deixar de atender aos contribuintes/munícipes.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **445,56** (quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

A				*B*			
	A SUPLEMENTAR			*A REDUZIR*			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**		**06**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**	
06.001. 04.121.0002.2.196		**Gestão Administrativa - SEMPLAN**		**06.001. 04.121.0002.2.196**		**Gestão Administrativa - SEMPLAN**	
1.094.0000		Remuneração de depósito bancário		1.094.0000		Remuneração de depósito bancário	
347	3.3.90.30.00	Material de Consumo	445,56	44	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	445,56
Total Geral							**445,56**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:646A6D40

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.817/PMC/2020

DISPÕE A NOMEAÇÃO DE GERENTES E SUBGERENTES PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º e art. 3º da Portaria 42/MOG, de 14/04/99;
CONSIDERANDO o art. 3º, alínea "g" da IN nº 09/TCE-03.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos a função de gerente e subgerente para gerenciamento e monitoramento dos Instrumentos de Planejamento (PPA E REVISÃO, LDO, LOA, RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS, RELATÓRIOS DE GESTÃO), das respectivas secretarias:

ORGÃO		**Gerente**	**Sub-Gerente**
01	Câmara Municipal de Cacoal	Presidente	
02	Gabinete da Prefeita	Secretário (a) Chefe de Gabinete em Exercício	Fernanda Maria Costa do Amaral (Cad. 52.504)
03	Assessoria de Imprensa	Assessor (a) de Comunicação em Exercício	Deisiane de Abrel correia (Cad. 7727)
04	Secretaria Municipal de Administração	Secretário (a) Municipal de Administração em Exercício	Maria do Carmo Moura (Cad. 2111)
05	Procuradoria Geral do Município	Procurador (a) Geral do Município em Exercício	Tainã Lopes de Melo (Cad. 7659)
06	Secretaria Municipal de Planejamento	Secretário (a) Municipal de Planejamento em Exercício	Zelayny Felbek de Almeida (Cad. 6260)
07	Secretaria Municipal de Fazenda	Secretário (a) Municipal de Fazenda em Exercício	Pamella Aline De Farias Escobar (Cad. 9370)
08	Fundo Municipal de Segurança Pública		
09	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	Secretário (a) Municipal de Assistência Social e Trabalho em Exercício	Leandro Brandão De Moura (Cad. 78931)
10	Fundo Municipal de Assistência Social		
11	Fundo Municipal da Infância e da Adolescência		
12	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher		
13	Fundo Municipal de Saúde	Secretário (a) Municipal de Saúde em Exercício	Graciane Bergamaschi Araújo Neto (Cad. 93132)
14	Secretaria Municipal de Educação	Secretário (a) Municipal de Educação em Exercício	Larubia Moura Da Silva Tavares (Cad. 2557)
15	FUNDEB		
16	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Secretário (a) Municipal de Obras e Serviços Públicos em Exercício	José Custódio Pinto (Cad. 58521)
17	Secretaria Municipal de Agricultura	Secretário (a) Municipal de Agricultura em Exercício	José Carlos Nunes Franch (Cad. 6042)
18	Fundo Munic. De Desenvolvimento Rural e Ref. Agrário		
19	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente em Exercício	Rafael da Luz Haas (Cad. 7380)
20	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	Secretário (a) Municipal de Indústria, Comércio e Turismo em Exercício	Eduardo Da Silva Bezerra (Cad. 80663)
21	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	Secretário (a) Municipal de Transporte e Trânsito em Exercício	Silene Eller (Cad. 57801)
22	Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal	Diretor (a) Geral em Exercício	Isabel Pereira de Souza (Cad. 1000226) Cristina de Souza Lopes (Cad. 1000183)
23	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal	Presidente em Exercício	Cirlania Pereira Batista (Cad.322)
24	Fundação Municipal de Cultura de Cacoal	Presidente em Exercício	Wericles Ferreira da Costa (Cad.145)
26	Fundo Municipal de Combate a Pobreza	Secretário (a) Municipal de Assistência Social e Trabalho em Exercício	Leandro Brandão De Moura (Cad. 78931)

27	Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cacoal	Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente em Exercício	Rafael da Luz Haas (Cad. 7380)
28	Controladoria Geral do Município	Controlador (a) Geral em Exercício	Claudia Borges Rodrigues Lauterte (30.411)
29	Superintendência de Licitação	Superintendente Chefe da SUPEL	Thiago Tassi Goncalves (Cad. 62634)

Art. 2º A função de Gerente e Subgerente de caráter não remunerada, obriga o servidor a monitorar, acompanhar, avaliar, revisar e elaborar os Instrumentos de Planejamento de suas respectivas secretarias.

Parágrafo Único. Para desempenho da função de que trata o caput, o Gerente/Subgerente deverá elaborar métodos e/ou instrumentos que possibilitem e facilite o seu trabalho.

Art. 3º Compete ao Gerente de Programa:
Negociar e articular, os recursos para o alcance dos objetivos do programa;
Elaborar conforme a necessidade e anseios da secretaria os Instrumentos de Planejamento em acordo com os prazos vigentes;
Monitorar e avaliar a execução dos instrumentos de planejamento;
Buscar mecanismos inovadores para financiamento e gestão do programa;
Gerir as restrições que possam influenciar o desempenho das ações/programas;
Elaborar o plano gerencial dos Instrumentos de Planejamento, que incluirá o plano de avaliação, e;
Validar e manter atualizadas as informações do desempenho físico das ações, da gestão de restrições e dos dados gerais do programa/ações, sob sua responsabilidade.

Art. 4º Compete ao Subgerente de Programa:
Elaborar conforme a necessidade e anseios da secretaria os Instrumentos de Planejamento em acordo com os prazos vigentes;
Monitorar e avaliar a execução dos instrumentos de planejamento;
Buscar mecanismos inovadores para gestão do programa;
Gerir as restrições que possam influenciar o desempenho das metas e objetivos previstos nos Instrumentos de Planejamento;
Elaborar o plano gerencial, juntamente com o Gerente do programa, que incluirá o plano de avaliação, e;
Validar e manter atualizadas as informações do desempenho físico das ações, da gestão de restrições e dos dados gerais do programa/ações, sob sua responsabilidade.

Art. 5ª Os gerentes e subgerentes deverão prestar relatórios quadrimestrais dos esforços empreendidos e das ações e atividades realizadas, bem como, dos resultados obtidos visando o alcance das metas estabelecidas no Plano Plurianual 2018-2021 referentes aos programas de sua responsabilidade, seguindo cronograma previsto na Portaria 001/SEMPLAN/GAB/2020.

Art. 6º Fica a critério do Gerente a nomeação de subgerentes.

Art. 7º A SEMPLAN deverá manter atualizada a relação dos Gerentes de Programas e Subgerentes dos Programas de todos os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo e ainda, mediante ato próprio, estabelecer os calendários e agendas de eventos do ciclo de gestão e orientações complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 7.320/PMC/2019

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C458C654

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 204/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 204/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDECIR BORTOLETO			AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MOTORISTA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	51206-0
DADOS DA VIAGEM				

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	24/08/2020	25/08/2020

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR VALDECIR BORTOLETO A FIM DE CONDUZIR PACIENTE E ACOMPANHANTE O QUAL IRÁ SE SUBMETER A EXAME MÉDICO NO CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE RONDÔNIA NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2020,SALIENTANDO QUE O REFERIDO EXAME ESTAVAAGENDADO PARA O DIA 27/08/2020 SENDO REAGENDANDO PARA O DIA 25/08/2020.
VALOR R$ 450,00 00CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 85, SOLICITAÇÃO DE DESPESA2836, PROCESSO 87/2020.
JUSTIFICATIVA: Mem n°112/TRANSPORTE/SEMUSA/2020
DATA DA SAÍDA:24/08/2020 às 16h00min
RETORNO:25/08/2020 14h00min
MEIO DE TRANSPORTE : VEIC. OF. PALIO NCP-1036

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/08/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:74A2CDCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO N° 37/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	352/2020
Dispensa de Licitação nº:	37/2020
Modalidade :	Dispensa
Data Homologação:	24/08/2020

Do Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO, SENDO TESTES RÁPIDOS IgG/IgM, KIT SWAB E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGENIO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

Do Contratado: JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ nº 13.287.059/0001-54.
Do Valor e do Pagamento: R$ 4.697,00, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Swab plástico com meio Stuart estéril e ponta rayon	300,00	R$ 2,69	R$ 807,00
2	Válvula reguladora de Pressão para cilindro de oxigênio 15 litros, com as seguintes características: Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15l/min; pressão de entrada: 0 a 300 kgf/cm2; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm2 (fixa); Rosca de entrada universal. Com válvula de segurança; acompanha fluxômetro. Conexões de entrada e saída de acordo com padrão ABNT, com umidificador frasco PVC 250ml.	10,00	R$ 389,00	R$ 3.890,00

Do Contratado: CANDIDO E PIRES LTDA, CNPJ nº 30.203.451/0001-97.
Do Valor e do Pagamento: R$ 20.000,00, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Teste rápido para detecção de anticorpos IgG/IgM contra SARSCov-2, sendo composto por cassete, tampão de amostra e mini pipeta. O cassete contendo tira de teste 1 para IgM e teste 2 para IgG, com regi	230,00	R$ 40,00	R$ 9.200,00
4	Teste rápido para detecção de anticorpos IgG/IgM contra SARSCov-2, sendo composto por cassete, tampão de amostra e mini pipeta. O cassete contendo tira de teste 1 para IgM e teste 2 para IgG, com regi	50,00	R$ 40,00	R$ 2.000,00
5	Teste rápido para detecção de anticorpos IgG/IgM contra SARSCov-2, sendo composto por cassete, tampão de amostra e mini pipeta. O cassete contendo tira de teste 1 para IgM e teste 2 para IgG, com regi	220,00	R$ 40,00	R$ 8.800,00

Valor total da Dispensa: 24.697,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais)
Da Justificativa: A dispensa de licitação justifica-se pela necessidade de aquisição de material de consumo sendo testes rápido IgG/IgM, Kit swab e Válvula reguladora de Pressão para cilindro de oxigênio para enfrentamento dos casos de Covid-19, visando o aumento do número de casos positivos no município de Castanheiras-RO.
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV e inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 24 de agosto de 2020

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 24 de agosto de 2020

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:ACACB3FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2020
PROCESSO N.º 374/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/SRP/2020

Aos 19 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 021/SRP/2020** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Materiais de Lavanderia e Limpeza Hospitalar para atender a rede Hospitalar e as Unidades Básica de Saúde do Município de Cujubim, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e quantidades conforme quadro abaixo, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico nº. 021/2020, cujos elementos a integram**.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BONIN & BONIN LTDA.**
C.N.P.J.: 29.004.099/0001-81 - TEL: (69) – 3441-5906 / 99370-5794.
ENDEREÇO: Av. Dois de Junho, nº 2354, Centro, Cacoal – RO.
CEP: 76.963-864
EMAIL: licitacao@boninepis.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: Enrico Moreno Bonin.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	**PAPEL HIGIÊNICO –** rolo 100% celulose de 300 metros x 10 cm, na cor branca, fardo contendo 08 rolos	DELLY	PCT	150	43,30	**BONIN & BONIN**
12	**PAPEL TOALHA –** interfolhado 100% celulose, na cor branca, formato 20 cm x 21 cm, com duas dobras. Fardo contendo 1.000 folhas	HO	PCT	1000	10,00	**BONIN & BONIN**
16	**DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO** – material frente em plástico PS alto impacto com PS CristalBase plástico PS alto impacto. Altura 23,5 cm, largura 11 cm, profundidade 10,5 cm, peso 270 g. capacidade do reservatório: 800 ml, cor branca/cinza. Sistema de abertura: acionado por chave. Tipo de sabonete utilizado: sabonete líquido	PREMISSE	UND	20	23,56	**BONIN & BONIN**
17	**DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL –** material frente em plástico, com capacidade para 800 ml. Cor branca/cinza. Sistema de abertura acionado por chave	PREMISSE	UND	20	23,56	**BONIN & BONIN**

TABELA II

LICITANTE: **ECOLIM EIRELI ME.**
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08 - TEL: (69) 99975-8981
ENDEREÇO: Rua Tenente Brasil, nº 510, Centro, Ji-Paraná / RO.

CEP: 76.900-014
Email: ecolim.ro@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: Alexander Alves Guimarães.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**ANTISSÉPTICO A SECO, UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS** - elaborado com agente biocida de rápida ação, direcionando para pessoas que trabalham em áreas de saúde ou alimentos características técnicas: Aparência gel brilhante cor violeta. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Com validade de 24 meses. Cx. Embalagem com no mínimo 05 (cinco) litros.	ALLCLEN	UND	10	132,00	**ECOLIM EIRELI**
02	**DETERGENTE DE USO GERAL -** neutro, indicado para ser usado em qualquer tipo de metal e superfície. Diluição 1 a 8% produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Com mínima de 12 meses. Embalagem com no mínimo 30 (trinta) litros	AUDAX	UND	10	99,50	**ECOLIM EIRELI**
03	**DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO -** indicado para limpeza de instrumentação cirúrgica solução de 0,5% a 4% características técnicas aparência líquido, cor neutra, densidade 1,024 - 1,044. Com validade mínima de 12 meses. Notificado pela ANVISA. Embalagem com no mínimo 05 (cinco) litros	KELLDRIN	UND	10	198,50	**ECOLIM EIRELI**
04	**LIMPADOR DE USO EM GERAL, LÍQUIDO PERFUMADO** - contendo tensoativos e sais quaternário de amônia com propriedades desinfetantes limpeza e desinfecção simultâneas. Diluição de 2 %a 40% Características técnicas: aparência líquido límpido cor violeta, odor floral, densidade 1,010 – 1,030 composição: quaternário de amônia, nonifenol, etoxilado, sequestrante, corantes, essência, conservante, veiculo. Produto Indicado para uso profissional. Com validade mínima de 12 meses. Notificado pela ANVISA. Embalagem com no mínimo 30 (trinta) litros	CLARALUX	UND	10	305,00	**ECOLIM EIRELI**
05	**LÍQUIDO CLORADO UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES EM GERAL** - características técnicas : aparência líquida límpido cor incolor a levemente amarelo, densidade 1,180 -1,220, composição: hipoclorito de sódio, coadjuvante. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela Anvisa. Com validade mínima de 12 meses. Notificado pela ANVISA. Embalagem com no mínimo 30 (trinta) litros	CICLOFARMA	UND	20	74,50	**ECOLIM EIRELI**
06	**SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, PREPARADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS -** Características técnicas, aparência liquido viscoso, cor azul, densidade 1,000-1,020, composição triclosan Glycerin, propylene glicol, nitropropane Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Com validade mínima de 12 meses. Embalagem com no mínimo 05 (cinco) litros	NEWDROP	UND	20	31,60	**ECOLIM EIRELI**
07	**SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PEROLADO GLICERINADO E PERFUMADO ERVA DOCE -** para higienização da mãos para uso em saboneteiras .Produtos indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Com validade mínima de 12 meses. Embalagem com no mínimo 05 (cinco) litros	BIOLUX	UND	30	23,00	**ECOLIM EIRELI**
08	**DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS -** indicado para desinfecção e esterilização de artigos críticos, semi críticos e não críticos em áreas hospitalares. Concentração de 0,6 a 1%.Características técnicas: Aparência líquido, Cor incolor, Composição ácido peracetico, peróxido de hidrogênio, acido acético. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Com validade mínima de 12 meses. Embalagem com no mínimo 05 (cinco) litros	NEWDROP	UND	20	97,00	**ECOLIM EIRELI**
09	**DETERGENTE DE USO GERAL, PARA LIMPEZA MANUAL EM COZINHAS INDUSTRIAIS -** Características técnicas: líquido límpido, cor verde fluorescente, densidade 1,020 -1,040, composição acido linear alquibenzeno, sulfônica, corante. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Com validade mínima de 12 meses. Embalagem com no mínimo 05 (cinco) litros	CLARALUX	UND	50	14,80	**ECOLIM EIRELI**
14	**DISPENSER PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 300 METROS –** em polipropileno com placa frontal em acrílico, diâmetro 28 cm, profundidade 12 cm, peso 0,53 kg, na cor branca	TRILHA	UND	20	26,18	**ECOLIM EIRELI**
15	**DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHAS –** fabricado em polipropileno de alta resistência e placa frontal em acrílico, capacidade para 500 folhas com duas dobras, medindo 28 cm de comprimento, altura 28 cm, profundidade 15 cm, peso 0,53 kg aproximadamente. Cor branca	TRILHA	UND	20	25,38	**ECOLIM EIRELI**
18	**DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO –** material frente em plástico PS alto impacto com PS CristalBase plástico PS alto impacto. Altura 23,5 cm, largura 11 cm, profundidade 10,5 cm, peso 270 g. capacidade do reservatório: 800 ml, cor branca/cinza. Sistema de abertura: acionado por chave. Tipo de sabonete utilizado: sabonete líquido	CLARALUX	UND	05	181,00	**ECOLIM EIRELI**
19	**NEUTRALIZADOR PÓ PARA ROUPAS** - cor branca Diluição 1 a 3 gramas por quilo de roupa. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Com mínima de 12 meses. Balde 20 kg	CLARALUX	UND	05	299,50	**ECOLIM EIRELI**
20	**DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES -** produto pó recomendado para remoção de manchas e alvejamento em lavanderias hospitalares. Usado em concentrações de 8 a 10 grams para cada quilo de roupa seca, tempo de 10 a 15 minutos em temperatura de água fria até 40ºC. Produto indicado para uso profissional Com validade mínima de 12 meses. Notificado pela ANVISA. Balde 20 kg	CLARALUX	UND	10	299,50	**ECOLIM EIRELI**
21	**DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS -** Utilizado nas concentrações de 4 a 9 gramas para cada quilo de roupa seca. Características técnicas: aparência líquido límpido, cor branca branqueador óptico, tensoativos não iônicos, quelante, coadjuvante, solvente, corante, veiculo. Produto indicado para uso profissional. Com mínima de 12 meses. Notificado pela ANVISA. Saco com 10 kg	CLARALUX	UND	20	210,00	**ECOLIM EIRELI**

TABELA III

LICITANTE: **HOLANDA PAPELARIA EIRELI.**
C.N.P.J.: 63.772.925/0001-70 - TEL: (69) 3221-2980/ 99233-8352.
ENDEREÇO: Rua Nações Unidas, nº 289, Km 01, Porto Velho / RO.
CEP: 76.804-099
EMAIL: licitacao@holandapapelaria.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
13	**SACO PARA LIXO DE 50 LITROS** – reforçado na COR BRANCO LEITOSO, **com símbolo de infectante**, atendendo as normas da ABNT, com gramatura de 0,7 m, fardo contendo 100 unidades.	RIVA	FARDO	50	26,00	**HOLANDA PAPELARIA**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico 021/2020, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 021/2020**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 374/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 021/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 19 de Agosto de 2020.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Bonin & Bonin LTDA.
C.N.P.J.: 29.004.099/0001-81
ENRICO MORENO BONIN.
Representante

Ecolim EIRELI ME.
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08
ALEXANDRE ALVES GUIMARÃES.
Representante

Holanda Papelaria EIRELI.
C.N.P.J.: 63.772.925/0001-70**.**
FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Representante

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CFD0A2FF

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2020
PROCESSO N.º 486/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/SRP/2020

Aos 17 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/SRP/2020** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de materiais de expedientes para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 019/2020, cujos elementos a integram**.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
TABELA I

LICITANTE: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI EPP.**
C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40 - TEL: (69) – 3421 - 7345
ENDEREÇO: Rua Venceslau Brás, nº 146, Bairro São Pedro, Centro, Ji-Paraná – RO.
CEP: 76.913-645
EMAIL: martins.licitacao2@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: TAIS SOUZA SILVA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	BALÃO N.º 07 CORES VARIADAS PCT C/ 50 UNID	IDEATEX	PCT	40	4,70	**COMERCIAL MARTINS**
12	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA NA COR AZUL COMPRIMENTO DE 14 CM, CORPO CRISTAL TRANSPARENTE COM TAMPA TRASEIRA DE ENCAIXAR E VENTILADA COM CORPO SEXTAVADO E COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE UM ORIFICIO LATERAL PONTA LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	CAIXA	164	19,20	**COMERCIAL MARTINS**
40	PAPEL DE E. V. A NA COR PRETA	LEO E LEO	FOLHA	40	1,16	**COMERCIAL MARTINS**
41	PAPEL E. V. A NA COR AMARELA	LEO E LEO	FOLHA	40	1,16	**COMERCIAL MARTINS**
42	PAPEL E. V. A NA COR AZUL	LEO E LEO	FOLHA	40	1,16	**COMERCIAL MARTINS**

43	PAPEL E. V. A NA COR VERMELHA	LEO E LEO	FOLHA	40	1,16	**COMERCIAL MARTINS**
52	TNT AMARELO COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO 1,40 M DE LARGURA ROLO COM 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	12	75,00	**COMERCIAL MARTINS**
53	TNT AZUL COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO 1,40 M DE LARGURA ROLO COM 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	12	74,50	**COMERCIAL MARTINS**
54	TNT BRANCO COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO 1,40 M DE LARGURA ROLO COM 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	12	74,50	**COMERCIAL MARTINS**
55	TNT ROSA COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO 1,40 M DE LARGURA ROLO COM 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	12	74,50	**COMERCIAL MARTINS**
56	TNT ROXO COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO 1,40 M DE LARGURA ROLO COM 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	12	75,50	**COMERCIAL MARTINS**

TABELA II

LICITANTE: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50 - TEL: (69) 3521-2853 / 2325
ENDEREÇO: AV. Padre Adolpho Rohl, nº 2136, Centro, Jaru / RO
CEP: 69.905-006
Email: liveteixeira@uol.com.br / papelariateixeirajaru@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	APONTADOR DE PLASTICO PARA LAPIS LAMINA DE AÇO TEMPERADO FORMATO RETANGULAR ou CIRCULAR CORES VARIADAS	TRIS	UND	40	0,58	**PAPELARIA TEIXEIRA**
07	BASTÃO DE COLA QUENTE - FINA	RENDICOLLA	UND	150	0,42	**PAPELARIA TEIXEIRA**
08	BLOCO PARA MARCAR PÁGINAS, AUTOADESIVO, MEDINDO 12 MM (LARGURA) E 42 A 46 MM (COMPRIMENTO), EMBALAGEM COM 05 CORES SORTIDAS, COM 25 FOLHAS CADA, TOTAL DE 125 POR PACOTE, DE BOA QUALIDADE	BRW	PCT	20	5,14	**PAPELARIA TEIXEIRA**
23	COLCHETE MATERIAL AÇO TAMANHO 04, UNIDADE DE FORNECIMENTO; CAIXA COM 72 UNIDADES.	BACCHI	CX	40	4,25	**PAPELARIA TEIXEIRA**
24	COLCHETE MATERIAL AÇO TAMANHO 05, UNIDADE DE FORNECIMENTO; CAIXA COM 72 UNIDADES.	BACCHI	CX	40	5,00	**PAPELARIA TEIXEIRA**
25	COLCHETE MATERIAL AÇO TAMANHO 08, UNIDADE DE FORNECIMENTO; CAIXA COM 72 UNIDADES	BACCHI	CX	40	5,80	**PAPELARIA TEIXEIRA**
27	ELASTICO LATEX AMARELO NUMERO 18 (TIPO BORRACHINHA DE DINHEIRO) PACOTE COM 50 GRAMAS	MAMUTH	PCT	08	2,68	**PAPELARIA TEIXEIRA**
28	ESTILETE LARGO AMARELO COMPOSIÇÃO MATERIAL; METAL LAMINA 18 MM DE LARGURA CORPO LARGO COR AMARELO CONTEUDO DA EMBALAGEM 1 ESTILETE DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO 15, 5X 4, 5X 2 CM;DIMENSÇÃO APROXIMADA DA EMBALAGEM 20,7 X7,8X2,3 CM PESO LIQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO 70G	BRW	UND	40	2,58	**PAPELARIA TEIXEIRA**
29	FITA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE LARGURA: 12MM COMPRIMENTO; 30M, TIPO FACE MONOFACE TIPO DUREX	EUROCEL	ROLO	40	1,28	**PAPELARIA TEIXEIRA**
51	TINTA PARA CARIMBO COMPONENTE BÁSICO OLEO COR PRETA FRASCO COM 40 ML	RADEX	FRS	20	3,68	**PAPELARIA TEIXEIRA**
57	TNT VERDE COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO 1,40 M DE LARGURA ROLO COM 50 METROS	NON WOVEN	ROLO	12	84,50	**PAPELARIA TEIXEIRA**
58	TNT VERMELHO COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO 1,40 M DE LARGURA ROLO COM 50 METROS	NON WOVEN	ROLO	12	84,50	**PAPELARIA TEIXEIRA**

TABELA III

LICITANTE: **HOLANDA PAPELARIA EIRELI.**
C.N.P.J.: 63.772.925/0001-70 - TEL: (69) 3221-2980/ 99233-8352.
ENDEREÇO: Rua Nações Unidas, nº 289, Km 01, Porto Velho / RO.
CEP: 76.804-099
EMAIL: licitacao@holandapapelaria.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA ESPECIFICAÇÕES: DADOS TECNICOS DIMENSÕES 14,5 X 10X 3 CM. ESPECIFICAÇÕES 12 DIGITOS GRANDES RAIZ QUADRADA, INVERSÃO DE SINAIS MEMORIA PORCENTAGEM DUPLO ZERO CORREÇÃO DO ULTIMO DIGITO ACUMULADOR AUTOMATICO, MU (MARKUP, ACRESCIMO DE MARGEM PERCENTUAL) CASAS DECIMAIS COM 5 OPÇÕES ARREDONDAMENTO COM 2 OPÇÕES TECLA + EM TAMANHO GRANDE BATERIA SOLAR	BRW	UND	50	27,97	**HOLANDA PAPELARIA**
14	CLIPS MATERIAL METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAMANHO Nº 10/0 UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 25 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	20	4,50	**HOLANDA PAPELARIA**
21	COLCHETE MATERIAL AÇO TAMANHO 010, UNIDADE DE FORNECIMENTO; CAIXA COM 72 UNIDADES.	CHAPARRAU	CX	40	6,00	**HOLANDA PAPELARIA**
34	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO/CROMADO, MATERIAL METAL TIPO PROFISSIONAL CAPACIDADE 50 TAMANHO GRAMPO 26/6	JOCAR OFFICE	UND	132	25,00	**HOLANDA PAPELARIA**
47	PASTA COM ABA E ELASTICO, COR VERDE, CINZA/FUME OU TRANSPARENTE/CRISTAL MATERIAL PLASTICO (100% POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE) FORMATO 33,5X24 CM POSSUI ABAS PARA FIXAR DOCUMENTOS NO INTERIOR DA	ACP	UND	60	2,43	**HOLANDA PAPELARIA**

	PASTA E ELASTICO PARA FECHAMENTO COM TERMINAÇÃO EM PLASTICO E ESPESSURA POR PAREDE NÃO INFERIOR A 50 MICRAS.					
48	PEN DRIVE DE 32 GB SISTEMAS DE FECHAMENTO DE PROTEÇÃO E DE ALCEAMENTO PARA TRANSPORTE	MULTILASER	UND	32	42,24	**HOLANDA PAPELARIA**
49	PERFURADOR METALICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MINIMO 60FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 NAS CORES COMPATIVEIS COM MOBILIARIO DE ESCRITORIO, PINOS PERFURADORES EM AÇO NORMA SAE 1112 COM OXIDAÇÃO PRETA, MOLAS EM AÇO NORMA SAE 1065/70 ZINCADO EDESIDROGENIZADA PINO TRANSVERSAL NORMA SAE 1010/20 ZINCADO APOIO DA BASE EM POLIETILENO.	CAVIA	UND	20	79,37	**HOLANDA PAPELARIA**

TABELA IV

LICITANTE: **IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.**
C.N.P.J.: 17.297.963/0001-00 - TEL: (69) 3413-2470.
ENDEREÇO: Av. Moacir Paulo Vieira, nº 4170 – Bairro Novo Horizonte, Urupá / RO.
CEP: 76.929-000
EMAIL: imperiumcomercioservico@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: LEILA CORREIA E SILVA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	BANDEJA PARA PAPEL EM ACRILICO DUPLA ESTRUTURA FIXA NA COR FUMÊ. DIMENSÕES 260 X 350 MM	WALEU	UND	12	28,90	**IMPERUIM COMERCIO**
06	BANDEJA PARA PAPEL EM ACRILICO TRIPLA ESTRUTURA FIXA NA COR FUMÊ. DIMENSÕES 260 X 360 MM	WALEU	UND	12	47,80	**IMPERUIM COMERCIO**
10	BORRACHA PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS, BRANCA MACIA COM CAPA PROTETORA ERGONOMICA, MEDINDO NO MINIMO 43 MM X 21 MM X 12 MM	MASTER	UND	40	0,99	**IMPERUIM COMERCIO**
13	CLIPS MATERIAL METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAMANHO Nº 1/0 UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 25 UNIDADES	WIREPLAST	CX	20	0,90	**IMPERUIM COMERCIO**
15	CLIPS MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO Nº 03, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 25 UNIDADES	WIREPLAST	CX	20	0,87	**IMPERUIM COMERCIO**
16	CLIPS MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO Nº 04, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 25 UNIDADES	WIREPLAST	CX	20	0,86	**IMPERUIM COMERCIO**
17	CLIPS MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO,TAMANHO Nº 06, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 25 UNIDADES	WIREPLAST	CX	20	0,86	**IMPERUIM COMERCIO**
18	CLIPS MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO Nº 08, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 25 UNIDADES	WIREPLAST	CX	20	2,06	**IMPERUIM COMERCIO**
19	COLA; DESCRIÇÃO BRANCA A BASE DE PVA NÃO TOXICA LAVAVEL LIQUIDA UNIDADE DE FORNECIMENTO EMBALAGEM COM 90G	APLICOLA	UND	80	1,20	**IMPERUIM COMERCIO**
20	COLA COR BRANCA TIPO BASTÃO 40 GR. CAIXA COM 6 UNIDADES	KIT	CX	10	22,80	**IMPERUIM COMERCIO**
22	COLCHETE MATERIAL AÇO TAMANHO 010, UNIDADE DE FORNECIMENTO; CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	40	7,70	**IMPERUIM COMERCIO**
26	CORRETOR LIQUIDO MATERIAL PIGMENTO BRANCO EM SOLUÇÃO AQUOSA APLICAÇÃO CORREÇÕES	NEW MAGI	UND	40	1,15	**IMPERUIM COMERCIO**
30	FITA ADESIVA MATERIAL; PVC TRANSPARENTE, LARGURA 50MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO ROLO COM 50M	DELFIX	ROLO	120	2,25	**IMPERUIM COMERCIO**
31	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM MED. 48MM X 50M	DELFIX	UND	100	3,80	**IMPERUIM COMERCIO**
33	FOLHA E.V.A 40X60 CM COM GLITER – DOURADO	LEO	UND	40	3,99	**IMPERUIM COMERCIO**
35	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL ARAME DE AÇO GALVANIZADO UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 5000 UNIDADES TIPO 26/6	BRW	CX	40	3,50	**IMPERUIM COMERCIO**
36	LAPIS PRETO Nº 2 CAIXA COM 72 UNIDADES	PERILAMPO	CX	08	13,60	**IMPERUIM COMERCIO**
37	LIVRO ATA CARACTERISTICAS 100 FOLHAS; CAPA DURA COR PRETA; FOLHAS INTERNAS PAUTADAS SEM MARGEM E NUMERADAS,DIMENSÕES 210MM X 310 MM	TILIBRA	UND	148	11,20	**IMPERUIM COMERCIO**
38	LIVRO PROTOCOLO COM 100 FOLHAS 215MMX157MM CAPA DURA	TILIBRA	UND	88	9,35	**IMPERUIM COMERCIO**
39	PAPEL DE E.V.A NA COR BRANCA	LEO	UND	40	1,35	**IMPERUIM COMERCIO**
45	PASTA AZ (REGISTRADOR) MATERIAL CAPAS PAPEL PRENSADO TIPO LOMBADA LARGA COR PRETA TAMANHO IFICIO, MATERIAL FIXADOR METAL CROMADO CARACTERISTICAS ADICIONAIS PRESILHA E TRAVA DE FECHAMENTO	FRAMA	UND	50	8,44	**IMPERUIM COMERCIO**
46	PASTA ARQUIVO MATERIAL CARTÃO MARMORIZADA, TIPO SUSPENSA, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, LOMBADA 40 MM COR CASTANHA PRENDEDOR INTERNO TRILHO	FRAMA	UND	400	1,43	**IMPERUIM COMERCIO**

TABELA V

LICITANTE: **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA.**
C.N.P.J.: 19.288.989/0001-09 - TEL: (69) 3226-2504.
ENDEREÇO: Av. Jose Vieira Caula, nº 5201 – Bairro Igarapé, Porto Velho / RO.
CEP: 76.824-389
EMAIL: papelmc@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: CAROLINA NAZIF RASUL

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
44	PAPEL SULFIT 75G/M2 TAMANHO 210X297 MM; FORMATO A4. COR BRANCA, ALVURA MINIMA 90% ALCALINO; PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVAVEIS EMBALADOS EM CAIXA COM 10 RESMAS SENDO CADA RESMA COM 500 FOLHAS	PIRAY	CX	180	148,00	**MC PAPEIS**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico 010/2020, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 019/2020**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 486/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 019/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 17 de Agosto de 2020.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Comercio Varejista De Armarinho Martins EIRELI EPP.
C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40
Representante:
TAIS SOUZA SILVA.

Papelaria Teixeira LTDA.
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50
Representante:
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA.

Holanda Papelaria EIRELI.
C.N.P.J.: 63.772.925/0001-70.
Representante:
FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR.

Imperium Comercio E Serviços EIRELI ME.
C.N.P.J.: 17.297.963/0001-00
Representante:
LEILA CORREIA E SILVA

M C Industria E Comercio De Papeis LTDA.
C.N.P.J.: 19.288.989/0001-09
Representante:
CAROLINA NAZIF RASUL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CA237C9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 044/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 0242/GSA/SEMSAU/2020 de 27/05/20202020 e, considerando ainda o não comparecimento de candidato convocado através do Edital nº. 039/2020 de 10/08/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2773 em 11/08/2020, constante no processo nº 126/2020; tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base nos **Decretos nºs 4.376 de 23/03/2020** e **4.421 de 14/05/2020;**

RESOLVE:

- **Convocar o candidato constante no anexo I deste edital,** aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 001/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 60 (sessenta) dias**, devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, para suprir a carência da UBS Ângelo Moacir Perini, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

- Cientificar que, conforme, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 21 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 044/2020

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ZONA URBANA**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Roselia Caris dos Santos	Técnico em Enfermagem	15º

Espigão do Oeste/RO, 21 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 044/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	**Assinar no ato da entrega**
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	**Assinar no ato da entrega**
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda e P/ **obter protocolo de entrega do TCE-RO**, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**	**Assinar no ato da entrega**
01 (uma) via **original**	Atestado Admissional, conforme **item 4.3** do Edital nº 005/2020, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:4D9AF192

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 045/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 0429/GSA/SEMSAU/2020 de 27/07/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2657 em 24/02/2020, considerando ainda o não comparecimento de candidato convocado através do Edital nº. 040/2020 de 10/08/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2773 em 11/08/2020, constante no processo nº 126/2020; tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base nos **Decretos nºs 4.376 de 23/03/2020** e **4.421 de 14/05/2020;**
RESOLVE:
- **Convocar os candidatos constante no anexo I deste edital,** aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 001/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, para suprir a carência do Hospital Municipal Angelina Georgetti, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.
- Cientificar que, conforme, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.
- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 21 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 045/2020

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Lindamara Rodrigues Jesus	Técnico em Enfermagem	32º

Espigão do Oeste/RO, 21 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 045/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	**Assinar no ato da entrega**
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	**Assinar no ato da entrega**
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda e P/ **obter protocolo de entrega do TCE-RO**, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**	**Assinar no ato da entrega**
01 (uma) via **original**	Atestado Admissional, conforme **item 4.3** do Edital nº 005/2020, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:59B1FD94

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 046/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e exonerações, conforme justificado através do Ofício nº 0464/GS/SEMSAU/2020 de 05/08/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2689 em 09/04/2020, considerando ainda o não comparecimento de candidato convocado através do Edital nº. 041/2020 de 10/08/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2773 de 11/08/2020 constante no processo nº 1665/2020; tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base nos **Decretos nºs 4.376 de 23/03/2020** e **4.421 de 14/05/2020;**
RESOLVE:
- **Convocar os candidatos constante no anexo I deste edital,** aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 004/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 04 (quatro) meses**, considerando as exonerações e devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, para suprir a carência do Hospital Municipal Angelina Georgetti, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.
- Cientificar que, conforme, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 21 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 046/2020

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIROS **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Luziene da Cruz Almeida Silva	Enfermeiro	14º

Espigão do Oeste/RO, 21 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 046/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	**Assinar no ato da entrega**
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	**Assinar no ato da entrega**
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda e P/ **obter protocolo de entrega do TCE-RO**, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**	**Assinar no ato da entrega**
01 (uma) via **original**	Atestado Admissional, conforme **item 4.3** do Edital nº 005/2020, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:D0BF8BCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 076/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 110/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5651/PMJ/2020
VALIDADE: 21/08/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL**, que irá atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL**, que irá atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias, iniciando-se o prazo a partir da emissão da nota de empenho emitida pela secretaria solicitante, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, mediante justificativa acatada pelo Município de Jaru.

6.2. O objeto deverá ser entregue e instalado pela contratante nos locais indicados pela contratada no ato da efetiva compra. Os custos com mão de obra, transporte, carga e descarga, insumos, peças e equipamentos necessários a correta instalação do objeto correrá por conta da contratada, sem que isso gere qualquer tipo de ônus a contratante.

6.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

6.4. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da notificação, o equipamento, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

6.5. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.6. O(s) equipamento(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação(ões), pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

6.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, por vícios de quantidade e qualidade dos implementos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I deste edital).

6.8. Das condições de recebimento:

6.8.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.8.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.8.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.8.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.8.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.8.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.8.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.8.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.8.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.8.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.8.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.9. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.10. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.1.1. E-mail referente ao Registro de Preço: srp@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI CNPJ: 27.855.598/0001-57						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	PLAYGROUND INFANTIL CONTENDO OS BRINQUEDOS Playground Infantil contendo os brinquedos e as medidas mínimas a seguir: 02 Torres medindo 1,00 x 1,00 com coberturas de fibra de lã de vidro; 02- Torres medindo 1,00 x 1,00 sem cobertura; 01 Passarela ripada colorida medindo 3,00 x 0,80 de largura; 01 Passarela de cordas medindo 3,00 metros em forma de losango; 01 Passarela colorida medindo 2,00 metros x 0,80 de largura; 01- Ponte pênsil com correntes medindo 3,00 x 0,80 de largura; 01 Túnel em plástico rotomoldado medindo 2,00 metros com 0,80 de diâmetro; 02 Escorregadores medindo 2,50 x 0,40 em madeira plástica; 01 Rampa de nó medindo 2,20 x 0,78 em madeira e cordas para subir; 01 Tobogã medindo 3,00 x 0,80 de diâmetro; 01 Subida de cordas colorida medindo 3,00; 01 Teia de cordas medindo 2,20 x 0,78; 01 - Descida de Bombeiro; 01 Balanço com dois assentos de madeira; 01- Escada fixa com sete degraus. Incluso frete e instalação. Apresentar na proposta sob pena de exclusão, relatório fornecido por Organismos de Certificação de Produtos OCP ACREDITADO PELA CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Acreditação do Instituto Nacional de Meteorologia, Qualidade e Tecnologia), que ateste a conformidade dos produtos em relação á norma ABNT NBR 16071/2012 - Playgrounds Requisitos de segurança e Métodos de Ensaios. Catálogo do produto licitado.	UND	3	PLASGOMES	R$ 36.867,60	R$ 110.602,80
VALOR TOTAL						**R$ 110.602,80**

OWL Toys Brinquedos, Parques E Presentes EIRELI
CNPJ: 27855598000157
AV. 85, 1976, QD G-21, LT 15, LOJA 02
SETOR MARISTA
GOIÂNIA/GO
CEP: 76.970-000
FONE: (62) 3281-7868 / 92885521
EMAIL: LICITACAO@OWLTOYS.COM.BR
FREDERICO DE DEUS CALAÇA
CPF: 710.629.981-20
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:2CA583E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 075/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 120/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-6344/PMJ/2020
VALIDADE: 20/08/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, que serão destinadas a atender a demanda de trabalho referente a manutenção e construção de pontes de madeira no perímetro urbano e linhas vicinais, bem como atender aos setores de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, que serão destinadas a atender a demanda de trabalho referente a manutenção e construção de pontes de madeira no perímetro urbano e linhas vicinais, bem como atender aos setores de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os itens cujo as unidades de medida são em milheiros, serão solicitados na quantidade mínima de 5 (cinco) mil unidades.

6.3. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Todas as Normas Técnicas da ABNT, inclusive suas últimas revisões devem ser rigorosamente levadas em consideração pela CONTRATADA, no que se refere á qualidade, conforme aplicável, atendendo principalmente as NBR 6118 e NBR 12655.

6.5. Quanto ao fornecimento do item 6, o mesmo deve apresentar a face que é voltada à pista de rolamento em ângulo e arredondado no topo, afim de evitar danos aos pneus dos veículos quando em situações de contato.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Das condições de recebimento:

6.7.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

A.W.A. IMPACTOS EIRELI CNPJ: 24.681.482/0001-50						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	BLOCO DE CIMENTO 14 X 19 X 39CM 2 FUROS	MLH	23	CASA FACIL	R$ 4.586,00	R$ 105.478,00
06	BLOCO DE CIMENTO 14 X 19 X 39CM 2 FUROS	MLH	7	CASA FACIL	R$ 4.586,00	R$ 32.102,00
07	BLOCO DE CIMENTO 14 X 19 X 19CM 1 FURO	MLH	10	CASA FACIL	R$ 3.188,00	R$ 31.880,00
08	CANALETA DE CIMENTO 14 X 19 X 39CM	MLH	10	CASA FACIL	R$ 5.434,00	R$ 54.340,00
VALOR TOTAL						**R$ 223.800,00**

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI CNPJ: 27.518.373/0001-05						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
15	COLUNA DE FERRO 3/8 10X20 6 METROS	UND	200	ARCELOR MITTAL	R$ 99,60	R$ 19.920,00
16	COLUNA DE FERRO 5/16 10X20 6 METROS	UND	200	ARCELOR MITTAL	R$ 81,47	R$ 16.294,00
VALOR TOTAL						**R$ 36.214,00**

RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 32.785.799/0001-65						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
09	COLUNA TRELIÇA 12 METROS	UND	200	EUROS	R$ 79,60	R$ 15.920,00
VALOR TOTAL						**R$ 15.920,00**

CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI CNPJ: 84.602.481/0001-03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
09	BLOCO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO 1 M DE COMPRIMENTO 0,30 DE ALTURA 0,12 DE ESPESSURA	MLH	5	CONSTRUTUBOS	R$ 25.740,00	R$ 128.700,00
10	BLOCO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO 1 M DE COMPRIMENTO 0,30 DE ALTURA 0,12 DE ESPESSURA	MLH	1	CONSTRUTUBOS	R$ 25.740,00	R$ 25.740,00
VALOR TOTAL						**R$ 154.440,00**

A.W.A. Impactos EIRELI	Meta Comercio De Ferragens E Ferramentas EIRELI
CNPJ: 24.681.482/0001-50	CNPJ: 27.518.373/0001-05
RUA NOVE DE JULHO, 669	RUA CAETANO ALBERTO ROSSET, 885, SL 02
ALVORADA	ATLANTICO
PIMENTA BUEN/RO	ERECHIM/RS
CEP: 76.970-000	CEP: 99700-000
FONE: (69) 3451-2193	FONE: (54) 8432-6673
EMAIL: ATENDIMENTO@AWAIMPACTOS.COM.BR	EMAIL: METADISTRIBUIDORAME@GMAIL.COM
ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR	***DANIEL ARCARI***
CPF: 962.568.772-68	CPF: 002.379.790-80
Representante	Representante
Construtubos Comercio De Artefatos De Concreto EIRELI	RTM Comercio De Materiais Para Construcao LTDA
CNPJ: 84.602.481/0001-03	CNPJ: 32.785.799/0001-65
RUA PROJETADA, 3046	AV. 30 DE JUNHO, 1588, CENTRO
JUSCELINO KUBISTCHEK	PRESIDENTE MÉDICI/RO
PORTO VELHO/RO	CEP: 76.916-000
CEP: 76829-344	FONE: (69) 3471-2800 / 9 9971-8730
FONE: (69) 99283-0220	EMAIL: LINCOLNSMG@HOTMAIL.COM
EMAIL: CONSTRUTUBOSPVH@GMAIL.COM	TODOLARMORUMBI@GMAIL.COM
MAICON DIEGO DOS SANTOS	***JOSÉ CARLOS PEREIRA***
CPF: 529.432.912-34	CPF: 446.214.779-00
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:530B473A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PROVISÓRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 6755/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA **RESULTADO PROVISÓRIO** DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 003-SEMUSA/2020 – ***Fisioterapeuta 30h – Médico Pediatra 20h – Médico Pediatra 40h - Médico Ginecologista/Obstetra 40h - Médico Psiquiatra 20h – Médico Psiquiatra 40h.***

INFORMAMOS A TODOS OS APROVADOS QUE A CONVOCAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS VAGAS EXISTENTES.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 24 DE AGOSTO DE 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Cargo:PSICÓLOGO40h			
Classif.	**Inscrição**	**Nome**	**NOTA**
	20-2-20/2020	***ANA CAROLINA DA COSTA REINALDO***	***DESCLASSIFICAÇÃO***
	20-2-9/2020	***HEMERSON WILLIAN ALVES DE ASSIS***	***DESCLASSIFICAÇÃO***
	20-2-22/2020	***MARCIANE LÚCIA SCHAEFFER HENKE***	***DESCLASSIFICAÇÃO***
	20-2-15/2020	***MARIA DO PERPETUO SOCORRO N. CONCEICAO***	***DESCLASSIFICAÇÃO***
	20-2-8/2020	***NAYTHIELLE RODRIGUES DE SOUZA***	***DESCLASSIFICAÇÃO***
	20-2-11/2020	***NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT***	***DESCLASSIFICAÇÃO***
01	20-2-27/2020	JESSICA SANTOS MOURA	18
02	20-2-10/2020	CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	18
03	20-2-25/2020	ROSAINE DA SILVA SANTOS	17
04	20-2-13/2020	DIRCE BARBOSA DE FARIAS	15
05	20-2-18/2020	DIANE BUNGENSTAB DA SILVA	15
06	20-2-28/2020	ALINE CHAGAS DA SILVA	15
07	20-2-6/2020	GLEYCIANE MARIA DE SOUZA	14
08	20-2-32/2020	LARA GABRIELA SILVA FLORES	14
09	20-2-1/2020	ITALO ADÃO AGUIAR OLIVEIRA	13
10	20-2-29/2020	VANESSA BOTELHO SOARES POLETINI	13
11	20-2-31/2020	MICHELI CAREN FRANCO SOUZA	13
12	20-2-34/2020	JULIANA ALVES RODRIGUES	13
13	20-2-12/2020	PAULO VITOR ALVES DE FREITAS	13
14	20-2-7/2020	MARLA LIMA DE ALMEIDA	12
15	20-2-4/2020	ADALIA LACERDA NITÃO SOBRINHA	12
16	20-2-30/2020	MARILENE DE SÁ PESSOA	11
17	20-2-2/2020	EDEILANIA LISBOA DE OLIVEIRA	11
18	20-2-26/2020	MARCIA SANTIAGO FERNANDES	11
19	20-2-33/2020	KRISLEN MENDONÇA PIOLA	11
20	20-2-23/2020	ANGELA KNIDEL ALNOCH	11
21	20-2-16/2020	FRANCIELE FARIAS COSTA	11
22	20-2-24/2020	CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE	10
23	20-2-35/2020	ANA PAULA LIMA BRITO DA SILVA	10
24	20-2-5/2020	TATIANE DE MAGALHAES BENTO	10
25	20-2-14/2020	DHIENIFER ESTEFANI PEREIRA BARBOSA	10
26	20-2-19/2020	FERNANDA DA SILVA PEREIRA	10
27	20-2-21/2020	YARA SANTOS LIMA	10
28	20-2-3/2020	RANYELLE MAGDA DA SILVA	10
29	20-2-17/2020	LARISSA OLIVEIRA SALES	10
Cargo:FISIOTERAPEUTA30h			
Classif.	**Inscrição**	**Nome**	**Nota**
	20-1-31/2020	***AINE CRISTINA MOTTA DE OLIVEIRA***	***DESCLASSIFICAÇÃO***
	20-1-3/2020	***ANDRESSA GONÇALVES RAMOS***	***DESCLASSIFICAÇÃO***
	20-1-28/2020	***CLEDIANE MOLINA DE SALES SEVERINO B. DE SALES***	***DESCLASSIFICAÇÃO***
	20-1-2/2020	***DEYSSIANE OLIVEIRA ALVES***	***DESCLASSIFICAÇÃO***
	20-1-21/2020	***KEYVA RAISSA CARDOSO DE SOUZA***	***DESCLASSIFICAÇÃO***
	20-1-39/2020	***MARINES THOMES***	***DESCLASSIFICAÇÃO***
	20-1-12/2020	***WILLIAM BICALHO DA CUNHA***	***DESCLASSIFICAÇÃO***
	20-1-15/2020	***DEIVID VIANA LIMA***	***DESCLASSIFICAÇÃO***
	20-1-18/2020	***TATIANE DE SOUZA DOS SANTOS***	***DESCLASSIFICAÇÃO***
01	20-1-16/2020	LUIZ FERNANDO SCHNEIDER	18
02	20-1-20/2020	ISABELA BARBOSA AGUIAR	17
03	20-1-1/2020	ALINE DO NASCIMENTO	15
04	20-1-7/2020	MAYCON PELOSATO DUARTE	15
05	20-1-32/2020	DÉBORA NADJA DE LIMA LUCENA	14
06	20-1-19/2020	NATANIA CACIANO GABLER	14
07	20-1-24/2020	VANESSA DE SOUSA SILVAI	14
08	20-1-30/2020	CLEITON GOMES FACANHA	13
09	20-1-5/2020	VINICIUS VAGNER SOUZA E SILVA	13
10	20-1-37/2020	CAMILA MAGALHÃES PEDROSA	13
11	20-1-29/2020	DANIÉLI NORBERTO	13
12	20-1-8/2020	ANA CAROLINA DOS SANTOS ZANIN	13
13	20-1-13/2020	NAIARA CRISTINY DUARTE BRANDALISE	13
14	20-1-38/2020	MARINÊS THOMES	12
15	20-1-23/2020	NARA LUZINEZ AMIM DOS SANTOS	12
16	20-1-35/2020	BARBIANE LUIZ FERREIRA	12
17	20-1-11/2020	DANIELA MOURA BOSSOLANI	12
18	20-1-26/2020	THAYMARA GARCIA DOS SANTOS	12
19	20-1-17/2020	RICARDO DE SOUZA	12
20	20-1-22/2020	PRISCILA NOGUEIRA BRAGA	11
21	20-1-9/2020	THATYANE CRISTINA ALVES PEREIRA	11
22	20-1-14/2020	ANDRESSA GOMES DE LIMA	11
23	20-1-10/2020	ALEX BLANK DE PAULA	11
24	20-1-25/2020	ALLAN FAREL MORON	11
25	20-1-4/2020	DIEGO LUIZ ALBUQUERQUE GRIMALDI	10
26	20-1-33/2020	KELLY DA SILVA GONÇALVES	10
27	20-1-6/2020	MAYARA APARECIDA SOUZA DA COSTA	10
28	20-1-36/2020	RITIELE MAIRA SOUZA	10
29	20-1-34/2020	IRISLANE DA COSTA MOREIRA	10
30	20-1-27/2020	LAUANA SOUZA DA SILVA	10
Cargo:MÉDICO PEDIATRA40h			
Classif.	**Inscrição**	**Nome**	**Nota**

01	20-3-1/2020	VARLAINE ONOFRE DE MENEZES	13
Cargo:MEDICO PSIQUIATRA40h			
Classif.	**Inscrição**	**Nome**	**Nota**
01	20-5-1/2020	THIAGO BALBI GONÇALVES	12
Cargo:MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA40h			
Classif.	**Inscrição**	**Nome**	**Nota**
-	***20-4-1/2020***	***ELY MULGRABI DE OLIVEIRA***	***DESCLASSIFICADO***
-	***20-4-2/2020***	***MELINA SODRÉ RIBEIRO***	***DESCLASSIFICADO***

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:E176C01F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2740/2020

24 de agosto de 2020

"Dispõe Sobre a Transferência Orçamentária por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 3.000,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 354/SEMSAU/2020 de 21 de agosto de 2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 3.000,00 (três mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	**HISTÓRICO**	**VALOR**
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0016.2.033	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMSAU*	
3.3.90.30 - 191	Material de Consumo	3.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**3.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R$ 3*.000,00 (três mil reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	**HISTÓRICO**	**VALOR**
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0016.2.033	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMSAU*	
3.3.90.14 - 190	Diárias Civil	3.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**3.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 3.000,00 (três mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1C4BCA74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1953-2020

PC PAULO MIOTTO, 2330	
CNPJ: 63.761.985.0001-98	
Alteração Orçamentária	Sistema CECAM

DECRETO Nº 1953, DE 19 DE AGOSTO DE 2020 - LEI Nº 967

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	357	02.10.00	04.122.0002.2076	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	358	02.10.00	04.122.0002.2076	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	2.500,00
Crédito	357	02.10.00	04.122.0002.2076	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	360	02.10.00	04.122.0002.2076	3.3.90.48.00.00.00.00	1.000.9999	1.500,00
Crédito	359	02.10.00	04.122.0002.2076	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	358	02.10.00	04.122.0002.2076	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	1.650,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:D1007FC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 25 / 2020

Exercício: 2020							
TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 25 / 2020							
DATA: 18/08/2020			PROTOCOLO: 1082 / 2020		PROCESSO: 1082		
CONTRATANTE							
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor:TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA							
CNPJ: 12.704.512/0001-18			Insc. Estadual:				
Endereço: JOAQUIM PINHEIRO FILHO, 4058							
Bairro: VILLAGE DO SOL II			Cidade: CACOAL - RO		CEP: 76.964-486		
Telefone: 984451082							
OBJETO							
SERVIÇO DE REPARO E SUSBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO APARELHO DE RAIO X,							
JUSTIFICATIVA							
CONFORME TERMO DE REFERENCIA							
DESPESA							
Programática	Fonte		Descrição				
02006103020001102633909300000	013003		MATERIAL DE CONSUMO				
02006103020001200833903900000	027001		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	28487	Placa de Controle de Mas	UNID	1.00	3,200.0000	3,200.00
1	2	28488	Conjunto estabilizador	UNID	1.00	3,400.0000	3,400.00
1	3	28489	Ponte de diodo de alta tensão	UNID	4.00	560.0000	2,240.00
1	4	28490	Óleo isolante de alta tensão	LTS	15.00	68.0000	1,020.00
1	5	28491	Transformador de Filamento	UNID	1.00	2,500.0000	2,500.00
1	6	28492	Transformador de alta tensão	UNID	1.00	4,200.0000	4,200.00
1	7	28486	Serviço substituição placa de Mas, conjunto estabilizador de tensão, ponte di diodo de alta tensão, abertura do transformador de alta tensão, substituição das ponte de diodo, transformador de filamento, transformador de alta, oleo isolante, processo de vácuo interno do gerador, alinhamento do colimador com estativa e buck mural, ajuste de Kv, Ma e Mas, ajuste e verificação eletrônica dos demais parâmetros, e emissão de certificado de calibração com Analisador Padrão Black Piranha RTI	SERV	1.00	5,500.0000	5,500.00
Total:							22,060.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 4, da Lei Federal nº 13979 de 06 de fevereiro de 2020, conforme parecer jurídico.							

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:339164B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 186 - GP/2020

Portaria n° 186 - GP/2020 Em, 31 de julho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 19 da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.
R E S O L V E
Art. 1° - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme Memorado nº 176/SEMOTRAN/2020, Memorando n° 1365/SEMUSA/2020. Referente ao mês de junho de 2020.

	Servidor(a)	Função	%	Matr.	Lotação
01	Cleilton Araujo Viana	Art.em construção	60	1383	SEMOTRAN
02	Davina Lopes Mota	ACS	40	1215	SEMUSA
03	Edina do Nascimento Sales	ACS	40	11202	SEMUSA
04	Eliete da Silva Reis	ACS	40	1380	SEMUSA
05	Eliziane de Araújo L.Mendes	Fiscal de Meio Ambiente	60	7944	SEMAT
06	Elson da Silva Nascimento	ACS	40	4490	SEMUSA
07	Hiteles Angos	ACS	40	4428	SEMUSA
08	Idavan Lira de Lima	Mot.de Veic. Pesados	40	11114	SEMUSA
09	Irene de Souza Lima	Fiscal de Rendas	40	1281	SEMUSA
10	João Alexis Neto	Fiscal de Meio Ambiente	60	7953	SEMAT
11	José Gercildo M. da Rocha Junior	Mot.de Veic. Pesados	40	3095	SEMUSA
12	José Gildenir Mendes da Rocha	Mot.de Veic. Pesados	40	869	SEMUSA
13	Josieli de Almeida	Fiscal de rendas	40	8001	SEMUSA
14	Nazaré Moreira de S. Barboza	ACS	40	1707	SEMUSA
15	Raimunda Barbosa da Silva	ACS	40	11130	SEMUSA
16	Ricardo de Aguiar Martins	ACS	40	4198	SEMUSA
17	Rogerio Mendes Martins	Art.em construção	60	1382	SEMOTRAN
18	Simão Miguel de Souza	Aux. Oper. Serv.Div	60	109	SEMOTRAN
19	Sandra Maria Ribeiro	ACS	40	11164	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 31 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:E0679D40

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 187 - GP/2020

Portaria n° 187 - GP/2020 Em, 31 de julho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER- Gratificação de Desempenho e Produtividade Rural, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorando nº 177/SEMOTRAN/2020. Referente ao mês de junho/2020.

Servidor(a)	Função	Matricula.
Edinaldo Oliveira Ramos	Operador de Maquinas Pesadas	7937
Francione Farias Gomes	Artificie Soldador	1509
Isaac Alves Ribeiro	Operador de Maquinas Pesados	7928
Isaias Alves	Operador de Maquinas Pesadas	7926
Joel Pedro da Silva	Motorista de Veículos Pesados	60
José Gerson M. da Rocha	Mecânico	342
Marcio Montessi Marcio	Motorista de Veículos Pesados	5074
Mizael Gois da Silva	Operador de Maquinas Pesados	865
Moises Gois da Silva	Motorista de Veículos Pesados	787
Robson Olinda Penha	Motorista de Veículos Pesados	722
Valdir Soares do Nascimento	Motorista de Veículos Pesados	788

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 31 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:8C7ABCEA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 188 - GP/2020

Portaria n° 188 - GP/2020 Em, 31 de julho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, inc. III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - **Conceder** Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme memorando nº 1333, 1331, 1356, 1386, 1403, 1419, 1389/SEMUSA/2020, 178/COMAD/2020 e 471/SEMED/2020.Referente a maio/junho de 2020.

Servidor(a)	Função	Mat.	Hs	Lotação
Adão Severiano da Silva	Vigilante	1282	45	COMAD
Adeu Rubens Rodrigues	Vigilante	11171	32	SEMUSA
Adriel de Jesus Montessi	ACS	4491	24	SEMUSA
Alessandra Lucas J. Fiqueredo	Enfermeira	4496	36	SEMUSA
Ana Theila C. Santos Dias Rocha	ACS	4475	24	SEMUSA
Antonio Alves dos Santos	Vigilante	1848	08	SEMUSA
Antonio Carlos Alves de Aguiar	Vigilante	1399	08	SEMUSA
Amarildo da Silva de Almeida	Vigilante	1772	08	SEMOTRAN
Aparecido Dias Pereira	Aux.Serv.Diversos	896	02	COMAD
Cilas Eugenio Pereira	Vigilante	4157	32	SEMUSA
Diogo Bonfim Firmino	Mot. Veic. Pesados	4007	44	SEMUSA
Edelson da Silva Araujo	Vigilante	606	32	SEMUSA
Edson da Silva Elias	Vigilante	1582	32	SEMOTRAN
Edmar da Silva Souza	Vigilante	4345	32	SEMUSA
Eliane Brito Reche	Enfermeira	4441	24	SEMUSA
Elias da Silva Amorim	Vigilante	1676	32	SEMUSA
Erliuson Gonzaga Barbosa	Vigilante	4341	32	SEMUSA
Fabiano Dionizio de Lima	Vigilante	1713	08	SEMED
Felipe Flores dos Prazeres	Vigilante	1563	32	SEMED
Fernandes Elias	Vigilante	102	32	SEMED
Francirley Pinto Pontes	Vigilante	11169	24	SEMED
Francisco Bezerra de Abreu	Vigilante	212	12	COMAD
Iracema Estevo Oliveira	Ag.limp.e conserv.	765	60	SEMUSA
Iraldo Rodrigues de Oliveira	Vigilante	1679	08	SEMOTRAN
Israel dos Prazes	Vigilante	635	35	SEMED
Jairo franco F. da Costa	Vigilante	1449	08	SEMED
Joel de Souza	Vigilante	1754	60	COMAD
Jonas Marques da Silva	Vigilante	201	03	SEMED
Joselito Oliveira Santos	Mot. Veic.Leves	944	44	SEMUSA
Julianne Aquino da S. Mariano	Tec.Enfermagem	4453	36	SEMUSA
Juvenil Ferreira dos Santos	Vigilante	497	08	SEMED
Laiane Patricia de Oliveira	Enfermeira	4446	24	SEMUSA
Lindomar Elias da Trindade	Vigilante	506	08	SEMED
Mª das Graças do N. Santos	Ag.limp.e conserv.	190	20	SEMUSA
Mª Doralice Cosmo Oliveira	Ag.Administrativo	246	32/56	SEMUSA
Mª Zinelsa Pereira Leite	Ag.Limp. e conserv.	4193	56	SEMUSA
Maiara Viana de Aguiar	Tec.Enfermagem	4445	24	SEMUSA
Marcos Targina Ferreira	Mot. Veic.Pesados	4395	56	SEMUSA
Michele Matias Bandeira	Enfermeira	4442	24	SEMUSA
Valdecir Rodrigues da Silva	Vigilante	1504	32	SEMED
Vanessa Botoni da S. Nogueira	ACS	4485	36	SEMUSA
Wesley Pereira	Mot.veic.Pesados	4186	56	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, Em 31 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:877FB13C

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 189-GP/2020

Portaria n° 189-GP/2020 Em, 31 de julho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Memorandos nº 1355,1380,1379,1381,1383,1334/SEMUSA/2020. Referente ao mês de junho/2020.

Servidor(a)	Função	Matricula	T.Plantão
Cecilia Araceli Rivero	Tec. em Enfermagem – 40h	4430	06pl-24h/02pl-12h
Dolly Eliana Garvizu	Médico Clínico Geral-40h	4502	02pl-12h
Evandro Carlos C. de Araujo	Tec. Em Radiologia- 40h	4448	01 pl-24h
Evandro José de Paula	Aux. em Enfermagem-40h	1290	03pl-24h
Gilson Lopes Dias	Tec. Em Radiologia- 40h	4437	02pl-24h
Iranilson Gonçalves Barrozo	Tec. em Enfermagem-40h	11161	03 pl-24h
Ivanice Menezes de Souza	Tec. em Enfermagem-40h	873	01pl-24h
Ivonete da Silva Oliveira	Tec. em Enfemagem-40h	4011	03 pl-24h
José Caetano Lopes	Tec. em Enfemagem-40h	4435	06pl-24h/02pl-24h
Liliane Aires Lucindo	Tec. em Enfermagem-40h	4179	03pl-24h
Luciene Correia Costa Santos	Tec. em Enfermagem – 40h	4349	04pl-24h
Marcello Roberto R. Rocha	Médico Clínico Geral - 40h	1191	01pl-24h
Ronaldo Adriano Menezes	Aux. de enfermagem-40h	972	04pl-24h
Samia Correa Karatino	Tec. em Enfermagem-40h	11106	02pl-24h
Santana Henrique de Lima	Tec. em Enfermagem -40h	4206	04pl-24h
Silvana Fernandes da S. Costa	Tec. em enfermagem – 40h	4478	03pl-24h

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 31 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:E88FB788

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 190 - GP/2020

Portaria n° 190 - GP/2020 Em, 31 de julho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Art. 117 da Lei Municipal 061/90(Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.

Servidor	Função	Período	Q.meses	Lotação
Adriana Agnaldo da Rocha	ACS	1°quinq.	01	SEMUSA
Adriano Moreira	Motorista	1°quinq	03	SEMUSA
Alfredo José de Lima	Ag. Administrativo	5ºquinq.	01	COMAD
Ariane Pereira Nascimento	Ag. de Limp. e conserv.	1°quinq.	01	SEMED
Clemilda Ferreira da Costa	Ag. de Limp. e conserv.	2°quinq.	01	SEMED
Creuza da Silva Ribeiro	Ag. de Limp. e conserv.	3°quinq.	01	SEMED
Daysiane de Oliveira Paes	Ag. de Limp. e conserv.	1°quinq.	01	SEMED
Deuziria da C.e Silva Veiga	Cozinheira	2°quinq.	01	SEMED
Elenice Batista do Carmo	Ag. de Limp. e conserv.	3°quinq.	01	SEMED
Elenilda Félix	Ag. de Limp. e conserv.	4°quinq.	01	SEMED
Eliete Lemos de Assunção	Ag. de Limp. e conserv.	5°quinq.	01	SEMUSA
Estela Mar Pani Patricio	Prof.Nível II -Pedagogo	3°quinq.	01	SEMED
Gleiciane de S. Dutra Guimarães	Merendeira	1°quinq.	03	SEMED
Iraci da S. Elias	Ag. de Limp. e conserv.	4°quinq.	01	SEMUSA
Ivanilde Rubira Scatolin	Ag. de Limp. e conserv.	3°quinq.	01	SEMED
Jackelita Fraga da Cunha	Ag. de Limp. e conserv.	3°quinq.	01	SEMED
Janete Silva Bezerra	Ag. de Limp. e conserv.	3°quinq.	01	SEMED
João José de Moura	Professor I Nível I	3°quinq.	01	SEMED
João Penha Ferreira	Professor I Nível I	5°quinq.	01	SEMED
José Mariano dos Santos	Motorista	3°quinq.	01	SEMUSA
José Pereira da Silva	Aux.Op.Serv.Diversos	5ºquinq.	03	COMAD
Lídia Mendes R. da Silva	Ag. de Limp. e conserv.	5°quinq.	01	SEMUSA
Manoel Barroso Marques	Aux.Op.Serv.Diversos	3°quinq.	01	SEMED
Maria Conceição S. Silva	Ag. de Limp. e conserv.	4°quinq.	01	SEMUSA
Maria da Paz B. Campos	Ag. de Limp. e conserv.	5°quinq.	01	SEMED
Maria do Socorro Cruz	Assistente Social	1°quinq.	03	SEMED
Maria F. da Silva da Costa	Professor II Pedagogo	4°quinq.	01	SEMED
Maria Gercilda M. da Rocha	Ag. de Limpeza	2°quinq.	01	SEMED
Maria Irisneide C. Mendes	Ag. de Limp. e conserv.	5°quinq.	01	SEMUSA
Maria Lurdes L. Sampaio	Ag. de Limp. e conserv.	5°quinq.	01	SEMUSA
Marilene Jacome de Araújo	Enfermeira	1°quinq.	01	SEMUSA
Naiara Rocha Soares	Ag. Administrativo	3ºquinq.	03	SEMUSA
Odileia Batista da Silva	Ag. de Limpeza	1°quinq.	01	SEMED
Osmarina Maria dos Santos	Profº I Nível I	5°quinq.	01	SEMED
Pedro Cardoso da Silva	Mot. de veic. pesados	2°quinq.	01	SEMED
Raimundo Rebouça da Silva	Art. Construção Cívil	5°quinq.	01	SEMED
Rosiléia do N.Silva	Ag.Limp.e Conserv.	1°quinq.	01	SEMED
Rosileide Barbosa R. Pontes	Ag. de Limp. e conserv.	2°quinq.	01	SEMED
Rosineide B. Rebolças	Ag. de Limp.e Conserv.	4°quinq.	01	SEMUSA

Rubens de Oliveira Sá	Motorista	1°/2°quin.	06	SEMUTAS
Vicente Marques Pinto	Vigilante	5°quinq.	03	SEMOTRAN
Zuleide Inácio da Rocha	Aux. Radiologia	2°quinq.	02	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 31 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:ABBD14AE

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 191 - GP/2020

Portaria n° 191 - GP/2020 Em, 31 de julho de 2020.
O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 20, inciso I, III, IV, V, VI, VII e IX da Lei Municipal nº 634-GP/2008.
R E S O L V E
Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, Conforme Memorandos n°1390,1391,1392,1394,1385,1416,1417,1412,1401/SEMUSA/2020. Referente ao mês de junho de 2020.

Servidor(a)	Função	Matricula	Perc.
Adriel de Jesus Montessi	ACS – 40h	4491	20%
Alessandra Lucas de Jesus F. de Araujo	Enfermeira- 40h	4496	20%
Ana Theila Carvalho S. Dias Rocha	ACS – 40h	4475	20%
Andreia Jacob da Silva Goobi	ACS- 40h	1217	20%
Arlete Jacobs da Silva	ACS – 40h	1227	20%
Beatriz Fritz Macedo	ACS – 40h	4383	20%
Cintia Vieira de Melo Cavali	ACS-40h	1921	20%
Dalila da Silva Alves	ACS-40h	4484	20%
Dilza dos Santos Soares	ACS – 40h	1212	20%
Dolly Eliana G.Torrez de Cariazu	Medico Clínco Geral	4502	100
Eliane Brito Reche	Enfermeira- 40 h	4441	70%
Eriani da Silva Marques	ACS – 40h	11163	20%
Evânia Cardoso da Silva	ACS – 40h	1230	20%
Flavia de Miranda Amaral	ACS – 40h	4424	20%
Francisca Eliete N. da Silva	ACS – 40h	4017	20%
Francisco Cledson de O. Lima	ACS – 40h	11153	20%
Gilcilene da C. Rodrigues	ACS – 40h	1214	20%
Helena Morato	ACS-40h	4451	20%
Ivanete Santos Costa	ACS-40h	1209	20%
Jessica Souza da Silva	ACS - 40 h	4360	20%
Jorgiana Nunes F.da Silva	ACS-40h	4262	20%
Julianne Aquino da Silva	Tec.em Enfermagem -40h	4453	30%
Laiane Patrícia de Oliveira	Enfermagem - 40 h	4446	70%
Lidineia Pontes Caminha	ACS – 40h	1231	20%
Lindalva do N. Estevão	Tec. Enfermagem-40h	4443	30%
Luciana Dora Saucedo Pereira	ACS – 40h	1226	20%
Luciano Gomes da Silva	ACS – 40h	4273	20%
Lucimar Catrink Soares	ACS – 40h	4268	20%
Luis Orlando Trevino Chaves	Médico Clínico geral-40h	4469	100%
Luzineide Monge Chaves	Tec. Enfermagem-40 h	4414/872	30%
Mª Aldenora S. da Silva	ACS – 40h	1469	20%
Maiara Viana Aguilar	Tec. Enfermagem – 40h	4445	30%
Marilza dos Santos Silva	ACS – 40h	4512	20%
Marcela Boone	ACS – 40h	4264	20%
Marcia Costa da Silva	ACS – 40h	1236	20%
Michele Matias Bandeira	Enfermeira-40h	4442	70%
Nayara Lemos da Silva Cordeiro	Enfermeira – 40h	4450	70%
Paola Rivas Racua	Tec. em Enfermagem-40h	4514	30%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontólogo – 40 h	1234 /4198	50%
Regiane Moreira Martins	ACS – 40h	1752	20%
Roselita da Silva Ramos	ACS – 40h	1925	20%
Sintia Mara Haito	Médico Clin. Geral – 40h	3087	100%
Talita Costa de Lima	Enfemeira-40h	4479	70%
Vanessa Botoni da Silva Nogueira	ACS- 40h	4485	20%
Veronice Pontes da Costa	Aux. de Saúd.Bucal - 40h	591	30%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 31 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:73C31AB1

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 192 - GP/2020

Portaria n° 192 - GP/2020 Em, 31 de julho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, inc. III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional Noturno, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme memorando nº 1389,1418,1378/SEMUSA/2020 e 139/SEMOTRAN/2020, n° 271/SEMED/2020, n°178/COMAD/2020. Referente à maio/junho de 2020.

Servidor(a)	Função	Mat.	Ad. Not.	Lotação
Adão Severiano da Silva	Vigilante	1282	80	COMAD
Adelino Viana da Silva	Vigilante	339	48	SEMED
Adeu Rubens Rodrigues	Vigilante	11171	64	SEMUSA
Adiel Bento do Nascimento	Mot.Veic. Pesados	228	48	SEMUSA
Alecsandro Rachid Ferreira	Enfermeiro	4499	32	SEMUSA
Antonio Alves dos Santos	Vigilante	1848	56	SEMUSA
Antonio Carlos Alves de Aguiar	Vigilante	1399	56	SEMUSA
Antonio da Silva Ribeiro	Vigilante	505	52	SEMED
Antonio Pereira Barbosa	Vigilante	12	64	COMAD
Aparecido Dias Pereira	Aux.de Serv. Gerais	896	64	COMAD
Ariane I. Clymaco	Biomédico	4429	48	SEMUSA
Aristeu Caminha Alves	Med.Clin.Geral	4433	40	SEMUSA
Benilson Santos Sales	Aux.Op. Serv.Diver.	313	40	SEMUSA
Bruno Aguiar de Oliveira	Biomedico	4494	72	SEMUSA
Cassia Fernandes Teles	Tec.de Enfermagem	4405	48	SEMUSA
Cecilia Araceli Riveiro	Tec.de Enfermagem	4430	112	SEMUSA
Cilas Eugenio Pereira	Vigilante	4021	72	SEMUSA
Claudenir Alves Bezerra	Ag.Limp.e Conserv.	670	56	SEMUSA
Claudir Nunes de Oliveira	Mot. Veic.Pesados	4394	40	SEMUSA
Denilson M. Azevedo	Biomedico	1194	32	SEMUSA
Dilcinha Araújo da Silva	Tec.de Enfermagem	1425	48	SEMUSA
Diogo Bonfim Firmino	Mot. Veic. Pesados	4007	48	SEMUSA
Edelson da Silva Araújo	Vigilante	606	64	SEMUSA
Edivaldo Oliveira de Jesus	Vigilante	608	48	SEMED
Edmar da Silva Souza	Vigilante	4345	64	SEMUSA
Elias da Silva Amorim	Vigilante	1676	64	SEMED
Eliete Lima de Melo	Aux.de Enfermagem	1400	48	SEMUSA
Emídio Camargo Junior	Vigilante	1264	80	COMAD
Emilson de Alencar Rocha	Tec. Radiologia	4436	32	SEMUSA
Erisvaldo Borges de Souza	Vigilante	810	48	SEMED
Erivaldo Ferreira Lopes	Vigilante	598	80	SEMUSA
Erliuson Gonzaga Barbosa	Vigilante	4341	56	SEMUSA
Evaldo Augusto da Veiga	Vigilante	1591	80	COMAD
Evandro Carlos C.de Araujo	Tec. Radiologia	4448	32	SEMUSA
Evandro Jose de Paula	Aux.de Enfermagem	1290	48	SEMUSA
Fabiano Dionizio de Lima	Vigilante	1713	56	SEMED
Fatima Andrade de Paulo	Ag.limp.e conserv.	704	40	SEMUSA
Felipe Flores dos Prazeres	Vigilante	1563	80	SEMED
Fernandes Elias	Vigilante	102	64	SEMED
Fernando Javier C.Castillo	Med.Clinc. Geral	4460	32	SEMUSA
Francirley Pinto Pontes	Vigilante	11169	80/80	SEMED
Francisca Fernanda L.Nogueira	Tec. Radiologia	4017	08	SEMUSA
Francisco Bezerra de Abreu	Vigilante	212	80	COMAD
Fredson Nunes Pinto	AUX.Administrativo	408	48	SEMUSA
Gilson Lopes Dias	Tec. Radiologia	4437	32	SEMUSA
Hailton Monges de Medeiros	Vigilante	200	48	SEMUSA
Helane Cristina Matos Trindade	Enfermeiro	4348	48	SEMUSA
Iranilson Gonçalves Barrozo	Tec. de Enfermagem	11167	48	SEMUSA
Irismar Aparecida da S. Machado	Tec. de Enfermagem	4444	48	SEMUSA
Israel dos Prazeres	Vigilante	635	80	SEMED
Ivanice Menezes de Souza	Tec de Enfermagem	873	48	SEMUSA
Ivonete da Silva Oliveira	Tec. de Enfemagem	4011	48	SEMUSA
Izaias da Costa Vales	Vigilante	527	48	SEMUSA
Jairo Franco Ferreira da Costa	Vigilante	1449	56	SEMED
Jairo Ribeiro Quintão	Mot. Veic.Leves	943	48	SEMUSA
Jaquisson Gushy Mota	Enfermeiro	1849	48	SEMUSA
Jeferson Lima da Paz	Mot.Veic.Leves	932	48	SEMUSA
Jeová Braz de Oliveira	Vigilante	223	48	SEMUSA
João Francisco de Lima	Vigilante	594	64	SEMED
João Rodrigues de Souza Filho	Vigilante	5095	72	SEMED
Joel de Souza	Vigilante	1754	80	COMAD
Jonas Marques da Silva	Vigilante	201	80	SEMUSA
José Ailton do Carmo Viana	Mot.Veic.Leves	926	48	SEMUSA
José Amauri Mendes da Silva	Jardineiro	816	48	SEMUSA
José Caetano Lopes	Tec. de Enfermagem	4435	112	SEMUSA

Jose Roberto da S. de Araújo	Tec.de Enfermagem	4194	48	SEMUSA
José Rodrigues da Trindade	Mot. Veic. Leves	95	48	SEMUSA
José Wilson Cardoso da Silva	Mot.Veic.Pesados	3093	48	SEMUSA
José Wilson Cardoso da Silva	Mot.Veic.Pesados	3093	48	SEMUSA
Joselito Oliveira Santos	Mot. Veic.Leves	944	48	SEMUSA
Juliana Alves de Andrade	Enfermeira	4213	32	SEMUSA
Juliano Antão B. Machado	Tec. de Enfermagem	4272	48	SEMUSA
JuliãoVasques Assis	Tec de Enfermagem	687	48	SEMUSA
Juvenil Ferreira dos Santos	Vigilante	497	56	SEMED
Leilson Jorge Melgar Pinto	Vigilante	4280	48	SEMUSA
Lenno de Souza Alves	Vigilante	415	56	COMAD
Liliane Aires Lucindo	Tec.de Enfermagem	4179	48	SEMUSA
Lindomar Elias da Trindade	Vigilante	506	56	SEMED
Luciene Correa C.Santos	Tec.de Enfermagem	4349	48	SEMUSA
Luiz Orlando Trevinho Chavez	Med. Clinico Geral	4469	48	SEMUSA
Luzineide Monge Chaves	Tec.de Enfermagem	872	72	SEMUSA
Mª das Graças do N.Santos	Ag.limp.e conserv.	190	64	SEMUSA
Mª Vanderleia B.Barroso	Ag.limp.e conserv.	4180	40	SEMUSA
Marcello Roberto Ribeiro Rocha	Med. Clinico Geral	1191	40	SEMUSA
Marcelo Ferreira da Silva	Vigilante	5086	80	SEMED
Marcelo Martins Ferreira	Vigilante	1773	80	SEMED
Marcio Araujo dos Santos	Vigilante	1843	48	SEMUSA
Marcos Arnaldo M.do Nascimento	Mot. Veic.Pesados	3092	48	SEMUSA
Marcos Fernandes de Araujo	Mot.Veic.Leves	942	48	SEMUSA
Marcos Nazareno da N.Ribeiro	Vigilante	1726	80	SEMUSA
Marcos Targina Ferreira	Mot. Veic.Pesados	4395	72	SEMUSA
Maria Alves de Araujo	Ag.limp.e conserv.	163	48	SEMUSA
Maria Doralice C. Oliveira	Ag. Administrativo	677	48	SEMUSA
Marina Eugenia de Melo	Ag.limp.e conserv.	770	40	SEMUSA
Matula Verolande de L.Carvalho	Aux.de farm.hosp	937	48	SEMUSA
Mauri Queiroz Rodrigues	Vigilante	199	56	SEMED
Mauricio Rocha Rodrigues	Tec.de Enfermagem	11160	48	SEMUSA
Michelle Lins Pereira	Tec. Radologia	4423	32	SEMUSA
Natalia Almeida da Silva	Enfermeira	4204	48	SEMUSA
Odemir Donizete da Costa	Mot.veic.leves	1428	64	SEMUSA
Rivaldo da Silva Souza	Vigilante	593	64	SEMED
Salete Fatima Q.de Jesus	Ag.limp.e conserv.	153	40	SEMUSA
Sâmia Correia Karatino	Tec. de Enfermagem	11106	64	SEMUSA
Santana Henrique de Lima	Tec de Enfermagem	4206	48	SEMUSA
Silvana Fernades da S. Costa	Tec.de Enfemagem	4478	72	SEMUSA
Sintia Mara Haito	Médico Clín. Geral	3087	56	SEMUSA
Sueli de C.Carvalho da Silva	Tec.de Enfermagem	4493	24	SEMUSA
Sueli de C.Carvalho da Silva	Tec.de Enfermagem	177	16	SEMUSA
Tallis Meireles Frazão	Enfermeiro	3016	48	SEMUSA
Terezinha Soares Roca	Aux.de Enfermagem	1286	48	SEMUSA
Valdecir Rodrigues da Silva	Vigilante	1504	64	SEMED
Valdenir de Oliveira de Jesus	Vigilante	609	48	SEMED
Valderino Morais Ramos	Mot. Veic.Leves	1287	48	SEMUSA
Valdir Oliveira de Jesus	Vigilante	1586	48	SEMED
Vanda Felix	Enfermeira	4513	32	SEMUSA
Vanderley Ferreira Carneiro	Tec. Radiologia	3098	32	SEMUSA
Vania Zonal Vieira	Tec. Radiologia	4431	32	SEMUSA
Viclei Lucio dos Santos	Tec. de Enfermagem	4457	48	SEMUSA
Waleska de Castro Freitas	Enfermeira	1565	48	SEMUSA
Wesley Pereira	Mot.Veic.Pesados	4186	72	SEMUSA
Ygor R. Antunes	Biomédico	4361	32	SEMUSA
Zenaide S.Monteiro	Biomédica	721	56	SEMUSA
Zilka Sanpaio Duran	Enfermeira	3001	48	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, Em 31 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:4D589850

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 193 - GP/2020

Portaria n° 193 - GP/2020 Em,31 de julho de 2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 22, Inc. II da Lei Municipal nº634-GP/2008 Planos de Cargos, Carreira e Salário da Administração e Saúde, Lei de n°061-GP/90 art. 71 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais e Laudo Pericial/2020.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder - Adicional de Insalubridade, aos servidores abaixo elencados, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, Conforme memorandos nº 1404,1408/SEMUSA/2020, referente a julho de 2020.

Servidor(a)	Função	%	Matricula	Lotação
Alexandra Sales Meira	Tec. em Enfermagem	40	4516	SEMUSA
Arlindo de Almeida Alves	Médico Clínico Geral	40	4518	SEMUSA
Elizabete Rocha dos Santos	Aux.de Serviços Gerais	40	769	SEMUSA
Fabio Nunes de Souza	Médico Clínico Geral	40	4521	SEMUSA
Joana Gonçalves Castro	Tec. em Enfermagem	40	4515	SEMUSA
Marcilene Bezerra Souza	Tec. em Enfermagem	40	4520	SEMUSA
Mikelly Alves Pereira	Enfermeira	40	4524	SEMUSA
Paola Rivas Rácua	Tec. em Enfermagem	40	4514	SEMUSA
Raquel Siqueira J. Alves	Médico Clínico Geral	40	4517	SEMUSA
Sara Figueira da Silva	Enfermeira	40	4525	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 31 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:68C25D24

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195 - GP/2020

Portaria nº 195 - GP/2020 Em, 31 de julho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER - Regime Suplementar aos servidores abaixo relacionados, Conforme Memorando nº 272/SEMED/2020.

Nome	Lotação	Matricula	Período
Alzeni Lima Silva	EMEIF Marcos Pereira da Silva-	7945	10 dias
Antonia Suely Pereira da Silva	Creche Mun.Cantinho da Alegria	618	10 dias
Calixto dos Reis Ferreira	EMEIF Luciana Maronari	140	10 dias
Clemilde de lima Ferreira	EMEIF Capivari	8124	10 dias
Daiane Vitor Landes	EMEIF Marechal C. Rondon	8116	10 dias
Eloiza Costa Marinho	EMEIF Ozéias M. da Silva	7957	10 dias
Fernanda Dias da Silva	EMEIF Prof. Onorina de Souza	1682	10 dias
Flávio Gonçalves de Morais	EMEIF Paulo Luiz Hipólito-lh 29	8141	10 dias
Josilene Garcia da Silva	EMEIF Castanheira 6ªlh	7933	10 dias
Lais Stefanni Braga de Matos	EMEIF Paraiso da Criança	7954	10 dias
Marly Barbosa da Silva	EMEIF Ozéias M. da Silva	8053	10 dias
Meire Cristiane de O. Nascimento	EMEIF Iranilda da Silva - lh 28	7970	10 dias
Nilza Aparecida Alves	EMEIF Ozéias M. da Silva	8032	10 dias
Raimunda Iza da Silva	EMEIF Paraiso da Criança	146	10 dias
Sueini Gonçalves Ferreira Peres	EMEIF Luciana Maronari	851	10 dias

.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 31 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:81094CAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU					
Período de Afastamento	**SAIDA:** 23/08/2020	**Chegada:** 24/08/2020	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
Cidade UF:	Porto Velho-RO		**V. Unitário**	R$	156,53
			V. Total	R$	156,53
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**		X
	MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Andressa Ferreira Damascena Coelho**
CARGO/FUNÇÃO: **Enfermeira** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **669.562.422-49** RG: **632.916** SSP/RO
ENDEREÇO: **Rua Esperança nº 72 Bairro Incra.** BAIRRO: **AREA RURAL.**
CIDADE/ESTADO: **Ouro Preto do Oeste– RO** TELEFONE: **3466-1122**
BANCO: **Caixa** AGÊNCIA: **3114** CONTA: **1165-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A servidora supra com o cargo de Enfermeira lotado no Hospital Municipal e estando devidamente de plantão deslocou-se deste Município de Nova União –RO, ate a cidade de Porto Velho, no dia 23/08/2020 as 16h00min com retorno no dia 24/08/2020 as 02h00min onde acompanhou o paciente Benivaldo Medina Guimarães de Souza ao Hospital do Amor em estado de Emergência juntamente com o motorista Miguel Aparecido de Souza. Segue encaminhamento e as demais comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (Cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Andressa Ferreira Damascena Coelho
RG: 632.916 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 24/08/2020

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. De Saúde
Portaria nº 055 de 14.02.2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2199E95E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº43/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 554 /2020
ATA Nº 43 /2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 043/2020
PROCESSO Nº 468/SEMUSA /2020

Aos 24 dias do mês de Agosto do ano de 2020, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelos Secretários Municipais: GILMAR DA SILVA FERREIRA Secretário Municipal da Saúde, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

BONIN & BONIN LTDA - 29.004.099/0001-81

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
3	200,00	FD	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DE 2 DOBRAS 100% CELULOSE COR BRANCA 230 X 200 MM DE 1º LINHA FARDO COM 1.000 FOLHAS	qualilux	qualilux	R$ 12,60	R$ 2.520,00
8	50,00	UND	OCULOS DE PROTECAO	carbografite	oculos	R$ 6,20	R$ 310,00
202	200,00	UN	MASCARA RESPIRADOR FACIAL PFF2, PARA RETENÇÃO DE CONTAMINANTES PRESENTES NA ATMOSFERA SOB A FORMA DE AEROSSÓIS, TAIS COMO BACILO DA TUBERCULOSE	super safety	mascara	R$ 3,19	R$ 638,00
Total							**R$ 3.468,00**

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA - 35.335.996/0001-70

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
101	30,00	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO PACOTE C/ 100 UNIDADES	PROPRIA	COM ELASTICO	R$ 14,32	R$ 429,60
188	2.000,00	UND	AVENTAL IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL, COM GRAMATURA SUPERIOR A 50	FISCHER	DESCATAVEL	R$ 28,50	R$ 57.000,00
189	1.000,00	UND	MACACÃO IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL, COM GRAMATURA SUPERIOR A 50	FISCHER	DESCARTAVEL	R$ 39,00	R$ 39.000,00
200	100,00	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR- PACOTE COM 100 UNIDADES	PROPRIA	DESCARTAVEL	R$ 30,00	R$ 3.000,00
Total							**R$ 99.429,60**

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	200,00	PCT	SACO PLAS. LEITOSO HOSP 50 LTS C/ 10 UNDS	RAVA	RAVA	R$ 4,19	R$ 838,00
7	180,00	PCT	ATADURA CREPE 10CM PCT C/12UN.	RUBI	RUBI	R$ 5,00	R$ 900,00
14	15,00	CX	FIO DE NYLON Nº 3-0 C/ AGULHA DE 3,5CM CX C/ 24 U	SHALON	SHALON	R$ 19,84	R$ 297,60
18	150,00	CX	AGULHA 25X7 CX C/ 100	SR	SR	R$ 10,53	R$ 1.579,50
24	5,00	UND	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO	ROMED	ROMED	R$ 370,00	R$ 1.850,00

25	10.000,00	UND	SERINGA 10ML DESC C/ AGULHA 25X7	SR	SR	R$ 0,55	R$ 5.500,00
26	10.000,00	UND	SERINGA 20ML DESC C/ AGULHA 25X7	SR	SR	R$ 0,76	R$ 7.600,00
36	1.800,00	UND	SONDA URETRAL N. 16	MARKMED	MARKMED	R$ 0,88	R$ 1.584,00
52	15,00	UND	TERMOMETRO DIGITAL	INCOTERM	INCOTERM	R$ 19,00	R$ 285,00
53	10,00	UND	TESOURA IRIS 11CM	ABC	ABC	R$ 38,90	R$ 389,00
55	10,00	UND	PINÇA DENTE DE RATO 15CM	ABC	ABC	R$ 19,85	R$ 198,50
57	10,00	CX	FIO DE NYLON Nº 5-0 C/ AG. 3,5 CX C/ 24UN	SHALON	SHALON	R$ 42,54	R$ 425,40
59	10,00	UND	TERMOMETRO MAX E MIN. P/ GELADEIRA DE VACINAS	J.PROLAB	J.PROLAB	R$ 75,00	R$ 750,00
60	120,00	PCT	ATADURA CREPE 20CM PCT C/ 12UND	RUBI	RUBI	R$ 16,80	R$ 2.016,00
63	100,00	UND	COLETOR DE MAT PERFURO CORTANTES 13LTS	DESCARBOX	DESCARBOX	R$ 5,03	R$ 503,00
66	8,00	CX	FIO DE NYLON N. 0 C/ AG CORT 3CM CX C/ 24 UND	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 36,94	R$ 295,52
67	1.500,00	PCT	COMPRES DE GAZE HID 7,5X7,5CM 8 D 13 FIOS PC 500UN	TOPAZIO	TOPAZIO	R$ 17,99	R$ 26.985,00
73	100,00	UND	COLETOR DE MAT PERFURO CORTANTE 20LTS	DESCARBOX	DESCARBOX	R$ 9,66	R$ 966,00
74	240,00	PCT	ATADURA CREPE 15CM PCT 12 UND	RUBI	RUBI	R$ 7,90	R$ 1.896,00
83	15,00	RL	PAPEL GRAU CIRUGICO 25X100	HOSPFLEX	HOSPFLEX	R$ 117,36	R$ 1.760,40
87	10,00	UND	TESOURA CIRURG. PONTA RETA AÇO INOX 15 CM	ABC	ABC	R$ 42,75	R$ 427,50
95	10.000,00	UND	SERINGA P/ INSULINA 1ML	SR	SR	R$ 0,32	R$ 3.200,00
106	10,00	PCT	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO TAMANHO 45 X 50 CM PACOTE COM 50 UNIDADES:	ANDREONI	ANDREONI	R$ 79,70	R$ 797,00
111	400,00	PCT	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO P	MARDAM	MARDAM	R$ 19,00	R$ 7.600,00
112	2.500,00	PCT	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO M	MARDAM	MARDAM	R$ 11,99	R$ 29.975,00
113	2.000,00	PCT	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO G	MARDAM	MARDAM	R$ 11,99	R$ 23.980,00
114	1.000,00	PCT	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO EG	MARDAM	MARDAM	R$ 11,99	R$ 11.990,00
115	300,00	PCT	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL – TAMANHO P	MARDAM	MARDAM	R$ 8,00	R$ 2.400,00
116	300,00	PCT	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL – TAMANHO M	MARDAM	MARDAM	R$ 6,50	R$ 1.950,00
117	300,00	PCT	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL – TAMANHO G	MARDAM	MARDAM	R$ 6,50	R$ 1.950,00
118	300,00	PCT	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL – TAMANHO EG	MARDAM	MARDAM	R$ 6,50	R$ 1.950,00
144	150,00	UN	CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R$ 6,40	R$ 960,00
152	4,00	UN	TERMOMETRO HIGROMETRO DIGITAL COM SENSO EXTERNO E RELOGIO	J.PROLAB	J.PROLAB	R$ 85,00	R$ 340,00
153	6,00	CX	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 3/8 CIR. CIL. 3.CM C/24	SHALON	SHALON	R$ 134,00	R$ 804,00
162	50,00	CX	LANCETA DE SEGURANÇA 28GR CX C/200 UND	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 48,90	R$ 2.445,00
166	1.500,00	UND	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 8	MARKMED	MARKMED	R$ 0,73	R$ 1.095,00
180	5,00	UND	RESSUSCITADOR MANUAL TIPO AMBU, COM BOLSA RESERVATÓRIA ADULTO	ROMED	ROMED	R$ 365,00	R$ 1.825,00
181	5,00	UND	RESSUSCITADOR MANUAL TIPO AMBU, COM BOLSA RESERVATÓRIA INFANTIL	ROMED	ROMED	R$ 354,00	R$ 1.770,00
201	50,00	FRA	SOLUÇÃO A BASE DE MISTURA DE QUARTENARIO DE AMONIA, CLORETO DE DEDILCIDIMETILAMONIO. FRASCO COM 5L	CICLOFARMA	CICLOFARMA	R$ 37,20	R$ 1.860,00
Total							**R$ 153.937,42**

G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES - 23.420.875/0001-48

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
4	10,00	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 8,0:	LAMEDID	LAMEDID	R$ 30,43	R$ 304,30
5	10,00	CX	AGULHA 25x8 DESC. CX C/100 UNID.	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 11,25	R$ 112,50
6	10,00	CX	AGULHA 40x1,2 DESC. CX/ C/100 UND.	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 12,98	R$ 129,80
13	8.000,00	UND	SERINGA 03 ML C/AGULHA 25x7	SR	SR	R$ 0,31	R$ 2.480,00
15	100,00	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA EM MAD PCT C/100 UND	ESTILO	ESTILO	R$ 4,37	R$ 437,00
19	5,00	UND	DRENO DE TORAX N. 28 ESTERIL	MEDSHARP	MEDSHARP	R$ 4,52	R$ 22,60
20	5,00	UND	DRENO DE TORAX N. 32 ESTERIL	MEDSHARP	MEDSHARP	R$ 4,52	R$ 22,60
21	5,00	UND	DRENO DE TORAX N. 34 ESTERIL	MEDSHARP	MEDSHARP	R$ 4,52	R$ 22,60
28	50,00	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 14	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 1,19	R$ 59,50
29	100,00	UND	SONDA URETRAL N. 18	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 0,97	R$ 97,00
32	4,00	CX	FIO CAT GUT SIMPLES N. 0 C/ AG 4CM CX C/ 24UN	SHALON	SHALON	R$ 97,28	R$ 389,12
33	5,00	CX	FIO DE NYLON N. 1 C/ AG 3CM CX C/ 24 UN	SHALON	SHALON	R$ 37,94	R$ 189,70
34	50,00	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 20	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 1,55	R$ 77,50
35	1.500,00	UND	SONDA URETRAL N. 10	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 0,74	R$ 1.110,00
37	100,00	UND	SONDA URETRAL N. 8	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 0,71	R$ 71,00
38	100,00	UND	SONDA URETRAL N. 20	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 1,07	R$ 107,00
39	50,00	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 12	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 0,76	R$ 38,00
40	6.000,00	UND	EQUIPO P/ SORO C/ PINCA ROLETE MACROGOTAS	TKL	TKL	R$ 1,46	R$ 8.760,00
41	1.500,00	UND	SONDA URETRAL N. 12	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 0,76	R$ 1.140,00
42	20,00	CX	FIO CAT GUT CROMADO 2,0 C/ AG 3CM CX C/ 24	SHALON	SHALON	R$ 91,05	R$ 1.821,00
43	50,00	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 10	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 0,74	R$ 37,00
44	50,00	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 14	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 0,78	R$ 39,00
45	50,00	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 6	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 0,96	R$ 48,00
46	50,00	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 8	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 1,07	R$ 53,50
47	50,00	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 10	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 1,12	R$ 56,00
48	50,00	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 12	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 0,76	R$ 38,00
51	5,00	CX	FIO CAT GUT CROMADO N. 1-0 C/ AG. DE 3CM CX C/ 24	SHALON	CATGUT CROMADO 1 C/AG 3 SHALON	R$ 98,84	R$ 494,20
54	500,00	PCT	ALGODAO HID PCT C/ 100GR	NATHY	NATHY EM BOLAS	R$ 3,76	R$ 1.880,00
56	10,00	CX	FIO DE NYLON Nº 4-0 C/ AG. 3,5 CX C/ 24UN	SHALON	NYLON MON PRETO 4-0 C/AG 3 SHALON	R$ 41,18	R$ 411,80
58	1.500,00	UND	EQUIPO 2 VIAS C/ CLAMP	VITALGOLD	VITALGOLD	R$ 0,82	R$ 1.230,00
61	5,00	KIT	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL FECHO VELCRO	PREMIUN	PREMIUN	R$ 76,97	R$ 384,85
62	3.000,00	UND	EQUIPO P/ SORO C/ PINÇA ROLETE MICROGOTAS	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 2,02	R$ 6.060,00
65	15,00	CX	FIO CAT GUT CROMADO N 3 C/ AG 4CM CX C/ 24UN	SHALON	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG 4 SHALON	R$ 91,05	R$ 1.365,75
68	6,00	CX	FIO CAT GUT SIMPLES N 2,0 C/ AG DE 3,5CM CX C/ 24	SHALON	SHALON	R$ 98,84	R$ 593,04
69	4,00	CX	FIO CAT GUT SIMPLES N 4,0 C/ AG DE 3,5CM CX C/ 24	SALON	CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG 3 SHALON	R$ 98,84	R$ 395,36
70	4,00	CX	FIO CAT GUT SIMPLES N 1,0 C/ AG DE 3,5CM CX C/ 24	SHALON	CATGUT SIMPLES 1 C/AG 3 SHALON	R$ 98,84	R$ 395,36
72	8,00	CX	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0 C/ AG 3CM CX C/ 24UND	SHALON	SHALON	R$ 98,84	R$ 790,72
75	2.500,00	UND	SONDA URETRAL N.14	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 0,77	R$ 1.925,00
76	20,00	RI	FITA AUTOCLAVE 19 MM X 39 MM	CIEX	19X30 CIEX	R$ 3,36	R$ 67,20
80	20,00	RL	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAFO 80MM X 30M	TECNOPRINT	TECNOPRINT	R$ 8,00	R$ 160,00
89	5,00	UND	CANULA DE GUEDEL EM PVC N°3	VITALGOLD	VITALGOLD	R$ 4,09	R$ 20,45
94	10,00	CX	AGULHA DESC. P/ PUNÇÃO 25 X 7 CAIXA C/100	SR	SR	R$ 11,53	R$ 115,30

99	100,00	RL	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5M	CIEX	CIEX	R$ 5,94	R$ 594,00
100	40,00	PCT	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	ESTILO	ESTILO	R$ 9,67	R$ 386,80
105	2.000,00	UND	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO ESTÉRIL	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 1,14	R$ 2.280,00
107	15,00	CX	INDICADOR QUÍMICO FITA PARA ESTERILIZAÇÃO CAIXA COM 250 UNIDADES	CLEAN UP	CLEAN UP CLASSE 5	R$ 76,91	R$ 1.153,65
109	20,00	UND	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº 08:	MEDIX	MEDIX	R$ 4,60	R$ 92,00
122	60,00	UND	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE II, INTERNO, BOWIE DICK, FOLHA PARA TESTE, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	CLEAN UP	CLEAN UP FOLHA	R$ 5,68	R$ 340,80
131	50,00	UND	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº 14:	MEDIX	MEDIX	R$ 4,60	R$ 230,00
133	400,00	RL	ESPARADRAPO BRANCO HIPOALERGICO 10X4,5M	CIEX	CIEX	R$ 7,45	R$ 2.980,00
139	1.500,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 16	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 1,20	R$ 1.800,00
140	2.500,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 18	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 1,20	R$ 3.000,00
141	5.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 20	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 1,30	R$ 6.500,00
142	5.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N°22	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 1,30	R$ 6.500,00
143	4.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 24	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 1,44	R$ 5.760,00
145	600,00	UN	ESCALPE N° 19	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 0,36	R$ 216,00
148	3.000,00	UN	ESCALPE N° 25	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 0,36	R$ 1.080,00
149	1.000,00	UN	ESCALPE N° 27	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 0,36	R$ 360,00
157	50,00	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 20	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 1,07	R$ 53,50
164	45,00	UND	SONDA DE NUTRIÇÃO NASOINTERAL Nº12 COMPRIMENTO 1,20M	SOLUMED	SOLUMED	R$ 12,82	R$ 576,90
165	50,00	RL	FITA CREPE HOSPITALAR 19MMX50M	HOSPFLEX	HOSPFLEX	R$ 3,47	R$ 173,50
167	5,00	CX	AGULHA 13X0,45MM (PARA INSULINA)	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 12,64	R$ 63,20
168	10,00	UND	CÂNULA DE INTUBAÇÃO EM PVC COM BALONETE Nº 6,5	MEDIX	MEDIX	R$ 7,06	R$ 70,60
169	10,00	UND	CANULA DE INTUBAÇÃO EM PVC COM BALONETE Nº 7,0	MEDIX	MEDIX	R$ 7,06	R$ 70,60
170	10,00	UND	CANULA DE INTUBAÇÃO EM PVC COM BALONETE Nº7,5	MEDIX	MEDIX	R$ 10,00	R$ 100,00
171	10,00	UND	CANULA DE INTUBAÇÃO EM PVC COM BALONETE Nº 8,0	MEDIX	MEDIX	R$ 7,06	R$ 70,60
176	5,00	UND	FRASCO PARA DRENAGEM TORACICA DE 2000ML	MEDSHARP	MEDSHARP	R$ 26,47	R$ 132,35
182	20,00	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 0,76	R$ 15,20
183	20,00	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº12	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 0,81	R$ 16,20
184	20,00	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº14	BIOSANI	BIOSANI	R$ 0,83	R$ 16,60
196	8.000,00	UND	SERINGA 5ML C/ AGULHA	SR	SR	R$ 0,36	R$ 2.880,00
197	300,00	UND	BOLSA COLETORA DE URINA SIST FECHADO 2000ML	ADVANTIVE	ADVANTIVE	R$ 3,76	R$ 1.128,00
Total							**R$ 72.592,25**

HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 26.581.761/0001-78

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
82	350,00	PCT	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT BRANCO C/ ELÁSTICO PCT C/ 10 UN. 2,00X0,90	DESCARPACK	TNT	R$ 39,00	R$ 13.650,00
Total							**R$ 13.650,00**

HOLANDA PAPELARIA EIRELI - 63.772.925/0001-70

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
2	250,00	PCT	SACO LEITOSO P/ LIXO HOSP. 100L C/ 10 UND	RAVA	RAVA	R$ 4,80	R$ 1.200,00
134	150,00	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTOS G CX C/100	MEDIX	MEDIX	R$ 58,99	R$ 8.848,50
135	300,00	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTOS M CX C/100	MEDIX	MEDIX	R$ 58,99	R$ 17.697,00
136	250,00	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTOS P CX C/100	MEDIX	MEDIX	R$ 58,99	R$ 14.747,50
161	5,00	UND	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO IR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA NA TESTA LCD DISPLAY DIGITAL SEM CONTATO	IMPORTADO	IMPORTADO	R$ 388,00	R$ 1.940,00
Total							**R$ 44.433,00**

VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS EIRELI - 07.308.989/0001-44

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
138	300,00	CX	TIRA PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE (DUPLA) - ON CALL PLUS CX C/ 50	on call plus II	on call II	R$ 24,00	R$ 7.200,00
Total							**R$ 7.200,00**

W J DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA - 37.269.205/0001-87

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
27	800,00	CX	MASCARA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL C/50	BRASIL MASCARAS	PADRÃO (NORMAS RDC.356/20)	R$ 28,00	R$ 22.400,00
64	100,00	CX	MASCARA CIRURGICA DESC ELASTICA TRIPLA	BRASIL MASCARAS	PADRAO (NORMAS RDC.356/20)	R$ 34,00	R$ 3.400,00
Total							**R$ 25.800,00**

As especificações técnicas constantes do pregão em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia**24/08/2020**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 24 de agosto de 2020.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretario de Saúde

BONIN & BONIN LTDA
29.004.099/0001-81

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
35.335.996/0001-70

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
02.475.985/0001-37

G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES
23.420.875/0001-48

HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI
26.581.761/0001-78

HOLANDA PAPELARIA EIRELI
63.772.925/0001-70

VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS EIRELI
07.308.989/0001-44

W J DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA
37.269.205/0001-87

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:12147986

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº40/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 553 /2020
ATA Nº 40 /2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 040/2020
PROCESSO Nº 466/SEMUSA /2020

Aos 24 dias do mês de Agosto do ano de 2020, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelos Secretários Municipais: GILMAR DA SILVA FERREIRA Secretário Municipal da Saúde, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo
HOLANDA PAPELARIA EIRELI - 63.772.925/0001-70

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	100,00	UND	BLOCO ADESIVOS ANOTE COLE C/100F 38X51MM 4X1 CORES	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	R$ 4,90	R$ 490,00
2	130,00	PCT	CAIXA ARQUIVO DIMENSÕES 135 X 250 X 360, COR AZUL, C/ 25 UNIDADES	ALAPLAST	ALAPLAST	R$ 64,00	R$ 8.320,00
3	50,00	UND	CAIXA ARQUIVO MATERIAL PLÁSTICO DIMENSÕES 135 X 250 X 360 COR AMARELA	ALAPLAST	ALAPLAST	R$ 2,55	R$ 127,50
4	50,00	PCT	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 135 X 250 X 360, COR VERDE, COM 25 UND	ALAPLAST	ALAPLAST	R$ 64,00	R$ 3.200,00
8	20,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX C/ 50 UND	COMPACTOR	COMPACTOR	R$ 18,00	R$ 360,00
9	20,00	CX	CLIPS GALVANIZADO 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAU	CHAPARRAU	R$ 1,90	R$ 38,00
10	10,00	CX	CLIPS DE FICHÁRIO DE METAL	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	R$ 2,73	R$ 27,30
13	15,00	CX	CLIPS GALVANIZADO 4/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CHAPARRAU	CHAPARRAU	R$ 2,70	R$ 40,50
15	50,00	UND	COLA BRANCA 90G	KOALA	KOALA	R$ 1,37	R$ 68,50
18	10,00	CX	COLCHETE PARA PASTAS TIPO TRILHO EM METAL 80 MM C/50 UN	CHAPARRAU	CHAPARRAU	R$ 10,50	R$ 105,00
19	12,00	UND	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA EM METAL 14CM	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	R$ 3,99	R$ 47,88
21	120,00	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45MM	EUROCEL	EUROCEL	R$ 2,80	R$ 336,00
22	12,00	UND	GRAMPEADOR DE MESA 15CM CAPAC. ATE 15 FOLHAS P/GRAMPO 26/6	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	R$ 12,90	R$ 154,80
23	20,00	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26X6 CX C/5000	BRW	BRW	R$ 4,20	R$ 84,00
24	12,00	CX	GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM CX C/ 50 UNIDADES	DELLO	DELLO	R$ 11,00	R$ 132,00
26	10,00	CX	PAPEL CARBONO A4 CX C/ 100 UND	RADEX	RADEX	R$ 36,00	R$ 360,00
27	5,00	RI	PAPEL CONTACT TRANSP. ROLO C/ 25 MTS	DESTAC	DESTAC	R$ 50,00	R$ 250,00
29	6,00	UND	PERFURADOR GRANDE 2 FUROS CAPACIDADE 20 FOLHAS	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	R$ 17,00	R$ 102,00
30	35,00	UND	PRANCHETA POLIESTIRENO OFÍCIO CRISTAL COM PRENDEDOR EM AÇO	WALEU	WALEU	R$ 11,00	R$ 385,00
31	24,00	UN	REGUA DE 30 CM EM ACRILICO	WALEU	WALEU	R$ 0,60	R$ 14,40
33	20,00	CX	TINTA PARA CARIMBO 40 ML AZUL CX COM 12 UND	RADEX	RADEX	R$ 32,00	R$ 640,00
Total R$ 15.282,88							

L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - 01.060.256/0001-57

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
28	20,00	CX	PAPEL SULFITE COR BRANCA A4 CAIXA COM 10 REMAS DE 500 FOLHAS	INK PREMIUM	PAPEL A4	R$ 190,00	R$ 3.800,00
Total R$ 3.800,00							

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
11	10,00	CX	CLIPS DE FICHÁRIO DE METAL CORES VARIADAS	BRW	25MM	R$ 4,50	R$ 45,00
12	12,00	CX	CLIPS GALVANIZADO 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	WIREPLAST	N.2/0	R$ 1,50	R$ 18,00
14	12,00	CX	CLIPS GALVANIZADO 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	WIREPLAST	N.8/0	R$ 1,50	R$ 18,00
16	24,00	UND	COLA QUENTE BASTÃO PARA PISTOLA MED. 7,2MMX30CM:	RENDICOLLA	7,20MM	R$ 16,80	R$ 403,20
17	12,00	PCT	COLA QUENTE BASTÃO TIPO GROSSSA P/ PISTOLA 11,2MMX30CM PCT COM 1 KG	RENDICOLLA	11,20MM	R$ 33,00	R$ 396,00
20	30,00	UND	FITA ADESIVA 12MMX10 CORES VARIADAS	EUROCEL	12MMX10	R$ 0,30	R$ 9,00
25	8,00	CX	LAPIS PRETO Nº 2 CAIXA COM 144 UNIDADES	SERELEPE	N02	R$ 34,00	R$ 272,00
32	12,00	UND	TESOURA EM AÇO INOX C/ 16 CM S/ PONTA C/ CABO PLAS	BRW	16CM	R$ 5,80	R$ 69,60
Total R$ 1.230,80							

As especificações técnicas constantes do pregão em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia **24/08/2020**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 24 de agosto de 2020.

HOLANDA PAPELARIA EIRELI
63.772.925/0001-70

L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA
01.060.256/0001-57

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
04.925.681/0001-50

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretario De Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B200CF10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº43/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 552 /2020
ATA Nº 33 /2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 033/2020
PROCESSO Nº 451/SEMUSA /2020

Aos 24 dias do mês de Agosto do ano de 2020, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelos Secretários Municipais: GILMAR DA SILVA FERREIRA Secretário Municipal da Saúde, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo
AUGUSTO CESAR BIANCHINI - 84.616.622/0001-39

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	32,00	LT	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30	TEXACO	TEXACO	R$ 33,00	R$ 1.056,00
2	2,00	SÇ	CARGA DE GÁS DO AR CONDICIONADO	ROYCE	ROYCE	R$ 266,00	R$ 532,00
3	10,00	UN	BATERIA 70 AMPERES	CRAL	CRAL	R$ 265,00	R$ 2.650,00
4	35,00	SÇ	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 211,00	R$ 7.385,00
9	1,00	SÇ	SERVIÇO EM DIREÇÃO HIDRAULICA VEICULO RENALT SANDERO 1.0	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 259,99	R$ 259,99
10	4,00	SÇ	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COMPLETO VEICULO TRITON L200	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 90,00	R$ 360,00
21	1,00	SÇ	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDORES TRASEIRO, DIANTEIRO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 270,00	R$ 270,00
22	2,00	SÇ	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO E REVISÃO DE FREIO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 276,67	R$ 553,34
25	1,00	SÇ	SERVIÇO DE PLAINAGEM DE CABEÇOTE DE MOTOR FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 129,00	R$ 129,00
26	1,00	SÇ	SERVIÇO DE RETIFICA DE VIRABREQUIM FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 149,00	R$ 149,00
27	1,00	SÇ	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICO INJETOR FIAT	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 146,00	R$ 146,00

			DOBLO CARGO FLEX 2009/2009				
29	1,00	SÇ	MAO DE OBRA LIMPEZA AR COND FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 356,00	R$ 356,00
30	1,00	SÇ	MAO DE OBRA MANUTENÇAO AR COND FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 840,00	R$ 840,00
41	4,00	SÇ	SERVIÇO EM FREIOS FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 530,00	R$ 2.120,00
42	60,00	SÇ	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 122,00	R$ 7.320,00
43	4,00	SÇ	SERVIÇO SUSPENÇÃO FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 400,00	R$ 1.600,00
45	4,00	SÇ	REVISÃO/REPARAÇÃO BOMBA D'GUA FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 136,00	R$ 544,00
47	2,00	SÇ	REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE TANQUE. FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 270,00	R$ 540,00
48	4,00	SÇ	SERVIÇO LIMPEZA DE BICOS FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 280,00	R$ 1.120,00
49	4,00	SÇ	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDORES TRASEIRO, DIANTEIRO FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 263,00	R$ 1.052,00
50	4,00	SÇ	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO E REVISÃO DE FREIO FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 290,00	R$ 1.160,00
62	6,00	SÇ	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COMPLETO RENALT/MASTER 2014/2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 100,00	R$ 600,00
63	4,00	SÇ	SERVIÇO DE CAMBAGEM RENALT/MASTER 2014/2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 590,00	R$ 2.360,00
65	3,00	SÇ	SERVIÇO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA RENALT/MASTER 2014/2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 160,00	R$ 480,00
66	4,00	SÇ	SERVIÇO EM FREIOS RENALT/MASTER 2014/2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.800,00	R$ 7.200,00
67	3,00	SÇ	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA RENALT/MASTER 2014/2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.830,00	R$ 5.490,00
68	4,00	SÇ	SERVIÇO SUSPENÇÃO RENALT/MASTER 2014/2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.540,00	R$ 6.160,00
69	3,00	SÇ	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA INJETORES RENALT/MASTER 2014/2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 149,00	R$ 447,00
70	2,00	SÇ	REVISAR REPARAÇÃO BOMBA RENALT/MASTER 2014/2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 179,00	R$ 358,00
81	5,00	SÇ	SERVIÇO DE TROCA DA CORREIA DENTADA RENALT/MASTER 2014/2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 308,00	R$ 1.540,00
82	1,00	SÇ	MAO DE OBRA DE INSTALAÇÃO AR COND V/W SAVEIRO CS 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 750,00	R$ 750,00
83	2,00	SÇ	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VIDROS ELÉTRICOS V/W SAVEIRO CS 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 256,00	R$ 512,00
84	2,00	SÇ	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS TRAVAS ELÉTRICAS V/W SAVEIRO CS 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 310,00	R$ 620,00
85	4,00	SÇ	LIMPEZA DE BICOS INJETORES V/W SAVEIRO CS 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 125,00	R$ 500,00
86	2,00	SÇ	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL V/W SAVEIRO CS 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 876,00	R$ 1.752,00
87	8,00	SÇ	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COMPLETO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 96,00	R$ 768,00
88	2,00	SÇ	SERVIÇO DE CAMBAGEM V/W SAVEIRO CS 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 70,00	R$ 140,00
89	2,00	SÇ	SERVIÇO EM DIREÇÃO HIDRÁULICA V/W SAVEIRO CS 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 438,00	R$ 876,00
90	2,00	SÇ	SERVIÇO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA V/W SAVEIRO CS 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 213,00	R$ 426,00
92	30,00	SÇ	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA V/W SAVEIRO CS 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.003,00	R$ 60.090,00
101	1,00	SÇ	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE MOTOR COMPLETO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 483,00	R$ 483,00
104	3,00	SÇ	SERVIÇO DE RETIFICA DE VIRABREQUIM V/W SAVEIRO CS 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 158,00	R$ 474,00
105	4,00	SÇ	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICO INJETOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 283,00	R$ 1.132,00
106	6,00	SÇ	SERVIÇO DE TROCA DA CORREIA DENTADA V/W SAVEIRO CS 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 189,00	R$ 1.134,00
107	2,00	SÇ	MAO DE OBRA DE INSTALAÇÃO AR COND TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.093,00	R$ 2.186,00
108	3,00	SÇ	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VIDROS ELÉTRICOS TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 373,00	R$ 1.119,00
109	3,00	SÇ	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS TRAVAS ELÉTRICAS TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 250,00	R$ 750,00
110	3,00	SÇ	LIMPEZA DE BICOS INJETORES TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 186,00	R$ 558,00
121	6,00	SÇ	SERVIÇO COM APARELHO DE DIAGNOSTICO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 199,00	R$ 1.194,00
122	2,00	SÇ	REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE TANQUE. TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 226,00	R$ 452,00
123	5,00	SÇ	SERVIÇO LIMPEZA DE BICOS TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 250,00	R$ 1.250,00
124	8,00	SÇ	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDORES TRASEIRO, DIANTEIRO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 240,00	R$ 1.920,00
125	6,00	SÇ	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO E REVISÃO DE FREIO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 370,00	R$ 2.220,00
126	3,00	SÇ	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE MOTOR COMPLETO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 633,00	R$ 1.899,00
130	5,00	SÇ	SERVIÇO DE TROCA DA CORREIA DENTADA TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 381,00	R$ 1.905,00
141	20,00	SÇ	SERVIÇO SUSPENÇÃO VEICULO TRITON L200 DIESEL 2018	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 233,00	R$ 4.660,00
142	5,00	SÇ	SERVIÇO COM APARELHO DE DIAGNOSTICO PARA VEICULO LEVE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 262,00	R$ 1.310,00
143	4,00	SÇ	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM VEICULO LEVE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 110,00	R$ 440,00
144	1,00	SÇ	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE MOTOR COMPLETO VEICULO RENALT SANDERO 1.0	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.680,00	R$ 1.680,00
145	2,00	UN	BATERIA 90 AMPERES	CRAL	CRAL	R$ 550,00	R$ 1.100,00
146	1,00	UN	ALTERNADOR PARA VEÍCULO FIAT DOBLO	EURO	EURO	R$ 1.296,00	R$ 1.296,00

			CARGO FLEX 2009/2009				
147	1,00	UN	ARTICULAÇÃO AXIAL FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	DRIVEWAY	DRIVEWAY	R$ 50,00	R$ 50,00
148	2,00	UN	BOBINA DE IGNIÇÃO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	EURO	EURO	R$ 412,00	R$ 824,00
149	4,00	UN	BICO INJETOR FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	EURO	EURO	R$ 190,00	R$ 760,00
150	2,00	UN	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	LONIL	LONIL	R$ 35,00	R$ 70,00
161	2,00	UN	COXIM DO MOTOR, LADO DIREITO E ESQUERDO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	SAMPEL	SAMPEL	R$ 305,00	R$ 610,00
162	2,00	UN	COXIM DO AMORTECEDOR FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	SAMPEL	SAMPEL	R$ 70,00	R$ 140,00
163	1,00	UN	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	CONTROIL	CONTROIL	R$ 199,00	R$ 199,00
164	1,00	UN	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	CONTROIL	CONTROIL	R$ 120,00	R$ 120,00
165	1,00	UN	CILINDRO MESTRE FREIO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	CONTROIL	CONTROIL	R$ 386,00	R$ 386,00
166	1,00	UN	CATALIZADOR FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	MASTRA	MASTRA	R$ 1.670,00	R$ 1.670,00
167	1,00	UN	COXIM DE CAMBIO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	SAMPEL	SAMPEL	R$ 450,00	R$ 450,00
168	1,00	UN	CORREIA DO ALTERNADOR PARA FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	GATES	GATES	R$ 90,00	R$ 90,00
169	1,00	UN	FAROL LADO DIREITO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	ARTEB	ARTEB	R$ 647,00	R$ 647,00
170	1,00	UN	FAROL ESQUERDO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	ARTEB	ARTEB	R$ 402,00	R$ 402,00
181	1,00	UN	JOGO JUNTA COMPLETO PARA MOTOR FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	SABO	SABO	R$ 202,00	R$ 202,00
182	1,00	UN	JUNTA FIXA TRANSMISSÃO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	NAKATA	NAKATA	R$ 520,00	R$ 520,00
183	4,00	UN	PISTÃO MOTOR FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	MAHLE	MAHLE	R$ 232,00	R$ 928,00
184	1,00	UN	PIVÔ INFERIOR DIREITO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	DRIVEWAY	DRIVEWAY	R$ 168,00	R$ 168,00
185	1,00	UN	PIVÔ INFERIOR ESQUERDO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	DRIVEWAY	DRIVEWAY	R$ 96,00	R$ 96,00
186	1,00	UN	REPARO TRAMBULADOR FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	JAHU	JAHU	R$ 102,00	R$ 102,00
187	2,00	UN	ROLAMENTO RODA DIANTE FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	VETOR	VETOR	R$ 98,00	R$ 196,00
188	1,00	UN	SILENCIOSO TRASEIRO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	MASTRA	MASTRA	R$ 271,00	R$ 271,00
189	4,00	UN	VÁLVULA ADMISSÃO MOTOR FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	ROYCE	ROYCE	R$ 132,00	R$ 528,00
190	4,00	UN	VÁLVULA ESCAPE MOTOR FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	ROYCE	ROYCE	R$ 152,00	R$ 608,00
201	1,00	UN	CARGA DE GÁS DO AR CONDICIONADO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	ROYCE	ROYCE	R$ 273,00	R$ 273,00
202	2,00	UN	ALTERNADOR PARA VEÍCULO FIAT STRADA 2015/2016	EURO	EURO	R$ 1.700,00	R$ 3.400,00
204	4,00	UN	BICO INJETOR FIAT STRADA 2015/2016	EURO	EURO	R$ 80,00	R$ 320,00
205	4,00	UN	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR FIAT STRADA 2015/2016	LONIL	LONIL	R$ 12,00	R$ 48,00
206	2,00	UN	BOMBA DE COMBUSTIVEL FIAT STRADA 2015/2016	EURO	EURO	R$ 338,00	R$ 676,00
207	4,00	UN	BANDEJA DIANTEIRA LD/LE FIAT STRADA 2015/2016	NAKATA	NAKATA	R$ 190,00	R$ 760,00
208	2,00	UN	BOBINA DE IGNIÇÃO FIAT STRADA 2015/2016	EURO	EURO	R$ 313,00	R$ 626,00
209	3,00	UN	BOMBA DE OLEO MOTOR FIAT STRADA 2015/2016	NAKATA	NAKATA	R$ 596,00	R$ 1.788,00
221	2,00	UN	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM FIAT STRADA 2015/2016	CONTROIL	CONTROIL	R$ 282,00	R$ 564,00
222	2,00	UN	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM FIAT STRADA 2015/2016	CONTROIL	CONTROIL	R$ 542,00	R$ 1.084,00
223	2,00	UN	CILINDRO MESTRE FREIO FIAT STRADA 2015/2016	CONTROIL	CONTROIL	R$ 401,00	R$ 802,00
224	4,00	UN	FILTRO DE OLEO P FIAT STRADA 2015/2016	TECFIL	TECFIL	R$ 14,00	R$ 56,00
226	4,00	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO FIAT STRADA 2015/2016	TECFIL	TECFIL	R$ 21,00	R$ 84,00
227	4,00	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT STRADA 2015/2016	TECFIL	TECFIL	R$ 20,00	R$ 80,00
228	4,00	UN	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT STRADA 2015/2016	TECFIL	TECFIL	R$ 20,00	R$ 80,00
229	4,00	UN	INTERRUPTOR PRESSÃO FIAT STRADA 2015/2016	RHO	RHO	R$ 44,00	R$ 176,00
230	4,00	UN	JOGO DE PALHETA PARA LIMPADOR DE PARA-BRISA FIAT STRADA 2015/2016	DYNA	DYNA	R$ 36,00	R$ 144,00
241	4,00	PAR	PIVÔS DA SUSPENSÃO DIANTEIRO SUPERIOR, LADO DIREITO E ESQUERDO FIAT STRADA 2015/2016	DRIVEWAY	DRIVEWAY	R$ 50,00	R$ 200,00
242	4,00	PAR	PPIVÔS DA SUSPENSÃO DIANTEIRO INFERIOR, LADO DIREITO E ESQUERDO FIAT STRADA 2015/2016	DRIVEWAY	DRIVEWAY	R$ 60,00	R$ 240,00
243	4,00	PAR	PASTILHAS DO FREIO DIANTEIRO, LADO DIREITO E ESQUERDO. FIAT STRADA 2015/2016	LONAFLEX	LONAFLEX	R$ 50,00	R$ 200,00
244	3,00	UN	PARA-BRISA FIAT STRADA 2015/2016	PILKINGTON	PILKINGTON	R$ 1.430,00	R$ 4.290,00
245	4,00	UN	ROLAMENTO TENSIONADOR DA CORREIA FIAT STRADA 2015/2016	ZEN	ZEN	R$ 150,00	R$ 600,00
246	4,00	UN	ROLAMENTO DIANTEIRO FIAT STRADA 2015/2016	VETOR	VETOR	R$ 60,00	R$ 240,00
247	4,00	UN	ROLAMENTO LATERAL CAMBIO FIAT STRADA 2015/2016	VETOR	VETOR	R$ 245,00	R$ 980,00
249	4,00	UN	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA FIAT STRADA 2015/2016	VETOR	VETOR	R$ 90,00	R$ 360,00

250	2,00	UN	SONDA LAMBDA FIAT STRADA 2015/2016	NGK	NGK	R$ 329,00	R$ 658,00
261	2,00	UN	PIVÔ INFERIOR ESQUERDO FIAT STRADA 2015/2016	DRIVEWAY	DRIVEWAY	R$ 40,00	R$ 80,00
262	2,00	UN	REPARO TRAMBULADOR FIAT STRADA 2015/2016	JAHU	JAHU	R$ 104,00	R$ 208,00
263	4,00	UN	ROLAMENTO RODA DIANTE FIAT STRADA 2015/2016	VETOR	VETOR	R$ 60,00	R$ 240,00
264	2,00	UN	SILENCIOSO TRASEIRO FIAT STRADA 2015/2016	MASTRA	MASTRA	R$ 376,00	R$ 752,00
265	8,00	UN	VÁLVULA ADMISSÃO MOTOR FIAT STRADA 2015/2016	ROYCE	ROYCE	R$ 126,00	R$ 1.008,00
266	8,00	UN	VÁLVULA ESCAPE MOTOR FIAT STRADA 2015/2016	ROYCE	ROYCE	R$ 123,00	R$ 984,00
267	4,00	UN	DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT STRADA 2015/2016	FREMAX	FREMAX	R$ 260,00	R$ 1.040,00
268	4,00	KIT	KIT EMBREAGEM COMPLETA - PLATO, DISCO E ROLAMENTO FIAT STRADA 2015/2016	SACHS	SACHS	R$ 400,00	R$ 1.600,00
269	4,00	UN	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO FIAT STRADA 2015/2016	NORFLEX	NORFLEX	R$ 58,00	R$ 232,00
270	2,00	UN	BARRA DIREÇÃO FIAT STRADA 2015/2016	DRIVEWAY	DRIVEWAY	R$ 93,00	R$ 186,00
281	6,00	UN	OLEO PARA COMPRESSOR DE AR FIAT STRADA 2015/2016	TEXACO	TEXACO	R$ 95,00	R$ 570,00
282	4,00	UN	CORREIA DE DENTADA RENALT/MASTER 2014/2015	GATES	GATES	R$ 410,00	R$ 1.640,00
283	8,00	UN	CABO DE VELA DE IGNIÇÃO RENALT/MASTER 2014/2015	BOSCH	BOSCH	R$ 390,00	R$ 3.120,00
284	2,00	UN	CABO ACELERADOR RENALT/MASTER 2014/2015	TUBA	TUBA	R$ 1.026,00	R$ 2.052,00
285	1,00	UN	CARTER DO MOTOR RENALT/MASTER 2014/2015	IGASA	IGASA	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
286	2,00	UN	COXIM DO MOTOR, LADO DIREITO E ESQUERDO RENALT/MASTER 2014/2015	SAMPEL	SAMPEL	R$ 640,00	R$ 1.280,00
287	2,00	UN	CILINDRO RODA RENALT/MASTER 2014/2015	CONTROIL	CONTROIL	R$ 130,00	R$ 260,00
288	2,00	UN	COXIM DO AMORTECEDOR RENALT/MASTER 2014/2015	SAMPEL	SAMPEL	R$ 325,00	R$ 650,00
289	2,00	UN	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM RENALT/MASTER 2014/2015	CONTROIL	CONTROIL	R$ 230,00	R$ 460,00
290	2,00	UN	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM RENALT/MASTER 2014/2015	CONTROIL	CONTROIL	R$ 400,00	R$ 800,00
301	2,00	UN	FILTRO LUBRIFICANTE RENALT/MASTER 2014/2015	TECFIL	TECFIL	R$ 40,00	R$ 80,00
302	2,00	UN	INTERRUPTOR PRESSÃO RENALT/MASTER 2014/2015	RHO	RHO	R$ 60,00	R$ 120,00
303	4,00	JOG	JOGO DE PALHETA PARA LIMPADOR DE PARA-BRISA RENALT/MASTER 2014/2015	DYNA	DYNA	R$ 100,00	R$ 400,00
304	2,00	KIT	KIT DE EMBREAGEM RENALT/MASTER 2014/2015	SACHS	SACHS	R$ 740,00	R$ 1.480,00
305	4,00	KIT	KIT COMPLETO DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO, DIRETO E ESQUEDO RENALT/MASTER 2014/2015	JAHU	JAHU	R$ 363,00	R$ 1.452,00
306	4,00	KIT	KIT DE AMORTECEDOR TRASEIRO, DIREITO E ESQUERDO COMPLETO RENALT/MASTER 2014/2015	JAHU	JAHU	R$ 110,00	R$ 440,00
307	4,00	UN	KIT COIFA DESLIZANTE RENALT/MASTER 2014/2015	NAKATA	NAKATA	R$ 70,00	R$ 280,00
308	2,00	UN	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO RENALT/MASTER 2014/2015	COFRAN	COFRAN	R$ 440,00	R$ 880,00
309	2,00	UN	LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO RENALT/MASTER 2014/2015	COFRAN	COFRAN	R$ 420,00	R$ 840,00
310	8,00	UN	LAMPADA FAROL DIANTEIRO PARA VEICULO RENALT/MASTER 2014/2015	GAUSS	GAUSS	R$ 69,00	R$ 552,00
321	2,00	UN	ROLAMENTO TENSIONADOR DA CORREIA RENALT/MASTER 2014/2015	ZEN	ZEN	R$ 670,00	R$ 1.340,00
322	4,00	UN	ROLAMENTO DIANTEIRO RENALT/MASTER 2014/2015	VETOR	VETOR	R$ 250,00	R$ 1.000,00
323	4,00	UN	ROLAMENTO TRASEIRO. RENALT/MASTER 2014/2015	VETOR	VETOR	R$ 170,00	R$ 680,00
325	4,00	UN	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA RENALT/MASTER 2014/2015	VETOR	VETOR	R$ 190,00	R$ 760,00
326	4,00	UN	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA RENALT/MASTER 2014/2015	VETOR	VETOR	R$ 230,00	R$ 920,00
327	2,00	UN	SONDA LAMBDA RENALT/MASTER 2014/2015	NGK	NGK	R$ 490,00	R$ 980,00
328	2,00	UN	SAPATA DE FREIO RENALT/MASTER 2014/2015	LONAFLEX	LONAFLEX	R$ 650,00	R$ 1.300,00
329	2,00	UN	SERVO DE EMBREAGEM RENALT/MASTER 2014/2015	CONTROIL	CONTROIL	R$ 300,00	R$ 600,00
341	5,00	UN	OLEO PARA COMPRESSOR DE AR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	ROYCE	ROYCE	R$ 95,00	R$ 475,00
342	5,00	UN	GRAS DE LIMPEZA TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	ROYCE	ROYCE	R$ 240,00	R$ 1.200,00
343	5,00	UN	GAS REFRIGERANTE TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	ROYCE	ROYCE	R$ 240,00	R$ 1.200,00
344	3,00	UN	RUBO EXPANSAO AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	ROYCE	ROYCE	R$ 133,00	R$ 399,00
345	3,00	UN	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	ROYCE	ROYCE	R$ 1.533,00	R$ 4.599,00
346	3,00	UN	FILTRO SECADOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	TECFIL	TECFIL	R$ 283,00	R$ 849,00
347	3,00	UN	PARA CHOQUE TRASEIRO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	NEWKAR	NEWKAR	R$ 1.040,00	R$ 3.120,00
348	3,00	UN	PARA CHOQUE DIANTEIRO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	NEWKAR	NEWKAR	R$ 960,00	R$ 2.880,00
349	3,00	UN	PARALAMA LADO ESQUERDO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	NEWKAR	NEWKAR	R$ 500,00	R$ 1.500,00
350	3,00	UN	PARALAMA LADO DIREITO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	NEWKAR	NEWKAR	R$ 490,00	R$ 1.470,00
361	6,00	UN	PISTÃO MOTOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	MAHLE	MAHLE	R$ 170,00	R$ 1.020,00
362	3,00	UN	JUNTA FIXA TRANSMISSÃO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	NAKATA	NAKATA	R$ 836,00	R$ 2.508,00

363	3,00	UN	JOGO JUNTA COMPLETO PARA MOTOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	SABO	SABO	R$ 500,00	R$ 1.500,00
364	3,00	UN	JOGO DE ANEL PISTÃO MOTOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	MAHLE	MAHLE	R$ 300,00	R$ 900,00
365	6,00	UN	CUBO RODA TRASEIRO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	NAKATA	NAKATA	R$ 530,00	R$ 3.180,00
366	4,00	UN	CUBO RODA DIANTEIRA TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	NAKATA	NAKATA	R$ 560,00	R$ 2.240,00
367	4,00	UN	CORREIA ELÁSTICA GIRATÓRIA AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	GATES	GATES	R$ 96,00	R$ 384,00
368	2,00	UN	CORREIA ELÁSTICA GIRATÓRIA ALTERNADOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	GATES	GATES	R$ 90,00	R$ 180,00
369	2,00	UN	BOMBA ÓLEO MOTOR RENALT/MASTER 2014/2015	NAKATA	NAKATA	R$ 500,00	R$ 1.000,00
370	4,00	UN	BRONZINA BIELA MOTOR MOTOR RENALT/MASTER 2014/2015	MAHLE	MAHLE	R$ 80,00	R$ 320,00
379	8,00	UN	PISTÃO MOTOR RENALT/MASTER 2014/2015	MAHLE	MAHLE	R$ 300,00	R$ 2.400,00
383	2,00	UN	SILENCIOSO TRASEIRO RENALT/MASTER 2014/2015	MASTRA	MASTRA	R$ 916,00	R$ 1.832,00
384	4,00	UN	VÁLVULA ADMISSÃO MOTOR RENALT/MASTER 2014/2015	ROYCE	ROYCE	R$ 460,00	R$ 1.840,00
385	4,00	UN	VÁLVULA ESCAPE MOTOR RENALT/MASTER 2014/2015	ROYCE	ROYCE	R$ 470,00	R$ 1.880,00
386	2,00	UN	DISCO DE FREIO DIANTEIRO RENALT/MASTER 2014/2015	FREMAX	FREMAX	R$ 566,00	R$ 1.132,00
387	2,00	KIT	KIT EMBREAGEM COMPLETA - PLATO, DISCO E ROLAMENTO RENALT/MASTER 2014/2015	SACHS	SACHS	R$ 800,00	R$ 1.600,00
388	2,00	UN	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO RENALT/MASTER 2014/2015	NORFLEX	NORFLEX	R$ 130,00	R$ 260,00
389	1,00	UN	PARA CHOQUE DIANTEIRO RENALT/MASTER 2014/2015	NEWKAR	NEWKAR	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
390	2,00	UN	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO RENALT/MASTER 2014/2015	ROYCE	ROYCE	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00
391	5,00	UN	GAS REFRIGERANTE RENALT/MASTER 2014/2015	ROYCE	ROYCE	R$ 240,00	R$ 1.200,00
392	5,00	UN	GRAS DE LIMPEZA RENALT/MASTER 2014/2015	ROYCE	ROYCE	R$ 236,00	R$ 1.180,00
403	1,00	UN	BOBINA DE IGNIÇÃO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	EURO	EURO	R$ 606,00	R$ 606,00
404	4,00	UN	BICO INJETOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016	EURO	EURO	R$ 490,00	R$ 1.960,00
405	2,00	UN	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016	LONIL	LONIL	R$ 56,00	R$ 112,00
406	1,00	UN	BOMBA DE COMBUSTIVEL V/W SAVEIRO CS 2015/2016	EURO	EURO	R$ 396,00	R$ 396,00
407	2,00	UN	BANDEJA DIANTEIRA LD/LE V/W SAVEIRO CS 2015/2016	NAKATA	NAKATA	R$ 493,00	R$ 986,00
408	1,00	UN	BOMBA DE OLEO MOTOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016	NAKATA	NAKATA	R$ 473,00	R$ 473,00
409	2,00	UN	BUCHAS DA BANDEJA DIANTEIRA, LADO DIREITO E ESQUERDO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	SAMPEL	SAMPEL	R$ 142,00	R$ 284,00
410	1,00	UN	BORRACHA DO PARA BRISA V/W SAVEIRO CS 2015/2016	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R$ 430,00	R$ 430,00
411	2,00	UN	CORREIA DE DENTADA V/W SAVEIRO CS 2015/2016	GATES	GATES	R$ 373,00	R$ 746,00
412	4,00	UN	CABO DE VELA DE IGNIÇÃO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	BOSCH	BOSCH	R$ 193,00	R$ 772,00
423	2,00	UN	COXIM DE CAMBIO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	SAMPEL	SAMPEL	R$ 360,00	R$ 720,00
424	1,00	UN	CABEÇOTE DO MOTOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016	VW	VW	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
425	2,00	UN	CORREIA DO ALTERNADOR PARA V/W SAVEIRO CS 2015/2016	GATES	GATES	R$ 143,00	R$ 286,00
426	1,00	UN	FAROL LADO DIREITO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	ARTEB	ARTEB	R$ 623,00	R$ 623,00
427	1,00	UN	FAROL ESQUERDO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	ARTEB	ARTEB	R$ 623,00	R$ 623,00
428	4,00	UN	FILTRO DE OLEO P V/W SAVEIRO CS 2015/2016	TECFIL	TECFIL	R$ 24,33	R$ 97,32
429	4,00	UN	FILTRO DE AR DO MOTOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016	TECFIL	TECFIL	R$ 34,67	R$ 138,68
430	4,00	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	TECFIL	TECFIL	R$ 23,67	R$ 94,68
431	2,00	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL V/W SAVEIRO CS 2015/2016	TECFIL	TECFIL	R$ 21,67	R$ 43,34
432	4,00	UN	FILTRO LUBRIFICANTE V/W SAVEIRO CS 2015/2016	TECFIL	TECFIL	R$ 25,00	R$ 100,00
443	1,00	UN	MOTOR VENTILADOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016	BAUEN	BAUEN	R$ 720,00	R$ 720,00
444	1,00	UN	MOTOR DE PARTIDA V/W SAVEIRO CS 2015/2016	EURO	EURO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
445	4,00	UN	PORTA INJETOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016	EURO	EURO	R$ 706,00	R$ 2.824,00
446	2,00	UN	PORTA ESCOVA V/W SAVEIRO CS 2015/2016	UNIFAP	UNIFAP	R$ 93,00	R$ 186,00
447	1,00	UN	PINHÃO VELOCIDADE V/W SAVEIRO CS 2015/2016	VW	VW	R$ 103,00	R$ 103,00
448	2,00	UN	PIVÔS DA SUSPENSÃO DIANTEIRO SUPERIOR, LADO DIREITO E ESQUERDO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	DRIVEWAY	DRIVEWAY	R$ 143,00	R$ 286,00
449	2,00	UN	PIVÔS DA SUSPENSÃO DIANTEIRO INFERIOR, LADO DIREITO E ESQUERDO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	DRIVEWAY	DRIVEWAY	R$ 129,00	R$ 258,00
450	2,00	UN	PASTILHAS DO FREIO DIANTEIRO, LADO DIREITO E ESQUERDO. V/W SAVEIRO CS 2015/2016	LONAFLEX	LONAFLEX	R$ 242,00	R$ 484,00
451	1,00	UN	PARA-BRISA V/W SAVEIRO CS 2015/2016	PILKINGTON	PILKINGTON	R$ 560,00	R$ 560,00
452	2,00	UN	ROLAMENTO TENSIONADOR DA CORREIA V/W SAVEIRO CS 2015/2016	ZEN	ZEN	R$ 246,00	R$ 492,00
463	2,00	UN	JOGO VELA DE IGNIÇÃO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	BOSCH	BOSCH	R$ 140,00	R$ 280,00
464	1,00	UN	BOBINA IGNIÇÃO INJEÇÃO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	EURO	EURO	R$ 306,00	R$ 306,00
465	1,00	UN	BOMBA D?ÁGUA MOTOR V/W SAVEIRO CS	URBA	URBA	R$ 263,00	R$ 263,00

			2015/2016				
466	1,00	UN	BOMBA ÓLEO MOTOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016	NAKATA	NAKATA	R$ 630,00	R$ 630,00
467	2,00	UN	BRONZINA BIELA MOTOR MOTOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016	MAHLE	MAHLE	R$ 266,00	R$ 532,00
468	2,00	UN	BRONZINA MANCAL MOTOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016	MAHLE	MAHLE	R$ 300,00	R$ 600,00
469	2,00	UN	CORREIA ELÁSTICA GIRATÓRIA ALTERNADOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016	GATES	GATES	R$ 150,00	R$ 300,00
470	2,00	UN	CORREIA ELÁSTICA GIRATÓRIA AR CONDICIONADO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	GATES	GATES	R$ 149,00	R$ 298,00
471	2,00	UN	CUBO RODA DIANTEIRA V/W SAVEIRO CS 2015/2016	NAKATA	NAKATA	R$ 160,00	R$ 320,00
472	2,00	UN	CUBO RODA TRASEIRO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	NAKATA	NAKATA	R$ 285,00	R$ 570,00
473	2,00	UN	JOGO DE ANEL PISTÃO MOTOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016	MAHLE	MAHLE	R$ 703,00	R$ 1.406,00
475	1,00	UN	JUNTA FIXA TRANSMISSÃO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	NAKATA	NAKATA	R$ 299,00	R$ 299,00
477	2,00	UN	PIVÔ INFERIOR DIREITO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	DRIVEWAY	DRIVEWAY	R$ 133,00	R$ 266,00
480	2,00	UN	ROLAMENTO RODA DIANTE V/W SAVEIRO CS 2015/2016	VETOR	VETOR	R$ 150,00	R$ 300,00
482	4,00	UN	VÁLVULA ADMISSÃO MOTOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016	ROYCE	ROYCE	R$ 240,00	R$ 960,00
485	3,00	UN	BOMBA ÓLEO MOTOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	NAKATA	NAKATA	R$ 626,00	R$ 1.878,00
488	5,00	UN	JOGO VELA DE IGNIÇÃO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	BOSCH	BOSCH	R$ 50,00	R$ 250,00
491	3,00	UN	SERVO DE EMBREAGEM TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	CONTROIL	CONTROIL	R$ 290,00	R$ 870,00
494	8,00	UN	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	VETOR	VETOR	R$ 570,00	R$ 4.560,00
499	20,00	UN	PASTILHAS DO FREIO DIANTEIRO, LADO DIREITO E ESQUERDO. TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	LONAFLEX	LONAFLEX	R$ 140,00	R$ 2.800,00
500	4,00	UN	PIVÔS DA SUSPENSÃO DIANTEIRO SUPERIOR, LADO DIREITO E ESQUERDO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	DRIVEWAY	DRIVEWAY	R$ 146,00	R$ 584,00
501	1,00	UN	PINHÃO VELOCIDADE TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	PATRAL	PATRAL	R$ 182,00	R$ 182,00
503	4,00	UN	PORTA INJETOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	EURO	EURO	R$ 238,67	R$ 954,68
504	2,00	UN	MOTOR DE PARTIDA TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	EURO	EURO	R$ 1.270,00	R$ 2.540,00
505	2,00	UN	MOTOR VENTILADOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	BAUEN	BAUEN	R$ 845,00	R$ 1.690,00
506	6,00	UN	LÂMPADA DA LANTERNA TRASEIRA PARA VEICULO STRADA TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	GAUSS	GAUSS	R$ 6,00	R$ 36,00
507	8,00	UN	LAMPADA FAROL DIANTEIRO PARA VEICULO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	GAUSS	GAUSS	R$ 51,00	R$ 408,00
508	2,00	UN	LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	COFRAN	COFRAN	R$ 590,00	R$ 1.180,00
519	4,00	UN	FILTRO DE AR DO MOTOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	TECFIL	TECFIL	R$ 36,00	R$ 144,00
520	5,00	UN	FILTRO DE OLEO P TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	TECFIL	TECFIL	R$ 16,00	R$ 80,00
521	1,00	UN	FAROL ESQUERDO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	ARTEB	ARTEB	R$ 876,00	R$ 876,00
522	1,00	UN	FAROL LADO DIREITO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	ARTEB	ARTEB	R$ 876,00	R$ 876,00
523	3,00	UN	CORREIA DO ALTERNADOR PARA TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	GATES	GATES	R$ 115,00	R$ 345,00
524	2,00	UN	CABEÇOTE DO MOTOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	TOYOTA	TOYOTA	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00
525	4,00	UN	COXIM DE CAMBIO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	SAMPEL	SAMPEL	R$ 513,00	R$ 2.052,00
526	3,00	UN	CATALIZADOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	MASTRA	MASTRA	R$ 2.256,00	R$ 6.768,00
527	2,00	UN	CILINDRO MESTRE FREIO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	CONTROIL	CONTROIL	R$ 960,00	R$ 1.920,00
528	2,00	UN	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	CONTROIL	CONTROIL	R$ 695,00	R$ 1.390,00
537	4,00	UN	CORREIA DE DENTADA TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	GATES	GATES	R$ 273,00	R$ 1.092,00
540	3,00	UN	BOMBA DE OLEO MOTOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	NAKATA	NAKATA	R$ 958,00	R$ 2.874,00
543	4,00	UN	BOMBA DE COMBUSTIVEL TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	EURO	EURO	R$ 540,00	R$ 2.160,00
546	6,00	UN	ARTICULAÇÃO AXIAL TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	DRIVEWAY	DRIVEWAY	R$ 206,00	R$ 1.236,00
548	2,00	UN	CARGA DE GÁS DO AR CONDICIONADO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	ROYCE	ROYCE	R$ 230,00	R$ 460,00
550	4,00	UN	VALVULA DE EXPNSAO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	ROYCE	ROYCE	R$ 263,00	R$ 1.052,00
552	1,00	UN	EVAPORDORA AR COND V/W SAVEIRO CS 2015/2016	ROYCE	ROYCE	R$ 703,00	R$ 703,00
553	1,00	UN	CONDENSADOR AR CONDICIONADO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	ROYCE	ROYCE	R$ 706,00	R$ 706,00
555	2,00	UN	OLEO PARA COMPRESSOR DE AR V/W SAVEIRO CS 2015/2016	ROYCE	ROYCE	R$ 70,00	R$ 140,00
556	2,00	UN	GAS DE LIMPEZA V/W SAVEIRO CS 2015/2016	ROYCE	ROYCE	R$ 256,00	R$ 512,00
557	2,00	UN	GAS REFRIGERANTE V/W SAVEIRO CS 2015/2016	ROYCE	ROYCE	R$ 223,00	R$ 446,00
559	1,00	UN	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	ROYCE	ROYCE	R$ 1.566,50	R$ 1.566,50
560	2,00	UN	FILTRO SECADOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016	TECFIL	TECFIL	R$ 153,00	R$ 306,00
561	1,00	UN	PARA CHOQUE TRASEIRO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	NEWKAR	NEWKAR	R$ 606,50	R$ 606,50

562	1,00	UN	PARA CHOQUE DIANTEIRO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	NEWKAR	NEWKAR	R$ 240,00	R$ 240,00
563	1,00	UN	PARALAMA LADO ESQUERDO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	NEWKAR	NEWKAR	R$ 343,00	R$ 343,00
564	1,00	UN	PARALAMA LADO DIREITO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	NEWKAR	NEWKAR	R$ 398,00	R$ 398,00
565	1,00	UN	CAPO DIANTEIRO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	VW	VW	R$ 1.732,00	R$ 1.732,00
576	2,00	UN	BOMBA DE COMBUSTIVEL RENALT/MASTER 2014/2015	EURO	EURO	R$ 1.107,00	R$ 2.214,00
577	2,00	UN	BANDEJA DIANTEIRA LD/LE RENALT/MASTER 2014/2015	NAKATA	NAKATA	R$ 800,00	R$ 1.600,00
578	2,00	UN	BOMBA DE OLEO MOTOR RENALT/MASTER 2014/2015	NAKATA	NAKATA	R$ 1.193,00	R$ 2.386,00
579	4,00	UN	BUCHAS DA BANDEJA TRASEIRA, LADO DIREITO E ESQUEDO RENALT/MASTER 2014/2015	SAMPEL	SAMPEL	R$ 578,00	R$ 2.312,00
580	4,00	UN	BUCHAS DA BANDEJA DIANTEIRA, LADO DIREITO E ESQUERDO RENALT/MASTER 2014/2015	SAMPEL	SAMPEL	R$ 578,00	R$ 2.312,00
583	2,00	UN	BANDEJA DIANTEIRA LD/LE RENAUT SANDERO1.0	NAKATA	NAKATA	R$ 556,00	R$ 1.112,00
584	1,00	UN	BARRA DIREÇÃO RENAULT SANDERO 1.0	DRIVEWAY	DRIVEWAY	R$ 192,00	R$ 192,00
585	2,00	UN	BOBINA DE IGNIÇÃO RENAULT SANDERO 1.0	EURO	EURO	R$ 612,00	R$ 1.224,00
596	4,00	UN	CABO DE VELA DE IGNIÇÃO RENAULT SANDERO 1.0	BOSCH	BOSCH	R$ 599,00	R$ 2.396,00
597	1,00	UN	CATALIZADOR RENAUL SANDERO 1.0	MASTRA	MASTRA	R$ 600,00	R$ 600,00
598	2,00	UN	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM RENAULT SANDERO 1.0	CONTROIL	CONTROIL	R$ 490,00	R$ 980,00
600	1,00	UN	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO RENAULT SANDEIRO 1.0	ROYCE	ROYCE	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
601	1,00	UN	CONDENSADOR AR CONDICIONADO RENAULT SANDERO 1.0	ROYCE	ROYCE	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
602	2,00	UN	CORREIA DENTADA PARA RENAULT SENDERO 1.0	GATES	GATES	R$ 440,00	R$ 880,00
603	2,00	UN	CORREIA DO ALTERNADOR RENAULT SANDERO 1.0	GATES	GATES	R$ 340,00	R$ 680,00
604	2,00	UN	CORREIA ELÁSTICA GIRATÓRIA RENAUT SANDERO	GATES	GATES	R$ 350,00	R$ 700,00
605	2,00	UN	COXIM DO AMORTECEDOR RENAULT SANDERO	SAMPEL	SAMPEL	R$ 420,00	R$ 840,00
618	2,00	UN	JOGO DE PALHETA PARA LIMPADOR DE PARA-BRISA PARA VEICULO LEVE	DYNA	DYNA	R$ 116,00	R$ 232,00
619	1,00	UN	JOGO DE ANEL PISTÃO MOTOR RENAULT SANDERO 1.0	MAHLE	MAHLE	R$ 960,00	R$ 960,00
620	1,00	UN	JOGO JUNTA COMPLETO PARA MOTOR RENALT SANDERO 1.0	SABO	SABO	R$ 810,00	R$ 810,00
621	3,00	JOG	JOGO VELA DE IGNIÇÃO RENAULT SANDERO 1.0	NGK	NGK	R$ 572,00	R$ 1.716,00
622	2,00	KIT	KIT COIFA DESLIZANTE RENAULT SANDERO 1.0	NAKATA	NAKATA	R$ 110,00	R$ 220,00
623	2,00	PAR	KIT COMPLETO DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO, DIRETO E ESQUERDO SANDERO 1.0	JAHU	JAHU	R$ 320,00	R$ 640,00
624	2,00	PAR	KIT DE AMORTECEDOR TRASEIRO, DIREITO E ESQUERDO RENAULT SANDERO 1.0	JAHU	JAHU	R$ 373,00	R$ 746,00
625	2,00	UN	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO RENALT SANDERO 1.0	SACHS	SACHS	R$ 1.454,00	R$ 2.908,00
636	4,00	PAR	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INSTALADO NO VEICULO RENALT SANDERO 1.0	VETOR	VETOR	R$ 337,00	R$ 1.348,00
637	2,00	UN	TENSIONADOR DA CORREIA DE ALTERNADOR INSTALADO NO VEICULO, RENALT SANDERO 1.0	ZEN	ZEN	R$ 462,00	R$ 924,00
638	1,00	UN	SONDA LAMBDA INSTALADA NO VEICULO RENALT SANDERO 1.0	NGK	NGK	R$ 573,00	R$ 573,00
639	2,00	PAR	TERMINAIS DE DIREÇÃO, LADO DIREITO E ESQUERDO, RENALT SANDERO 1.0	NAKATA	NAKATA	R$ 340,00	R$ 680,00
640	2,00	UN	BATERIA 90 AMPERES	CRAL	CRAL	R$ 615,00	R$ 1.230,00
641	1,00	UN	PROTETOR DE CAÇAMBA E DA TAPA DA CARROCERIA L200 TRITON SPORT 2017/2018	MITSUBISHI	MITSUBISHI	R$ 1.393,00	R$ 1.393,00
642	2,00	UN	CAPOTA MARÍTIMA MITSUBISHI L200 TRITON INSTALADO NO VEICULO	MITSUBISHI	MITSUBISHI	R$ 2.066,00	R$ 4.132,00
643	1,00	UN	ALTERNADOR PARA VEÍCULO TRITON L200 DIESEL	EURO	EURO	R$ 2.239,00	R$ 2.239,00
644	2,00	UN	ARTICULAÇÃO AXIAL P/ TRITON L200 DIESEL	NAKATA	NAKATA	R$ 301,00	R$ 602,00
645	2,00	UN	BANDEJA DIANTEIRA LD/LE PARA TRITON L200 DIESEL	NAKATA	NAKATA	R$ 633,00	R$ 1.266,00
656	1,00	UN	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM TRITON L200	CONTROIL	CONTROIL	R$ 473,00	R$ 473,00
657	1,00	UN	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM TRITON L200	CONTROIL	CONTROIL	R$ 442,00	R$ 442,00
658	2,00	UN	CILINDRO MESTRE FREIO TRITON L200	CONTROIL	CONTROIL	R$ 436,00	R$ 872,00
659	1,00	UN	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO TRITON L200	ROYCE	ROYCE	R$ 2.016,00	R$ 2.016,00
660	2,00	UN	CORREIA DE DENTADA TRITON L200	GATES	GATES	R$ 733,00	R$ 1.466,00
661	2,00	UN	CORREIA ELÁSTICA GIRATÓRIA ALTERNADOR TRITON L200	GATES	GATES	R$ 411,00	R$ 822,00
662	2,00	UN	COXIM DE CAMBIO TRITON L200	SAMPEL	SAMPEL	R$ 440,00	R$ 880,00
663	2,00	UN	COXIM DO MOTOR, LADO DIREITO E ESQUERDO TRITON L200	SAMPEL	SAMPEL	R$ 333,00	R$ 666,00
664	2,00	UN	CUBO RODA TRASEIRO TRITON L200	NAKATA	NAKATA	R$ 320,00	R$ 640,00
665	4,00	UN	DISCO DE FREIO TRITON L200	FREMAX	FREMAX	R$ 298,00	R$ 1.192,00
671	2,00	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO TRITON L200	TECFIL	TECFIL	R$ 80,00	R$ 160,00
676	2,00	PAR	KIT COMPLETO DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS TRITON L200 DIESEL 2018	JAHU	JAHU	R$ 190,00	R$ 380,00
677	2,00	PAR	KIT COMPLETO DE AMORTECEDORES TRASEIROS TRITON L200 DEISEL 2018	JAHU	JAHU	R$ 172,00	R$ 344,00
678	2,00	KIT	KIT COMPLETO DE EMBREAGEM TRITON L200	SACHS	SACHS	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00

			DIESEL 2018				
679	6,00	UN	LAMPADA FAROL DA TRITON L200 2018	GAUSS	GAUSS	R$ 55,00	R$ 330,00
680	1,00	UN	LANTERNA TRASEIRA COM LAMPADAS LADO ESQUERDO TRITON L200 2018	COFRAN	COFRAN	R$ 616,00	R$ 616,00
681	1,00	UN	LANTERNA TRASEIRA COM LAMPADAS LADO DIREITO TRITON L200 2018	COFRAN	COFRAN	R$ 616,00	R$ 616,00
682	1,00	UN	PARA CHOQUE DIANTEIRO TRITON L200 2018 DIESEL	NEWKAR	NEWKAR	R$ 900,00	R$ 900,00
Total R$ 402.406,03							

JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA - 13.533.398/0001-73

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
5	1,00	SÇ	SERVIÇO DE PLAINAGEM DE CABEÇOTE DE MOTOR RENAULT SANDERO 1.0	SRV	IDEM	R$ 170,00	R$ 170,00
6	3,00	SÇ	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL EM VEICULO RENALT SANDERO 1.0	SRV	IDEM	R$ 1.326,00	R$ 3.978,00
16	1,00	SÇ	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA INJETORES FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	SRV	IDEM	R$ 113,00	R$ 113,00
18	2,00	SÇ	SERVIÇO COM APARELHO DE DIAGNOSTICO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	SRV	IDEM	R$ 130,00	R$ 260,00
20	4,00	SÇ	SERVIÇO LIMPEZA DE BICOS FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	SRV	IDEM	R$ 72,00	R$ 288,00
23	1,00	SÇ	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE MOTOR COMPLETO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	SRV	IDEM	R$ 1.115,00	R$ 1.115,00
24	2,00	SÇ	SERVIÇO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOR PARTE SUPERIOR. FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	SRV	IDEM	R$ 773,00	R$ 1.546,00
53	2,00	SÇ	SERVIÇO DE PLAINAGEM DE CABEÇOTE DE MOTOR FIAT STRADA 2015/2016	SRV	IDEM	R$ 195,00	R$ 390,00
54	2,00	SÇ	SERVIÇO DE RETIFICA DE VIRABREQUIM FIAT STRADA 2015/2016	SRV	IDEM	R$ 270,00	R$ 540,00
73	3,00	SÇ	SERVIÇO LIMPEZA DE BICOS RENALT/MASTER 2014/2015	SRV	IDEM	R$ 352,00	R$ 1.056,00
78	3,00	SÇ	SERVIÇO DE PLAINAGEM DE CABEÇOTE DE MOTOR RENALT/MASTER 2014/2015	SRV	IDEM	R$ 300,00	R$ 900,00
79	2,00	SÇ	SERVIÇO DE RETIFICA DE VIRABREQUIM RENALT/MASTER 2014/2015	SRV	IDEM	R$ 200,00	R$ 400,00
96	2,00	SÇ	SERVIÇO COM APARELHO DE DIAGNOSTICO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	SRV	IDEM	R$ 226,00	R$ 452,00
102	3,00	SÇ	SERVIÇO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOR PARTE SUPERIOR. V/W SAVEIRO CS 2015/2016	SRV	IDEM	R$ 905,00	R$ 2.715,00
103	2,00	SÇ	SERVIÇO DE PLAINAGEM DE CABEÇOTE DE MOTOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016	SRV	IDEM	R$ 603,00	R$ 1.206,00
127	4,00	SÇ	SERVIÇO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOR PARTE SUPERIOR. TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	SRV	IDEM	R$ 743,00	R$ 2.972,00
128	3,00	SÇ	SERVIÇO DE PLAINAGEM DE CABEÇOTE DE MOTOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	SRV	IDEM	R$ 735,00	R$ 2.205,00
129	3,00	SÇ	SERVIÇO DE RETIFICA DE VIRABREQUIM TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	SRV	IDEM	R$ 412,00	R$ 1.236,00
138	1,00	UN	SERVIÇO DE PLAINAGEM DE CABEÇOTE DE MOTOR TRITON L200 DIESEL 2018	SRV	IDEM	R$ 760,00	R$ 760,00
139	1,00	UN	SERVIÇO DE RETIFICA DE VIRABREQUIM MOTOR L200 TRITON 2018	SRV	IDEM	R$ 890,00	R$ 890,00
373	2,00	UN	CORREIA ELÁSTICA GIRATÓRIA AR CONDICIONADO RENALT/MASTER 2014/2015	GATES	IDEM	R$ 693,33	R$ 1.386,66
493	3,00	UN	SONDA LAMBDA TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	MTE	IDEM	R$ 601,87	R$ 1.805,61
502	4,00	UN	PORTA ESCOVA TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	GAUSS	IDEM	R$ 238,67	R$ 954,68
533	4,00	UN	CABO DE EMBREAGEM TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	CABOVEL	IDEM	R$ 253,00	R$ 1.012,00
Total R$ 28.350,95							

JK COMERCIO DE PECAS EIRELI - 19.724.317/0001-07

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
11	3,00	SÇ	SERVIÇO EM DIREÇÃO HIDRÁULICA FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 449,00	R$ 1.347,00
12	3,00	SÇ	SERVIÇO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 349,00	R$ 1.047,00
13	1,00	SÇ	SERVIÇO EM FREIOS FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 180,00	R$ 180,00
14	15,00	SC	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009,	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 148,00	R$ 2.220,00
15	2,00	SÇ	SERVIÇO SUSPENÇÃO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 330,00	R$ 660,00
17	1,00	SÇ	REVISAR REPARAÇÃO BOMBA D`AGUA FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 195,00	R$ 195,00
19	1,00	SÇ	REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE TANQUE. FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 190,00	R$ 190,00
31	1,00	SÇ	MAO DE OBRA DE INSTALAÇÃO AR COND FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
32	2,00	SÇ	MAO DE OBRA DE INSTALAÇÃO AR COND FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.466,00	R$ 2.932,00
33	4,00	SÇ	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VIDROS ELÉTRICOS FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.116,00	R$ 4.464,00
34	4,00	SÇ	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS TRAVAS ELÉTRICAS FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 606,00	R$ 2.424,00

35	4,00	SÇ	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 699,99	R$ 2.799,96
36	4,00	SÇ	CARGA DE GÁS DO AR CONDICIONADO FIAT STRADA 2015/2016	RLX	RLX	R$ 833,00	R$ 3.332,00
37	4,00	SÇ	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COMPLETO FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 96,67	R$ 386,68
38	4,00	SÇ	SERVIÇO DE CAMBAGEM FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 320,00
39	4,00	SÇ	SERVIÇO EM DIREÇÃO HIDRÁULICA FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 246,67	R$ 986,68
40	4,00	SÇ	SERVIÇO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 239,00	R$ 956,00
51	2,00	SÇ	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE MOTOR COMPLETO FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.283,00	R$ 2.566,00
52	2,00	SÇ	SERVIÇO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOR PARTE SUPERIOR. FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 393,00	R$ 786,00
55	8,00	SÇ	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICO INJETOR FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 300,00	R$ 2.400,00
56	2,00	SÇ	SERVIÇO DE TROCA DA CORREIA DENTADA FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 193,00	R$ 386,00
57	3,00	SÇ	MAO DE OBRA DE INSTALAÇÃO AR COND RENALT/MASTER 2014/2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.300,00	R$ 3.900,00
58	4,00	SÇ	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VIDROS ELÉTRICOS RENALT/MASTER 2014/2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 380,00	R$ 1.520,00
59	3,00	SÇ	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS TRAVAS ELÉTRICAS RENALT/MASTER 2014/2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 623,00	R$ 1.869,00
72	3,00	SÇ	REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE TANQUE. RENALT/MASTER 2014/2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 941,00	R$ 2.823,00
74	2,00	SÇ	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDORES TRASEIRO, DIANTEIRO RENALT/MASTER 2014/2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.016,00	R$ 2.032,00
75	3,00	SÇ	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO E REVISÃO DE FREIO RENALT/MASTER 2014/2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.300,00	R$ 3.900,00
76	3,00	SÇ	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE MOTOR COMPLETO RENALT/MASTER 2014/2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.033,00	R$ 3.099,00
91	3,00	SÇ	SERVIÇO EM FREIOS V/W SAVEIRO CS 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 180,00	R$ 540,00
93	4,00	SÇ	SERVIÇO SUSPENÇÃO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 573,00	R$ 2.292,00
94	4,00	SÇ	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA INJETORES V/W SAVEIRO CS 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 155,00	R$ 620,00
95	2,00	SÇ	REVISAR REPARAÇÃO BOMBA V/W SAVEIRO CS 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 656,00	R$ 1.312,00
98	5,00	SÇ	SERVIÇO LIMPEZA DE BICOS V/W SAVEIRO CS 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 356,00	R$ 1.780,00
99	6,00	SÇ	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDORES TRASEIRO, DIANTEIRO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 296,00	R$ 1.776,00
100	4,00	SÇ	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO E REVISÃO DE FREIO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 223,00	R$ 892,00
111	5,00	SÇ	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 680,00	R$ 3.400,00
112	8,00	SÇ	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COMPLETO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 66,00	R$ 528,00
113	8,00	SÇ	SERVIÇO DE CAMBAGEM TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 60,00	R$ 480,00
114	3,00	SÇ	SERVIÇO EM DIREÇÃO HIDRÁULICA TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 466,00	R$ 1.398,00
115	6,00	SÇ	SERVIÇO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 203,00	R$ 1.218,00
116	8,00	SÇ	SERVIÇO EM FREIOS TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 360,00	R$ 2.880,00
117	5,00	SÇ	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.510,00	R$ 12.550,00
118	6,00	SÇ	SERVIÇO SUSPENÇÃO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 913,00	R$ 5.478,00
119	6,00	SÇ	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA INJETORES TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 150,00	R$ 900,00
120	4,00	SÇ	REVISAR REPARAÇÃO BOMBA TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 480,00	R$ 1.920,00
131	4,00	SÇ	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COMPLETO RENALT SANDERO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 123,00	R$ 492,00
132	2,00	SÇ	GAS REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	RLX	RLX	R$ 280,00	R$ 560,00
133	3,00	SÇ	CARGA DE GAS REFRIGERANTE PARA AR CONDCIONADO, TRITON L200	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 296,00	R$ 888,00
134	5,00	SÇ	MAO DE OBRA MANUTENÇAO AR COND TRITON L200 DIESEL 2018	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 663,00	R$ 3.315,00
135	2,00	SÇ	REVISÃO E REPARAÇÃO BOMBA DE COMBUSTIVEL DA TRITON L200 DIESEL 2018	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 222,00	R$ 444,00
136	4,00	SÇ	SERVIÇO COM APARELHO DE DIAGNOSTICO VEICULO TRITON L200 DIESEL 2018	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 440,00	R$ 1.760,00
137	35,00	SÇ	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA EM VEICULO TRITON L200 2018	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 216,00	R$ 7.560,00
140	2,00	UN	SERVIÇO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOR PARTE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.099,00	R$ 2.198,00

			SUPERIOR PARA TRITON L200 DIESEL 2018				
151	1,00	UN	BOMBA DE COMBUSTIVEL FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	BOSCH	BOSCH	R$ 270,00	R$ 270,00
152	1,00	UN	BOMBA DE OLEO MOTOR FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	SCHADEK	SCHADEK	R$ 390,00	R$ 390,00
155	1,00	UN	BORRACHA DO PARA BRISA FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	JAHU	JAHU	R$ 466,00	R$ 466,00
156	2,00	UN	CORREIA DE DENTADA FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	GATES	GATES	R$ 40,00	R$ 80,00
157	4,00	UN	CABO DE VELA DE IGNIÇÃO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	GAUSS	GAUSS	R$ 140,00	R$ 560,00
158	1,00	UN	CABO ACELERADOR FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	TUBA	TUBA	R$ 123,00	R$ 123,00
159	1,00	UN	CARTER DO MOTOR FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	DHF	DHF	R$ 173,00	R$ 173,00
160	1,00	UN	CABO DE EMBREAGEM FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	TUBA	TUBA	R$ 123,00	R$ 123,00
171	2,00	UN	FILTRO DE OLEO P FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	MAHLE	MAHLE	R$ 17,00	R$ 34,00
172	2,00	UN	FILTRO DE AR DO MOTOR FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	MAHLE	MALHE	R$ 29,00	R$ 58,00
173	1,00	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	MAHLE	MAHLE	R$ 16,00	R$ 16,00
174	1,00	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	MAHLE	MAHLE	R$ 11,00	R$ 11,00
175	2,00	UN	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	MAHLE	MAHLE	R$ 26,00	R$ 52,00
176	2,00	UN	JOGO DE PALHETA PARA LIMPADOR DE PARA-BRISA FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	DYNA	DYNA	R$ 148,00	R$ 296,00
177	4,00	UN	BRONZINA BIELA MOTOR MOTOR FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	MAHLE	MAHLE	R$ 160,00	R$ 640,00
178	1,00	UN	CORREIA ELÁSTICA GIRATÓRIA ALTERNADOR FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	GATES	GATES	R$ 230,00	R$ 230,00
179	2,00	UN	CUBO RODA TRASEIRO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	VTO	VTO	R$ 264,00	R$ 528,00
180	1,00	UN	JOGO DE ANEL PISTÃO MOTOR FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	MAHLE	MAHLE	R$ 280,00	R$ 280,00
191	2,00	UN	DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	HF	HF	R$ 245,00	R$ 490,00
192	1,00	UN	KIT EMBREAGEM COMPLETA - PLATO, DISCO E ROLAMENTO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	LUK	LUK	R$ 462,00	R$ 462,00
193	2,00	UN	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	NORFLEX	NORFLEX	R$ 44,00	R$ 88,00
194	1,00	UN	BARRA DIREÇÃO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	AUTOMORTEX	AUTOMORTEX	R$ 180,00	R$ 180,00
195	2,00	UN	GRAS DE LIMPEZA FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	EOS	EOS	R$ 290,00	R$ 580,00
196	2,00	UN	GRAS DE LIMPEZA FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	EOS	EOS	R$ 240,00	R$ 480,00
197	2,00	UN	OLEO PARA COMPRESSOR DE AR FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	GREEN	GREEN	R$ 196,00	R$ 392,00
198	1,00	UN	VALVULA PRESSOSTATICA FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	GREEN	GREEN	R$ 399,00	R$ 399,00
199	1,00	UN	VALVULA DE EXPNSAO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	GREEN	GREEN	R$ 383,00	R$ 383,00
200	1,00	UN	MANGUEIRA AR COND FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	EOS	EOS	R$ 156,00	R$ 156,00
212	2,00	UN	BORRACHA DO PARA BRISA FIAT STRADA 2015/2016	JAHU	JAHU	R$ 152,00	R$ 304,00
213	3,00	UN	CORREIA DE DENTADA FIAT STRADA 2015/2016	GATES	GATES	R$ 56,00	R$ 168,00
214	12,00	UN	CABO DE VELA DE IGNIÇÃO FIAT STRADA 2015/2016	NGK	NGK	R$ 70,00	R$ 840,00
215	3,00	UN	CABO ACELERADOR FIAT STRADA 2015/2016	TUBA	TUBA	R$ 95,00	R$ 285,00
216	2,00	UN	CARTER DO MOTOR FIAT STRADA 2015/2016	DHF	DHF	R$ 382,00	R$ 764,00
217	3,00	UN	CABO DE EMBREAGEM FIAT STRADA 2015/2016	TUBA	TUBA	R$ 65,00	R$ 195,00
218	4,00	UN	COXIM DO MOTOR, LADO DIREITO E ESQUERDO FIAT STRADA 2015/2016	SAMPEL	SAMPEL	R$ 444,00	R$ 1.776,00
219	2,00	UN	CILINDRO RODA FIAT STRADA 2015/2016	CONTROIL	CONTROIL	R$ 40,00	R$ 80,00
220	4,00	UN	COXIM DO AMORTECEDOR FIAT STRADA 2015/2016	SAMPEL	SAMPEL	R$ 90,00	R$ 360,00
231	3,00	UN	KIT DE EMBREAGEM FIAT STRADA 2015/2016	LUK	LUK	R$ 320,00	R$ 960,00
232	4,00	KIT	KIT COMPLETO DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO, DIRETO E ESQUEDO FIAT STRADA 2015/2016	MOBESANI	MOBESANI	R$ 128,00	R$ 512,00
233	4,00	KIT	KIT DE AMORTECEDOR TRASEIRO, DIREITO E ESQUERDO COMPLETO FIAT STRADA 2015/2016	MOBESANI	MOBESANI	R$ 115,00	R$ 460,00
234	4,00	KIT	KIT COIFA DESLIZANTE FIAT STRADA 2015/2016	PYSCO	PYSCO	R$ 36,00	R$ 144,00
235	2,00	UN	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO FIAT STRADA 2015/2016	NINO	NINO	R$ 496,00	R$ 992,00
236	2,00	UN	MOTOR VENTILADOR FIAT STRADA 2015/2016	CEMAK	CEMAK	R$ 823,00	R$ 1.646,00
237	2,00	UN	MOTOR DE PARTIDA FIAT STRADA 2015/2016	ZM	ZM	R$ 990,00	R$ 1.980,00
238	8,00	UN	PORTA INJETOR FIAT STRADA 2015/2016	BOSCH	BOSCH	R$ 346,00	R$ 2.768,00
239	8,00	UN	PORTA ESCOVA FIAT STRADA 2015/2016	UNIFAP	UNIFAP	R$ 90,00	R$ 720,00

240	2,00	UN	PINHÃO VELOCIDADE FIAT STRADA 2015/2016	DS	DS	R$ 20,00	R$ 40,00
251	8,00	UN	SAPATA DE FREIO FIAT STRADA 2015/2016	NAKATA	NAKATA	R$ 135,00	R$ 1.080,00
252	2,00	UN	SERVO DE EMBREAGEM FIAT STRADA 2015/2016	CONTROIL	CONTROIL	R$ 200,00	R$ 400,00
253	4,00	PAR	TERMINAIS DE DIREÇÃO, LADO DIREITO E ESQUERDO. FIAT STRADA 2015/2016	AUTOMORTEX	AUTOMORTEX	R$ 176,00	R$ 704,00
255	4,00	UN	CUBO RODA TRASEIRO FIAT STRADA 2015/2016	VTO	VTO	R$ 150,00	R$ 600,00
256	4,00	UN	JOGO DE ANEL PISTÃO MOTOR FIAT STRADA 2015/2016	MAHLE	MAHLE	R$ 299,00	R$ 1.196,00
257	3,00	JOGO	JOGO JUNTA COMPLETO PARA MOTOR FIAT STRADA 2015/2016	STACRUZ	STACRUZ	R$ 233,00	R$ 699,00
258	2,00	UN	JUNTA FIXA TRANSMISSÃO FIAT STRADA 2015/2016	VTO	VTO	R$ 483,00	R$ 966,00
259	8,00	UN	PISTÃO MOTOR FIAT STRADA 2015/2016	MAHLE	MAHLE	R$ 573,00	R$ 4.584,00
271	1,00	UN	CAPO DIANTEIRO FIAT STRADA 2015/2016	DTS	DTS	R$ 800,00	R$ 800,00
272	1,00	UN	PARALAMA LADO DIREITO FIAT STRADA 2015/2016	DTS	DTS	R$ 500,00	R$ 500,00
273	1,00	UN	PARALAMA LADO ESQUERDO FIAT STRADA 2015/2016	DTS	DTS	R$ 400,00	R$ 400,00
274	2,00	UN	PARA CHOQUE DIANTEIRO FIAT STRADA 2015/2016	DTS	DTS	R$ 610,00	R$ 1.220,00
275	2,00	UN	PARA CHOQUE TRASEIRO FIAT STRADA 2015/2016	DTS	DTS	R$ 592,00	R$ 1.184,00
276	4,00	UN	FILTRO SECADOR FIAT STRADA 2015/2016	DST	DST	R$ 1.080,00	R$ 4.320,00
277	2,00	UN	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO FIAT STRADA 2015/2016	ROYCE	ROYCE	R$ 1.666,00	R$ 3.332,00
278	2,00	UN	RUBO EXPANSAO AR CONDICIONADO FIAT STRADA 2015/2016	EOS	EOS	R$ 250,00	R$ 500,00
279	3,00	UN	GAS REFRIGERANTE FIAT STRADA 2015/2016	REX	REX	R$ 240,00	R$ 720,00
280	3,00	UN	GRAS DE LIMPEZA FIAT STRADA 2015/2016	REX	REX	R$ 306,00	R$ 918,00
291	2,00	UN	CILINDRO MESTRE FREIO RENALT/MASTER 2014/2015	CONTROIL	CONTROIL	R$ 800,00	R$ 1.600,00
292	2,00	UN	CATALIZADOR RENALT/MASTER 2014/2015	MASTRA	MASTRA	R$ 2.566,00	R$ 5.132,00
293	2,00	UN	COXIM DE CAMBIO RENALT/MASTER 2014/2015	SAMPEL	SAMPEL	R$ 400,00	R$ 800,00
294	2,00	UN	CABEÇOTE DO MOTOR RENALT/MASTER 2014/2015	SUSIN	SUSIN	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
295	2,00	UN	CORREIA DO ALTERNADOR PARA RENALT/MASTER 2014/2015	GATES	GATES	R$ 130,00	R$ 260,00
296	2,00	UN	FAROL ESQUERDO RENALT/MASTER 2014/2015	NINO	NINO	R$ 630,00	R$ 1.260,00
298	4,00	UN	FILTRO DE AR DO MOTOR RENALT/MASTER 2014/2015	WEGA	WEGA	R$ 70,00	R$ 280,00
299	4,00	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO RENALT/MASTER 2014/2015	WEGA	WEGA	R$ 70,00	R$ 280,00
300	4,00	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENALT/MASTER 2014/2015	WEGA	WEGA	R$ 40,00	R$ 160,00
311	8,00	UN	LÂMPADA DA LANTERNA TRASEIRA PARA VEICULO STRADA RENALT/MASTER 2014/2015	TESSLA	TESSLA	R$ 415,00	R$ 3.320,00
312	2,00	UN	MOTOR VENTILADOR RENALT/MASTER 2014/2015	CEMAR	CEMAR	R$ 1.233,00	R$ 2.466,00
313	2,00	UN	MOTOR DE PARTIDA RENALT/MASTER 2014/2015	ZM	ZM	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
314	2,00	UN	PORTA INJETOR RENALT/MASTER 2014/2015	BOSCH	BOSCH	R$ 1.492,00	R$ 2.984,00
315	2,00	UN	PORTA ESCOVA RENALT/MASTER 2014/2015	UNIFAP	UNIFAP	R$ 176,00	R$ 352,00
316	2,00	UN	PINHÃO VELOCIDADE RENALT/MASTER 2014/2015	DS	DS	R$ 258,00	R$ 516,00
317	2,00	UN	PIVÔS DA SUSPENSÃO DIANTEIRO SUPERIOR, LADO DIREITO E ESQUERDO RENALT/MASTER 2014/2015	AUTOMORTEX	AUTOMORTEX	R$ 110,00	R$ 220,00
318	2,00	UN	PIVÔS DA SUSPENSÃO DIANTEIRO INFERIOR, LADO DIREITO E ESQUERDO RENALT/MASTER 2014/2015	AUTOMORTEX	AUTOMORTEX	R$ 120,00	R$ 240,00
319	2,00	UN	PASTILHAS DO FREIO DIANTEIRO, LADO DIREITO E ESQUERDO. RENALT/MASTER 2014/2015	SYL	SYL	R$ 110,00	R$ 220,00
320	3,00	UN	PARA-BRISA RENALT/MASTER 2014/2015	SEKURIT	SEKURIT	R$ 1.190,00	R$ 3.570,00
331	2,00	UN	TAMBOR DE FREIO RENALT/MASTER 2014/2015	H.F	H.F	R$ 329,00	R$ 658,00
332	3,00	UN	JOGO VELA DE IGNIÇÃO RENALT/MASTER 2014/2015	BOSCH	BOSCH	R$ 290,00	R$ 870,00
333	2,00	UN	BOBINA IGNIÇÃO INJEÇÃO RENALT/MASTER 2014/2015	VTO	VTO	R$ 310,00	R$ 620,00
334	3,00	UN	CARGA DE GÁS DO AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	RLX	RLX	R$ 233,00	R$ 699,00
335	2,00	UN	MANGUEIRA AR COND TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	EOS	EOS	R$ 152,00	R$ 304,00
336	4,00	UN	VALVULA DE EXPNSAO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	GREEN	GREEN	R$ 253,00	R$ 1.012,00
337	4,00	UN	VALVULA PRESSOSTATICA TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	GREEN	GREEN	R$ 256,00	R$ 1.024,00
338	3,00	UN	EVAPORDORA AR COND TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	ROYCE	ROYCE	R$ 590,00	R$ 1.770,00
339	3,00	UN	CONDENSADOR AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	ROYCE	ROYCE	R$ 550,00	R$ 1.650,00
340	4,00	UN	EMBREAGEM MAGNETICA TOYOTA	ROYCE	ROYCE	R$ 526,00	R$ 2.104,00

			ETIOS SDX 15L 2018				
352	3,00	UN	BARRA DIREÇÃO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	AUTOMORTEX	AUTOMORTEX	R$ 190,00	R$ 570,00
353	3,00	UN	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	NORFLEX	NORFLEX	R$ 112,00	R$ 336,00
354	5,00	UN	KIT EMBREAGEM COMPLETA - PLATO, DISCO E ROLAMENTO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	LUK	LUK	R$ 470,00	R$ 2.350,00
355	6,00	UN	DISCO DE FREIO DIANTEIRO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	H.F	H.F	R$ 280,00	R$ 1.680,00
356	4,00	UN	VÁLVULA ADMISSÃO MOTOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	MAHLE	MAHLE	R$ 30,00	R$ 120,00
357	3,00	UN	SILENCIOSO TRASEIRO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	MASTRA	MASTRA	R$ 536,00	R$ 1.608,00
358	8,00	UN	ROLAMENTO RODA DIANTE TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	VTO	VTO	R$ 400,00	R$ 3.200,00
359	3,00	UN	REPARO TRAMBULADOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	AUTOMORTEX	AUTOMORTEX	R$ 323,00	R$ 969,00
360	4,00	UN	PIVÔ INFERIOR ESQUERDO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	AUTOMORTEX	AUTOMORTEX	R$ 50,00	R$ 200,00
371	4,00	UN	BRONZINA MANCAL MOTOR RENALT/MASTER 2014/2015	MAHLE	MAHLE	R$ 270,00	R$ 1.080,00
372	2,00	UN	CORREIA ELÁSTICA GIRATÓRIA ALTERNADOR RENALT/MASTER 2014/2015	GATES	GATES	R$ 150,00	R$ 300,00
374	2,00	UN	CUBO RODA DIANTEIRA RENALT/MASTER 2014/2015	H.F	H.F	R$ 300,00	R$ 600,00
375	2,00	UN	CUBO RODA TRASEIRO RENALT/MASTER 2014/2015	H.F	H.F	R$ 1.058,00	R$ 2.116,00
378	2,00	UN	JUNTA FIXA TRANSMISSÃO RENALT/MASTER 2014/2015	VTO	VTO	R$ 750,00	R$ 1.500,00
381	2,00	UN	REPARO TRAMBULADOR RENALT/MASTER 2014/2015	AUTOMORTEX	AUTOMORTEX	R$ 1.090,00	R$ 2.180,00
393	2,00	UN	OLEO PARA COMPRESSOR DE AR RENALT/MASTER 2014/2015	GREEN	GREEN	R$ 773,00	R$ 1.546,00
397	4,00	UN	VALVULA PRESSOSTATICA RENALT/MASTER 2014/2015	ROYCE	ROYCE	R$ 356,00	R$ 1.424,00
398	4,00	UN	VALVULA DE EXPNSAO RENALT/MASTER 2014/2015	ROYCE	ROYCE	R$ 316,00	R$ 1.264,00
399	2,00	UN	MANGUEIRA AR COND RENALT/MASTER 2014/2015	EOS	EOS	R$ 410,00	R$ 820,00
400	4,00	UN	CARGA DE GÁS DO AR CONDICIONADO RENALT/MASTER 2014/2015	RLX	RLX	R$ 99,00	R$ 396,00
401	1,00	UN	ALTERNADOR PARA VEÍCULO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	ZM	ZM	R$ 643,00	R$ 643,00
402	2,00	UN	ARTICULAÇÃO AXIAL V/W SAVEIRO CS 2015/2016	AUTOMORTEX	AUTOMORTEX	R$ 146,00	R$ 292,00
413	2,00	UN	CABO ACELERADOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016	TUBA	TUBA	R$ 103,00	R$ 206,00
414	1,00	UN	CARTER DO MOTOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016	DHF	DHF	R$ 530,00	R$ 530,00
415	2,00	UN	CABO DE EMBREAGEM V/W SAVEIRO CS 2015/2016	TUBA	TUBA	R$ 103,00	R$ 206,00
416	2,00	UN	COXIM DO MOTOR, LADO DIREITO E ESQUERDO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	MOBESANI	MOBESANI	R$ 465,00	R$ 930,00
417	2,00	UN	CILINDRO RODA V/W SAVEIRO CS 2015/2016	CONTROIL	CONTROIL	R$ 92,00	R$ 184,00
418	2,00	UN	COXIM DO AMORTECEDOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016	SAMPEL	SAMPEL	R$ 133,00	R$ 266,00
419	1,00	UN	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM V/W SAVEIRO CS 2015/2016	CONTROIL	CONTROIL	R$ 413,00	R$ 413,00
420	1,00	UN	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM V/W SAVEIRO CS 2015/2016	CONTROIL	CONTROIL	R$ 416,00	R$ 416,00
421	1,00	UN	CILINDRO MESTRE FREIO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	CONTROIL	CONTROIL	R$ 416,00	R$ 416,00
422	1,00	UN	CATALIZADOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016	MASTRA	MASTRA	R$ 1.586,00	R$ 1.586,00
433	1,00	UN	INTERRUPTOR PRESSÃO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	3RHO	3RHO	R$ 63,00	R$ 63,00
434	2,00	UN	JOGO DE PALHETA PARA LIMPADOR DE PARA-BRISA V/W SAVEIRO CS 2015/2016	VTO	VTO	R$ 106,00	R$ 212,00
435	1,00	KIT	KIT DE EMBREAGEM V/W SAVEIRO CS 2015/2016	LUK	LUK	R$ 630,00	R$ 630,00
436	1,00	KIT	KIT COMPLETO DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO, DIRETO E ESQUEDO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	PYSCO	PYSCO	R$ 543,00	R$ 543,00
437	2,00	KIT	KIT DE AMORTECEDOR TRASEIRO, DIREITO E ESQUERDO COMPLETO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	PYSCO	PYSCO	R$ 443,00	R$ 886,00
438	2,00	KIT	KIT COIFA DESLIZANTE V/W SAVEIRO CS 2015/2016	PYSCO	PYSCO	R$ 53,00	R$ 106,00
439	1,00	UN	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	FITAM	FITAM	R$ 423,33	R$ 423,33
440	1,00	UN	LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	FITAM	FITAM	R$ 423,33	R$ 423,33
441	4,00	UN	LAMPADA FAROL DIANTEIRO PARA VEICULO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	GAUSS	GAUSS	R$ 55,00	R$ 220,00
442	4,00	UN	LÂMPADA DA LANTERNA TRASEIRA PARA VEICULO STRADA V/W SAVEIRO CS 2015/2016	GAUSS	GAUSS	R$ 21,67	R$ 86,68
453	2,00	UN	ROLAMENTO DIANTEIRO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	VTO	VTO	R$ 173,00	R$ 346,00
454	2,00	UN	ROLAMENTO TRASEIRO. V/W SAVEIRO CS 2015/2016	VTO	VTO	R$ 216,00	R$ 432,00
455	2,00	UN	ROLAMENTO LATERAL CAMBIO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	NSK	NSK	R$ 150,00	R$ 300,00
456	2,00	UN	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA V/W SAVEIRO CS 2015/2016	VTO	VTO	R$ 220,00	R$ 440,00

457	2,00	UN	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA V/W SAVEIRO CS 2015/2016	VTO	VTO	R$ 195,00	R$ 390,00
458	1,00	UN	SONDA LAMBDA V/W SAVEIRO CS 2015/2016	GAUSS	GAUSS	R$ 340,00	R$ 340,00
459	4,00	UN	SAPATA DE FREIO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	NAKATA	NAKATA	R$ 293,00	R$ 1.172,00
460	1,00	UN	SERVO DE EMBREAGEM V/W SAVEIRO CS 2015/2016	CONTROIL	CONTROIL	R$ 509,00	R$ 509,00
461	2,00	UN	TERMINAIS DE DIREÇÃO, LADO DIREITO E ESQUERDO. V/W SAVEIRO CS 2015/2016	AUTOMORTEX	AUTOMORTEX	R$ 137,00	R$ 274,00
462	1,00	UN	TAMBOR DE FREIO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	H.F	H.F	R$ 1.148,33	R$ 1.148,33
474	2,00	UN	JOGO JUNTA COMPLETO PARA MOTOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016	STA CRUZ	STACRUZ	R$ 296,00	R$ 592,00
476	4,00	UN	PISTÃO MOTOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016	MAHLE	MAHLE	R$ 616,00	R$ 2.464,00
478	2,00	UN	PIVÔ INFERIOR ESQUERDO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	AUTOMORTEX	AUTOMORTEX	R$ 133,00	R$ 266,00
479	1,00	UN	REPARO TRAMBULADOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016	AUTOMORTEX	AUTOMORTEX	R$ 121,00	R$ 121,00
481	1,00	UN	SILENCIOSO TRASEIRO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	MASTRA	MASTRA	R$ 295,00	R$ 295,00
483	4,00	UN	BRONZINA MANCAL MOTOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	MAHLE	MAHLE	R$ 220,00	R$ 880,00
484	4,00	UN	BRONZINA BIELA MOTOR MOTOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	MAHLE	MAHLE	R$ 280,00	R$ 1.120,00
486	3,00	UN	BOMBA D?ÁGUA MOTOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	URBA	URBA	R$ 340,00	R$ 1.020,00
487	3,00	UN	BOBINA IGNIÇÃO INJEÇÃO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	BOSCH	BOSCH	R$ 350,00	R$ 1.050,00
489	3,00	UN	TAMBOR DE FREIO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	H.F	H.F	R$ 120,00	R$ 360,00
490	4,00	UN	TERMINAIS DE DIREÇÃO, LADO DIREITO E ESQUERDO. TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	AUTOMORTEX	AUTOMORTEX	R$ 120,00	R$ 480,00
492	6,00	UN	SAPATA DE FREIO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	MG FREIOS	MG FREIOS	R$ 120,00	R$ 720,00
495	8,00	UN	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	VTO	VTO	R$ 360,00	R$ 2.880,00
496	2,00	UN	ROLAMENTO LATERAL CAMBIO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	RCC	RCC	R$ 369,00	R$ 738,00
497	5,00	UN	ROLAMENTO TENSIONADOR DA CORREIA TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	VTO	VTO	R$ 500,00	R$ 2.500,00
498	4,00	UN	PARA-BRISA TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	SEKURIT	SEKURIT	R$ 810,00	R$ 3.240,00
509	2,00	UN	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	FITAM	FITAM	R$ 280,00	R$ 560,00
510	4,00	UN	KIT COIFA DESLIZANTE TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	PYSCO	PYSCO	R$ 93,00	R$ 372,00
511	3,00	UN	KIT DE AMORTECEDOR TRASEIRO, DIREITO E ESQUERDO COMPLETO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	PYSCO	PYSCO	R$ 100,00	R$ 300,00
513	4,00	UN	KIT DE EMBREAGEM TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	LUK	LUK	R$ 540,00	R$ 2.160,00
514	6,00	UN	JOGO DE PALHETA PARA LIMPADOR DE PARA-BRISA TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	DYNA	DYNA	R$ 50,00	R$ 300,00
515	2,00	UN	INTERRUPTOR PRESSÃO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	FLORIO	FLORIO	R$ 138,00	R$ 276,00
517	3,00	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	WEGA	WEGA	R$ 15,00	R$ 45,00
518	4,00	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	WEGA	WEGA	R$ 35,00	R$ 140,00
529	2,00	UN	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	CONTROIL	CONTROIL	R$ 290,00	R$ 580,00
530	6,00	UN	COXIM DO AMORTECEDOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	SAMPEL	SAMPEL	R$ 70,00	R$ 420,00
531	2,00	UN	CILINDRO RODA TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	CONTROIL	CONTROIL	R$ 70,00	R$ 140,00
532	4,00	UN	COXIM DO MOTOR, LADO DIREITO E ESQUERDO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	SAMPEL	SAMPEL	R$ 696,00	R$ 2.784,00
534	2,00	UN	CARTER DO MOTOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	DHF	DHF	R$ 690,00	R$ 1.380,00
535	3,00	UN	CABO ACELERADOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	TUBA	TUBA	R$ 160,00	R$ 480,00
536	8,00	UN	CABO DE VELA DE IGNIÇÃO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	BOSCH	BOSCH	R$ 183,00	R$ 1.464,00
538	4,00	UN	BUCHAS DA BANDEJA DIANTEIRA, LADO DIREITO E ESQUERDO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	SAMPEL	SAMPEL	R$ 213,00	R$ 852,00
539	4,00	UN	BUCHAS DA BANDEJA TRASEIRA, LADO DIREITO E ESQUEDO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	SAMPEL	SAMPEL	R$ 253,00	R$ 1.012,00
542	4,00	UN	BANDEJA DIANTEIRA LD/LE TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	AUTOMORTEX	AUTOMORTEX	R$ 744,00	R$ 2.976,00
544	4,00	UN	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	AUTOMORTEX	AUTOMORTEX	R$ 30,00	R$ 120,00
545	8,00	UN	BICO INJETOR TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	BOSCH	BOSCH	R$ 493,00	R$ 3.944,00
549	2,00	UN	MANGUEIRA AR COND V/W SAVEIRO CS 2015/2016,	EOS	EOS	R$ 136,00	R$ 272,00
551	4,00	UN	VALVULA PRESSOSTATICA V/W SAVEIRO CS 2015/2016	GREEN	GREEN	R$ 311,00	R$ 1.244,00
554	1,00	UN	EMBREAGEM MAGNETICA V/W SAVEIRO CS 2015/2016	ROYCE	ROYCE	R$ 553,00	R$ 553,00
558	1,00	UN	RUBO EXPANSAO AR CONDICIONADO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	ROYCE	ROYCE	R$ 180,00	R$ 180,00

566	1,00	UN	BARRA DIREÇÃO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	AUTOMORTEX	AUTOMORTEX	R$ 170,00	R$ 170,00
567	2,00	UN	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	NORFLEX	NORFLEX	R$ 75,00	R$ 150,00
568	2,00	UN	KIT EMBREAGEM COMPLETA - PLATO, DISCO E ROLAMENTO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	LUK	LUK	R$ 475,00	R$ 950,00
569	4,00	UN	DISCO DE FREIO DIANTEIRO V/W SAVEIRO CS 2015/2016	H.F	H.F	R$ 223,00	R$ 892,00
570	4,00	UN	VÁLVULA ESCAPE MOTOR V/W SAVEIRO CS 2015/2016	MAHLE	MAHLE	R$ 265,00	R$ 1.060,00
571	2,00	UN	ALTERNADOR PARA VEÍCULO RENALT/MASTER 2014/2015	VALEO	VALEO	R$ 2.193,00	R$ 4.386,00
573	2,00	UN	BOBINA DE IGNIÇÃO RENALT/MASTER 2014/2015	BOSCH	BOSCH	R$ 480,00	R$ 960,00
574	4,00	UN	BICO INJETOR RENALT/MASTER 2014/2015	DELPHI	DELPHI	R$ 1.850,00	R$ 7.400,00
575	4,00	UN	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR RENALT/MASTER 2014/2015	SAMPEL	SAMPEL	R$ 26,00	R$ 104,00
586	2,00	UN	BOBINA IGNIÇÃO INJEÇÃO RENAULT SANDERO	EKLASS	EKLASS	R$ 310,00	R$ 620,00
587	1,00	UN	BOMBA D?ÁGUA MOTOR RENAULT SANDERO 1.0	URBA	URBA	R$ 300,00	R$ 300,00
588	2,00	UN	BOMBA DE COMBUSTIVEL RENAULT SANDERO 1.0	GAUSS	GAUSS	R$ 310,00	R$ 620,00
594	2,00	UN	CABO ACELERADOR RENAULT SANDERO 1.0	TUBA	TUBA	R$ 50,00	R$ 100,00
606	2,00	UN	COXIM DO MOTOR, LADO DIREITO E ESQUERDO	SAMPEL	SAMPEL	R$ 523,00	R$ 1.046,00
607	2,00	UN	CUBO RODA TRASEIRO RENAULT SANDERO 1.0	VTO	VTO	R$ 490,00	R$ 980,00
609	2,00	UN	EMBREAGEM MAGNETICA RENALT SANDERO 1.0	ROYCE	ROYCE	R$ 515,00	R$ 1.030,00
610	1,00	UN	FAROL LADO ESQUERDO RENAULT SANDERO 1.0	NINO	NINO	R$ 816,00	R$ 816,00
611	1,00	UN	FAROL LADO DIREITO RENAULT SANDERO 1.0	NINO	NINO	R$ 816,00	R$ 816,00
613	4,00	UN	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT SANDERO	WEGA	WEGA	R$ 20,00	R$ 80,00
614	4,00	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO RENAULT SANDERO	WEGA	WEGA	R$ 25,00	R$ 100,00
615	2,00	UN	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO RENALT SANDERO1.0	NORFLEX	NORFLEX	R$ 109,00	R$ 218,00
626	1,00	UN	LAMPADA FAROL RENAUT SANDERO 1.0	TESLLA	TESLLA	R$ 82,00	R$ 82,00
628	1,00	UN	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO INSTALADO NO VEICULO SANDEIRO 1.0	FITAM	FITAM	R$ 551,00	R$ 551,00
629	1,00	UN	PARA CHOQUE DIANTEIRO RENAULT SANDERO 1.0 INSTALADO NO VEICULO	DTS	DTS	R$ 953,00	R$ 953,00
630	1,00	UN	PARA CHOQUE TRASEIRO INSTALADO NO VEICULO RENALT SANDEIRO 1.0	DTS	DTS	R$ 1.032,00	R$ 1.032,00
631	2,00	UN	PARA-BRISA INSTALADO NO VEICULO RENALT SANDERO 1.0	SEKURIT	SEKURIT	R$ 1.496,00	R$ 2.992,00
632	4,00	JOG	PASTILHAS DO FREIO DIANTEIRO, LADO DIREITO E ESQUERD VEICULO RENAULT SANDERO 1.0	SYL	SYL	R$ 77,00	R$ 308,00
635	4,00	PAR	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA RENALT SANDERO 1.0	VTO	VTO	R$ 65,00	R$ 260,00
646	1,00	UN	BARRA DIREÇÃO P/ TRITON L200 DIESEL	AUTOMORTEX	AUTOMORTEX	R$ 463,00	R$ 463,00
647	8,00	UN	BICO INJETOR P/ TRITON L200 DIESEL	BOSCH	BOSCH	R$ 2.690,00	R$ 21.520,00
648	1,00	UN	BOMBA D?ÁGUA MOTOR TRITON L200 DIESEL	URBA	URBA	R$ 676,00	R$ 676,00
649	1,00	UN	BOMBA DE COMBUSTIVEL MOTOR TRITON L200 DIESEL	DELPHI	DELPHI	R$ 866,00	R$ 866,00
650	1,00	UN	BOMBA DE OLEO MOTOR TRITON L200, INSTALDO NO VEICULO	SCHADEK	SCHADEK	R$ 1.630,00	R$ 1.630,00
651	4,00	UN	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR TRITON L200	SAMPEL	SAMPEL	R$ 80,00	R$ 320,00
652	4,00	UN	BUCHAS DA BANDEJA DIANTEIRA TRITON L200 INSTALADO NO VEICULO 4	SAMPEL	SAMPEL	R$ 216,00	R$ 864,00
653	1,00	UN	CABEÇOTE DO MOTOR TRITON L200	SUSIN	SUSIN	R$ 5.760,00	R$ 5.760,00
654	2,00	UN	CABO ACELERADOR TRITON L200	TUBA	TUBA	R$ 155,00	R$ 310,00
655	1,00	UN	CATALIZADOR TRITON L200 INSTALADO NO VEICULO	MASTRA	MASTRA	R$ 4.436,00	R$ 4.436,00
666	1,00	UN	FAROL ESQUERDO TRITON L200 2018	NINO	NINO	R$ 690,00	R$ 690,00
667	1,00	UN	FAROL LADO DIREITO TRITON L200 2018	NINO	NINO	R$ 690,00	R$ 690,00
673	3,00	UN	JOGO DE PALHETA PARA LIMPADOR DE PARA-BRISA TRITON L200	VTO	VTO	R$ 149,00	R$ 447,00
674	2,00	JOGO	JOGO JUNTA COMPLETO PARA MOTOR TRITON L200 DIESEL	STA CRUZ	STA CRUZ	R$ 686,00	R$ 1.372,00
675	4,00	UN	KIT COIFA DESLIZANTE P/ TRITON L200 DIESEL2018	AUTOMORTEX	AUTOMORTEX	R$ 170,00	R$ 680,00
683	2,00	UN	PARA-BRISA PARA VEICULO TRITON L200 2018	SEKURIT	SEKURIT	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
684	8,00	PAR	PASTILHAS DO FREIO DIANTEIRO, TRITON L200 2018	SYL	SYL	R$ 440,00	R$ 3.520,00
685	4,00	UN	PIVÔS DA SUSPENSÃO DIANTEIRO INFERIOR,TRITON L200 DIESEL 2018	AUTOMORTEX	AUTOMORTEX	R$ 242,00	R$ 968,00
686	4,00	UN	PIVÔS DA SUSPENSÃO DIANTEIRO SUPERIOR,TRITON L200 DIESEL 2018	AUTOMORTEX	AUTOMORTEX	R$ 222,00	R$ 888,00
687	4,00	UN	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA TRITON L200 2018	VTO	VTO	R$ 694,00	R$ 2.776,00
688	4,00	UN	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA TRITON L200 DIESEL 2018	VTO	VTO	R$ 434,00	R$ 1.736,00

689	2,00	UN	ROLAMENTO TENSIONADOR DA CORREIA CIRCULAR TRITON L200 2018	VTO	VTO	R$ 428,00	R$ 856,00
690	3,00	SÇ	REVISÃO GERAL ESPECIALIZADA, EM VEICULO TRITON L200 A DIESEL 2018.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.498,00	R$ 4.494,00
691	1,00	UN	SONDA LAMBDA PRA TRITON L200 DIESEL 2018	GAUSS	GAUSS	R$ 569,00	R$ 569,00
692	1,00	UN	EMBREAGEM MAGNETICA TRITON L200 2018	ROYCE	ROYCE	R$ 620,00	R$ 620,00
Total R$ 369.128,99							

TOZZO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - 84.741.354/0001-87

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
7	2,00	SÇ	SERVIÇO DE TROCA DA CORREIA DENTADA RENALT SANDERO 1.0	SERV	SERV	R$ 80,00	R$ 160,00
8	2,00	SÇ	SERVIÇO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOR PARTE SUPERIOR	SERV	SERV	R$ 240,00	R$ 480,00
28	1,00	SÇ	SERVIÇO DE TROCA DA CORREIA DENTADA FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	SERV	SERV	R$ 50,00	R$ 50,00
44	8,00	SÇ	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA INJETORES FIAT STRADA 2015/2016	SERV	SERV	R$ 40,00	R$ 320,00
46	4,00	SÇ	SERVIÇO COM APARELHO DE DIAGNOSTICO FIAT STRADA 2015/2016	SERV	SERV	R$ 50,00	R$ 200,00
60	4,00	SÇ	LIMPEZA DE BICOS INJETORES RENALT/MASTER 2014/2015	SERV	SERV	R$ 49,99	R$ 199,96
61	2,00	SÇ	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL RENALT/MASTER 2014/2015	SERV	SERV	R$ 119,99	R$ 239,98
64	4,00	SÇ	SERVIÇO EM DIREÇÃO HIDRÁULICA RENALT/MASTER 2014/2015	SERV	SERV	R$ 199,99	R$ 799,96
71	3,00	SÇ	SERVIÇO COM APARELHO DE DIAGNOSTICO RENALT/MASTER 2014/2015	SERV	SERV	R$ 120,00	R$ 360,00
77	2,00	SÇ	SERVIÇO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOR PARTE SUPERIOR. RENALT/MASTER 2014/2015	SERV	SERV	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00
80	3,00	SÇ	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICO INJETOR RENALT/MASTER 2014/2015	SERV	SERV	R$ 480,00	R$ 1.440,00
97	4,00	SÇ	REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE TANQUE. V/W SAVEIRO CS 2015/2016	SERV	SERV	R$ 179,99	R$ 719,96
330	2,00	UN	TERMINAIS DE DIREÇÃO, LADO DIREITO E ESQUERDO. RENALT/MASTER 2014/2015	INT	INT	R$ 79,99	R$ 159,98
377	2,00	UN	JOGO JUNTA COMPLETO PARA MOTOR RENALT/MASTER 2014/2015	MAH	MAH	R$ 229,99	R$ 459,98
382	4,00	UN	ROLAMENTO RODA DIANTE RENALT/MASTER 2014/2015	INT	INT	R$ 94,99	R$ 379,96
396	2,00	UN	EVAPORDORA AR COND RENALT/MASTER 2014/2015	INT	INT	R$ 599,99	R$ 1.199,98
547	2,00	UN	ALTERNADOR PARA VEÍCULO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	INT	INT	R$ 1.499,99	R$ 2.999,98
Total R$ 12.969,74							

W. A. PEREIRA COMERCIO DE AUTO PECAS - 30.259.772/0001-03

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
153	2,00	UN	BUCHAS DA BANDEJA TRASEIRA, LADO DIREITO E ESQUEDO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	MOBENSANI	MOBENSANI	R$ 80,00	R$ 160,00
154	2,00	UN	BUCHAS DA BANDEJA DIANTEIRA, LADO DIREITO E ESQUERDO FIAT DOBLO CARGO FLEX 2009/2009	MOBENSANI	MOBENSANI	R$ 20,00	R$ 40,00
203	4,00	UN	ARTICULAÇÃO AXIAL FIAT STRADA 2015/2016	PDX	PDX	R$ 33,00	R$ 132,00
210	4,00	UN	BUCHAS DA BANDEJA TRASEIRA, LADO DIREITO E ESQUEDO FIAT STRADA 2015/2016	MOBENSANI	MOBENSANI	R$ 60,00	R$ 240,00
211	4,00	UN	BUCHAS DA BANDEJA DIANTEIRA, LADO DIREITO E ESQUERDO FIAT STRADA 2015/2016	MOBENSANI	MOBENSANI	R$ 60,00	R$ 240,00
225	4,00	UN	FILTRO DE AR DO MOTOR FIAT STRADA 2015/2016	WIX	WIX	R$ 23,00	R$ 92,00
248	4,00	UN	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA FIAT STRADA 2015/2016	VETOR	VETOR	R$ 50,00	R$ 200,00
254	4,00	UN	CUBO RODA DIANTEIRA FIAT STRADA 2015/2016	HIPER	HIPER	R$ 80,00	R$ 320,00
260	2,00	UN	PIVÔ INFERIOR DIREITO FIAT STRADA 2015/2016	VIEMAR	VIEMAR	R$ 40,00	R$ 80,00
297	4,00	UN	FILTRO DE OLEO P RENALT/MASTER 2014/2015	WEGA	WEGA	R$ 40,00	R$ 160,00
324	4,00	UN	ROLAMENTO LATERAL CAMBIO RENALT/MASTER 2014/2015	VETOR	VETOR	R$ 50,00	R$ 200,00
351	1,00	UN	CAPO DIANTEIRO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	RUFATO	RUFATO	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
376	2,00	UN	JOGO DE ANEL PISTÃO MOTOR RENALT/MASTER 2014/2015	FRONTIER	FRONTIER	R$ 500,00	R$ 1.000,00
380	2,00	UN	PIVÔ INFERIOR ESQUERDO RENALT/MASTER 2014/2015	YMING	YMING	R$ 80,00	R$ 160,00
394	2,00	UN	EMBREAGEM MAGNETICA RENALT/MASTER 2014/2015	HEC	HEC	R$ 600,00	R$ 1.200,00
395	2,00	UN	CONDENSADOR AR CONDICIONADO RENALT/MASTER 2014/2015	YDP	YDP	R$ 800,00	R$ 1.600,00
512	5,00	UN	KIT COMPLETO DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO, DIRETO E ESQUEDO TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	PYSCO	PYSCO	R$ 85,00	R$ 425,00
516	5,00	UN	FILTRO LUBRIFICANTE TOYOTA ETIOS SDX 15L 2018	WIX	WIX	R$ 15,00	R$ 75,00
541	4,00	UN	BOBINA DE IGNIÇÃO TOYOTA ETIOS SDX	VETOR	VETOR	R$ 66,67	R$ 266,68

			15L 2018				
572	4,00	UN	ARTICULAÇÃO AXIAL RENALT/MASTER 2014/2015	YMING	YMING	R$ 100,00	R$ 400,00
581	1,00	UN	ALTERNADOR PARA VEÍCULO RENAUT SANDEIRO 1.0	DITA	DITA	R$ 700,00	R$ 700,00
582	4,00	UN	ARTICULAÇÃO AXIAL RENAUT SANDERO 1.0	YMING	YMING	R$ 48,00	R$ 192,00
589	2,00	UN	BOMBA DE OLEO MOTOR RENAULT SANDERO	AUTOTEC	AUTOTEC	R$ 680,00	R$ 1.360,00
590	2,00	UN	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR RENAULT SANDERO	MOBENSANI	MOBENSANI	R$ 20,00	R$ 40,00
591	2,00	UN	BUCHAS DA BANDEJA DIANTEIRA, LADO DIREITO E ESQUERD	MOBENSANI	MOBENSANI	R$ 140,00	R$ 280,00
592	2,00	UN	BUCHAS DA BANDEJA TRASEIRA, LADO DIREITO E ESQUEDO RENAULT SANDERO	MOBENSANI	MOBENSANI	R$ 140,00	R$ 280,00
593	1,00	UN	CABEÇOTE DO MOTOR RENALT SANDERO	ORIGINAL	ORIGINAL	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
595	2,00	UN	CABO DE EMBREAGEM RENALT SANDERO 1.0	TUBA	TUBA	R$ 86,00	R$ 172,00
599	1,00	UN	CILINDRO MESTRE FREIO RENALT SANDERO 1.0	AUTOTEC	AUTOTEC	R$ 166,33	R$ 166,33
608	3,00	UN	DISCO DE FREIO DIANTEIRO RENALT SANDERO 1.0	HIPER	HIPER	R$ 90,00	R$ 270,00
612	4,00	UN	FILTRO DE AR DO MOTOR RENAULT SANDERO 1.0	WIX	WIX	R$ 30,00	R$ 120,00
616	4,00	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT SANDEIRO 1.0	WIX	WIX	R$ 25,00	R$ 100,00
617	4,00	UN	FILTRO DE OLEO RENAULT SANDERO	WIX	WIX	R$ 25,00	R$ 100,00
627	6,00	UN	MOTOR DE PARTIDA RENALT SANDERO 1.0 INSTALADO NO VEICULO	DITA	DITA	R$ 800,00	R$ 4.800,00
633	1,00	JOG	JOGO DE PISTÃO COMPLETO COM ANEIS PARA MOTOR DE VEICULO SANDERO 1.0	APEX	APEX	R$ 666,67	R$ 666,67
634	2,00	UN	PIVÔS DA SUSPENSÃO DIANTEIRO SUPERIOR, LADO DIREITO/ESQUERDO RENAULT SANDERO 1.0	YMING	YMING	R$ 60,00	R$ 120,00
668	4,00	UN	FILTRO DE AR DO MOTOR TRITON L200	WEGA	WEGA	R$ 35,00	R$ 140,00
669	4,00	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRITON L200	WEGA	WEGA	R$ 55,00	R$ 220,00
670	4,00	UN	FILTRO DE OLEO P/ TRITN L200	WEGA	WEGA	R$ 35,00	R$ 140,00
672	4,00	UN	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR TRITON L200	WEGA	WEGA	R$ 27,00	R$ 108,00
Total R$ 22.265,68							

As especificações técnicas constantes do pregão em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia**24/08/2020**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 24 de agosto de 2020.

AUGUSTO CESAR BIANCHINI
84.616.622/0001-39

JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA
13.533.398/0001-73

JK COMERCIO DE PECAS EIRELI
19.724.317/0001-07

TOZZO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
84.741.354/0001-87

W. A. PEREIRA COMERCIO DE AUTO PECAS
30.259.772/0001-03

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:8F958363

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020

Aos 19 de Agosto de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***35.942.214/0001-61***, com sede no endereço Rua J Nº 37, Quadra 03, Bairro Araés,

Cuiabá/MT, neste ato representada por **RICARDO CÉSAR DE ARAGÃO,** portador(a) de cédula de identidade **RG 15249930 SSP/MT,** inscrito(a) no **CPF/MF 003.374.721-06**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **50/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo nº **2819/2020**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 2819/2020.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do....., no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R$ VALOR ADJUDICADO	R$ VALOR TOTAL	MARCA
5	Bola Oficial de Vôlei de Praia Tamanho 5 – Oficial, com sistema "TwinSTlock", 10 gomos, Peso entre 260 e 280 g, Circunferência entre 66 e 68 cm, bola oficial da FIVB (Federação Internacional de Voleibol, para Vôlei de Praia com logo impresso na bola). 1° linha	Unid.	10	270,00	2.700,00	MIKASA
VALOR TOTAL R$					**R$ 2.700,00**	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– **A entrega dos materiais:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 15 (quinze) dias.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega**: Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado da Prefeitura.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

Pimenta Bueno/RO, 19 de Agosto de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	*WALDIR PETRY*
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	*KAROLINA FERREIRA DA SILVA*
Procurador Geral do Município	Dir. de Divisão do Registro de Preços

Aragao Brinquedos E Artigos Esportivos LTDA
CNPJ 35.942.214/0001-61
RICARDO CÉSAR DE ARAGÃO
CPF: 003.374.721-06

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:96A38700

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020

Aos 19 de Agosto de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA,** brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **27.596.969/0001-23**, com sede no endereço Rua Nove de Março Nº 737 Sala B Box 71, Joinville/SC, neste ato representada por **CELSO FERREIRA GONÇALVES FILHO,** portador(a) de cédula de identidade **RG 6.012.251-2 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 048.112.739-90**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **50/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo nº **2819/2020**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 2819/2020.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do....., no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R$ VALOR ADJUDICADO	R$ VALOR TOTAL	MARCA
1	Tabela de basquete Móvel em Acrílico, Base com reservatório para encher de agua, aro reforçado em estilo clássico é feito para enterradas com molas de dupla compressão e rede de nylon, postes de aço em três peças - redondos ou de arestas suavizadas, Mecanismo de ajuste da altura do Poste, ajustando-a entre 2,43 e 3,05 metros (infantil e adulto)	UNID.	4	4.000,00	16.000,00	MARCA PRÓPRIA
VALOR TOTAL R$					**R$ 16.000,00**	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– **A entrega dos materiais:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 05 (cinco) dias.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega**: Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado da Prefeitura.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

Pimenta Bueno/RO, 19 de Agosto de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***KAROLINA FERREIRA DA SILVA***
Procurador Geral do Município	Dir. de Divisão do Registro de Preços

Sporthaus Comercio De Artigos Esportivos EIRELI - ME
CNPJ 27.596.969/0001-23
CELSO FERREIRA GONÇALVES FILHO
CPF: 048.112.739-90

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:094D2C7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 118/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 24 de agosto de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.556/I de 05 de junho de 2020, e estatuto desta EMDUR, considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00114/2020.
RESOLVE:
Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER diárias aos empregados públicos abaixo relacionados, para o deslocamento ao Distrito de União Bandeirantes, com o objetivo de realizar implantação, manutenção e revitalização da iluminação pública da localidade.

MAT.	NOME DOS BENEFICIADOS	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
166-0	Weverton Kelvin Silva Damacena	Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação pública	28 a 31 de agosto	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
186	Carlos Alberto Soccol Filho	Assessor Técnico	27 a 31 de agosto	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
196	Eurípedes de Oliveira Brito Júnior	Assessor Técnico	28 a 31 de agosto	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
156-2	João Alfredo Alencar da Mata Filho	Chefe da Seção de Iluminação de Espaços Públicos	27 a 28 de agosto	1 e 1/2	R$150,00	R$225,00
114-7	Carlos Eduardo Lima	Auxiliar de operações/ Eletricista	27 a 31 de agosto	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
118	Sebastião Carlos de Teixeira Queiroz	Auxiliar de operações/ Eletricista	27 a 31 de agosto	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
109-0	Israel Bentes Bezerra	Auxiliar de operações/ Eletricista	27 a 31 de agosto	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
119-8	Ivan Alves Bonfim	Auxiliar de operações/ Eletricista	27 a 31 de agosto	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
157	Elias Gomes Guimarães	Auxiliar de operações/ Eletricista	27 a 31 de agosto	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
126-0	Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de operações/ Eletricista	27 a 31 de agosto	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
111-2	Rafael Domingues Dziecheiarz	Auxiliar de operações/ Eletricista	27 a 31 de agosto	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
106-6	Antônio Gomes de Freitas Filho	Auxiliar de operações/ Eletricista	27 a 31 de agosto	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de operações/ Eletricista	27 a 31 de agosto	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
156	Deijian Vieira da Costa	Auxiliar de operações/ Eletricista	27 a 31 de agosto	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:1ECD938E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA NORMATIVA Nº 022/ASTEC/GAB/SEMAD/2020

PORTARIA NORMATIVA Nº 022/ASTEC/GAB/SEMAD/2020
PORTO VELHO, 24 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da Pandemia de Coronavírus COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação, operacionalização, além do estabelecimento de medidas para enfrentamento da emergência de saúde públicas previstas na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que decretou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº16.612 de 23 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio de 2020, no qual Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 24.979, de 26 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas às 12 horas, o expediente da Secretaria Municipal de Administração.
§1º. O serviço de protocolo de documentos oficiais e processos da sede da Secretaria Municipal de Administração, funcionará de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas às 12 horas, exceto requerimentos em geral, os quais deverão ser protocolados na secretaria de origem, conforme art. 4º desta portaria.
Art. 2°. Fica suspenso o atendimento presencial na sede da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, o qual deverá ser feito remotamente por meios tecnológicos disponíveis no Anexo I desta portaria; ressalvando-se os atendimentos previamente agendados, tais como: convocação em processo seletivo e/ou concurso público, e demais casos que a SEMAD entender necessário a presença do servidor, com autorização prévia do secretário municipal de administração.

Art. 3º. Os atestados médicos, bem como quaisquer outros requerimentos, deverão ser entregue às chefias imediatas dos servidores de cada Unidade Administrativa, as quais encaminharão, via ofício, a esta SEMAD.

Art. 4º. Fica suspenso o bloqueio do pagamento dos servidores que não tenham realizado o recadastramento anual, enquanto permanecer os efeitos do Decreto nº16.612 de 23 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

Art. 5º. Fica proibido a entrada e permanência na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, sem o uso de máscara de proteção.

Art. 5º. Fica obrigatório a realização de aferição de temperatura corporal na entrada da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, através de termômetro infravermelho.

Parágrafo único. Nos casos em que a verificação da temperatura implicar em medição igual ou superior a 37,5º C, a pessoa terá sua entrada impedida, e será orientada a procurar atendimento em uma unidade de saúde.

Art. 6º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto durar os efeitos do decreto nº16.612 de 23 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, podendo ser prorrogada, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 018/ASTEC/GAB/SEMAD

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Anexo I

ATENDIMENTO ELETRÔNICO/TELEFONE

DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR – DIAS		
SERVIÇOS	TELEFONES	EMAIL
•Consulta processual; • Senha de contra-cheque; • Licença para acompanhar pessoa doente na família; • Homologação de atestados; • Informações diversas.	69.3901-3067 69.98473-8036 69.98473-3088 69.98473-8293 69.98473-8546	dgp.semad@portovelho.ro.gov.br
• Transmissão/Retransmissão de pagamentos;	69.3901-3067 69.3901-3094 69.3901-3080	folha.pagamento@portovelho.ro.gov.br
• Transmissão/Retransmissão de Pensão; • Dúvidas e esclarecimentos relacionados a Pensão.	69.3901-3067 69.3901-3094 69.3901-3080	pensao.semad@portovelho.ro.gov.br
• Envio de Documentação para nomeação referente contratação Emergencial da SEMUSA; • Demais esclarecimentos relacionados a contratação emergencial da SEMUSA.	69.3901-3067 69.3901-3094 69.3901-3080	emergencial.semusa@portovelho.ro.gov.br
• Envio de Documentação para servidor nomeado para ocupar cargo em Comissão; • Demais esclarecimentos relacionados a nomeação de servidor para ocupar cargo em Comissão.	69.3901-3067 69.3901-3094 69.3901-3080	comissionados.nomeacao@portovelho.ro.gov.br •
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES – DICAS		
SERVIÇOS	TELEFONES	EMAIL
1. Consultas relativas a criação de matrículas dos novos servidores.	Atendimento Exclusivo por email	dicas.semad@portovelho.ro.gov.br
DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO – DIFP		
SERVIÇOS	TELEFONES	EMAIL
1. Atendimento às unidades administrativas.•	Atendimento Exclusivo por email	difp.semad@portovelho.ro.gov.br

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:77D6DE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº 15.403 DE 22/08/2018 JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃOÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA	
ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS – SGP. ATA: Nº 037/2019 – VALIDADE: 23/09/2019 A 23/09/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2019/SML/PVH – PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA ANO XI Nº 2544, DE 13/09/2019 PAG. 228.	
JUSTIFICATIVA	
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 037/2019, oriunda do Processo Administrativo nº 02.00048/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 074/2019/SML/PVH, cujo objeto é o Registro de Preços Permanente para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, no qual as empresas **Maya Comércio de Alimentos Eireli, Roldão Braga Ribeiro Eireli – Me, Novidades Comércio e Representações Ltda, Pedrosa e Pedrosa Ltda – ME, HLX Comércio Importação e Exportação, Star Comércio de Suprimentos Eireli – ME e TW Silva Comércio Ltda** foram vencedoras do referido certame. A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se em virtude da necessidade desta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF em manter o fornecimento contínuo de refeições nas 06 (seis) Unidades de Acolhimento, sendo essas Lar do Bebê, Cosme e Damião, Casa Moradia, Casa da Juventude, Frei Damião e Acolhimento as Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, e 1 (um) abrigo provisório para acolhimento de imigrantes em situação de rua, onde o atendimento desses equipamentos ocorrem de forma ininterruptas, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Logo é imprescindível a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para garantir a alimentação dos institucionalizados, de forma a suprir as necessidades nutricionais no período em que estiverem nos abrigos, além de contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis, já que os cardápios possuem alimentos e ingredientes com valores calóricos em porções que são compatíveis com a faixa etária dos que ali encontram – se acolhidos. Justifica-se, ainda, pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as Cotações de Preços e o Quadro Comparativo anexado no volume II dos autos, fls. 519 a 522, que demonstraram preço médio acima do valor registrado no SRP nº 039/2019. Como também, pela agilidade da contratação, visto a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando ainda que esta SEMASF tem urgência na aquisição dos gêneros alimentícios, pois as quantidades adquiridas no último processo de aquisição estão esgotando, e a falta de alimentos no estoque compromete diretamente o funcionamento do abrigo. Cabe ressaltar o fluxo nos atendimentos realizados aos Imigrantes, já que nos últimos anos, a migração tornou-se frequente, em virtude de situações políticas de alguns países vizinhos e por este Município ser considerado um corredor de migração, ou seja, vários migrantes necessitam passar e na maioria das vezes permanecem em nossa capital, o que de certa forma abarrotou os abrigos desta SEMASF. A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, esta SEMASF adquire produtos de qualidades e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado. Fatores que propiciam segurança quanto na presente aquisição. Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.	
VALOR TOTAL MÉDIO COTADO	Valor R$: 621.406,80
ATA SRP Nº 037/2019/SGP/PMPVH	Valor R$: 454.582,17
ECONOMICIDADE GERADA	Valor R$ 166.824,63
PERCENTUAL APROXIMADO DE ECONOMIA %	26,85%

Diante dos fatos, demonstramos uma economia total de **R$ 166.824,63 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos)**, sendo assim evidenciada a vantajosidade e economicidade na referida Adesão na Ata de Registro de Preços nº 037/2019 – Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis.

Porto Velho/RO, 24 de agosto de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:BB3EA795

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 002/SEMED/2020

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/SEMED/2020

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 09.01.12.361.311.2.752 Elementos de Despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39 Fontes de Recursos 1.001 e 1.011

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Anual**
1	ser	Contratação de empresa especializada em serviços e revisão (manutenção preventiva) em 146 ônibus escolares.	R$ 451.324,50
TOTAL			**R$ 451.324,50**

JUSTIFICATIVA (causas)

Servimo-nos do presente para justificar o interesse da contratação por meio da Inexigibilidade de licitação, considerando a aquisição de 146 Ônibus escolar rural ORE 3/FNDE, pois trata-se de contribuir para uma melhor oferta de transporte escolar no município de Porto Velho.
Com o objetivo de garantir o acesso e a permanência dos alunos na escola, por meio de assistência financeira e do incentivo, esta Secretaria assume o compromisso na aquisição do veículo escolar, beneficiando de forma direta os alunos que residem nas áreas rurais do município de Porto Velho.
A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Divisão de Transporte Escolar, considera que o transporte escolar é um serviço de utilidade pública e direito público subjetivo, ficando evidente que o Poder Público deve oferecê-lo gratuitamente para crianças e adolescentes que não tenham escola perto de casa.
Tal Direito é assegurado na Constituição Federal (Art. 208, VII), como também no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Art. 54) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB (Art. 4°), estando o "Estado" obrigado a garantir, através de programas suplementares, o serviço de transporte escolar. A LDB, com as modificações oriundas da Lei n° 10.709, de 31 de julho de 2003, passou a determinar a responsabilidade de Estados e Municípios quanto ao oferecimento de transporte escolar. O sentido dessa inovação legislativa é principalmente encerrar a discussão quanto à competência desse serviço e sua universalidade, ficando Estados e Municípios, respectivamente, responsáveis por assumir o transporte escolar dos alunos de sua rede.
Sabe-se que o transporte escolar é essencial na garantia da cidadania, e sua oferta garante a sustentabilidade da vida e mobilidade na área rural no município de Porto Velho. Faz-se necessário considerar que em termos práticos, as escolas rurais precisam do transporte escolar que acaba sendo uma oportunidade de desenvolvimento local, incentivo a cultura e ao esporte, mediante a oferta de transporte para a realização de atividades extraclasse, tais como: feira de livros, visita às bibliotecas, torneio esportivo, festa da família, entre outros, sendo imprescindível para a inclusão social, formação de sujeitos capazes de pensar sua própria condição social e humana, favorecendo a fixação da população no campo e a melhoria dos Índices de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB nas escolas rurais.
Considerando que fica evidente a relevância social, econômica e, principalmente, educacional que essa política tem para os estudantes que dela necessitam. O transporte escolar consiste
em uma política assegurada pela Constituição Federal de 1988, cujo objetivo primordial é assegurar diariamente, que estes alunos sejam transportados da sua casa até o ambiente escolar.
Em face do exposto, justifica-se com a aquisição dos Ônibus escolar rural ORE 3, os mesmo sejam mantidos em condições de pleno funcionamento e em perfeitos estado de conservação, cabe a Secretaria Municipal de educação (REQUISITANTE), realizar a revisão obrigatória nos mesmos no período de garantia e de acordo com o manual do fabricante.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: BURITI CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 84.652.296/0001-15
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: _____ DATA: _____ Fls. _____

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº. 344/SPACC/PGM/2020
DATA: 05/08/2020 Fls. 459-464 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 24 de agosto de 2020.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:10935FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2020/SEMED

Portaria nº 126/2020/SEMED Porto Velho, 20 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-065/2020.
RESOLVE
Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a zona rural, das Escolas Baixa Verde, São Carlos e União da Vitória no Núcleo de Extrema, por meio de transporte terrestre, para realizar entrega de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, atendendo a Lei Federal n. 13.987 de 07/04/2020, que trata da entrega dos kit´s de gêneros alimentícios aos pais ou responsáveis dos alunos da Rede Pública. No período de 01 a 03/09/2020 Conforme solicitação constante no Memorando nº 204/2020/DIALE /DSLE/SEMED de 14 de agosto de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ana Paula Lima Domingues	196.867	Esp. em Educação	Escolas Baixa Verde, São Carlos e União da Vitória no Núcleo de Extrema.	2 ½	150,00	375,00
Tiago Silva dos Santos	33.803	Gerente de Divisão		2 ½	150,00	375,00
Elisângela da Silva Araújo	319.310	Diretora do DSLE		2 ½	150,00	375,00
Ivon Mendonça Queiroz	170.250	Motorista		2 ½	120,00	300,00
TOTAL						**1.425,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:D668BBF7

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO AQUISIÇÃO DE MASCARAS

ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018	PROC.:
	FOLHA:_____
	Ass.: _____

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2020

IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB	**Projeto/Atividade/Operação Especial**
	10.01.15.452.015.2.236 Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente ao COVID 19

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

Qde	Und.	Descrição	Valor
8.400	UND	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2) tipo respirador, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 equivalente a n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega. **350x6 (dias da semana) = 2.100und 2.100x4 (consumo por mês) = 8.400 8.400(consumo para 1 mês)**	R$54.600,00

JUSTIFICATIVA (causas)

3.1 Conforme o Art.86 da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 compete a Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos:
Art.86. A Subsecretária Municipal de Serviços Básicos compete dirigir o Processo de elaboração aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltada à área de serviços públicos. Entre os objetivos, está o desenvolvimento urbano, o plano viário, a manutenção preventiva e corretiva dos edifícios e logradouros públicos. Também é responsável pelo gerenciamento dos serviços de coleta e destinação do lixo, pavimentação, poda de árvores, água, esgoto, energia elétrica e telefonia, entre outros serviços, competem a subsecretária:
I. Desenvolver processo permanente e contínuo de acompanhamento da legislação relativa ao desenvolvimento urbano e da consolidação das políticas públicas de uso e ocupação do solo;
II. Desenvolver atividades de planejamento e técnico-operacional em obediência à Legislação vigente, visando à gestão eficiente dos resíduos sólidos urbanos de origem doméstica, comercial, industrial e de saúde, bem como dos especiais, quer seja por ações diretas ou por fiscalização de todos os atores sociais inter-relacionados desde a geração até a destinação final dos resíduos produzidos no município, incluindo-se empresas que por ventura terceirizem estes serviços;
III. Desenvolver atividades de fiscalização, operacionalização e medição Da limpeza urbana, ligadas à coleta, transporte, destinação finai, capinação, varrição, remoção de entulhos, manutenção de guias, lavagem e irrigação de ruas e logradouros públicos e atividades correlatas desenvolvidas por órgãos da administração pública;
IV. Desenvolver os mecanismos e modelos mais adequados para a viabilização de projetos de desenvolvimento urbano, explorando as potenciais parcerias com a iniciativa privada e com outras esferas de governo, utilizando os instrumentos de política urbana;
V. Exercer todas as atividades ligadas à manutenção da limpeza na cidade - capinação, varredura, lavagem das ruas
- assim como supervisionar a execução dos serviços de coleta de lixo, evitando possíveis danos à população.
VI. Promover a limpeza de galerias, canais e bueiros;
VII. Cuidar dos Cemitérios municipais;
VIII. Participar no processo de revisão e de gestão participativa do Plano Diretor, juntamente com as demais secretarias;
IX. Propor programas e projetos para a implementação das diretrizes do Plano Diretor;
X. E demais atribuições afins;
XI. Outras atividades correlatas.
Sob a emergência de saúde pública internacional relacionada ao vírus SARS- CoV-2, causador da Covid 19, a Anvisa estabeleceu diversas medidas excepcionais e temporárias visando facilitar o acesso pela população a produtos auxiliares na prevenção do contágio, e avaliadas do ponto de vista da relação risco - benefício como favoráveis aos pacientes e à população em geral.
Visando o bom funcionamento da máquina pública em desenvolver as diversas atividades atribuídas aos departamentos e suas divisões e objetivando a continuidade das ações pertinentes a esta Secretaria, justificamos que a aquisição do objeto em questão se faz necessário para suprir a demanda dos servidores.
Tendo em Vista a necessidade constante de Aquisição de higiene e material de higiene e equipamentos de proteção individual – emergencial, vimos justificar a solicitação para contratação direta, em caráter de emergência. O fator que leva a administração pública municipal recorrer à hipótese de dispensa de licitação por emergência é o Decreto nº 16.597, de 18 de março de 2020, "Decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Município e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao Contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências"
3.2. Nesse sentido, considerando a existência da PANDEMIA DO COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarado pela Organização Mundial da Saúde, bem como o estado de EMERGÊNCIA em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarado pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, foi realizada a abertura do presente Processo administrativo, visando a aquisição de material de higiene e equipamentos de proteção individual, a fim de atender a demanda desta Secretaria.
3.3. Considerando o art 4º do Decreto 16.612, de 23 de Março de 2020, " As atividades que permanecerá em funcionamento deverá adotar no mínimo, as seguintes providências de suas atividades: I – a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral; II – Disponibilização de todos os insumos, como álcool líquido 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais e equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade, assegurando um ambiente adequado para assepsia; III – distância, mínima, de 2m (dois metros) entre os funcionários (.....).
3.4. Considerando as práticas recomendadas, como forma de evitar a transmissão comunitária do COVID-19 e manter o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Porto Velho, observando as determinações;
3.5. Considerando os órgãos ou empresas que estão com suas atividades em funcionamento, estão obrigadas a somente permitir o ingresso de pessoas usando máscaras, bem como a cumprir as exigências mencionadas no § 2º do art. 10 do Decreto nº 24.919, de 05 de Abril de 2020;
3.6. Considerando a situação de disseminação rápida do COVID -19, em decorrência do desastre classificado como Doenças infecciosas virais – e com o objetivo de proteger os servidores e contribuintes, devem-se adotar medidas e providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo mencionado vírus;
3.7. Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) voltadas a reduzir a propagação do COVID-19;
3.8. Considerando que a SEMUSB é o órgão responsável pela arrecadação e segue com as atividades de atendimento ao público e trabalhos internos, porém devendo adotar providências para permanência de suas atividades, como:
3.8.1. A realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
3.8.2. Disponibilização de todos os insumos, como álcool líquido 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para manutenção de higiene pessoal dos servidores e contribuintes que adentram esta SEMUSB, assegurando um ambiente adequado para assepsia.
3.9. Para que haja a efetiva contratação em tempo hábil para o combate a disseminação do CoronaVirus, o art. 4º da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 16.597, de 18 de março de 2020, a fim de evitar ameaças à saúde pública devido à pandemia de COVID-19 diz que:
Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
4– FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
4.1 Optou-se por dispensa de licitação tendo em vista o Decreto nº 16.597, de 18 de março de 2020 "Decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Município e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências".
3.2 A natureza da aquisição será nos termo e condições a seguir explicitadas

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI
CNPJ: 27.048.093/0001-80
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Proposta Comercial
DATA: 24 de junho de 2020
Fls. 35 a 147

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 317/SPACC/PGM/2020
DATA: 23 DE JUNHO DE 2020
Fls. 326 a 345
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 onde diz "nos casos de **emergência** ou de **calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a Contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 24 de Agosto de 2020

LUCAS BEZERRA SILVA
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:91DDF8E1

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO AQUISIÇÃO DE MASCARAS

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018	PROC.:
	FOLHA: _____
	Ass.: _____

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2020

IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial**
Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB	10.01.15.452.015.2.236 Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente ao COVID 19

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

Qde	Und.	Descrição	Valor
8.400	UND	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2) tipo respirador, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff2 equivalente a n95. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, a penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Validade mínima de 01 ano após entrega. **350x6 (dias da semana) = 2.100und 2.100x4 (consumo por mês) = 8.400 8.400(consumo para 1 mês)**	R$54.600,00

JUSTIFICATIVA (causas)

3.1 Conforme o Art.86 da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 compete a Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos:
Art.86. A Subsecretária Municipal de Serviços Básicos compete dirigir o processo de elaboração aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltada à área deserviços públicos. Entre os objetivos, está o desenvolvimento urbano, o plano viário, a manutenção preventiva ecorretiva dos edifícios e logradouros públicos. Também é responsável pelo gerenciamento dos serviços de coleta e destinação do lixo, pavimentação, poda de árvores, água, esgoto, energia elétrica e telefonia, entre outros serviços, competem a subsecretária:
I. Desenvolver processo permanente e contínuo de acompanhamento da legislação relativa ao desenvolvimento urbano e da consolidação das políticas públicas de uso e ocupação do solo;
II. Desenvolver atividades de planejamento e técnico-operacional em obediência àLegislação vigente, visando à gestão eficiente dos resíduos sólidos urbanos de origem doméstica, comercial, industrial e de saúde, bem como dos especiais, quer seja por ações diretas ou por fiscalização de todos os atores sociais inter-relacionados desde a geração até a destinação final dos resíduos produzidos no município, incluindo-se empresas que por ventura terceirizem estes serviços;
III. Desenvolver atividades de fiscalização, operacionalização e medição da limpeza urbana, ligadas à coleta, transporte, destinação finai, capinação, varrição, remoção de entulhos, manutenção de guias, lavagem e irrigação de ruas e logradouros públicos e atividades correlatas desenvolvidas por órgãos da administração pública;
IV. Desenvolver os mecanismos e modelos mais adequados para a viabilização de projetos de desenvolvimento urbano, explorando as potenciais parcerias com a iniciativa privada e com outras esferas de governo, utilizando os instrumentos de política urbana;
V. Exercer todas as atividades ligadas à manutenção da limpeza na cidade -capinação, varredura, lavagem das ruas -assim como supervisionar a execução dos serviços de coleta de lixo, evitando possíveis danos à população.
VI. Promover a limpeza de galerias, canais e bueiros;
VII. Cuidar dos Cemitérios municipais;
VIII. Participar no processo de revisão e de gestão participativa do Plano Diretor, juntamente com as demais secretarias;
IX. Propor programas e projetos para a implementação das diretrizes do Plano Diretor;
X. E demais atribuições afins;
XI. Outras atividades correlatas.
Sob a emergência de saúde pública internacional relacionada ao vírus SARS-CoV-2, causador da Covid 19, a Anvisa estabeleceu diversas medidas excepcionais e temporárias visando facilitar o acesso pela população a produtos auxiliares na prevenção do contágio, e avaliadas do ponto de vista da relação risco -benefício como favoráveis aos pacientes e à população em geral.
Visando o bom funcionamento da máquina pública em desenvolver as diversas atividades atribuídas aos departamentos e suas divisões e objetivando a continuidade das ações pertinentes a esta Secretaria, justificamos que a aquisição do objeto em questão se faz necessário para suprir a demanda dos servidores.
Tendo em vista a necessidade constante de Aquisição de higiene e material de higiene e equipamentosde proteção individual –emergencial, vimos justificar a solicitação para contratação direta, em caráter de emergência. O fator que leva a administração pública municipal recorrer à hipótese de dispensa de licitação por emergência é o Decreto nº 16.597, de 18 de março de 2020, "Decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Município e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências"
3.2. Nesse sentido, considerando a existência da PANDEMIA DO COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarado pela Organização Mundial da Saúde, bem como o estado de EMERGÊNCIA em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarado pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, foi realizada a abertura do presente processo administrativo, visando a aquisição de material de higiene e equipamentos de proteção individual, a fim de atender a demanda desta Secretaria.
3.3. Considerando o art 4º do Decreto 16.612, de 23 de Março de 2020, " As atividades que permanecerá em funcionamento deverá adotar no mínimo, as seguintes providências de suas atividades: I –a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral; II –Disponibilização de todos os insumos, como álcool líquido 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais e equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade, assegurando um ambiente adequado para assepsia; III –distância, mínima, de 2m (dois metros) entre os funcionários (.....).
3.4. Considerando as práticas recomendadas, como forma de evitar a transmissão comunitária do COVID-19 e manter o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Porto Velho, observando as determinações;
3.5. Considerando os órgãos ou empresas que estão com suas atividadesem funcionamento, estão obrigadas a somente permitir o ingresso de pessoas usando máscaras, bem como a cumprir as exigências mencionadas no § 2º do art. 10 do Decreto nº 24.919, de 05 de Abril de 2020;
3.6. Considerando a situação de disseminação rápida do COVID -19, em decorrência do desastre classificado como Doenças infecciosas virais –e com o objetivo de proteger os servidores e contribuintes, devem-se adotar medidas e providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo mencionado vírus;
3.7. Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) voltadas a reduzir a propagação do COVID-19;
3.8. Considerando que a SEMUSB é o órgão responsável pela arrecadação e segue com as atividades de atendimento ao público e trabalhos internos, porém devendo adotar providências para permanência de suas atividades, como:
3.8.1. A realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
3.8.2. Disponibilização detodos os insumos, como álcool líquido 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para manutenção de higiene pessoal dos servidores e contribuintes que adentram esta SEMUSB, assegurando um ambiente adequado para assepsia.
3.9. Para que haja a efetiva contratação em tempo hábil para o combate a disseminação do CoronaVirus, o art. 4º da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 16.597, de 18 de março de 2020, a fim de evitar ameaças à saúde pública devido à pandemia de COVID-19 diz que:
Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020) § 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
4–FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
4.1 Optou-se por dispensa de licitação tendo em vista o Decreto nº 16.597, de 18 de março de 2020 "Decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Município e dispõesobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências". 3.2 A natureza da aquisição será nos termo e condições a seguir explicitadas

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI
CNPJ: 27.048.093/0001-80
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Proposta Comercial
DATA:24de junhode 2020
Fls.35 a 147

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 317/SPACC/PGM/2020
DATA:23DE JUNHODE 2020
Fls. 326 a 345
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 onde diz "nos casos de**emergência**ou de**calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."

O ordenador de despesatorna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 24 de Agosto de 2020

LUCAS BEZERRA SILVA
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:D9C812EF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 034/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020/SML/PVH

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM Ano XII, nº 2778 de 18.08.2020, vem por meio deste Retificar o **Extrato da Ata de Registro de Preços Permanente nº 034/2020** – **Pregão Eletrônico nº 056/2020 – Processo 02.00250/2018**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **Aquisição de Material de Expediente (papel sulfite formato a4, papel reciclado formato a4, caneta esferográfica, apontador, borracha…)**, conforme especificado no Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho, referente a cor preta do Item 26 EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, conforme abaixo:

EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
26. Tinta para reabastecer almofada para carimbo, sem óleo, na cor **preta.** embalagem: frasco com aproximadamente 50 ml. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do material.	1.163	UNID.	RADEX	R$ 1,76	R$ 2.046,88	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n. 2173, Bairro São Cristóvão. CEP 76.804-056 - PORTO VELHO/RO. **RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES SOUSA **CPF:** 289.755.612-91

Porto Velho, 24 de agosto de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:CC25FEE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 014/CMPR/2020
Contratante:CÂMARAMUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA– RO.
Contratado: COMERCIAL VÊNUS LTDA - CNPJ/MF 04.637.690/0001-45
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2020.
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, tipo: Material de Expediente - conforme termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**CAIXA PARA ARQUIVO MORTO** - em material plástico super-resistente, com poliondas, na cor Amarelo, apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo aprox . 36 cm de comprimento x 25 cm de altura e 13,3 cm de largura, de boa qualidade, prazo de validade Indeterminado caixa com 25 unidades.	CX	05	R$ 80,00	R$ 400,00
02	**CLIPS Nº 2/0** – niquelado, resistente, medindo aproximadamente 3 cm, caixa contendo 100 unidades , de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	CX	20	R$ 3,00	R$ 60,00
03	**CLIPS Nº 8/0** – niquelado, resistente, medindo aproximadamente 5 cm, caixa contendo 25 unidades , de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	CX	20	R$ 4,00	R$ 80,00
04	**COLA PLÁSTICA** - lavável, branca para uso em escritório, frasco 90 G, de boa qualidade, resistente e que não inale mal cheiro, prazo de validade igual ou superior a 2 anos.	UND	15	R$ 3,00	R$ 45,00
05	**BORRACHA BRANCA** – macia para pagar escrita e lápis, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 2 anos.	UND	20	R$ 2,00	R$ 40,00
06	**COLA TIPO BASTAO** - composição: plástico, aplicação/superfícies : papel,cartolina e fotos. lavável ,solúvel e atóxica contendo 40 gramas cada UND	UND	50	R$ 8,00	R$ 400,00
07	**ALFINETES PARA MAPAS** – 6mm cores variadas C/25 und	CX	20	R$ 7,55	R$ 151,00
08	**RÉGUA** - 30 cm, em acrílico, transparente, medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, 2,5 (dois e meio) de largura, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	UND	10	R$ 1,00	R$ 10,00
09	**CALCULADORA DE MESA -** 12 dígitos, inversão de sinais, raiz quadrada, porcentagem, memória +/-, tecla 00, rollover, função de arredondamento, grand total, função mark up, solar e bateria. Dimensões: 14,5x10x3cm. Garantia de 1 ano.	UND	05	R$ 64,20	R$ 321,00
10	**PAPEL A4 BRANCO** – formato A4 210mm X 297 mm, resma com 500 folhas cada, gramatura 75g/m2 embalado em papel de propriedade térmica e anti umidade, Caixa C/10 Resmas	CX	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
11	**EXTRATOR GRAMPO-** Características: Material: aço inoxidável, tipo: espátula, tratamento superficial: cromado, largura: 150 mm e comprimento: 200 mm.	UND	10	R$ 5,00	R$ 50,00
12	**GRAMPEADOR -** Características: Grampeador, tratamento superficial pintado, material: metal, tipo mesa, capacidade: 20 folhas, aplicação: papel,Características adicionais: grampo 26/6	UND	05	R$ 45,00	R$ 225,00
13	**GRAMPEADOR -** Características: material: metal, tipo: mesa, capacidade: 100 folhas e tamanho grampos: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 e 23/23	UND	05	R$ 60,00	R$ 300,00
14	**GRAMPO PARA GRAMPEADOR**Características: material: metal, tratamento superficial: galvanizado e tamanho 23/13.	UND	10	R$ 30,00	R$ 300,00
15	**GRAMPO PARA GRAMPEADOR,** Características: material: metal, tratamento superficial: niquelado e tamanho 23/6.	UND	10	R$ 30,00	R$ 300,00
16	**MOLHA-DEDOS -** Características: material base: plástico, material tampa: plástico, material carga: creme atóxico, peso: 12 g.Características adicionais: não contém glicerina e não mancha o papel e não borra a impressão	UND	10	R$ 4,00	R$40,00
17	**TINTA PARA CARIMBO -** Características: cor: azul, componentes: água e pigmentos, aspecto físico: líquido, aplicação: almofada e capacidade frasco: 40 ml	UND	10	R$ 12,00	R$ 120,00
18	**ETIQUETA AUTO-ADESIVA -** Características: material: papel alcalino, cor: branca, formato: retangular, altura: 33 mm, largura: 105 mm, tamanho: A4 e característica adicional: 18 etiquetas por folha.	UND	10	R$ 26,60	R$ 266,20
19	**PINCEL ATÔMICO –** Características: material: plástico. Tipo ponta: feltro; tipo carga: descartável e cor tinta azul	UND	10	R$ 2,00	R$ 20,00
20	**ENVELOPE OFÍCIO** – avulso, na cor amarela medindo 36 cm de comprimento e 26 cm de largura, de boa qualidade.	UND	50	R$ 1,20	R$ 60,00
21	**ENVELOPE OFÍCIO** – avulso, na cor amarela medindo 34 cm de comprimento e 24 cm de largura, de boa qualidade.	UND	50	R$ 2,00	R$ 100,00
22	**FITA ADESIVA** – para embalagem composta de filme de polipropileno, adesivo acrílico, medindo aprox. 50mm x 50metros, transparente, apresentando garantia de	UND	20	R$ 4,00	R$ 80,00

	qualidade, prazo de validade igual ou superior a 05(cinco) anos.				
23	**FITA ADESIVA DURAX –** Transparente medindo aprox. 12 mm x 50 m com 06 rolos	UND	15	R$18,00	R$ 270,00
24	**TESOURA** – grande, com cabo de plástico,corte super preciso, em aço inox de boa qualidade e durabilidade, prazo de validade indeterminado.	UND	05	R$ 32,80	R$ 164,00
25	**GRAMPO TRILHO** – material plástico, na cor Branca, capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas, medindo 20 cm comprimento e 1 cm de largura, com 50 und.	PC	20	R$ 20,00	R$400,00
26	**PASTA SUSPENSA** – Em cartão marmorizado, visor plástico, com etiqueta para arquivar ou organizar documentos, tamanho aproximado 24x36cm	UND	30	R$ 5,00	R$ 150,00
27	**PASTA CATÁLAGO** – Grossa, com 50 envelopes plásticos, 253mmx333mm, capa solda PVC preta de boa qualidade.	UND	15	R$ 30,00	R$ 450,00
28	**PASTA CATÁLAGO** – Grossa, com 100 envelopes plásticos, 253mmx333mm, capa solda PVC preta de boa qualidade.	UND	10	R$ 45,90	R$ 459,00
29	**LIVRO ATA** com 100 folhas pautadas e numeradas, formato 205x300mm. Capa e contracapa em papelão 700gr, revestido com papel 90gr, plastificado, folhas internas de papel off-set 56gr	UND	10	R$ 20,00	R$ 200,00
30	**BANDEJA P/ DOCUMENTO A4** -(3 andares)	UND	05	R$ 89,90	R$ 445,00
31	**PERFURADOR** – com 2 furos, com capacidade de até 35 folhas, de boa qualidade	UND	03	R$ 78,00	R$ 234,00
32	**ANOTE E COLE** – recados auto-adesivos removível, medindo aproximadamente 38x51 mm, pacote contendo 4 blocos, diversas cores Neon, cada bloco contendo 100 folhas, prazo de validade igual ou superior a 10 anos.	UND	50	R$ 10,00	R$ 500,00
33	**BLOCO ANOTAÇÕES** – papel lembrete, formato 95mm x 81,5 mm, cores variadas, 600 folhas	CX	10	R$ 21,00	R$ 210,00
34	**CANETA DESTACA MARCA TEXTO** – ponta chinfrada para aplicação em originais, Xerox, esferográfica e impressos em geral, de boa qualidade, na cor amarelo fluorescente, prazo de validade igual ou superior a 2 (dois) anos	UND	20	R$ 7,00	R$ 140,00
35	**LÁPIS GRAFITE** – nº 2/B de boa qualidade, cores variadas, medindo aproximadamente 18 cm de comprimento e de fabricação brasileira, prazo de validade indeterminado.	UND	20	R$ 3,00	R$ 60,00
36	**CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL** - na cor azul, ponta Média 1.0 mm c/ 50 Und – Garantia de troca com defeito de fabrica.	CX	10	R$ 35,00	R$ 350,00

Valor Total: LOTE 01 R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)
Dotação: 339030-16
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 20/08/2020.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Cristóvão Lourenço – Presidente do Legislativo 2019/2020.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:93EAA7C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020

Processo nº 2769/2020
Licitação: Pregão Eletrônico nº 77/2020
Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL DE INFORMÁTICA.
VALIDADE DA ATA: 25.08.2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIZ ADEMIR SCHOCK, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) SANDRO VILMAR PIRES - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.253.952/0001-91, situada na RUA; João Teófilo Deucher, nº 29, bairro Centro, no Município de Bom Retiro - SC. Telefone para contato (49) 3277-0767, e-mail; comercial@deutel.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Sandro Vilmar Pires portador do RG 1.961.326, e CPF 584.080.379-00, residente no Município de Bom Retiro – SC.

2) ERICA DE FÁTIMA GENTIL, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 36.656.877/0001-81, situada na AV; Mato Grosso, nº 92N Módulo 02, no Município de Juína - MT. Telefone para contato (66) 3566-1240, e-mail; olmieletro@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Erica de Fátima Gentil, portadora do RG 14107406 SSP/MT, e CPF 009.876.531-05, residente no Município de Juína – MT.

3) C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.335.996/0001-70, situada na Rua; Padre Adolfo, nº 2511, bairro jd Clodoaldo, no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441- 6665/99987-3617, e-mail; unimax.licitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Clévisson Oliveira Pinto, portadora do RG 560.464. SESDEC/RO, e CPF 607.840.242-00, residente no Município de Cacoal – RO.

4) A. PAZINATO MARINGÁ - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.352.905/0001-81, situada na RUA; Diogo Z uliani, nº 24 JD Alvorada, no Município de Maringá – PR. Telefone para contato (44) 3267-3040, e-mail; apazinatomaringa@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Antônio Pazinato, portador do RG 3.271.840-0 SSP/PR, e CPF 440.681.749-20, residente no Município Maringá – PR.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 77/2020 para Registro de Preços nº 47/2020, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL DE INFORMÁTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 09.253.952/0001-91 SANDRO VILMAR PIRES ME						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
10	"Computador (Desktop-Básico), com licença de uso da Microsoft Windows 10 pro e pacote office. Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com Processador I3,I5 OU AMD A10 ou similar com litografia igual ou inferior a 14nm+; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses."	deutel	UND	2,0000	2.000,0000	4.000,00
Total do Fornecedor:						4.000,00
Fornecedor: CNPJ: 35.335.996/0001-70 C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
40	Termômetro infravermelho digital Medidor de temperatura	zhuopai	UND	10,0000	225,0000	2.250,00
Total do Fornecedor:						2.250,00

Fornecedor: CNPJ: 36.656.877/0001-82 ERICA DE FATIMA GENTIL						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
5	"Arquivo: Deslizamento das gavetas: trilho telescópio Material de confecção: aço inox nº 16 c/ 04 gavetas Capacidade: de 30 a 40 pastas por gavetas ou 25 kg Dimensões:Alt: 1,34 Larg: 0,47 Prof: 0,57 Internas (gavetas):..... 250mm.....390mm.....480mm"	PANDIN / APOF4SLTCM	UND	4,0000	426,0000	1.704,00
11	Computador portátil (Notebook), com licença de uso da Microsoft Windows 10 pro e pacote office. Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com Processador I3,I5 OU AMD A10 ou similar com litografia igual ou inferior a 14nm+, 1(um) disco rígido de 500 gigabytes velocidade de rotação de 7.200 RPM; unidade combinada de gravação de disco ótico, CD, DVD rom; memória ram de 8 gigabytes, em 02 módulos idênticos de 04 gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos caracteres da língua portuguesa, inclusive Ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2; mouse touchpad com 02 botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (Scroll); interfaces de rede 10/100/1000. Conector RJ-45 fêmea e wifi padrão IEEE 802.11 A/B/G/N; Sistema operacional Windows 10 PRO (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item.	ACER / A315-54K-30BG	UND	3,0000	4.340,0000	13.020,00
30	"No-Break (para computador/ impressora) Característica física Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600 w; tensão encontrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante), alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga, mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses."	TS SHARA/ UPS COMPACTO PRO	UND	4,0000	410,0000	1.640,00
31	Nobreak 2.4Kva Senoidal – Saida: 220V Características técnicas: - Cor: preto - Potência de nominal contínua: 2400 VA / 1680 W - Potencia de pico: 1845 W (fornecida apenas durante 60 segundos) - Potencia minima: 92 W - Tipo do microcontrolador: DPS de alta qualidade - Gabinete: torre - Forma de onda senoidal pura - Dimensões: 41,5 / 19,2 / 23,6 cm (Prof / Larg / Alt) - Peso: 34 Kg Autonomia: - Plena carga (utilizando 2400 VA): 6 minutos - Meia carga (utilizando 1200 VA): 16 minutos Entrada: - Tensão de entrada nominal: 120 V ou 220 V (- 20 % / +15 %) - Tipo de seleção: automática - Faixa de frequência: 47 Hz - 63 Hz - Faixa de tensão: 90 V - 156 V (120 V) / 176 - 265 V (220 V) - Sincronismo com a rede: sistema PLL Nobreak 2.4Kva Senoidal – Saida: 220V Características técnicas: - Cor: preto - Potência de nominal contínua: 2400 VA / 1680 W - Potencia de pico: 1845 W (fornecida apenas durante 60 segundos) - Potencia minima: 92 W - Tipo do microcontrolador: DPS de alta qualidade - Gabinete: torre - Forma de onda senoidal pura - Dimensões: 41,5 / 19,2 / 23,6 cm (Prof / Larg / Alt) - Peso: 34 Kg Autonomia: - Plena carga (utilizando 2400 VA): 6 minutos - Meia carga (utilizando 1200 VA): 16 minutos Entrada: - Tensão de entrada nominal: 120 V ou 220 V (- 20 % / +15 %) - Tipo de seleção: automática - Faixa de frequência: 47 Hz - 63 Hz - Faixa de tensão: 90 V - 156 V (120 V) / 176 - 265 V (220 V) - Sincronismo com a rede: sistema PLL Saída: - Tensão de saída nominal: 220 V (- 20 % / +15 %) - Fator de potencia: 0,7 - Frequência de saída: 50/60 Hz - Regulação em modo rede: <= 5 % - Estágios de regulação: 8 - Forma de onda em modo inversor: Senoidal Painel traseiro: - 7 tomadas de saída de 10 A com novo padrão de tomadas brasileiro (NBR 14.373:2006) - 1 tomadas de saída de 20 A com novo padrão de tomadas brasileiro (NBR 14.373:2006) - Fusível de entrada AC - Porta USB - Microventilador Bateria: - Quantidade de baterias instaladas: 6 - Modelo das baterias: 12 V, 9 A (cada) - Tensão de operação: 72 V - Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção : a prova de vazamento - Tempo de recarga: aproximadamente 6 horas - Acesse aqui para ver as baterias compatíveis, disponíveis em nossa loja. Acompanha: - Nobreak NHS Premium senoidal 2400VA - Manual de instruções em português Garantia: 2 anos contra defeitos de fabricação, sendo 1 ano na bateria.	RAGTECH/ SENIUM WIDE	UND	2,0000	3.790,0000	7.580,00
35	"Scanner Alta velocidade de Digitalização - 35ppm/70ipm; Capacidade para até 50 páginas através do ADF; Ciclo de trabalho diário de 4.000 páginas; Botão modo de digitalização lenta para papéis danificados; Digitaliza diretamente para os serviços de armazenamento de dados mais conhecidos como: Drop Box, Evernote, GoogleDrive, etc. Suporte para driver TWAIN Software Incluídos: OCR, Digitalização para PDF pesquisável; Digitalizar e editar documentos; Salvar como arquivos PDF; Versátil - digitalização de cartões de plástico e de visitas, folhas soltas, papéis dobrados de até 11""x17"" e muito mais; Alimentação de papel avançada com correção dinâmica de inclinação e detecção de alimentação dupla; Scanner com Alimentação Vertical, Scanner Duplex Colorido Resolução ótica de 600dpiResolução de Saída de 75 a 1200dpi; Capacidade do Alimentador de até 50 folhas Alimentador Automático de Documento (ADF)Velocidade de 35 páginas por minuto e 70 imagens por minuto Tamanho Máximo do papel de 21.6x609.6Gramatura do Papel de 27 a 413g/m²4 Botões: detecção de alimentação dupla, modo de digitalização lenta para papéis danificados, scan e pararInterface USB 3.0Módulo de rede opcional (vendido separadamente) RJ-45, 10BaseT/100BaseTXCiclo de trabalho de 4.000 folhas diáriasRequisitos de Windows 7, 8/8.1, 10, Mac OS X 10.6.8 - 10.11.x"	EPSON / ES400	UND	4,0000	3.269,0000	13.076,00
36	SSD 240GB SATA Características técnicas: - Capacidade: 240GB - Interface: SATA III 6Gb s - Fator de forma: 2.5” 7mm - Leituras: 545MB/s - Gravações: 465MB/s Performance: - Leitura sequencial até: 545Mb/s Power: - Potência ativa média: 80 mW - Máx Leitura de operação: 2,800 mW - Máx Escrita de operação: 2,800 Mw - Slumber: 30 mW - DEVSLP: 10 mW Confiabilidade: - MTTF: Até 1.0M horas Ambiente: - Temperatura de operação: 0°C até 70°C - Temperatura não operacional: -55°C até 85°C - Vibrações operacionais: 5.0 gRMS, 10-2000 Hz - Vibrações não operacionais: 4.9 gRMS, 7-800 Hz - Choque: 1,500 G @ 0.5 msec half sine Conteúdo da embalagem: - SSD WD	HIKVISION/ HS-SSD- C100/240G	UND	50,0000	318,0000	15.900,00
Total do Fornecedor:						52.920,00
Fornecedor: CNPJ: 04.352.905/0001-81 A. PAZINATO MARINGA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	"Aparelho de Pressão Digital Automático de Braço Aprovado pelo INMETRO - 4 anos de garantia da fábrica (exceto as partes sensíveis ao desgaste de uso normal) - Indicador de Arritmia Cardíaca; Média das três últimas medições; Indicador Gráfico de Nível de Hipertensão; Memória para 120 resultados com hora e data, para até três usuários; Tripla zona de memória; Totalmente Automático; Medidor de pressão e pulsação; Medição no braço; Fácil manuseio; Visor de fácil visualização"	G-TECH	UND	1,0000	278,0000	278,00

3	"Aparelho para Medir Pressão Arterial Possui como finalidade medir a pressão arterial através do método auscultatório (murmúrios ou ruídos de Korotkoff) sobre a artéria braquial (braço) ou artéria pedial (perna). O aparelho possui mecanismo com escala graduada correspondente à pressão arterial de 0 – 300 em milímetros de Mercúrio (mmHg), obtida por meio do ar que é bombeado através do conjunto braçadeira colocado no braço ou perna do paciente. Deve ser utilizado por um profissional qualificado "	PREMIUM	UND	2,0000	237,9500	475,90
8	Cadeira com estrutura de assento em plástico reforçado de 8mm de espessura aproximadamente com formato anatômico, revestida com estofado em espuma injetada de 40 mm de espessura e densidade de 55 e tecido. As medidas do assento devem ser de 465mm de largura x 465mm de profundidade aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em peça inteiriça, com ventilação, confeccionado em PP (Polipropileno copolímero) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Deve possuir uma abertura na parte inferior que servirá como pega mão para facilitar o transporte. Suas dimensões devem ser de 410mm na maior largura por 410mm de altura na linha de centro, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados. Sendo unido à estrutura por meio de 03 parafusos auto ataraxantes para plástico com fenda Halen. A base do assento deve ser formada por tubo Ø 25,4 mm e espessura de parede 1,9 mm dobrado e interligado de um lado à outro por duas travessas de sustentação do assento fabricadas em chapa de aço com espessura de 2,25. Altura do assento deve ser regulável de 432 à 532mm de altura, aproximadamente; A largura total da cadeira deve ser em torno de 580mm. A estrutura deve receber tratamentos químicos de fosfatização e pintura epóxi pó. O mecanismo deve ser feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2.65mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Dotado de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento, além de travamento e liberação do reclinamento simultâneo de assento e encosto. A tensão desse reclinamento deve ser ajustável por meio de uma manopla que quando girada aumenta ou diminui a pressão sobre a mola que regula o movimento. Coluna deve ser de modelo gás com curso de 100 mm e comprimento mínimo de 295 mm e máximo de 405 mm aproximadamente, a coluna deve ser coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. A base do apoio de braço deve ser fabricada em tubo Ø 25,4mm curvado e soldado na base do assento. Sobre o tubo deve ser fixado o apoio confeccionado em PP injetado através de parafusos para plástico. Base Standard Diretor fabricada em chapa de aço 1010/1020 de 1,5mm de espessura, conformada na ponta do tubo para encaixe do pino do rodízio com uma carenagem texturizada injetada em polipropileno como acabamento e acabamento telescópico na coluna à gás. Rodízios de Nylon. O Diâmetro da base deve ser de 680mm aproximadamente; Todas as extremidades dos tubos devem receber ponteiras plásticas para acabamento.	MARTIFLEX	UN	30,0000	2.392,3300	71.769,90
15	Esfignomamometro adulto: Mecanismo com mostrador graduado; material de confecção da braçadeira: analógico/nylon; Manômetro resistente e estetoscópio; - Braçadeira em NYLON com fecho em velcro COR CINZA; Pêra com válvula em metal reforçado. com escala graduada correspondente à pressão arterial de 0 – 300 em milímetros de Mercúrio (mmHg), obtida por meio do ar que é bombeado através do conjunto braçadeira	PREMIUM	UND	2,0000	90,8800	181,76
17	Fogão Corpo Inox; Mesa Aço inox; 4 Bocas; Capacidade do forno 58 litros; Tipo de fogão Piso – Dimensões Altura96 cm; Largura 51,5 cm; Profundidade 60,3 cm; Peso Líquido 23,5 kg; Energia: Voltagem Bivolt; Classe energética A; Garantia12 meses; Alimentação Gás; Tipo de gás GLP (Conversível para GN); Queimadores1 grande, 3 médio; Tipo de acendimento Automático; Trempes Arame redondo; Luz no forno Sim (cavidade a gás)	ESMALTEC	UND	10,0000	1.048,1400	10.481,40
18	Fonte Alimentação Computador c/ cabo Características técnicas: Entrada AC com Chaveamento Manual (115V e 230V) Potência: 200W Reais com picos de potência de até 450W (máximo); Pinos: 1x 20/24 Pinos, 1x Auxiliar ATX, 4x Alimentação Periféricos, 1x Alimentação Driv, 2x Serial ATA e 2x IDE; Tensão Entrada: 115V/230V; Tensão Saída: Saída +12V: 9A ; Saída -12V: 0,5A; Saída +5V: 14A; Saída +3,3V: 6A; Saída +5V VSB: 1,5A; Com cabo	POWER-X	UND	50,0000	82,0000	4.100,00
20	Gaveteiro individual em aço inoxidável, com no mínimo 03 gavetas; com Rodízios; na cor cinza; altura mínima 66cm, largura mínima 48cm; profundidade mínima 51cm	VEGEL	UND	10,0000	1.564,9900	15.649,90
28	Mesa Em (L) Para Escritório Com 2 Gavetas na cor Cinza Crista : Medidas TOTAL: 1,80 X 1,40 cm x 74 cm Alt; ; Madeira MDP / BP 15 mm; Acabamento: Perfil Postform / Fita de Bordo 1 m; 2 Gavetas com chave; Pé em aço	VIANFLEX	UND	1,0000	725,0800	725,08
32	Placa de Rede Gigabits 10/100/1000 – Pci Express Características técnicas: - Adaptador 10/100/1000Mbps PCIe - 32-bit de interface PCIe, economizando espaço em chassis limitados - Wake-on-LAN, conveniente para gerenciar mais LAN Recursos: - Suporte Wake-on-LAN - Auto Negociação e Auto MDI / MDIX - Suporta Controle de Fluxo IEEE 802.3x para Modo Full-duplex e contrapressão para o modo Half-duplex - Suporta codificação IEEE 802.1p Layer 2 Priority Encoding e de marcação de VLAN IEEE802.1q - Suporta power down/ link down para economia de energia - Compatível com: Win98SE/Me/2000/XP/Vista/Linux/Novell Netware Padrões e protocolos: - IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p CSMA/CD, TCP/IP Interface: - 32-bit PCIe - 1 porta 10/100/1000Mbps RJ45 Network Media: - 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 por cabo (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100&_937; STP (máximo 100m) - 100BASE-TX: UTP categoria 5, 5e cabo (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100&_937; STP (máximo 100m) - 1000Base-T: UTP categoria 5, 5e cabo (máximo 100m) Taxas de dados: - 10/100/1000Mbps para modo Half-Duplex - 20/200/2000Mbps para modo Full-Duplex LED Indicador: - 1000Mbps Ligação/Atividade - 100Mbps Ligação/Atividade - 10 Ligação/Atividade - Duplex Controle de Fluxo: - Controle de Fluxo IEEE 802.3x (Full-Duplex) Certificações: - CE - FCC - RoHS Conteúdo da Embalagem: - Adaptador de Rede - CD de Recursos - Guia de Instalação Rápida	TP-LINK	UND	50,0000	74,0000	3.700,00
38	Switch com 48 portas 10/100/1000 RJ-45 com detecção automática e 4 portas SFP de 1000 Mbps Gerenciável de camada 3 Características técnicas: - Formato: rack 1 U - Camada: Layer 3 - Processador: ARM Cortex-A9 (400 MHz) - Memoria: 256 MB RAM / 64 MB Flash - Tamanho do buffer de pacotes: 1.5 MB - MAC address: 16000 entradas - Capacidade de produção: até 77,3 Mbps - Capacidade de routing/switching: 104 Gb/s - Comprimento do cabo de força: 1 m - Dimensões do switch: 24,6 / 44,2 / 4,4 cm (Prof / Larg / Alt) - Dimensões da embalagem: 36 / 59 / 13,5 cm (Prof / Larg / Alt) - Peso: 3,31 Kg Portas: - 48 portas RJ-45 com negociação automática de 10/100/1000 Mbps - 4 portas SFP 100/1000 Padrões: - IEEE 802.3 - IEEE 802.3u - IEEE 802.3ab - IEEE 802.3z Latência: - Latência de 100 Mb: < 7 µs - Latência de 1000 Mb: < 2 µs Gerenciamento de switch: - Navegador da Web - SNMP - IEEE 802.3 Ethernet mib Energia e ambiente: - Tensão de entrada: 100 V - 240 V - Frequência: 50/60 Hz - Consumo máximo: 32,2 W - Temperatura de operação: 0 ° a 40 ° C - Umidade de operação: 10 a 90 % (sem condensação) Acompanha: - Switch 48 portas gigabits e 4 Sfp gerenciavel de camada 3 - Cabo de alimentação - 2 alças de fixação - 4 pés antiderrapantes - Kit para montagem em rack - Folheto de instruções em inglês e português	HP	UND	1,0000	5.300,0000	5.300,00
Total do Fornecedor:						112.661,94
Totalização						171.831,94

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

A entrega dos materiais será efetuada no Almoxarifado Central, (Av. São Luiz, s/n anexo prédio da Prefeitura), conforme pedido da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS
Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE
Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA
As despesas ocorrerão no projeto atividade e elemento de despesas 44.90.52. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) SANDRO VILMAR PIRES - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.253.952/0001-91, situada na RUA; João Teófilo Deucher, nº 29, bairro Centro, no Município de Bom Retiro - SC. Telefone para contato (49) 3277-0767, e-mail; comercial@deutel.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Sandro Vilmar Pires portador do RG 1.961.326, e CPF 584.080.379-00, residente no Município de Bom Retiro – SC.

2) ERICA DE FÁTIMA GENTIL, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 36.656.877/0001-81, situada na AV; Mato Grosso, nº 92N Módulo 02, no Município de Juína - MT. Telefone para contato (66) 3566-1240, e-mail; olmieletro@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Erica de Fátima Gentil, portadora do RG 14107406 SSP/MT, e CPF 009.876.531-05, residente no Município de Juína – MT.

3) C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.335.996/0001-70, situada na Rua; Padre Adolfo, nº 2511, bairro jd Clodoaldo, no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441- 6665/99987-3617, e-mail; unimax.licitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Clévisson Oliveira Pinto, portadora do RG 560.464. SESDEC/RO, e CPF 607.840.242-00, residente no Município de Cacoal – RO.

4) A. PAZINATO MARINGÁ - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.352.905/0001-81, situada na RUA; Diogo Z uliani, nº 24 JD Alvorada, no Município de Maringá – PR. Telefone para contato (44) 3267-3040, e-mail; apazinatomaringa@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Antônio Pazinato, portador do RG 3.271.840-0 SSP/PR, e CPF 440.681.749-20, residente no Município Maringá – PR.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitação
Matrícula 6443 / Portaria nº 34/2020

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:FC159E96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108/2020

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 108, DE 19 DE AGOSTO DE 2020 - LEI Nº 1711

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

GISLAINE CLEMENTE, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	397	02.06.00	25.752.0026.2076	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	396	02.06.00	25.752.0026.2076	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	65.000,00
Crédito	402	02.06.00	26.782.0028.2084	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	404	02.06.00	26.782.0028.2084	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	70.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:912ABCBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº41

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 41 **ANO 2020**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 24/07/2020	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 535,63	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é referente ao pagamento da cota patronal do mês de julho de 2020 do servidor cedido ao tribunal de justiça. Este fundo é vinculado á conta 10.444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO **CNPJ** 13.077.415/0001-05		
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,108073458		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0 **PL do Fundo** R$ 1.725.378.039,09		
Data início do fundo: 28/04/2011 **Retorno:** 0,10% **Informações do fundo em 31/07/2020**		
Proponente:	Gestor/ Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
SANTOS	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
CPF: 043.894.114-46	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:5BB33371

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº42

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃODE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 42 **ANO 2020**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**CNPJ: **14.555.818/0001-85**	Data: 30/07/2020	
VALOR TOTAL R$: 19.840,34	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** ovalor é referente pagamento da cota patronal dos servidores da camara municipal e dos parcelamentosprevidenciários da prefeitura municipal, ambos em relação ao mês de julho de2020. Este fundo é vinculado á conta10.444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.**		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO **CNPJ** 13.077.415/0001-05		
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,108073458		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 1.725.378.039,09	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/07/2020**
Proponente:	Gestor/ Autorizador:	Resp. Pela Liquidação da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:419C1857

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº43

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 43 **ANO 2020**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 30/07/2020	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 908,40	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é referente ao pagamento da cota segurado dos servidores da camara municipal referente ao mês de julho de 2020. Este fundo é vinculado á conta 11.521-5 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,108073458		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 1.725.378.039,09	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em31/07/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:B27D776A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº44

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 44 **ANO 2020**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 31/07/2020

CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 27.793,06	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é referente pagamento da cota segurado dos servidores da educação da prefeitura municipal de Seringueiras, este fundo é vinculado á conta 11.521-5 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO **CNPJ** 13.077.415/0001-05		
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,108073458		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 1.725.378.039,09	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/07/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:72DBE693

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº45

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 45 **ANO 2020**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**		Data: 31/07/2020
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO		
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 60.083,37		Dispositivo da Resolução do CMN:
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		**Art. 7º, IV, a.**
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é referente pagamento da cota patronal dos servidores da educação da prefeitura municipal de Seringueiras, este fundo é vinculado à conta 10.444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,108073458		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 1.725.378.039,09
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/07/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:5CF67175

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-SRP-2020 - M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/SRP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 145/SEMSAU/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 005/CPL/2020.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 24 (Vinte e Quatro) dias do mês 08 (Agosto) do ano de 2020 (Dois Mil e Vinte), A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS inscrita no CNPJ 63.761.993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita LEONILDE ALFLEN GARDA, inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de

Registro de Preços - SRP, senhor LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA, nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: M. X. P. USINA DE INCINERACAO DE RESIDUOS LTDA, inscrita sob o CNPJ N°. 13.273.219/0001-06, Estabelecida a Rua Diamante, Nº. 1100, Bairro Distrito Industrial, Cidade de Ji-Paraná/RO, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada pela senhora LAIANA VANESSA BORGES DE SOUZA, inscrita no CPF. 003.686,212-60, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 005/CPL/2020, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: M. X. P. USINA DE INCINERACAO DE RESIDUOS LTDA							
CNPJ: 13.273.219/0001-06							
ENDEREÇO: RUA DIAMANTE, Nº. 1100, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL							
CIDADE: JI-PARANÁ/RO - CEP: 76.900-970							
TELEFONE: (69)-3421-3334 OU (69)-3421-2085							
EMAIL: CONTATO@SUMMUSCONSULTORIA.COM.BR OU ARPUROAMBIENTAL@ARPUROAMBIENTAL.COM.BR							
REPRESENTANTE: LAIANA VANESSA BORGES DE SOUZA, CPF: 003.686.212-60 E RG: 1065288 – SESDEC/RO							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	14.400	KG	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS.	Serviço	Serviço	R$ 4,00	R$ 57.600,00
VALOR TOTAL						R$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).	

Seringueiras – RO, 24 de Agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 24/08/2020)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:AC6FE453

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 530

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 039/2020 referente à *REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGENIO E CILINDRO*, que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI - 00.941.837/0001-35											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	400,00	m³	AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO.	oxiporto	AR COMPRIMIDO MEDICINAL	R$ 10,00	R$ 4.000,00	R$ 10,00	R$ 4.000,00	0,00	0,00
Subtotal Adjudicado							R$ 4.000,00	Subtotal Orçado	R$ 4.000,00	0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
Total Adjudicado				Total Orçado			Econ. %		Economia R$		
R$ 4.000,00				R$ 4.000,00			0,00		0,00		

Urupá-RO, 24 de Agosto de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:44F57B13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 38/2020*** *referente ao Processo nº* 569/2020 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE REFIL DE FILTRO E CARCAÇA PARA PURIFICADORES DE ÁGUA. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: EDINALDO SILVA 74592955234

CNPJ/CPF: 30.846.316/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	REFIL (ELEMENTO FILTRANTE) PARA PURIFICADOR HOKEN SUPER 1500, 20 POLEGADAS, COM ELEMENTO FILTRANTE DE CARVÃO ATIVADO, COM GRAU DE RETENÇÃO DE 5 MICRA. TIRA O ODOR E GOSTO DA ÁGUA, E REDUZ A QUANTIDADE DE CLORO. VIDA ÚTIL: MÍNIMA 12 MESES.	HOKEN	11	R$ 165,00	R$ 1.815,00
3	CARCAÇA CONJUGADA (DUPLA) EM TERMOPLÁSTICO ACOMPANHADA DE SUPORTE DE PAREDE E ANÉIS DE VEDAÇÃO PARA FILTRO PURIFICADOR MODELO HOKEN SUPER 1500, 20 POLEGADAS, CONEXÃO 3/4" (19MM). NA COR BRANCA.	HOKEN	11	R$ 1.298,95	R$ 14.288,45

Valor Total Adjudicado - R$ 16.103,45

Urupa,24 de agosto de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:8FEFC624

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 23-2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	308/2020
b) Licitação Nrº :	23/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	24/08/2020
e) Objeto Homologado :	SERVIÇOS PARA REALIZAR EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA REGIÃO TORÁCICA, EM FAVOR DOS PACIENTES SUSPEITOS DIAGNOSTICOS COM O VÍRUS COVID-19.

a) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de Empresa Especializada na execução de Tomografia do Computadorizada da região Torácica (Tórax) com Laudo para avalição e acompanhamento do quadro clínico de pacientes suspeitos e diagnosticados com o vírus Covid-19. Critérios para Contratação dos Serviços; • Os laudos bem como as imagens deverão ser liberados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a execução do exame. • Os laudos poderão ser enviados por mídia digital (Whatsapp) pelo número (69) 99287-5983 ou via endereço eletrônico: semusavaledoanari@gmail.com. • Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da prestação de serviços, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar em decorrência da execução da mesma, serão de inteira responsabilidade da Fornecedora Beneficiária. • A empresa vencedora deverá possuir e manter todos os recursos necessários para a execução do objeto licitado, incluindo equipamentos, material, insumos diretos e indiretos, fármacos, EPIs, recursos humanos e softwares. • A empresa deverá dispor e disponibilizar agenda diária de exames a serem realizados, em horário comercial.	365,00	R$163,69	R$59.746,85

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: GODINHO E CIA LTDA

CNPJ/CPF: 14.411.504/0001-09

Valor Total Homologado e adjudicado - R$59.746,85

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.
Vale do Anari, 24 de agosto de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A966836D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 22-200

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	303/2020
b) Licitação Nrº :	22/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	24/08/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES SUSPEITOS E POSITIVADOS PARA O VIRUS COVID-19.

a) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	AZITROMICINA 500 MG	1.300,00	R$3,30	R$4.290,00
6	ENOXAPARINA SODICA 40/0,4 MG/ML	300,00	R$27,20	R$8.160,00
7	ENOXAPARINA SODICA 60/0,6 MG/ML	200,00	R$32,40	R$6.480,00
8	PREDNISOLONA 20 MG	1.500,00	R$0,50	R$750,00
9	ACEBROFILINA 50 MG/5ML, XAROPE 120 ML	1.000,00	R$7,80	R$7.800,00
10	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	1.000,00	R$0,39	R$390,00
11	CIMETIDINA 300 MG INJETÁVEL	3.000,00	R$11,70	R$35.100,00
12	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	1.500,00	R$34,50	R$51.750,00
13	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML	500,00	R$38,53	R$19.265,00
14	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJETÁVEL 20 Mg/ML	500,00	R$6,16	R$3.080,00
15	BULTIBROMETO DE ESCOLAMINA+ DIPIRONA 4MG+500MG/ML	5.000,00	R$2,62	R$13.100,00
16	CLARITROMICINA 500 MG	2.000,00	R$4,80	R$9.600,00
17	ACETILCISTEÍNA 600 MG	2.000,00	R$0,91	R$1.820,00
18	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 Mg/ML	2.000,00	R$3,13	R$6.260,00
19	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	3.000,00	R$0,20	R$600,00

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 04.372.020/0001-44

Valor Total Homologado e adjudicado - R$168.445,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 24 de agosto de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:28A41BAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 13-2019

RETIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA N° 13/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a retificação de ADESÃO a Ata n° 13/2019, referente ao processo n° 19/2019, Modalidade Pregão Presencial, para Contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, KVA), conforme especializações técnicas, unidades e quantidades, constantes no anexo II do termo de referência, definidas e classificadas como serviços comuns de engenharia, de que trata a Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Federal n° 5450/2005, demais normas e regulamento atinentes a matéria, para atender as necessidades dos Municípios integrantes no Consórcio Intermunicipal multifinalitário da área Mineira da SUDENE - CIMAMS.
Passando a planilha de serviços a serem prestados vigorar com a seguinte redação:

TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Projeto de Galeria em Concreto Armado	Construção de Galeria Rio Fortaleza Dist de Santa Rosa	Projeto Estrutural	m²	30,00	507,97	15.239,10
		Projeto de Detalhamento	m²	30,00	41,25	1.237,50
Estudos Preliminares		Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	30,00	41,25	1.237,50
		Orçamento e Memorial	m²	30,00	77,09	2.312,70
Serviços Topográficos (Altimetria / Planimetria Planialtimetria / Desmembramento e Unificação de Lote)		Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade)	m	20,00	175,42	3.508,40
		Estudos hidrológicos	m²	500	0,86	430,00
		Levantamento Topográfico	m²	100,00	2,25	225,00
Fiscalização / Gerenciamento		Projeto de Detalhamento	m²	100,00	0,39	39,00
		Memorial Descritivo	m²	100,00	0,40	40,00
		Fiscalização / Gerenciamento	m²	30,00	80,75	2.422,50
Praça / Parques / Monumentos / Cemitérios /Paisagismo (Canteiros e Passeios)	Construção de Praça Pública	Projeto Arquitetônico	m²	1.600,00	9,27	14.832,00
		Projeto Elétrico	m²	800,00	3,42	2.736,00
		Projeto de Acessibilidade	m²	1.600,00	5,92	2.960,00
Estudos Preliminares		Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	1.600,00	3,33	5.328,00
		Orçamento e Memorial	m²	1.600,00	6,12	9.792,00
Serviços Topográficos (Altimetria / Planimetria Planialtimetria / Desmembramento e Unificação de Lote)		Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade)	m	30,00	175,42	5.262,60
		Levantamento Topográfico	m²	1.600,00	2,25	3.600,00
		Projeto de Detalhamento	m²	1.600,00	0,39	624,00
Fiscalização / Gerenciamento		Fiscalização / Gerenciamento	m²	100,00	80,75	8.075,00
Pavimentação	Pavimentação em bloco sextavado em via urbana com drenagem e calçadas	Projeto Pavimentação	m²	2.450,00	3,85	9.432,50
		Projeto Recapeamento	m²	2.450,00	2,08	5.096,00
Estudos Preliminares		Projeto de Sinalização	m²	2.450,00	0,63	1.543,50
		Projeto de Detalhamento	m²	2.450,00	0,45	1.102,50
Serviços Topográfico (Altimetria / Planimetria Planialtimetria / Desmembramento e Unificação de Lote)		Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	2.450,00	0,45	1.102,50
		Projeto de Acessibilidade	m²	1.000,00	2,99	2.990,00
		Orçamento e Memorial	m²	2.450,00	0,81	1.984,50
Fiscalização / Gerenciamento		Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade)	m	20,00	175,42	3.508,40
		Estudos hidrológicos	m²	500	0,86	430,00
		Levantamento Topográfico	m²	2.450,00	2,25	5.512,50
		Projeto de Detalhamento	m²	2.450,00	0,39	955,50
		Memorial Descritivo	m²	2.450,00	0,40	980,00
		Fiscalização / Gerenciamento	m²	30,00	80,75	2.422,50
9CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA (Galpão / Quadra Poliesportiva / Prédio Administrativo / Unidade Escolar / Ginásio de Esportes)	Construção de salas de aula	Projeto Arquitetônico	m²	1.600,00	9,27	14.832,00
		Projeto Hidráulico	m²	250	8,31	2.077,50
		Projeto Estrutural	m²	250	8,82	2.205,00
		Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m²	250	5,20	1.300,00
		Projeto de SPDA	m²	250	5,42	1.355,00
		Projeto de Rede Lógica	m²	250	4,55	1.137,50
		Projeto de Detalhamento	m²	250	3,98	995,00
		Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	250	3,69	922,50
		Projeto de Acessibilidade	m²	250	6,50	1.625,00
		Reforma / Revitalização / Restauração	m²	250	72,11	18.027,50
		Orçamento e Memorial	m²	250	7,54	1,885,00
Fiscalização / Gerenciamento	Construção de pátio na escola Ivonete Venâncio	Fiscalização / Gerenciamento	m²	147	80,75	11.870,25
		Orçamento e Memorial	m²	147	7,67	1.127,49
Fiscalização / Gerenciamento	Construção de ponto de moto taxi fiscalização	Fiscalização / Gerenciamento	m²	25.72	80,75	2.076,89
		Orçamento e Memorial	m²	25.72	7,67	197,27
Fiscalização / Gerenciamento	Portal de Vale do Paraíso fiscalização	Fiscalização / Gerenciamento	m²	100	80,75	8.075,00
		Orçamento e Memorial	m²	100	7,67	767,00
Fiscalização / Gerenciamento	Gramado no estádio municipal	Fiscalização / Gerenciamento	m²	164.95	80,75	13.319,71
		Orçamento e Memorial	m²	164.95	7,67	1.265,17
Fiscalização / Gerenciamento	Construção do CRAS	Fiscalização / Gerenciamento	m²	164.95	80,75	13.319,71
		Orçamento e Memorial	m²	164.95	7,67	1.265,17
VALOR TOTAL DA ADESÃO						**216.607,36**

Vale do Paraíso, 24 de Agosto de 2020

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C5FE3E6D